



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XIX Nº 207

QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1995

PREÇO: R\$ 0,74

ATENÇÃO!

Informamos aos senhores usuários que a partir de 2 de outubro de 1995 o Diário Oficial do Distrito Federal está sendo editado pela Imprensa Nacional.

Esclarecemos, ainda, que, com o objetivo de facilitar sua consulta, as matérias estão assim distribuídas:

SEÇÃO I - ATOS NORMATIVOS

SEÇÃO II - ATOS DE INTERESSE DOS SERVIDORES DO GDF

SEÇÃO III - CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS e INEDITORIAIS

SUMÁRIO

	PÁGINA
SEÇÃO I	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	3
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	4
SECRETARIA DE OBRAS.....	4
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	4
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	4
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	5
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.....	6
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	7
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	8
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	27
SECRETARIA DE GOVERNO.....	29
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	31
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	31
SECRETARIA DE SAÚDE.....	32
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	33
SECRETARIA DE OBRAS.....	33
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	33
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	33
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	34
SECRETARIA DE TRABALHO.....	35
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	35
SECRETARIA DE TURISMO.....	35
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	35
SEÇÃO III	
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	37
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	42
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	43
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	43
SECRETARIA DE SAÚDE.....	44
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	45
SECRETARIA DE OBRAS.....	47
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	49
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	49
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.....	49
SECRETARIA DE TRABALHO.....	50
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	50
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	50
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	51
INEDITORIAIS.....	51

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.844, DE 9 DE OUTUBRO DE 1995(*)

Manda aplicar à Polícia Militar do Distrito Federal dispositivos da Lei nº 8.237/91 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 73 da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e no artigo 86, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973, decreta:

Art. 1º - Aplica-se à Polícia Militar do Distrito Federal o disposto no artigo 49 e seus incisos e no artigo 50, da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991.

Art. 2º - Os valores básicos das etapas de alimentação são aqueles fixados pelo Estado-Maior das Forças Armadas e periodicamente revistos.

Art. 3º - Os Comandantes Gerais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal fixarão, de maneira idêntica as normas e os critérios relativos aos cálculos para saque da Indenização de Alimentação, que será paga a todos os policiais militares e bombeiros militares da ativa, no exercício de atividades de natureza ou de interesse policial militar ou de bombeiro militar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de outubro de 1995, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 9 de outubro de 1995
107ª da República e 36ª do Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 198, de 13.10.95.

DECRETO Nº 16.873, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.009.100/95, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1995		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	DA	FONTES	VALOR
		DESPESA		DETALHADO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				5.000
(150101/00001)	21.192 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUPERV.				5.000

030100057.2828	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS				5.000
030100057.2828.0001	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	5.000	5.000
(150201/15201) 21.201	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL				5.000
030100057.2331	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				5.000
030100057.2331.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	34.90.39	000	5.000	5.000
00785/01 - 200035				TOTAL	5.000

NOTA: (8) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II	EXERCICIO DE 1995	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				5.000	
(150101/00001) 21.192 SEC. DO MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA - ENT. SUPERV.				5.000	
030100057.2828	ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS			5.000	
030100057.2828.0001	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	5.000	
(150201/15201) 21.201	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL			5.000	
030100057.2331	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			5.000	
030100057.2331.0002	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.39	000	5.000	
00785/02 - 200042				TOTAL	5.000

NOTA: (8) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO Nº 16.874, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 126.701,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e um reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 846, de 4 de janeiro de 1995, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 126.701,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e um reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1995
107ª da República e 36ª de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I	EXERCICIO DE 1995	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTACAO	SEGURIDADE
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
			DETALHADO	TOTAL
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				126.701
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				126.701

150810495.2030	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				126.701
150810495.2030.0003	PAGAMENTO DE INATIVOS	31.90.01	004	126.701	126.701
00784/01 - 200035				TOTAL	126.701

ANEXO II	EXERCICIO DE 1995	R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR	CANCELAMENTO	FISCAL
		RECURSOS DO TESOURO

ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				126.701	
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				126.701	
030070021.2028	COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS			126.701	
030070021.2028.0005	APOIO AO ADOLESCENTE APRENDIZ	31.90.11	004	63.351	
		31.90.13	004	30.010	
		31.90.16	004	25.340	
00784/02 - 200042				TOTAL	126.701

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 938, DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

Dispõe sobre a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal, da relação das compras, obras e serviços contratados pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica, Fundacional e das Sociedades de Economia Mista de quaisquer Poderes do Distrito Federal.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3º, do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6º, do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e as Sociedades de Economia Mista, de qualquer dos Poderes do Distrito Federal farão publicar no Diário Oficial do Distrito Federal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, a relação das compras efetuadas, bem como das obras e serviços contratados ou realizados diretamente e respectivos aditamentos, celebrados no mês, com valor superior a 500 (quinhentas) Unidades Padrão do Distrito Federal - UPDF, ou valor equivalente em outras unidades que venham a sucedê-la.

§ 1º - A relação das compras deverá enumerar as quantidades e especificações sucintas, com os preços unitários e totais dos materiais adquiridos.

§ 2º - A relação dos serviços e obras deverá conter os preços unitários, quantidades e preços totais, sem especificação sucinta, período de vigência do contrato e os critérios de reajuste.

§ 3º - Para os fins desta Lei consideram-se as definições constantes do Decreto do Governo do Distrito Federal nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, ou outras normas que venham a sucedê-lo.

Art. 2º - Serão publicadas de forma resumida no Diário Oficial do Distrito Federal, até o dia 15 do mês subsequente, as relações de pagamento, desapropriações amigáveis ou judiciais, de compras e alienações de imóveis, ocorridos no mês, com valor superior a 500 (quinhentas) UPDF ou valor equivalente em outras unidades que venham a sucedê-la.

Parágrafo Único - A relação de compras e alienações de imóveis, a que se refere o caput deste artigo, será acompanhada das características dos bens e dos respectivos preços.

Art. 3º - As compras efetuadas por licitação pela administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços.

Art. 4º - O Poder Executivo, através de um órgão central, manterá atualizado o Registro de Preços, efetuando sua publicação, mensalmente, no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 1º - O Registro de Preços terá por base ampla pesquisa de mercado realizada no Distrito Federal.

§ 2º - O Sistema de Registro de Preços de que trata este artigo será implementado seletivamente, a partir dos produtos e materiais e outros bens adquiridos com maior frequência e que tenham maior representatividade no valor total das compras efetuadas por aqueles órgãos.

§ 3º - Além da publicação prevista no caput deste artigo, relação atualizada dos preços pesquisados será cadastrada e colocada à disposição dos gestores dos recursos públicos, através dos terminais do Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios - SIAFEM.

§ 4º - Os registros de tal Sistema constituir-se-ão, necessariamente, em parâmetro para a análise das propostas e julgamento da compatibilidade das mesmas com os preços e custos de mercado.

Art. 5º - As licitações relativas a compras terão seus resultados publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, identificando sucintamente cada item, prazo de entrega e o respectivo preço unitário de cotação da proposta vencedora.

§ 1º - Cópia da publicação a que se refere este artigo fará parte do respectivo processo de licitação.

§ 2º - A compra só será contratada após 05 (cinco) dias da publicação a que se refere este artigo, salvo em casos de urgência.

§ 3º - No julgamento das propostas serão desclassificadas aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com base no inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º - Os recursos contra o resultado da licitação serão processados nos termos do art. 109 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

Art. 6º - Os atos de ratificação de dispensa de licitação e os de reconhecimento das situações de inexigibilidade conforme o art. 26 da Lei nº 8.666/93, deverão ser publicados, no prazo de 05 (cinco) dias, no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A publicação de que trata este artigo deverá conter, sinteticamente:

- I - o número do processo;
- II - o nome da entidade responsável pela licitação;
- III - o tipo de produto, material ou bem objeto da compra;
- IV - o motivo da dispensa de licitação ou da sua inexigibilidade, compatível com a Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

MOACYR DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável



GDF
BRASÍLIA DE TODOS NÓS

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo CEP 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

V - data do ato de ratificação;

VI - o nome e o cargo da autoridade responsável pelo ato ratificador.

Art. 7º - O Tribunal de Contas do Distrito Federal, no exame do processo de auditoria e inspeção, apurará o cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Lei, constituindo-se a sua ausência grave infração.

Art. 8º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade poderá encaminhar à Câmara Legislativa ou ao Tribunal de Contas do Distrito Federal denúncias sobre irregularidades, para a devida apuração.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Anual do Distrito Federal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 1995.
107ª da República e 36ª de Brasília
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

(Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em virtude de a sanção do Governador, expressa na Lei nº 886, de 19 de julho de 1995, haver se dado fora do prazo prescrito no art. 74, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

PROCESSO Nº: 031.000.604/95

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

NOS - IDR

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico para fins do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, a dispensa da licitação em favor DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL-AEUDF, no valor de R\$6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais), e R\$3.900,00 (Tres mil e novecentos reais) em favor do CEUB, para custear despesas com locação de dependências para aplicação da prova escrita objetiva do CONCURSO PÚBLICO PARA ASSISTENTE DE TRANSITO DO DETRAN a realizar-se no dia 29.10.95.

A dispensa da licitação foi fundamentada nos termos do Artigo 24, Item X, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993.

De acordo com a Portaria 036/SEA, de 24 de março de 1.995,

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para as providências de praxe.

NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS FÍSICOS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 24 de outubro de 1995

Processo nº : 030.009.498/95

Interessado : CAESB

Assunto : Pagamento de Tarifa

Ratifico nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação em favor da Companhia de Água e Esgoto, com o objetivo de atender despesas relativas aos prédios sob a responsabilidade da Secretaria de Administração.

A dispensa de licitação foi efetuada com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se ao Departamento de Manutenção Patrimonial/SEA, para as devidas providências.

ANTÔNIO CARLOS MORAES DA SILVEIRA
Respondendo

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHO DA CHEFE
Em 25 de outubro de 1995

PROCESSO Nº : 048.000.080/95

INTERESSADO : ÁGUA MINERAL SUPER-VIDA MINERAÇÃO LTDA.

ASSUNTO : REGIME ESPECIAL

A CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência delegada pelo inciso II, alínea "b", item 2 da Ordem de Serviço nº 098-SR, de 11.09.95, decide indeferir a concessão de regime especial à empresa interessada no processo à epígrafe, tendo em vista incompatibilidade com o disciplinamento da matéria no Regulamento do ICMS, consolidado pelo Decreto nº 16.102, de 30.11.94, e dar cumprimento ao disposto no art. 86 do Decreto nº 15.106, de 30.11.94.

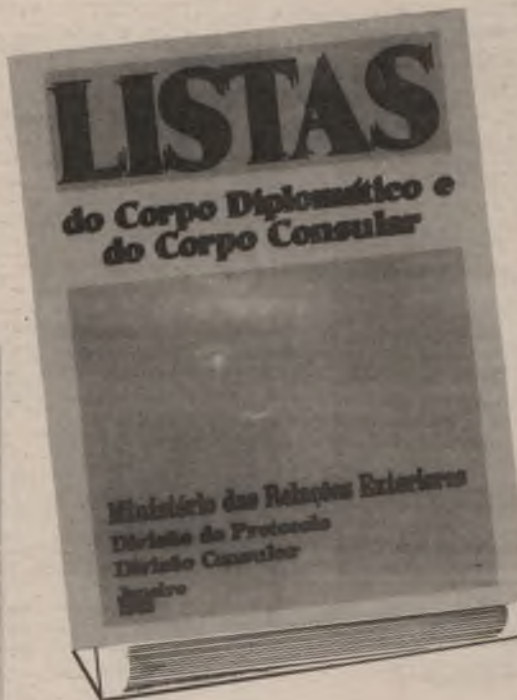
ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES DA ROCHA

A LISTA COMPLETA DOS MEMBROS DAS MISSÕES DIPLOMÁTICAS

Editada pelo Ministério das Relações Exteriores, está à venda as LISTAS DO CORPO DIPLOMÁTICO E DO CORPO CONSULAR, ambas em um único volume.

Em formato prático para o manuseio, a obra vem acondicionada em capa de PVC de alta durabilidade e foi produzida com sistema de arquivamento das páginas de forma a permitir atualizá-la com maior facilidade. As Listas contêm:

- Relação completa dos membros de todas as Missões Diplomáticas com representação no Brasil
- Delegações Especiais
- Datas nacionais dos Países que têm relações com o Brasil
- Organismos internacionais com sede e com representação no Brasil
- Autoridades do Itamaraty e do cerimonial da Presidência da República.



A publicação está sendo oferecida em forma de assinaturas com direito a quatro atualizações trimestrais e sua comercialização está a cargo da Imprensa Nacional, responsável, também pela sua produção e pela sua impressão.

Faça já sua assinatura!

PREÇOS

Retirada na Imprensa Nacional: R\$ 11,00
Remessa através dos Correios: R\$ 20,55
Incluindo as quatro atualizações trimestrais

INFORMAÇÕES E VENDAS

IMPRESA NACIONAL - SIG, Quadra 6, Lote 800
Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900, Brasília - DF
Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 19 de outubro de 1995

PROCESSO: 101.001199/95
INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PERIÓDICO
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da S/A CORREIO BRASILIENSE - DEPARTAMENTO DE ASSINATURAS, no valor de R\$ 1.872,00 (hum mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) relativo a Nota de Empenho nº 01577/95, com o objetivo de custear despesa com aquisição de 05 (cinco) assinaturas do Jornal Correio Brasiliense destinados a PRESIDÊNCIA, DIREX, COPLAC, DAF e DIROP, Unidades da FSSDF. A dispensa de licitação, foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25 da lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e documentação constante do Processo acima referenciado.

MESSIAS DE SOUZA

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 42, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 15.115 de 14 de outubro de 1993 e tendo em vista o contido no processo nº 030-005.545/95, resolve:
Proceder à retificação no Memorial Descritivo - MDE 234/92, correspondente ao valor numérico da área do Lote nº 305, da Avenida Araucária, Águas Claras - Região Administrativa III, que passa a ter 6.076,40 m² (seis mil, setenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº : 030.001.141/95
INTERESSADO : IPDF
ASSUNTO : CONTRATO Nº 07/95-IPDF

Em consonância com a manifestação da Assessoria Jurídica do IPDF, acolho o pedido de supressão solicitado às fls. 89 do processo acima mencionado.
Encaminhe-se ao DEAGE/IPDF para publicação, em homenagem ao princípio da publicidade.

LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34, combinado com o artigo 12 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, tendo em vista o disposto na Portaria nº 012/95-ST., de 23 de maio de 1995, resolve:

- 1 - Alterar o prazo estabelecido no item 3 da Ordem de Serviço nº 001/95-DGP/ST., de 23 de maio de 1995 alterado pela Ordem de Serviço nº 005/95-DGP/ST., de 17 de agosto de 1995.
- 2 - Fica prorrogado até 30 de novembro de 1995 o prazo de que trata o item anterior.
- 3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

CLÓVIS LOPES GRANADO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 1047ª SESSÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos dez (10) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (1995), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a milésima quadragésima sétima Sessão do Conselho Fiscal, sob a Presidência da Senhora MARIA APARECIDA MARCHI FURTADO e com a presença dos Senhores Conselheiros HENRIQUE CESAR MATOS LOPES e JOSÉ GIL SOARES DE MORAES. Havendo número regulamentar, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal após apreciar o relatório verbal do Conselheiro JOSÉ GIL SOARES DE MORAES, por unanimidade, DECIDIU: processo nº 073.001.258/95, "Senhores Conselheiros, após análise do presente processo, apresento a este Conselho o relato a seguir: 01) Foi solicitado pelo Diretor do Departamento de Recursos, Materiais e Serviços, a concessão de suprimento de fundos no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), em nome da funcionária WILMA BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento Agrícola, matrícula 93.961-7. 2) A solicitação foi formulada de acordo com as condições previstas no Decreto nº 13.771, de 07.02.92, que regulamenta a matéria. 3) A concessão de suprimento de fundos não recebeu a devida autorização do Ordenador de Despesa, fato que se pode constatar no documento à fl.02, não assinado pela autoridade competente, contrariando assim o artigo 9º do mencionado decreto. 04) As despesas foram realizadas dentro do prazo de aplicação, que é de 60 (sessenta) dias. 05) Na justificativa apresentada para solicitação do suprimento, foram mencionados trabalhos de conservação e manutenção em geral, para atender as necessidades inadiáveis da Fundação Zoobotânica. Pelo que constatamos, a aplicação dos recursos deu-se para os mais diversos fins, que em bora seja de interesse do órgão, algumas não estão voltadas estritamente para o que foi solicitado. 06) Para cada espécie de despesa, o decreto estabelece que o valor não pode exceder a 30% (trinta) por cento da UPDF vigente, sendo que para os meses de maio e junho correspondiam a R\$24,95 (UPDF de R\$83,18) e em julho a R\$26,73 (UPDF de R\$89,11), das 24

TADO e com a presença dos Senhores Conselheiros HENRIQUE CESAR MATOS LOPES e JOSÉ GIL SOARES DE MORAES. Havendo número regulamentar, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal após apreciar os relatórios verbais do Conselheiro HENRIQUE CESAR MATOS LOPES por unanimidade, DECIDIU: processos nºs..... 073.001.384/95 e 073.001.248/95 "considerar regulares as contas analisadas e relatadas, referentes aos balancetes de abril e maio/95" Ao Senhor Diretor Executivo para encaminhamento ao Conselho Deliberativo, nos termos regimentais. Ainda, com o Conselheiro HENRIQUE CESAR MATOS LOPES o processo nº073.001.560/95, o qual após devidamente apreciado pelo Conselho Fiscal, por unanimidade DECIDIU: 1- A fim de dirimir as dúvidas no tocante ao Inventário-Físico Patrimonial de 1994, o Conselho convocou o Senhor AIRES ROSA DE SOUZA - Chefe da Divisão de Material para prestar esclarecimentos necessários; 2 - Inteiro-se o Conselho Fiscal que o código de cada bem está relacionado à sua lotação. Os bens classificados sob código nº15.00.00, referem-se a bens não localizados pela Comissão, carecendo, portanto, de regularização; 3 - Pelos esclarecimentos prestados pelo Senhor AIRES ROSA DE SOUZA a Divisão de Material está trabalhando no sentido de efetuar um check-up mais aprofundado, em decorrência do grande volume de bens em depósito, ou até mesmo, em unidades, sem identificação. Esclarece, ainda, a existência de muitos bens em uso e que já foram baixados mediante alienação, por leilão. 4 - Recomenda o Conselho Fiscal que a regularização dos bens a que se refere o código 15.00.00, se já levada a efeito em prazo determinado pela direção desta Fundação Zoobotânica do Distrito Federal/FZDF, e após este prazo, os bens ainda pendentes sejam objeto de apuração de responsabilidade, através de uma Tomada de Contas Especial, conforme determina a legislação em vigor. Encaminhe-se ao Senhor Diretor Executivo para as providências. Em seguida foi distribuído ao Conselheiro JOSÉ GIL SOARES DE MORAES o processo nº..... 073.001.258/95. Após, a Senhora Presidente deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, ANTONIA LAURINDO MARTINS, Assistente, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pela Senhora Presidente e demais Conselheiros presentes. Presidente: MARIA APARECIDA MARCHI FURTADO; Conselheiros: HENRIQUE CESAR MATOS LOPES e JOSÉ GIL SOARES DE MORAES; Assistente: ANTONIA LAURINDO MARTINS.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
Presidente

ATA DA 1048ª SESSÃO DO CONSELHO FISCAL

Aos trinta e um (31) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco (1995), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a milésima quadragésima oitava Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência da Senhora MARIA APARECIDA MARCHI FURTADO e com a presença dos Senhores Conselheiros HENRIQUE CESAR MATOS LOPES e JOSÉ GIL SOARES DE MORAES. Com o Conselho pleno, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida, à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal após apreciar o relatório verbal do Conselheiro HENRIQUE CESAR MATOS LOPES, por unanimidade, DECIDIU: processo nº 073.002.039/95. "considerar regulares as contas analisadas e relatadas, referentes ao balancete do mês de junho de 1995, após ouvidas as explicações da Chefe da Divisão de Contabilidade, do Departamento de Recursos Financeiros, Sra. CLEUSA FILOMENA RICARDO. Ao Senhor Diretor Executivo para encaminhamento ao Conselho Deliberativo, nos termos regimentais". A seguir, o Colegiado convocou os servidores ROSÂNGELA OLIVEIRA FARIAS e MANOEL FERRAZ DE OLIVEIRA, respectivamente, Chefe da Seção de Empenho e Liquidação e Chefe da Seção de Execução Orçamentária, a fim de prestarem esclarecimentos sobre procedimentos adotados com relação a concessão de suprimento de fundos. Após as devidas explicações, os servidores se retiraram. Em seguida, foi distribuído ao Conselheiro HENRIQUE CESAR MATOS LOPES, o balancete referente ao mês de julho/95. Após, a Senhora Presidente convocou o Conselho a se reunir, novamente, no dia 06 de setembro e deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, ANTONIA LAURINDO MARTINS, Assistente, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pela Senhora Presidente e demais Conselheiros presentes. Presidente: MARIA APARECIDA MARCHI FURTADO; Conselheiros: HENRIQUE CESAR MATOS LOPES e JOSÉ GIL SOARES DE MORAES; Assistente: ANTONIA LAURINDO MARTINS

ATA DA MILÉSIMA QUADRAGÉSIMA NONA (1049ª) SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
Aos seis (06) dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e cinco (1995), na sala de reuniões do Gabinete da Presidência, no Edifício-Sede da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural, realizou-se a milésima quadragésima nona Sessão do Conselho Fiscal, sob a presidência da Senhora MARIA APARECIDA MARCHI FURTADO e com a presença dos Senhores Conselheiros HENRIQUE CESAR MATOS LOPES e JOSÉ GIL SOARES DE MORAES. Com o Conselho pleno, a Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando em seguida, à leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior. A seguir, na Ordem do Dia, o Conselho Fiscal após apreciar o relatório verbal do Conselheiro JOSÉ GIL SOARES DE MORAES, por unanimidade, DECIDIU: processo nº 073.001.258/95, "Senhores Conselheiros, após análise do presente processo, apresento a este Conselho o relato a seguir: 01) Foi solicitado pelo Diretor do Departamento de Recursos, Materiais e Serviços, a concessão de suprimento de fundos no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), em nome da funcionária WILMA BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento Agrícola, matrícula 93.961-7. 2) A solicitação foi formulada de acordo com as condições previstas no Decreto nº 13.771, de 07.02.92, que regulamenta a matéria. 3) A concessão de suprimento de fundos não recebeu a devida autorização do Ordenador de Despesa, fato que se pode constatar no documento à fl.02, não assinado pela autoridade competente, contrariando assim o artigo 9º do mencionado decreto. 04) As despesas foram realizadas dentro do prazo de aplicação, que é de 60 (sessenta) dias. 05) Na justificativa apresentada para solicitação do suprimento, foram mencionados trabalhos de conservação e manutenção em geral, para atender as necessidades inadiáveis da Fundação Zoobotânica. Pelo que constatamos, a aplicação dos recursos deu-se para os mais diversos fins, que em bora seja de interesse do órgão, algumas não estão voltadas estritamente para o que foi solicitado. 06) Para cada espécie de despesa, o decreto estabelece que o valor não pode exceder a 30% (trinta) por cento da UPDF vigente, sendo que para os meses de maio e junho correspondiam a R\$24,95 (UPDF de R\$83,18) e em julho a R\$26,73 (UPDF de R\$89,11), das 24

(vinte e quatro) despesas realizadas, 11 (onze) ultrapassaram o limite estipulado no decreto, perfazendo um total de R\$603,30 (seiscentos e três reais e trinta centavos). 07) A nota Fiscal nº 0275, do MINIBOX, à fl. 35, apresenta rasura na data de emissão, embora a quitação esteja perfeita, com data de 22.06.95. Outra rasura constante no mesmo documento é verificada no valor total, que para 10 unidades ao preço de R\$2,29 o valor total foi alterado de R\$22,90 para R\$22,80, tornando a nota irregular. Outras Notas Fiscais apresentam rasuras na data de emissão, o que caracteriza irregularidades no documento, existindo meios para que a firma emitente justifique em documento próprio, sem ter que emitir ou tra nota fiscal. 08) Conforme documento à fl.12, em 06.06.95, 28 (vinte e oito) dias após o crédito, a funcionária responsável pelo suprimento de fundos foi cientificada dos procedimentos para utilização do suprimento, mediante recebimento de uma cópia do decreto. 09) O Demonstrativo de Aplicação de Suprimento de Fundos, às fls.16 e 17, apresenta uma diferença a maior de R\$,10 (dez centavos de Real), referente a Nota Fiscal nº 0275 do MINIBOX, que teve o seu valor total rasurado. Em razão das situações apontadas, o processo apresenta uma série de procedimentos contrários ao estabelecido no decreto, que precisam ser corrigidos, para que a prestação de contas seja considerada regular. A persistência das irregularidades enseja a adoção de providências por parte da Administração da Fundação Zoobotânica, notadamente com a abertura de Tomada de Contas Especial". Face o relatório acima, o Conselho DECIDIU: acolher o Relatório do Conselheiro JOSÉ GIL SOARES DE MORAES, referente ao processo nº073.001.258/95. Encaminhe-se ao Senhor Diretor Executivo para as providências". Após a Senhora Presidente convocou o Conselho a se reunir, novamente, no próximo dia 28 e deu por encerrada Sessão, da qual, para constar, eu, ANTONIA LAURINDO MARTINS, Assistente, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme, vai por mim subscrita, assinada pela Senhora Presidente e demais Conselheiros presentes. Presidentes: MARIA APARACIDA MARCHI FURTADO; Conselheiros: HENRIQUE CESAR MATOS LOPES e JOSÉ GIL SOARES DE MORAES; Assistente: ANTONIA LAURINDO MARTINS.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO
Presidente

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A

EXTRATO DA ATA DA 329ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 1995, às 16:00 horas na sede da Empresa. PAUTA DA REUNIÃO Item I - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO CONSELHEIRO FISCAL SR. RUY GONÇALVES. RELATOR - CONSELHEIRO SUBSTITUTO: MARCEL LOUIS HUTHMACHER. O Conselheiro substituto MARCEL HUTHMACHER colocou que conforme o Conselho lhe havia solicitado estava fazendo um resumo do trabalho em tela, que já era do conhecimento dos demais Conselheiros, ressaltou alguns pontos e propõe que se encaminhasse à Diretoria da CEASA/DF para que procedesse as correções não só dos tópicos relatados mas também analisar e providenciar a regularização dos demais. Com exceção do Conselheiro ELI PRATA, por entender que havia ainda alguns pontos que deveriam ser discutidos com mais profundidade, todos concordaram com o parecer do relator. Item II - APRECIACÃO DO CONVÊNIO COM A ASSUCENA - RELATOR - CONSELHEIRO PAULO HENRIQUE BELTRÃO DE ANDRADE LIMA. O Conselheiro colocou que o convênio em questão visava a contratação de 03 (três) pessoas pela ASSUCENA para atuarem como auxiliares ao pessoal técnico e que estes ficariam sob o comando da Gerência Técnica da CEASA/DF. O Presidente do Conselho ponderou que fosse discutida na próxima reunião deste Conselho, o que foi aceito por seus pares. Item III - APRECIACÃO DO PROCESSO Nº 071.000.069/94 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DA CONSULTORIA "IAB" - RELATOR - CONSELHEIRO: RICARDO DE AGUIAR ATTUCH. O Conselheiro colocou que se tratava de um contrato de resultado, entre a IAB e CEASA/DF, e que o seu voto era pela declaração de nulidade do contrato, o que foi aceito pelos demais membros do Conselho. Item IV - APRECIACÃO DO PROCESSO Nº 071.000.008/94 QUE TRATA DA OCUPAÇÃO DO PAVILHÃO B-5 PELA ÂNGELA INDUSTRIAL COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO REPRESENTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (FRUNAT). RELATOR - CONSELHEIRO: JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA. O Relator colocou que se tratava da Reintegração de Posse do referido Pavilhão. E que o seu voto era pela ratificação da ação de reintegração de posse pela CEASA/DF contra a referida Empresa, e ainda autorizar a Diretoria da CEASA a propor acordo, sem prejuízo a seus cofres, se configurada melhor opção, objetivando o ressarcimento do débito da cessionária nos tribunais. Foi aprovado por unanimidade do conselho. Item V - APRECIACÃO DO PARECER DA ASJUR SOBRE A EXPLORAÇÃO DA UNIDADE VOLANTE DE ABASTECIMENTO, SOLICITADO POR ESTE CONSELHO. O Presidente do Conselho ponderou que por motivos de compromisso, solicitava ao Conselho que se apreciasse o referido item na próxima reunião do Conselho, o que foi aceito, e deu por encerrada a presente sessão lavrando-se a Ata, que foi assinada por todos os Conselheiros.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA PRESIDENTE
Em 19 de outubro de 1995

PROCESSO nº : 081.001991/95
INTERESSADO : SERGIO EDUARDO DA FONSECA SILVA E OUTROS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a Dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 753/95.
Encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

PROCESSO nº : 081.001834/95
INTERESSADO : FRANCISCO SIMÕES DE O. NETO E OUTROS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do artigo 25 combinado com o artigo 26 da Lei 8.666/93 de acordo com o processo em referência e NE 768/95.
Encaminhe-se à FCDF para as providências cabíveis.

MARIA DE SOUZA DUARTE

PROCESSOS APROVADOS NAS REUNIÕES NºS 700a, 701a e 702a ORDINÁRIA E 654a EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL.

ACORDÃOS

DECISÃO Nº : 136/95 - 31.08.95
PROCESSO Nº : 081.001498/95
INTERESSADO : Departamento de Promoções
ASSUNTO : Solicita serviço de sonorização
RELATOR : Conselheiro ROGERIO SOARES GUTIERRES
DECIDE : Por unanimidade, Homologar ato da Senhora Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, o "ad-referendum", do serviço de sonorização de medio porte, no valor de R\$ 540,00(quinhetos e quarenta reais) para o evento realizado no dia 04.08.95, no SDS/Conic Praça Central.

DECISÃO Nº : 137/95 - 31.08.95
PROCESSO Nº : 081.001185/95
INTERESSADO : A Dois Produções
ASSUNTO : Cancelamento de show "Selma Reis"
RELATOR : Conselheiro ROGERIO SOARES GUTIERRES
DECIDE : Por unanimidade, Autorizar a liberação do valor depositado as fls. 12 a título de Taxa de Cessão deixando de aplicar a multa contratualmente prevista.

DECISÃO Nº : 138/95 - 31.08.95
PROCESSO Nº : 081.001489/95
INTERESSADO : Casa do Cantador
ASSUNTO : Encaminha projeto "Oficinas de Repente"
RELATORA : Conselheira LUCIENE DOS SANTOS VELEZ
DECIDE : Por unanimidade, Aprovar o Projeto "Oficinas de Repente" a serem realizadas na Casa do Cantador, durante o segundo semestre/95, no valor de R\$ 794,25(setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme fls.14v.

DECISÃO Nº : 139/95 - 31.08.95
PROCESSO Nº : 081.001450/95
INTERESSADO : Ballet Stagium
ASSUNTO : Confirmação Pauta SVL - "Cocktail e Exp. Fotográfica"
RELATOR : Conselheiro ELIMAR PINHEIRO DO NASCIMENTO
DECIDE : Por unanimidade, Aprovar apoio para hospedagem/alimentação p/30(trinta) componentes, no valor de R\$ 9.030,78(nove mil e trinta reais e setenta e oito centavos). Em contrapartida: a) espetáculo gratuito no dia 04 às 15:00 hs, p/alunos da Rede Pública e as 18:00hs. p/professores; b) realização um workshop para a comunidade de dança do DF, (baileiros e coreógrafos) num total de 40(quarenta) INTERESSADO : Fenando Gomes e Outro
ASSUNTO : Solicita passagens aéreas SP/BSB/SP
RELATOR : ROGERIO SOARES GUTIERRES
DECIDE : Por unanimidade, Autorizar prólabore no valor de R\$ 600,00(seiscentos reais), aos artistas cubanos, para 15(quinze) dias de oficinas com duração de 3(três) horas por dia. A oficina de xilografia na Casa do Cantador e a oficina de aquarela no Espaço 508 Sul. Conforme parecer do Senhor Relator.

DECISÃO : 160/95 - 16.10.95
PROCESSO : 081.001960/95
INTERESSADO : Departamento de Promoções
ASSUNTO : Confecção Ingressos "Arte na Escola"
RELATORA : MARIA DE LOURDES TORRES
DECIDE : Por unanimidade, Aprovar o Projeto "Arte na Escola" no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), conforme parecer da relatora

DECISÃO : 161/95 - 16.10.95
PROCESSO Nº : 081.001963/95
INTERESSADO : ACRESPO-Associação dos Cantadores Repentistas e Escritores Populares do DF
ASSUNTO : ACRESPO-Confirmação pauta Casa do Cantador "2º Festival Regional de Cantadores Repentistas do DF e Entorno"
RELATOR : ANTONIO ERNESTO LASSANCE ALBUQUERQUE JÚNIOR
DECIDE : Por maioria, Aprovar apoio financeiro no valor de R\$ 9.538,00(nove mil, quinhentos e trinta e oito reais) para o "2º Festival Regional de Cantadores Repentistas do DF e Entorno, nos dias 27 e 28/10/95, no espaço Cultural da Casa do Cantador do Brasil-Palácio da Poesia. Conforme parecer as fls. 21.

participantes. O Workshop será na Sala de Ballet do TNCS, no dia 04, das 10:00 as 12:00hs., aula teórica e prática; c) Distribuição de 150(cento e cinquenta) para o dia 02 e 150(cento e cinquenta) para o dia 03, os quais serão entregues as Diretora das Escolas da Rede Pública de Ensino e destinados ao turno da noite; d) Ingressos a preços populares R\$ 15,00 (quinze reais) inteira e R\$ 7,50(sete reais e cinquenta centavos) meia; e) apresentar relatório da contrapartida.

DECISÃO Nº : 140/95 - 31.08.95
PROCESSO Nº : 081.000230/95
INTERESSADO : Seção de Contabilidade
ASSUNTO : Inventário de Patrimônio/94
RELATOR : Conselheiro PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA
DECIDE : Por unanimidade, Aprovar o Inventário de Patrimônio de 1994.

DECISÃO Nº : 141/95 - 31.08.95
PROCESSO Nº : 081.000260/95
INTERESSADO : Ivan Bambirra dos Santos
ASSUNTO : Confirmação pauta SVL-"A Casa da Madrinha"
RELATORA : Conselheira MARIA DE LOURDES TORRES
DECIDE : Por unanimidade, Aprovar isenção da taxa mínima, redução de 15% para 7,5% o percentual de cobrança do Teatro sobre o bordero, na apresentação do espetáculo "A Casa da Madrinha" no dia 09/outubro. Em contrapartida oferece: a) grupo Hambu oferece um workshop de 02(dois) dias, para atores e alunos de teatro, que será organizado pela Assessoria; b) Liberação de 300(trezentos) convites por sessão, para serem distribuídos via Assessoria de Teatro para DRC'S, DRE's e outros setores do GDF que atendam ao público infantil.

DECISÃO Nº : 142/95 - 31.08.95
PROCESSO Nº : 081.000113/95
INTERESSADO : Studio Artes-Publicidades e Promoções Artísticas Ltda
ASSUNTO : Projeto "Venha Dançar"
RELATOR : Conselheiro FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO
DECIDE : Por unanimidade, Aprovar o parecer de acordo com o Departamento de Promoções, as fls.43 a 45 dos autos.

DECISÃO Nº : 143/95 - 31.08.95
 PROCESSO Nº : 081.002467/94
 INTERESSADO : Movimento Nacional de Meninos/as de Rua
 ASSUNTO : IV Encontro Nacional de Meninos/as de Rua
 RELATOR : Conselheiro NILSON RODRIGUES DA FONSECA
 DECIDE : Por unanimidade, Aprovar apoio conforme parecer do Departamento de Promoções concedendo figurinos disponíveis no Teatro, confecção de 1.500 (um mil e quinhentos) convites padrão, hospedagem e alimentação para 09 (nove) pessoas referente a três diárias no valor de R\$ 2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) além de garantir a presença da Orquestra Sinfônica do TNCS no referido evento.

DECISÃO Nº : 144/95 - 14.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001665/95
 INTERESSADO : Associação Brasileira de Trombonistas
 ASSUNTO : I Encontro Brasileiro de Trombonistas
 RELATOR : Conselheiro ROGERIO SOARES GUTIERRES
 DECIDE : Por maioria, aprovar o "I Encontro Brasileiro de Trombonistas", no período de 7 a 11 de outubro/95, conforme fls. 01, 06 e 12 dos autos. Absteve-se o Conselheiro Francisco Gomes de Figueiredo.

DECISÃO Nº : 145/95 - 14.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001658/95
 INTERESSADO : AFB-Studio de Produção de Filmes Cinematográficos
 ASSUNTO : CONCIVI-Confirmação de pauta CB "Inferno no Gama"
 RELATOR : Conselheiro JOSE MANGUEIRA DINIZ
 DECIDE : Por unanimidade, Aprovar a exibição do filme "Inferno do Gama" do Produtor Afonso Brazza, no dia 16 de outubro/95, no Cine Brasília, com renda exclusiva para a finalização de seu novo lançamento "No Eixo da Morte".

DECISÃO Nº : 146/95 14.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001113/95
 INTERESSADO : DCM Promoções Artísticas
 ASSUNTO : Confirmação pauta SVL-"Dorotéia uma Farsa Irresponsável em 03 Atos"
 RELATORA : Conselheira MARIA DE LOURDES TORRES
 DECIDE : Por maioria, aprovar a isenção da taxa de convites e isenção da taxa mínima da Sala Villa-Lobos, do Espetáculo "Dorotéia Uma Farsa Irresponsável em 03 Atos" de Nelson Rodrigues. Em contrapartida o grupo através de seus diretores, oferece workshop no dia 19 de novembro/95 a tarde em local a ser definido pela Fundação Cultural do DF.

DECISÃO Nº : 147/95 - 14.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001338/95
 INTERESSADO : OSTNCS
 ASSUNTO : Autorização Concertos do 2º semestre/95
 RELATOR : Conselheiro FRANCISCO SIMOES DE OLIVEIRA NETO
 DECIDE : Por maioria, Aprovar programação da OSTNCS do 2º semestre/95 e Homologar ato da Senhora Presidente da Fundação Cultural do DF, da autorização "ad-referendum" do Egrégio Conselho Deliberativo, da aprovação dos Concertos dos dias 16 e 20 do corrente mês. Conforme fls. 44 e 67 dos autos.

DECISÃO Nº : 148/95 - 14.09.95
 PROCESSO Nº : 150.000747/93
 INTERESSADO : SCE
 ASSUNTO : Doação Bem Patrimonial
 RELATOR : Conselheiro PAULO SERGIO MOREIRA DA SILVA
 DECIDE : Por maioria, a) Que as peças não sejam devolvidas ao Gabinete Militar do GDF; b) Que se cumpra a Resolução nº 108/94 deste Colegiado, que determina a incorporação das peças ao Patrimônio da Fundação Cultural do DF e autoriza que sejam leiloados. O Conselheiro Rogério Soares Gutierrez declarou-se impedido.

DECISÃO Nº : 149/95 - 14.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001292/93
 INTERESSADO : Rádio Cultura FM
 ASSUNTO : Desaparecimento Bem Patrimonial
 RELATOR : Conselheiro LUIZ CARLOS VITÓRIA DA SILVA
 DECIDE : Por maioria, Autorizar baixa patrimonial e contábil de um "microfone", conforme parecer as fls. 38 dos autos. Absteve-se o Conselheiro Francisco Gomes de Figueiredo.

DECISÃO Nº : 150/95 - 28.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001762/95
 INTERESSADO : Departamento de Promoções
 ASSUNTO : Projeto "Hora do Trabalhador" - set/dez/95
 RELATORA : Conselheira LUCIENE DOS SANTOS VELEZ
 DECIDE : Por maioria, Aprovar o Projeto "Hora do Trabalhador", no valor total de R\$ 22.545,00 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Conforme parecer as fls. 11 dos autos. Abstiveram-se os Conselheiros Rogério Soares Gutierrez, Lawrence Sarkis Campos e Luiz Gonzaga Figueiredo Motta.

DECISÃO Nº : 151/95 - 28.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001834/95
 INTERESSADO : Departamento de Promoções
 ASSUNTO : Projeto "Classe Arte"
 RELATOR : Conselheiro NILSON RODRIGUES DA FONSECA
 DECIDE : Por maioria, Aprovar o Projeto "Classe Arte" no valor total de R\$ 116.300,00 (cento e dezesseis mil e trezentos reais), conforme parecer do relator. Absteve-se o Conselheiro Francisco Gomes de Figueiredo.

DECISÃO Nº : 152/95 - 28.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001771/95
 INTERESSADO : SLU-Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
 ASSUNTO : Projeto "II Concurso de Escultura em Sucata"
 RELATOR : Conselheiro LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
 DECIDE : Por maioria, Aprovar o Projeto "II Concurso de Escultura em Sucata" no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme parecer do relator as fls. 08v. Absteve-se o Conselheiro Francisco Gomes de Figueiredo.

DECISÃO Nº : 153/95 - 28.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001234/95
 INTERESSADO : MADAM-Produções Artísticas e Cinematográficas
 ASSUNTO : Confirmação Pauta SVL - "Alô Madame"
 RELATOR : Conselheiro ELIMAR PINHEIRO DO NASCIMENTO
 DECIDE : Por maioria, a) Rejeitar o pedido de redução da taxa mínima de 15% para 10%; b) Reduzir para 25 (vinte e cinco) convites por sessão, para os patrocinadores e c) É oferecida em contrapartida uma palestra sobre "Teatro e Televisão" pelos atores Marcelo Saback e Vinicius Marquez.

DECISÃO Nº : 154/95 - 28.09.95
 PROCESSO Nº : 081.001767/95
 INTERESSADO : Casa do Teatro Amador
 ASSUNTO : CTA-Projeto Oficinas da CTA agosto a dezembro/95
 RELATOR : Conselheiro LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
 DECIDE : Por maioria, Aprovar o Projeto "Oficinas da CTA de setembro a 08 de dezembro/95, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), conforme fls. 59v. Absteve-se o Conselheiro Antonio Ernesto Lassance A. Junior.

DECISÃO Nº : 155/95 - 16.10.95
 PROCESSO Nº : 081.001894/95
 INTERESSADO : Raiz Produções Cinematográficas
 ASSUNTO : Apoio Cultural "O Cego que Gritava Luz"
 RELATOR : Conselheiro JOSE MANGUEIRA DINIZ
 DECIDE : Por maioria, Homologar ato da Senhora Presidente da Fundação Cultural do DF, que autorizou "ad-referendum", o apoio parcial com hospedagem e alimentação para 02 (dois) atores, durante 07 (sete) dias, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Em contrapartida será dado créditos ao GDF/SCE/FCDF nos letreiros do filme. Absteve-se o Conselheiro Francisco Gomes de Figueiredo.

DECISÃO Nº : 156/95 - 16.10.95
 PROCESSO Nº : 081.001891/95
 INTERESSADO : ARTWAY
 ASSUNTO : Solicita Isenção de Taxa "O Menino Maluquinho de Ziraldo"
 RELATOR : Conselheiro MARINALDO DO NASCIMENTO GARCES SEREJO
 DECIDE : Por maioria, a) aprovar isenção da taxa mínima; b) Negar a redução da taxa de 15% para 7,5%, do espetáculo "O Menino Maluquinho" na Sala Villa-Lobos nos dias 29/09, 30/09 e 01/10 e 02/10.

DECISÃO Nº : 157/95 - 16.10.95
 PROCESSO Nº : 081.001946/95
 INTERESSADO : Centro de Tradições Populares
 ASSUNTO : Projeto "Bumba-Meu Boi"
 RELATOR : ELIMAR PINHEIRO DO NASCIMENTO
 DECIDE : Por unanimidade, Autorizar o pedido de auxílio financeiro no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), para o Projeto "Bumba-Meu Boi". E a título de contrapartida é oferecido: 1. 15 (quinze) apresentações do Bumba-Meu Boi; 2. 06 (seis) apresentações de Dança Portuguesa; 3. 08 (oito) apresentações de Tambor de Crioula; 4. 08 (oito) apresentações de Cacuria; 5. 04 (quatro) palestras de cunho cultural sobre folclore, Bumba-Meu Boi e outros folguedos, proferidas pelo Senhor Teodoro Freire, com todos os recursos áudio visuais; 6. 04 (quatro) oficinas culturais, envolvendo exercício prático e apresentação cênicas; 7. Ampla divulgação na Sede e nas apresentações que vierem a ser realizadas do nome FCDF, e do Governo do DF, dando amplo apoio e 8. Utilização alternada da área do Bumba-Meu Boi pela FCDF, em dias e horários a serem determinados.

DECISÃO Nº : 158/95 - 16.10.95
 PROCESSO Nº : 081.001814/95
 INTERESSADO : Secretaria de Cultura e Esporte
 ASSUNTO : Plano de Ação para o 2º Semestre/95
 RELATOR : NILSON RODRIGUES DA FONSECA
 DECIDE : Por maioria, Aprovar o Plano de Ação para o 2º Semestre de 1995. Conforme os autos.

DECISÃO Nº : 159/95 - 16.10.95
 PROCESSO Nº : 081.001984/95

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 235, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa HIDROFREIO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, processo nº 160.000.461/92, empresa de médio porte, com atividade comercial, devendo gerar oito (08) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 25/92 - CDE/DF, de 17 de setembro de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote nº 57, Conjunto "D", Quadra 40, Guará II - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES

PORTARIA Nº 236, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa MANOEL GOMES SERRALHEIRO - ME, processo nº 160.000.238/92, microempresa, com atividade industrial, devendo gerar quatro (04) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 09/92 - CDE/DF, de 10 de agosto de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote nº 16, Conjunto "R", Quadra 40, Guará II - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES

PORTARIA Nº 237, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa IZMAR DOS SANTOS PETERSEN - ME, processo nº 160.000.377/92, microempresa, prestadora de serviços, devendo gerar quatro (04) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 14/92 - CDE/DF, de 25 de agosto de 1992, consubstanciado pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do

Lote nº 07, Conjunto "B", Quadra 40, Guarã II - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES

PORTARIA Nº 238, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 2º, inciso I, do Decreto nº 15.584 de 25 de abril de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a fruição do incentivo econômico do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, tendo como beneficiária a empresa JOSÉ ANTONIO DE SOUZA MECÂNICA - ME, processo nº 160.002.595/94, microempresa, prestadora de serviços, com investimentos da ordem de R\$ 51.930,45, devendo gerar cinco (05) novos empregos. Este benefício foi concedido pela Resolução nº 54/95 - CDE/DF, de 27 de setembro de 1995, consubstanciada pela assinatura da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso, com Opção de Compra, com a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Lote nº 24, Conjunto 01, da QI 416, Samambaia - DF, observado o art. 17 e seus §§ 1º, 2º e 4º, da Resolução nº 099/93 - CDE, de 29 de outubro de 1993, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 041/94 - CDE, de 27 de abril de 1994, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

CARLOS ALBERTO TORRES

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 60, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

Acatar a alteração de Razão Social da empresa AUTO MECÂNICA ALFA ROMEO LTDA - ME.

O Secretário-Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 14 do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, aprovado na 35ª Reunião Ordinária do CDE/DF, realizada em 03.08.92, publicado no DODF nº 211-Suplemento, de 16.10.92, e considerando o que consta da Sétima Alteração Contratual da empresa AUTO MECÂNICA ALFA ROMEO LTDA - ME, cópia às folhas 64 a 67 do Processo nº 160.000.575/92, resolve:

Art. 1º Acatar a alteração da Razão Social da empresa AUTO MECÂNICA ALFA ROMEO LTDA - ME para RETÍFICA E MECÂNICA ALFA ROMEO LTDA - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO R. CAVALCANTI

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de outubro de 1995

PROCESSO: 030.009.036/95
INTERESSADO: VIVIAN ALMEIDA CAMPOS
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, para fins do Art. 26 da Lei 8.666/93 a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor de VIVIAN ALMEIDA CAMPOS, no valor de R\$ 27,24 (Vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), relativo à Nota de Empenho nº 00298/95, para reembolso referente ao pagamento do SEDEX nº 04251136-2, enviado pelo Núcleo de Vídeos da Fundação Oswaldo Cruz Rio de Janeiro.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no Art. 25, Inciso II § 1º da Lei 8.666 de 21.06.93.

Encaminhe-se a Divisão de Administração Geral do ICTDF, para as providências complementares.

FRANCISCO DANTAS

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

As oito horas e trinta minutos do dia onze de outubro de hum mil novecentos e noventa e cinco, no Auditório da SEMATEC, situado no SRTVS - Quadra 701, Bloco 1, Centro Empresarial Assis Chateaubriand, 6º andar, em Brasília-DF, realizou-se a quarta reunião extraordinária do Conselho de Meio Ambiente, sob a presidência do servidor designado pelo Presidente para substituí-lo, Sr. Rosalvo de Oliveira Junior, Diretor de Política Ambiental e com a presença dos seguintes Conselheiros: Jânio Rodrigues dos Santos, Edmilson Fonseca, Lélia de Almada Horta Madsen, César Luiz de Castro, Vera Francisca Fialho Mussi Amorelli, Luiz Amore, José Gomes Garcia, Antonio Alves de Souza, José Zunga Alves de Lima, Ruben Sotó Maior Filho, Gustavo Souto Maior Salgado e Francisco José Viana Palhares. Após verificação do quorum e havendo número regimental, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão. Foram justificadas as ausências dos Conselheiros: Vera Lessa Catalão, em virtude do lançamento do Projeto Classe Arte, em Samambaia; João Herculino de Souza, que encontrava-se na cidade de Belém/PA; Rogério Pereira Dias, em reunião de trabalho e Flávio Montiel em audiência na Congresso Nacional. Em seguida passou-se à leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Dando-se continuidade, passou-se à ORDEM DO DIA: O Sr. Conselheiro, Francisco José Viana Palhares, propôs uma inversão na pauta, solicitando que os processos fossem analisados em primeiro lugar. Não havendo discordância, iniciou-se o relato: 01) PROCESSO Nº 102.054.408/90 - NOVA IMOBILIÁRIA LTDA/MANSOES ENTRELAGOS - PARECER: O projeto em questão afronta o Art. 54 da Lei nº 41/89, os Artigos 15 e 16 da Lei 54/89 e o Art. 6º do Decreto nº 88.940/83. As multas aplicadas: AI. 095 de 17/07/90, no valor de 101 UPDF e AI 092 de

20/01/93, no valor de 251 UPDF são penalidades que podemos considerar leves frente ao descompromisso dos infratores e danos causados ao meio ambiente mormente observado o parecer técnico, folhas 23 a 27 do referido processo. Observamos a gravidade do fato, uma vez que este processo vem rolando desde o dia 17 de julho de 1990; ora o impacto ambiental e prejuízos que vêm sendo causados àquela área - abertura de estradas e ruas inclusive com asfaltamento de uma via principal, erosão e carreamento de solo para nascentes (folhas nº 24), construção de casas em alvenaria ou madeira, de pequeno e médio porte, inclusive de uma escola particular de aproximadamente 600 metros quadrados, vem demonstrando a morosidade e ineficácia do sistema de proteção ao meio ambiente, no DF. Estes fatos não podem ser deixados de lado e devem servir de referência aos Órgãos Ambientais, para que os mesmos busquem maior eficiência no cumprimento da Legislação Ambiental, que visa proteger não só a fauna e flora, mais ainda e principalmente, assegurar condições adequadas de preservação ambiental para o próprio homem; VOTO: Desta forma, manifestamos: 1 - Seja confirmado, por esse Conselho, a procedência e aplicabilidade imediata das multas; 2 - Sejam tomadas as providências cabíveis, pelo IEMA, para que o infrator inicie, imediatamente, a reparação dos danos causados; 3 - Que os Órgãos Ambientais procedam novas missões de fiscalização e repressão a iniciativas clandestinas de ocupação de área. É o nosso voto. Após o relator do processo, Conselheiro Francisco José Viana Palhares relatar, ler e comentar seu parecer e voto, os senhores Conselheiros, após discussão, votaram e aprovaram, por maioria, o parecer do relator, com excessão do Sr. Conselheiro José Gomes Garcia, que se considerou impedido de participar da votação. 02) PROCESSO Nº 191.000.195/91 - NILSON LEONEL BARBOSA: A análise do referido processo foi transferido para a próxima reunião ordinária em função da ausência (justificada) do Conselheiro relator. O processo relativo a parcelamento de condomínio rural em APA e a matéria publicada pelo Correio Braziliense geraram nova discussão a respeito do processo de definição da regularização dos denominados condomínios irregulares, sendo proposta uma reunião extraordinária do Conselho, no próximo dia 19/10 (quinta-feira), para discussão dessa questão, devendo ser convidada a Dra. Lenora Barbo, Presidente do Grupo Executivo de Trabalho, para esclarecimentos. 03) INFORMES: a) PARQUE ECOLÓGICO NORTE - Fernando A. R. Lima (representante do IEMA) fez um relato acerca do Parque Ecológico Norte e o suplente Benício de Melo Filho (SAPEN) complementou o informe, tendo sido citado como principal problema a situação de abandono dos parques, resultando em proposta de Resolução a ser aprovada na próxima reunião ordinária. A redação ficou a cargo do Conselheiro Gustavo Souto Maior Salgado. b) PROJETOS DO PED - Marta M. G. Oliveira, Chefe da Assessoria Técnica da SEMATEC, deu um informe acerca do atual estágio dos projetos que se encontram aguardando homologação, no Ministério do Meio Ambiente. O CONAM propôs encaminhar ao órgão responsável, uma Resolução ou Moção no sentido de solicitar informações acerca da liberação dos recursos dos projetos do Distrito Federal, mostrando a necessidade da agilização do processo. A minuta de redação ficou sob a responsabilidade do Conselheiro Luiz Amore, a ser aprovada na próxima reunião. c) Câmara Técnica - O Conselheiro Luiz Amore fez um relato da visita que teve o objetivo de avaliar a situação da suinocultura na APA do Descoberto, além de detectar pontos onde ocorrem impactos ambientais na bacia hidrográfica. Ficou decidido que a próxima reunião da Câmara Técnica seria no dia 17/10 (terça-feira), às 18:00 horas, no IEMA. O Sr. Conselheiro Gustavo Souto Maior Salgado comunicou e justificou a impossibilidade de participação na Câmara Técnica, por motivo de força maior. d) Zoneamento Ecológico-Econômico - Rosalvo de Oliveira Júnior, Diretor de Política Ambiental, relatou o funcionamento da Comissão Coordenadora e do Grupo de Trabalho do ZEE. A criação da Câmara Técnica deverá ser discutida na próxima reunião ordinária. III) ASSUNTOS GERAIS - O Sr. Conselheiro César Luiz de Castro propôs uma discussão sobre o "Lixão" como ponto de pauta da próxima reunião ordinária. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão, lavrando eu, Irma Cavalcante Sátiro, a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes na sessão de onze de outubro de hum mil novecentos e noventa e cinco. Presidente: ROSALVO DE OLIVEIRA JUNIOR. Conselheiros: JÂNIO RODRIGUES DOS SANTOS, EDMILSON FONSECA, LÉLIA DE ALMADA HORTA MADSEN, CÉSAR LUIZ DE CASTRO, VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI AMORELLI, LUIZ AMORE, JOSÉ GOMES GARCIA, ANTONIO ALVES DE SOUZA, JOSÉ ZUNGA ALVES DE LIMA, RUBEN SOTTO MAIOR FILHO, GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO, FRANCISCO JOSÉ VIANA PALHARES. Secretária Executiva: IRMA CAVALCANTE SATIRO.

Bolsa Escola. Uma lição de cidadania.

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃOGDF
BRÁSILIA DE TODOS NÓS

Em caso de dúvidas ou maiores esclarecimentos procurar
uma das escolas urbanas ou rurais da rede pública.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 474

Aos 16 dias do mês de outubro de 1995, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para a apreciação, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos das disposições constitucionais, legais e regimentais (Constituição Federal, art. 71, I, c/c o art. 75; Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 78, I; Lei Orgânica deste Tribunal, art. 1º, I, c/c o art. 37), das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1994. Ausente, com causa participada, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

A Senhora Presidente convidou para compor a Mesa os Excelentíssimos Senhores HÉLIO MARCOS PRATES DOYLE, Secretário de Governo do Distrito Federal, e o Ministro JOSÉ ANTÔNIO BARRETO DE MACEDO, representantes, respectivamente, do Governador do Distrito Federal e do Tribunal de Contas da União.

A seguir, registrou a presença de Secretários de Estado, Deputados Distritais, Procurador-Geral do Distrito Federal, Dirigentes de Empresas Públicas, Autarquias, Fundações, ex-Secretários de Estado e outras autoridades.

Continuando, deu conhecimento ao Plenário de expediente do Secretário de Comunicação Social do Distrito Federal, informando à Corte da impossibilidade de estar presente nesta sessão, em virtude de compromisso anteriormente agendado.

Prosseguindo, concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, Relator das Contas do Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1994, para apresentação do Relatório Analítico e Projeto de Parecer Prévio sobre as referidas Contas, que, após saudar os componentes da mesa e demais autoridades, assim se manifestou:

"Empossado no cargo de Conselheiro deste Tribunal no dia 3 de junho de 1993, esta é a terceira Sessão Especial destinada ao fim de apreciar as Contas do Governador do Distrito Federal de que tenho a honra de participar.

A primeira, realizada em 26 de julho de 1993, tinha por objeto as Contas do exercício de 1992. A segunda, realizada em 4 de julho de 1994, tratou das Contas de 1993.

Nas duas oportunidades, deixei de votar, registrando meu impedimento pelo fato de haver participado da Administração do Distrito Federal, exercendo o cargo de Procurador-Geral, até 2 de junho de 1993.

Agora, eleito pela unanimidade do Plenário, na Sessão Ordinária nº 3.043, de 22 de novembro de 1994, cabe-me a honrosa incumbência de relatar as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 1994.

Referidas Contas, em atenção ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, foram apresentadas à Câmara Legislativa dentro do prazo, por meio do Ofício nº 350/95, sendo remetidas a esta Corte pelo Ofício nº 390/95, do Presidente daquela Casa.

Antes, pelo Ofício nº 537/95, o Secretário de Fazenda e Planejamento encaminhou diretamente a esta Corte demonstrativos referentes à Despesa, à Receita e às Transferências, integrantes do Balanço Consolidado do Distrito Federal, para substituição das fls. 4, 5 e 6, que apresentavam valores incorretos.

A documentação relativa às Contas, disposta em 15 volumes, somente foi recebida pelo Tribunal em 27 de junho do corrente ano, com a seguinte composição:

01. Balanço da Administração Centralizada (Volume Principal)
02. Balanço Consolidado do Distrito Federal
03. Conciliação e Saldos Bancários - Anexo I
04. Demonstrativo da Execução da Despesa por Categoria Econômica e Unidade Gestora - Anexo II
05. Prestação de Contas dos Fundos Especiais do Distrito Federal - Anexo III
06. Inventário Patrimonial - Anexo IV
07. Demonstrativo Consolidado da Despesa por Categoria de Gasto e Fonte - Anexo V
08. Demonstrativo Consolidado da Despesa por Programa e Fonte - Anexo VI
09. Execução Físico-Financeira - Anexo VII - Volumes 1 e 2
10. Demonstrativo dos Créditos Adicionais - Anexo VIII - Volumes I e II
11. Resumo Demonstrativo Orçamentário e Financeiro - Anexo IX
12. Relatório de Atividades - Anexo X
13. Relatório de Gestão - Anexo XI

Aqui, em análise preliminar levada a efeito no âmbito da 5ª Inspeção de Controle Externo, constatou-se a ausência dos seguintes elementos:

01. Demonstrativo dos Créditos Adicionais com indicação exata das fontes dos recursos;
02. Demonstrativo da Execução da Despesa por Unidade Orçamentária;
03. Demonstrativo da Execução do Orçamento por Esfera Orçamentária;
04. Discriminação da Legislação da Receita e da Despesa, referentes aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento;
05. Resultados Correntes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladamente;
06. Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Origem de Recursos, por Órgão, Função e Subprograma;
07. Resumo da Execução da Despesa do Orçamento de Investimento, segundo o Órgão, a Função, o Programa, o Subprograma, a Origem dos Recursos e a Região Administrativa;
08. Demonstrativo dos Recursos do Tesouro Diretamente Arrecadados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgãos;
09. Demonstrativo da Execução da Despesa, por Grupo e por Fonte de Recursos;
10. Demonstração da Execução Físico-Financeira dos Programas de Trabalho, em nível de Projeto;
11. Dados sobre Pessoal da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS e da Companhia Energética de Brasília - CEB.

A respeito, foi encaminhado ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal o Ofício P/Nº 104/95, datado de 03 de julho de 1995, solicitando a remessa dos documentos faltantes no prazo de 30 dias, a fim de que se pudesse dar prosseguimento à análise das Contas em questão, com base no disposto no art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990.

Aquela autoridade, por sua vez, solicitou, via Ofício nº 1.091/95-GAB/SEFP, de 02.08.95, dilação do referido prazo, por mais 30 dias, tendo o Plenário aquiescido na Sessão de 15.08.95.

Tempestivamente, por intermédio do Ofício nº 1.286/95-GAB/SEFP, de 31.08.95, foram encaminhados apenas os elementos relativos aos itens 1, 2, 4, 10 e 11 supramencionados. No que tange ao item 4, foi encaminhada, apenas, cópia do detalhamento da Legislação da Receita que constou do Projeto de Lei do Orçamento. Quanto aos demais itens, informou-se que o Sistema Integrado de Administração

Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/DF não dispõe, em sua concepção, do conceito Esfera Orçamentária.

Com o objetivo de implantar referido detalhamento no SIAFEM/DF, a Secretaria de Fazenda e Planejamento solicitou a realização de estudos ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, informando que os demonstrativos referentes aos itens 3, 5, 6, 7, 8 e 9 da diligência poderão ser atendidos somente em exercícios futuros.

Posteriormente, aquela Secretaria encaminhou documentação esclarecendo o Movimento de Crédito negativo referido às fls. 94 do Balanço da Administração Centralizada (Volume Principal).

Os comentários pertinentes aos elementos encaminhados diretamente ao Tribunal constam de capítulos deste Relatório. Os documentos fazem parte do volume "Informações Complementares às Contas do Governador do Distrito Federal - Exercício de 1994" - Anexo XII.

Assim, tendo por base os documentos enviados, foi realizada a análise das Contas, levando-se em consideração, também, relatórios e demonstrativos remetidos ao Tribunal pelas entidades, atendendo solicitação contida no Processo nº 7.008/94.

O Relatório das Contas encontra-se estruturado nos seguintes tópicos principais:

- . Administração Direta
- . Administração Indireta
- . Consolidação dos Resultados
- . Considerações Finais
- . Conclusão e Voto
- . Projeto de Parecer Prévio

Ao final do volume, inseriu-se o Índice Alfabético dos Principais Assuntos, com o objetivo de facilitar a localização dos diversos temas abordados e de considerações sobre órgãos e entidades analisados.

O documento objetiva propiciar visão abrangente do Complexo Administrativo do Distrito Federal, cuja estrutura, no exercício de 1994, é resumida em seguida.

O Poder Legislativo é compreendido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com atribuições estabelecidas na Lei Orgânica local. No tocante ao controle externo da administração pública, aquela Casa conta com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O Poder Executivo era integrado por diversas unidades, assim distribuídas:

Administração Direta

- Gabinete do Vice-Governador
- Procuradoria Geral do Distrito Federal
- 16 Secretarias
- 19 Regiões Administrativas, vinculadas à Secretaria de Governo
- 10 Órgãos Relativamente Autônomos
- 12 Fundos Especiais

Administração Indireta

- 06 Autarquias
- 08 Fundações
- 09 Empresas Públicas
- 04 Sociedades de Economia Mista
- 01 Fundo Especial.

Tenho por oportuno registrar que, depois de meu ingresso nesta Corte, é a primeira vez que as Contas do Governador são apreciadas no segundo semestre do exercício subsequente e já quase ao seu final.

Não se atribui ao Tribunal qualquer retardamento no cumprimento de sua competência mais relevante.

É que a Câmara Legislativa somente remeteu a respectiva documentação a esta Casa depois de mais de dois meses de havê-la recebido e, aqui, verificou-se a necessidade de obter informações e elementos complementares que o Poder Executivo trouxe à colação, ainda que parcialmente, depois de prazo próximo de dois meses.

Esta Corte, vale frisar, considerando a data da remessa da documentação complementar pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, está se desincumbindo de sua missão em prazo inferior ao previsto no art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, mercê de grande empenho de seus membros e de seu corpo técnico, merecendo registro a diligência com que se empregou a 5ª Inspeção de Controle Externo.

A seguir, algumas informações acerca da Atuação do Controle Externo por Intermédio do Tribunal de Contas, o Resumo dos Principais Resultados e o Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, exercício de 1994.

A ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Dentre os procedimentos de controle adotados em 1994 pelas cinco Inspeções de Controle Externo, integrantes dos Serviços Auxiliares do Tribunal, destacam-se as Auditorias e Inspeções de natureza contábil, financeira, operacional e patrimonial, apreciação e julgamento das tomadas e prestações de contas e a análise e instrução de documentos encaminhados pelos entes jurisdicionados. Foram realizadas 228 auditorias, das quais 166 programadas e 62 especiais, e 158 inspeções.

Distinguem-se, também, as seguintes atividades concernentes ao desempenho do controle externo:

- apreciação do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 1.993;
 - análise de inúmeras matérias concernentes à Câmara Legislativa, explicitadas nos Relatórios Trimestrais de Atividades;
 - apreciação de:
 - denúncias oriundas de diversos órgãos e entidades, em número de 67;
 - 1.480 processos relativos a aposentadorias, reformas e pensões civis e militares;
 - 966 processos concernentes a contratos, convênios e outros ajustes;
 - consultas sobre dúvidas suscitadas pelas autoridades competentes na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, em número de 30;
 - apreciação de 188 processos de tomadas e prestações de contas anuais de ordenadores de despesa, dirigentes de entidades e de diversos responsáveis, bem como de 1.102 relativos a tomadas de contas especiais;
 - aplicação de multas a diversos responsáveis por irregularidades e ilegalidades.
- Para desincumbir-se de suas funções institucionais de análise e julgamento dos referidos

processos, os Membros do Tribunal e os Auditores reuniram-se em 85 Sessões Ordinárias, 3 Extraordinárias, 31 Administrativas e 5 Especiais.

A Sessão Especial nº 467, de 28.03.94, teve o propósito de prestar homenagem ao Auditor Francisco Martins Benvindo, que se aposentou em 09.03.94.

A de nº 468, de 09.05.94, contou com a presença de diversas autoridades distritais e teve como objeto a sanção pelo então Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, da nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Lei Complementar nº 01, de 09.05.94, publicada no DODF de 10.05.94 e republicada em 03.06.94.

Na Sessão Especial nº 469, de 04.07.94, o Tribunal reuniu-se para apreciação do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1993.

No dia 23.09.94, foi convocada a Sessão Especial nº 470, para a comemoração do 34º Aniversário deste Tribunal.

Por fim, no dia 08.12.94, na Sessão nº 471, procedeu-se à posse do Sr. Maurílio Silva, no cargo de Conselheiro deste Tribunal, nomeado por Decreto do Governador, datado de 07.12.94, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 08 do mesmo mês.

Com relação às atividades do Ministério Público junto à Corte, cabe ressaltar que aquela Instituição manifestou-se em 3.917 processos concernentes às tomadas e prestações de contas, concessões de aposentadorias, reformas e pensões, entre outros. Acompanhou, também, as cobranças executivas decorrentes dos débitos imputados pelo Tribunal.

É importante ressaltar, ainda, as seguintes atividades empreendidas por esta Casa: realização de procedimentos licitatórios para aquisição de microcomputadores e respectivas impressoras, constantes do novo PDI - Plano Diretor de Informática, tendo por objetivo equipar as Unidades deste Tribunal com modernos equipamentos de trabalho; providências junto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a realização de concurso público destinado ao preenchimento de vagas na carreira de Analista de Finanças e Controle Externo do Tribunal; aquisição de novo sistema informatizado e integrado de cadastro funcional e pagamento de pessoal; coleta, organização e edição do livro em comemoração aos 34 anos do Tribunal de Contas do Distrito Federal; participação de servidores em diversos eventos que objetivaram a capacitação e o aprimoramento técnico.

Para o exercício das suas atividades, os gastos com a manutenção do Tribunal de Contas do Distrito Federal atingiram a importância de R\$ 19.949,4 mil, equivalente a tão-somente 1,1% do total da despesa orçamentária da Administração Direta. Cabe salientar que, excluídas as despesas relativas a aposentadorias e pensões, pertinentes a ex-servidores deste órgão de controle, essa participação se reduz a 0,78%.

RESUMO DOS PRINCIPAIS RESULTADOS

Neste tópico encontram-se, resumidamente, aspectos ilustrativos de elementos pertinentes às Contas do Governador do Distrito Federal - Exercício de 1994, obedecendo à seguinte ordem:

- 1 - Administração Direta
 - 1.1 - Receita
 - 1.2 - Despesa
 - 1.3 - Gestão Financeira
 - 1.4 - Gestão Patrimonial
 - 1.5 - Fundos Especiais
- 2 - Administração Indireta
 - 2.1 - Fundações
 - 2.2 - Autarquias
 - 2.3 - Empresas Públicas
 - 2.4 - Sociedades de Economia Mista
- 3 - Consolidação dos Resultados - Administração Direta e Indireta.

O objetivo é possibilitar consultas rápidas acerca dos principais elementos constantes dos capítulos do Relatório.

Os valores e respectivos percentuais foram arredondados, tendo sido utilizadas siglas das entidades. As importâncias pertinentes a exercícios anteriores a 1994, citadas neste Resumo, são valores que foram atualizados monetariamente até o exercício em referência.

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Relativamente à Administração Direta - Recursos do Tesouro, o exame das Contas abrangeu a Câmara Legislativa, o Tribunal de Contas, bem como as Unidades do Poder Executivo, quais sejam: o Gabinete do Vice-Governador, a Procuradoria Geral, as Secretarias, as Regiões Administrativas e os Órgãos Relativamente Autônomos.

1.1 - RECEITA

a) a arrecadação das receitas do Tesouro, previstas inicialmente na Lei Orçamentária Anual em R\$ 1.802,85 milhões, ficou em R\$ 1.731,92 milhões, implicando uma insuficiência de arrecadação de R\$ 70,93 milhões;

b) tiveram contribuição relevante para a frustração da expectativa de arrecadação, as Transferências Correntes, que ficaram R\$ 128,76 milhões abaixo do previsto, bem como as Operações de Crédito, que alcançaram 29,23% do estimado inicialmente;

c) no cômputo geral, a União respondeu por 53,85% dos recursos, ou R\$ 932,62 milhões (Transferências e Participação), a Receita Própria representou 42,93%, ou R\$ 743,53 milhões, as Operações de Crédito 2,15%, ou R\$ 37,31 milhões, e, finalmente, os Convênios, 1,07% ou R\$ 18,46 milhões;

d) comparativamente ao ano-base 1990, a participação dos recursos da União, em relação à receita total, apresentou regressão, enquanto os Recursos Próprios cresceram 12 pontos percentuais;

e) as Receitas Correntes representaram 95,90% da Receita do Tesouro, ou R\$ 1.660,79 milhões, enquanto as Receitas de Capital somaram R\$ 71,13 milhões, ou 4,10%;

f) o exame da Receita, segundo a origem, revela que R\$ 988,39 milhões (57,07%), referiram-se à Receita de Outras Fontes e R\$ 743,53 milhões (42,93%) à Receita Própria, desta, R\$ 438,15 milhões (25,30%) foram classificadas como Receita Tributária e R\$ 305,38 milhões (17,63%) como Outras Receitas Próprias;

g) em relação ao total de receitas, mereceram destaque, pelo volume: Transferências Correntes, R\$ 910,22 milhões (52,56%); Receita Tributária, R\$ 438,15 milhões (25,30%); e Receita Patrimonial, R\$ 203,52 milhões (11,75%);

h) a Receita Tributária evoluiu 41,00% em relação ao ano-base 1990;

i) a arrecadação do ICMS foi responsável por 75,70%, ou R\$ 331,68 milhões, da Receita Tributária, seguida pelo ISS, R\$ 52,84 milhões (12,06%), pelo IPVA, R\$ 22,59 milhões (5,16%) e pelo IPTU, R\$ 13,33 milhões (3,04%);

j) dentre as receitas classificadas como Outras Receitas Próprias, sobressaíram, pelo volume arrecadado, a Receita Patrimonial, R\$ 203,52 milhões (66,65%), a Receita de Contribuições, R\$ 67,83 milhões (22,21%), Outras Receitas Correntes, R\$ 20,32 milhões (6,65%) e a proveniente da Alienação de Bens, R\$ 11,42 milhões (3,74%);

l) a Receita Patrimonial, composta principalmente pelos Rendimentos de Aplicações

Financeiras, decresceu 13,45% em relação a 1993, mostrando que, com a estabilização da economia, essa fonte de financiamento tenderá a reduzir-se, implicando a necessidade de um reordenamento das finanças, por parte do GDF;

m) as Transferências da União, R\$ 796,51 milhões, representaram 80,59% das receitas classificadas como de Outras Fontes, a rubrica Participação na Receita da União, R\$ 136,11 milhões (13,77%) e as Operações de Crédito, R\$ 37,31 milhões (3,77%);

n) em relação ao exercício de 1993, as Transferências da União cresceram 65,18%, a Participação na Receita da União 66,93%; já as Operações de Crédito decresceram 35,07%;

o) comparativamente a 1993, a Receita Total cresceu 44,32%;

p) persiste a não arrecadação da Contribuição de Melhoria.

1.2 - DESPESA

a) a Despesa fixada inicialmente pela Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 1994, foi de R\$ 1.802,85 milhões;

b) a Despesa Autorizada, informada no Balanço da Administração Centralizada (Volume Principal), é superior em R\$ 1,62 milhões ao fixado na Lei Orçamentária, em decorrência da dupla contagem de créditos orçamentários alocados à Polícia Militar do Distrito Federal, ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal e ao Fundo de Apoio à Arte e à Cultura do Distrito Federal;

c) somando os Créditos Adicionais, ao fixado inicialmente pela Lei Orçamentária, foi obtido o total da Despesa Autorizada, R\$ 2.131,36 milhões, valor que inclui a dupla contagem de que trata o tópico anterior;

d) do total autorizado, foram empenhados R\$ 1.729,27 milhões, 81,13%, remanescendo R\$ 402,09 milhões, ou 18,87%, a título de Crédito Disponível;

e) os Empenhos Liquidados somaram R\$ 1.678,05 milhões, ou 97,04% do total empenhado, permanecendo outros R\$ 51,22 milhões, ou 2,96%, como Empenhos a Liquidar;

f) em relação ao exercício financeiro de 1993, a Despesa Empenhada, em 1994, registrou crescimento de 55,72%;

g) as Despesas Correntes responderam por 84,09% do total, destacando-se os grupos Pessoal e Encargos Sociais com 65,12% e Outras Despesas Correntes com 17,05%, ambos incidentes sobre o total da despesa;

h) as Despesas de Capital responderam por 15,91%, sobressaindo-se o grupo Investimentos, com 13,58% do total empenhado;

i) tendo como base o ano de 1990, as Despesas de Capital apresentaram crescimento superior ao observado nas Despesas Correntes;

j) a execução orçamentária por grupo de despesa revela que os gastos com Pessoal e Encargos Sociais representaram 65,12% do total, ou R\$ 1.126,13 milhões, as Outras Despesas Correntes 17,05%, ou R\$ 294,82 milhões, e os Investimentos 13,58%, ou R\$ 234,87 milhões;

l) do total despendido com Pessoal e Encargos Sociais, 60,34%, ou R\$ 679,53 milhões, referiram-se a Transferências, enquanto as Aplicações Diretas representaram 39,66%, ou R\$ 446,60 milhões, destacando-se a rubrica Aposentadorias e Reformas, com 13,44%, e Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil, com 13,73%;

m) as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 1.126,13 milhões, equivaleram a 67,80% das Receitas Correntes, estando, portanto, 2,8 pontos percentuais acima dos 65% estabelecidos pelo art. 13 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal; excluindo da base de cálculo as Transferências da União e os gastos custeados pelas mesmas, tais despesas representaram 37,09% das Receitas Correntes Próprias;

n) o grupo Outras Despesas Correntes respondeu por R\$ 294,82 milhões (17,05%) da despesa total, ou, ainda, 20,27% das Despesas Correntes; do montante, 42,90% foram descentralizados e 57,10% contabilizados na rubrica Aplicações Diretas;

o) os Investimentos - Aplicações Diretas e Transferências - totalizaram R\$ 234,87 milhões, ou 13,58% da Despesa Orçamentária total, e 85,35% das Despesas de Capital; em relação ao exercício anterior, 1993, ocorreu um pequeno decréscimo, pois correspondia a 15,68% dos empenhamentos;

p) da comparação com as despesas realizadas em 1993, destacaram-se: Amortização da Dívida Interna, crescimento de 127,82%; Juros e Encargos da Dívida Interna, evolução de 95,99%; e Outras Despesas Correntes, com incremento de 75,15%;

q) a Secretaria de Obras foi contemplada com a maior parcela dos créditos, 20,72%, seguida pelas Secretarias de Educação, 20,40%, de Saúde, 13,77%, de Segurança Pública, 12,35%, Polícia Militar, 5,28%, e Secretaria de Administração com 5,27%; somadas, detiveram 77,79% do total autorizado;

r) a Câmara Legislativa e o Tribunal de Contas foram responsáveis, respectivamente, por 1,06% e 0,97% do Crédito Autorizado e 1,23% e 1,15% da Despesa Executada;

s) a análise da evolução real da despesa por Função, no período de 1990 a 1994, revelou que o Governo redirecionou a alocação dos recursos, reduzindo a participação dos gastos com Educação, Saúde e Desenvolvimento Regional e contemplando as Funções Transporte, Habitação e Assistência e Previdência;

t) na execução da despesa por Função, destacaram-se: Educação e Cultura, R\$ 299,82 milhões (17,34%); Assistência e Previdência, R\$ 290,91 milhões (16,82%); Saúde e Saneamento, R\$ 288,59 milhões (16,69%); e Defesa Nacional e Segurança Pública, R\$ 208,81 milhões (12,07%);

u) os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, analisados com base na Classificação Funcional-Programática, excluindo-se as despesas com Inativos, foram de R\$ 292,75 milhões, ou 21,41% da Receita de Impostos, adicionadas as Transferências da União, não atingindo, portanto, o percentual mínimo de 25% determinado pelo art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Governo do Distrito Federal para determinar tal percentual, considera despesas discriminadas por Função e por Fonte de Recursos, além de incluir os gastos com Inativos, apurando, de acordo com esse procedimento, o percentual de 26,06%;

v) a implantação do Sistema de Transporte Ferroviário Metropolitano, responsável por 76,79% dos dispêndios contabilizados na Função Transporte e por 9,75% do total empenhado na Administração Direta, constituiu o projeto mais representativo, do ponto de vista monetário.

1.3 - GESTÃO FINANCEIRA

a) remanescente de R\$ 144,06 milhões, a título de Disponível para o Exercício seguinte;

b) ingresso de R\$ 1.731,92 milhões, a título de Receita Orçamentária, e R\$ 1.597,6 milhões como Despesa Orçamentária, já deduzidos os Restos a Pagar;

c) Receita e Despesa Extra-Orçamentárias de R\$ 45.142,98 milhões e R\$ 45.016,81 milhões, respectivamente;

d) inscrição em Restos a Pagar do montante de R\$ 131,63 milhões;

e) não aprovação de Quadro de cotas trimestrais como quer a Lei 4.320/64, mas a edição de um decreto para cada trimestre.

1.4 - GESTÃO PATRIMONIAL

- a) Patrimônio líquido de R\$ 21,51 milhões;
- b) Superávit Financeiro de R\$ 77,10 milhões;
- c) cobertura de apenas 8,6% do Exigível a Longo Prazo pelo Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Financeiro coberto em 1,57 vez pelo Ativo Financeiro;
- e) situação líquida, em 1994, de R\$ 21,51 milhões, superior à verificada em 1993, quando o resultado negativo montou R\$ 291,88 milhões;
- f) crescimento de 54,4% em relação a 1993 do comprometimento da Margem de Poupança Real, relativa aos valores despendidos em Operações de Crédito; excluídos dos cálculos os Rendimentos das Aplicações Financeiras e as Transferências voluntárias da União, a Margem de Poupança Real seria negativa;
- g) superávit apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais de R\$ 51,97 milhões.

1.5 - FUNDOS ESPECIAIS

- a) não comprometimento de recursos do orçamento alocados aos Fundos de Financiamento para Água e Esgoto do Distrito Federal; de Habitação Popular do Distrito Federal; de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer; dos Direitos da Criança e do Adolescente; e Habitacional do Distrito Federal;
- b) autorização de despesas de R\$ 7,87 milhões, com empenhamento de R\$ 3,64 milhões, e crédito orçamentário remanescente de R\$ 4,23 milhões;
- c) do total despendido pelos Fundos Especiais, 78,8% deram-se no FUNDEF, no Fundo IDR e no FASCAL, nesta ordem;
- d) da despesa comprometida pelos Fundos, 53,1% foram à conta de recursos Diretamente Arrecadados, seguindo-se a fonte Ordinário Não Vinculado, com 37,0%;
- e) por Elemento de Despesa, os empenhamentos realizados concentraram-se em Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica com 40,6%, seguidos pela Constituição ou Aumento de Capital de Empresas com 22,5%;
- f) as maiores alocações de recursos couberam às Funções Administração e Planejamento e Legislativa, com 50,6% e 25,6% do total, respectivamente;
- g) o Balanço Patrimonial dos Fundos Especiais revela um Ativo Permanente de R\$ 19,92 milhões e um Patrimônio Líquido de R\$ 21,59 milhões;
- h) destinação pelo FUNDEF de R\$ 818,80 mil para Aumento de Capital de Empresas, em desacordo com o estabelecido no Decreto nº 14.683/93;
- i) repasses ao FUNDEF de R\$ 974,50 mil, 10,7% do previsto orçamentariamente, sendo aplicados 84,0% em Participação Societária;
- j) excesso de arrecadação no FUNAN, da ordem de 461,4%, vez que a execução da Receita atingiu a importância de R\$ 61,24 mil contra R\$ 10,90 mil previstos, decorrente de convênio firmado com a Fundação Banco do Brasil;
- l) aplicação pelo Fundo IDR de R\$ 701,07 mil, o equivalente a 72,8% do total da despesa, em Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
- m) no FASCAL, 48,5% da Receita deveu-se a Recursos Diretamente Arrecadados;
- n) o Fundo de Saúde da Polícia Militar - FSPM destinou 80,8% dos seus recursos para custeio de despesas com Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- o) no FAAC, os empenhamentos, por elemento de despesa, ocorreram totalmente à conta de Contribuições; por fonte de recursos, 72,0% foram Diretamente Arrecadados e 28,0% provenientes do FUNDEF;
- p) continua pendente a situação do FUNDHAB, tratada no Processo nº 1.288/87, ressalva das Contas do Governo do Distrito Federal - Exercício de 1993.

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

A execução de obras, serviços e outras atividades descentralizadas no Distrito Federal estão a cargo de entidades estatais, agrupadas em oito Fundações, seis Autarquias, nove Empresas Públicas e quatro Sociedades de Economia Mista. Ao final de 1994, foi extinta a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, substituindo-a o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, uma autarquia. No início do exercício, dois órgãos relativamente autônomos foram transformados em autarquias - Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal - IEMA e Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

Neste conjunto, tratou-se, também, do Fundo do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF, cuja gerência é de responsabilidade do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU.

A Dívida de Longo Prazo da Administração Indireta, ao final do exercício, atingiu a importância de R\$ 495,56 milhões, sendo que 69,39% eram relativos a apenas duas empresas: BRB - Banco de Brasília S.A. e Companhia de Água e Esgotos de Brasília S.A. - CAESB.

2.1 - FUNDAÇÕES

- a) Receita Orçamentária de R\$ 679,11 milhões, equivalente a 27,72% do total da Receita da Administração Indireta;
- b) da Receita Total, 90,44% corresponderam às Transferências do Tesouro;
- c) a FAPDF foi a entidade com maior dependência financeira do GDF, 100%, e a de menor dependência a FHB, 13,91%;
- d) a FEDF e a FHDF, juntas, receberam 91,64% do valor repassado às Fundações;
- e) Despesa Realizada de R\$ 739,91 milhões, o que representou 29,57% dos dispêndios da Administração Indireta;
- f) Déficit Orçamentário de R\$ 60,79 milhões;
- g) 2,89% dos dispêndios globais das Fundações destinaram-se às Despesas de Capital;
- h) apenas a FHB e a FZDF realizaram aplicações expressivas em Investimentos e/ou Inversões Financeiras, de 31,76% e 22,70%, respectivamente;
- i) os maiores gastos das Fundações ocorreram no âmbito da FEDF e da FHDF, cerca de 92,23% do valor global;
- j) verificou-se Receita Tributária apenas na FSS/DF, originária de Taxa de Cemitério, e Receita Industrial somente na FUNAP;
- l) a Receita Agropecuária foi obtida pela FUNAP e pela FZDF, sendo expressiva na primeira, 8,01% do total dos dispêndios da entidade;
- m) merecem destaque os gastos com Pessoal e Encargos Sociais, os quais foram mais altos na FEDF, 90,42% dos dispêndios totais da entidade.

2.2 - AUTARQUIAS

- a) Receita Orçamentária de R\$ 151,19 milhões, ou seja, 6,17% da Receita Total da Administração Indireta;
- b) Transferências do Tesouro, no valor de R\$ 64,41 milhões, correspondentes a 42,60% das Receitas das Autarquias;
- c) cerca de 84,15% dos recursos arrecadados pelo DMTU/FTPC referem-se ao Fundo;
- d) a dependência financeira das Autarquias aumentou consideravelmente, passando de 27,94% em 1993 para 42,60% em 1994;
- e) o SLU foi a entidade melhor contemplada com recursos do Tesouro, 53,44% da totalidade das transferências efetuadas às Autarquias;
- f) verificou-se Receita Industrial apenas no SLU, decorrente do processamento de lixo;
- g) somente no DETRAN houve receita proveniente da Alienação de Bens Móveis e Imóveis;
- h) a Receita de Serviços foi expressiva no DMTU e no DETRAN, 24,43% e 34,57% das Receitas Totais de cada entidade, nessa ordem;
- i) Despesa Realizada de R\$ 159,48 milhões;
- j) queda na participação da Despesa de Capital, de 4,96% em 1993 para 3,59% em 1994;
- l) apenas no SLU não houve a realização de Despesa de Capital; nas demais Autarquias, esta foi expressiva somente no DER, 25,56% dos dispêndios totais da entidade;
- m) Resultado Deficitário de R\$ 8,29 milhões.

2.3 - EMPRESAS PÚBLICAS

- a) Receita de R\$ 515,74 milhões e Despesa de R\$ 542,59 milhões, o que resultou em déficit de R\$ 26,85 milhões;
- b) com exceção da TERRACAP e da NOVACAP, todas as demais empresas tiveram resultados negativos em 1994, no confronto entre Receita e Despesa; a primeira obteve Resultado Operacional negativo e a segunda não subsistiria sem as Subvenções Econômicas;
- c) três empresas receberam Subvenções Econômicas - EMATER, CODEPLAN e NOVACAP, no montante de R\$ 82,60 milhões;
- d) o METRÔ-DF, empresa criada ao final de 1993, constante da Lei Orçamentária, não apresentou execução no período e encontrava-se em fase pré-operacional;
- e) as Receitas, deduzidas as Transferências, corresponderam a 12,66% do total gerado pelo Complexo Administrativo do Distrito Federal;
- f) as Despesas representaram 15,63% dos gastos globais do referido Complexo;
- g) a SHIS foi a empresa que apresentou a menor participação de despesas com Pessoal e Encargos Sociais sobre a despesa total, 15,27%, seguida da SAB, 20,60%, e da CAESB, 29,26%; por outro lado, as maiores participações couberam à EMATER, 75,17%, e à NOVACAP, 73,24%;
- h) a CAESB apresentou resultado negativo de 17,27% sobre o total de suas receitas, enquanto em 1993 o mesmo percentual foi de (-) 5,09%;
- i) houve uma queda expressiva no Exigível a Longo Prazo da CODEPLAN; enquanto em 1993 representava 54,68% do Passivo, em 1994 representou 19,88%, com redução real de 73,17%;
- j) o Patrimônio Líquido da EMATER vem se reduzindo ano a ano; em 1991 correspondia a 83,51% do total dos recursos e, em 1994, a 32,08%;
- l) em 1994, a TERRACAP apresentou bons resultados; o Ativo Circulante cresceu 120,47% e o Realizável a Longo Prazo 33,09%, em relação a 1993; os Índices de Liquidez são excelentes e progressivos e o índice de Rentabilidade Líquida foi de 68,52%;
- m) a melhora verificada no desempenho da NOVACAP deveu-se à redução no endividamento com terceiros, que decresceu cerca de 76,08%, se comparado a 1993;
- n) a situação da SAB vem se agravando a cada ano, com uma redução acelerada nos índices de liquidez e piora nos resultados operacional e líquido;
- o) o lucro líquido apresentado pela SHIS, ao final do período, no montante de R\$ 16,72 milhões, foi totalmente utilizado como compensação de prejuízos para efeito de Imposto de Renda, zerando o Resultado Líquido do exercício;
- p) a situação ruim da TCB tem se mantido constante; seu Patrimônio Líquido, que vem reduzindo-se a cada período, no exercício apresentou-se negativo, fruto do alto prejuízo verificado, somado aos acumulados nos anos anteriores.

2.4 - SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

- a) Receitas de R\$ 1.103,96 milhões, correspondentes a 32,27% do total do Complexo Administrativo do Distrito Federal;
- b) Despesas de R\$ 1.060,50 milhões, equivalentes a 30,56% do total do referido Complexo;
- c) Resultado positivo da ordem de R\$ 43,46 milhões, 3,94% sobre a Receita;
- d) à exceção da PROFLOA, em liquidação, as demais empresas tiveram diminuição da participação dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais, em relação à despesa global;
- e) os indicadores econômico-financeiros apresentados pelo BRB são bons e estáveis - a Margem Operacional cresceu 28,64% e a Rentabilidade Líquida 19,44%, de 1993 para 1994;
- f) a CEASA apresentou sensíveis melhoras em 1994, com uma Rentabilidade Líquida de 1,00%, enquanto negativa nos três últimos anos;
- g) também a CEB apresentou um desempenho melhor no período considerado, com uma Rentabilidade Líquida de 4,69% e Margem Operacional de 4,88%;
- h) a PROFLOA encontra-se praticamente inativa e a administração de seus projetos vem sendo feita pela TERRACAP.

3 - CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

- a) a Receita arrecadada do Distrito Federal foi de R\$ 3.420,72 milhões, enquanto a Despesa atingiu a importância de R\$ 3.470,55 milhões;
- b) Déficit Orçamentário de R\$ 49,83 milhões;
- c) a Administração Direta e o Banco de Brasília S.A., juntos, responderam por 54,43% da Receita global do Distrito Federal;
- d) o Distrito Federal transferiu R\$ 761,20 milhões às Unidades Supervisionadas, sendo 73,94% às Fundações Educacional e Hospitalar;
- e) a maior parte dos recursos transferidos, 82,37%, destinaram-se às despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- f) na composição do Ativo Consolidado, teve maior peso o subgrupo Imobilizado, 46,17%.

seguido do Realizável a Curto Prazo, 25,94%;

- g) no Passivo Consolidado, destacou-se o grupo Passivo Permanente, ou Exigível a Longo Prazo, 34,37%;
- h) a participação acionária não pertencente ao Governo do Distrito Federal somava R\$ 120,87 milhões;
- i) Resultado Econômico consolidado superavitário, atingindo a importância de R\$ 116,53 milhões;
- j) o DMTU/FTPC e cinco empresas (CAESB, CODEPLAN, EMATER, SAB e TCB) apresentaram resultados negativos em 1994; em 1993, além da Administração Direta, mais treze entidades tiveram prejuízos;
- l) o Patrimônio Líquido do Distrito Federal, ao final do exercício, perfazia R\$ 901,74 milhões, sendo que a CAESB, a CEB e o BRB, juntos, responsabilizavam-se por 87,76%;
- m) a Dívida de Longo Prazo do Distrito Federal atingiu, em 1994, o montante de R\$ 1.047,72 milhões, sendo 4,19% referentes a Operações de Crédito Externas realizadas pela Administração Direta e os restantes 95,81%, R\$ 1.003,81 milhões, concernentes a compromissos assumidos internamente;
- n) a maior parte da Dívida Interna, 50,63%, ou R\$ 508,26 milhões, era relativa à Administração Direta, sendo que 57,18% desta referiam-se às obras do Metrô.

CONCLUSÃO E VOTO

Os elementos que compõem as Contas do Governador, relativas ao exercício de 1994, de maneira geral, apresentam-se dentro dos princípios e normas contábeis aceitos, elaborados com correção e obediência à legislação aplicável.

Cumpra destacar, no entanto, as seguintes impropriedades, que não acarretaram prejuízos ao Tesouro do Distrito Federal:

- a) ausência dos seguintes documentos, exigidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 1994 - Lei nº 519/93:
- Demonstrativo da Execução da Despesa por Unidade Orçamentária;
 - Demonstrativo da Execução do Orçamento por Esfera Orçamentária;
 - Resultados Correntes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, isoladamente;
 - Demonstrativo da Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Origem dos Recursos, por Órgão, Função e Subprograma;
 - Resumo da Execução da Despesa do Orçamento de Investimento, segundo o Órgão, a Função, o Programa, o Subprograma, a Origem dos Recursos e a Região Administrativa;
 - Demonstrativo dos Recursos do Tesouro Diretamente Arrecadados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Órgão;
 - Demonstrativo da Execução da Despesa, por Grupo e por Fonte de Recursos, identificando, pormenorizadamente, a regionalização da aplicação dos recursos, em cada subprojeto e subatividade, nos três orçamentos do Distrito Federal;
 - Discriminação da Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento;

b) critério de contabilização adotado para registrar a movimentação de créditos orçamentários do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, por ocasião de sua transformação em autarquia, que gerou o registro da importância de R\$ 67.472,71 como "Movimento de Crédito" negativo;

c) divergências entre os valores apresentados no Demonstrativo dos Créditos Adicionais, Anexo VIII - Volume II, e os constantes do documento intitulado Demonstrativo dos Créditos Adicionais, encaminhado por ocasião do atendimento da diligência referente ao Ofício P/Nº 104/95;

d) ausência das justificativas previstas no art. 16 da Lei nº 519/93 (LDO), para a realização de despesas classificadas como Investimentos em Regime de Execução Especial;

e) não há publicação do relatório resumido da execução do orçamento da educação e de seus programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, conforme determina o art. 241, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

f) divergência entre os percentuais de participação de rubricas dos recursos do FUNDEF, constantes da Lei de Orçamento, de conformidade com o Decreto nº 14.683/93, para Aumento de Capital de Empresas, e o que foi executado;

g) falhas no Anexo VII - Volumes 1 e 2, Execução Físico-Financeira, que carece de detalhamentos para ser considerado instrumento de análise de avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal;

h) não-atendimento do disposto no art. 47 da Lei nº 4.320/64, o qual determina que, logo após a promulgação da Lei do Orçamento, seja aprovado quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar;

i) Custo dos Serviços Prestados, utilizado como abatimento da Receita pelas Empresas SAB e TERRACAP, não detalhado, impossibilitando a verificação da existência ou não de despesas relativas a Pessoal e Encargos Sociais na referida conta;

j) não-cumprimento do disposto no § 4º, art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no inciso VII, art. 138 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução nº 38, de 30.10.90, que determina a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos órgãos e entidades distritais;

l) concessão de Subvenções Econômicas, à conta do Tesouro, a Empresas Públicas que, a rigor, deveriam ser auto-suficientes e apresentariam resultado operacional negativo, se excluídas tais transferências;

m) recursos transferidos pelo FUNDEF à CODEPLAN para Aumento de Capital registrados em conta do grupo Exigível a Longo Prazo, distorcendo a situação patrimonial da Empresa;

n) utilização do Lucro Líquido do Exercício da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS para compensação, na Demonstração do Resultado do Exercício da Sociedade, de prejuízos de exercícios passados;

o) ausência no Relatório de Atividades de 1994 de informações sobre as ações da SHIS no referido exercício;

p) continuidade do processo de liquidação da PROFLORA, iniciado em 1989;

q) incompatibilidade entre o Relatório de Atividades do Governo do Distrito Federal, referente a 1993, e as informações constantes do Processo TCDF nº 1.951/95, acerca da execução das obras civis do METRÔ-DF;

r) solução parcial das pendências concernentes ao Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI, assunto que motivou ressalvas dos Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo do Distrito Federal de exercícios anteriores.

Algumas das impropriedades merecem comentários específicos, em seguida.

Os documentos faltantes, pertinentes à Lei das Diretrizes Orçamentárias e ao art. 138 do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 38/90), não foram encaminhados porque o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM/DF não dispõe, em sua concepção, do conceito Esfera-Orçamentária, conforme consta da Apresentação deste Relatório.

A última decisão desta Corte sobre as questões relativas ao Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI pode ser lida em 4.1 - A Atuação do Controle Externo por Intermediário do Tribunal de Contas. Os documentos encaminhados, após prorrogação de prazo concedida, relativos à Tomada de Contas Especial mandada instaurar, estão sendo analisados pela unidade instrutiva, não tendo sido apreciados pelo Tribunal.

As divergências relativas ao estágio de execução da Implantação do Sistema de Transporte Metroviário constituem objeto de exame específico, com acompanhamento e fiscalização próprios.

Uma outra questão trata das Operações de Crédito. No caso do Distrito Federal, a Receita Patrimonial, em 1993, representou cerca de 19% da Receita do Tesouro, contudo a redução de sua participação é uma consequência da estabilidade econômica e as Transferências da União, em sua maioria, não são obrigatórias. As duas fontes mencionadas inviabilizam a Margem de Poupança Real do Governo do Distrito Federal, no caso da celebração de novos contratos de financiamento.

Outros pontos do Relatório, pelo caráter polêmico das matérias, estão a merecer, igualmente, considerações adicionais.

Os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino, tomando por base a Classificação Funcional-Programática, representaram 21,41% da Receita de Impostos adicionada às Transferências da União, abaixo, portanto, do percentual mínimo de 25%, previsto no art. 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 212 da Constituição Federal.

Contudo, o Governo do Distrito Federal adotou sistemática diversa, pois considerou os gastos por Função e por Fonte de Recursos, incluindo as despesas com Inativos no cômputo em tela. Segundo esse procedimento, o Governo do Distrito Federal teria cumprido o limite estabelecido na Lei Orgânica. A respeito, tramita neste Tribunal o Processo nº 4.145/94, no qual está em discussão a sistemática de cálculo a ser adotada, em face da inexistência de regulamentação pós-Constituição de 1988 sobre a aplicação mínima em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Considerando o entendimento predominante no sentido de que a Lei nº 7.348, de 24 de julho de 1985, teria sido recepcionada pela atual Constituição Federal e, ainda, que o Projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tramitando no Congresso Nacional, prevê permissão para considerar os gastos com Pensionistas e Inativos, a razão parece estar mesmo com a sistemática que vem sendo adotada pelo Governo do Distrito Federal.

As despesas com Pessoal e Encargos Sociais representaram 67,80% das Receitas Correntes, acima 2,8% pontos percentuais do teto aplicável, à luz do estabelecido nas Disposições Transitórias da Constituição e da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigos 38 e 13, respectivamente. Esta Corte de Contas, nos trabalhos dos últimos exercícios, tem trazido à cena as peculiaridades do Distrito Federal, dada a importância do aporte de recursos advindos da União, sobretudo para as áreas da Segurança Pública, Educação e Saúde. Extraídas dos cálculos as Transferências da União, as despesas em referência equivaleram a 37,09% das Receitas Correntes próprias.

A propósito, vale registrar a lúcida apreciação da matéria feita pelo eminente Conselheiro JORGE CAETANO, ao relatar as Contas do Exercício de 1992, a seguir transcrita:

"É oportuno, ainda, ressaltar que mais de 50% das receitas do Distrito Federal são oriundas das Transferências da União, destinadas, na sua quase totalidade, ao pagamento de pessoal. Esta situação excepcional, no contexto da Federação, tem se constituído num obstáculo ao cumprimento, *stricto sensu*, pelo Distrito Federal, do artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, desde a promulgação da Carta Magna, em 1988. Contudo, defendo o entendimento de que as referidas Transferências não devam ser computadas no cálculo para apuração do limite em apreço. Neste caso, os gastos com pessoal não foram além dos 41,09%, muito abaixo, portanto, dos 65% estabelecidos na Constituição Federal".

Participo do mesmo entendimento, à luz do qual, também em 1994, as despesas com Pessoal e Encargos ficaram abaixo do limite constitucional.

Reconheço, no entanto, que se trata de matéria ainda controversa, em razão, principalmente, das peculiaridades que cercam o Distrito Federal.

Penso que a solução poderia ser dada por legislação definidora dos parâmetros a serem adotados para o cumprimento da disposição constitucional, considerando a natureza e as limitações desta unidade federativa.

Saliente-se a recente edição da Lei Complementar nº 82, de 27 de março, que aponta a necessidade de adequar tais gastos ao novo limite de 60% das Receitas Correntes, consideradas as despesas com Ativos e Inativos, das Administrações Direta e Indireta, a partir de 1996.

Necessário enfatizar a ausência da avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial dos órgãos e entidades do Governo, conforme preceitua o § 4º, art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal, peça essencial ao exame da documentação. O problema está vinculado a deficiências do Sistema de Controle Interno, muito embora tenha sido motivo de reiteradas recomendações desta Corte de Contas.

De qualquer sorte, é imperioso reconhecer que as reiteradas recomendações da Corte produziram algum resultado, a contar da edição da Lei nº 830, de 27 de dezembro de 1994, criando o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cuja implantação impõe-se que a Administração encare com absoluta prioridade.

O Controle da Administração Pública, seja no plano interno, seja no plano externo, alcança custos elevados; entretanto, mais caro custa não tê-lo, conforme não se cansa de ensinar o eminente Ministro Marcos Vilaça, digno Presidente do Tribunal de Contas da União, com o qual ponho-me inteiramente de acordo, em face da experiência vivenciada nesta Corte.

Registra, ainda, o Relatório, que o Distrito Federal não cobra Contribuição de Melhoria em relação às obras que realiza.

Trata-se de espécie tributária prevista na legislação local, pendente, todavia, de regulamentação para ser implementada.

Penso que a avaliação sobre a conveniência de implementar a cobrança do referido tributo há de ficar a cargo da Administração, tendo em vista sua complexidade, as dificuldades para exigí-la nos casos em que a obra seja realizada em regiões cuja população tenha baixo poder aquisitivo e até mesmo a falta de tradição, em face das circunstâncias que marcam a construção da cidade.

Em consequência, considerando a importância das demais questões para o aperfeiçoamento das atividades governamentais, proponho ao Plenário que sejam feitas ao Poder Executivo recomendações para a adoção das seguintes providências:

a) fazer constar das próximas Contas do Governador os relatórios de execução do orçamento em consonância com a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias e com os elementos de que trata o art. 138 do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela Resolução TCDF nº 38, de 30.10.90;

b) adotar procedimento para a contabilização de remanejamento de crédito por fusão, cisão e extinção, que não gere movimentação de crédito negativo;

c) compatibilizar, antes de encaminhar as Contas à Câmara Legislativa, as informações existentes nos demonstrativos que as integram, de forma a evitar divergências entre documentos, como as constatadas entre o Demonstrativo dos Créditos Adicionais, Anexo VIII - Volume II, e o Demonstrativo dos Créditos Adicionais, este encaminhado por meio do Ofício nº 1.286/95-GAB/SEFP, de 31.08.95, mencionado na Apresentação;

d) incluir, de forma expressa, quando for o caso, nas mensagens de encaminhamento de

projetos de lei, justificativas para a realização de despesas com Investimentos/Regime de Execução Especial;

e) providenciar a publicação do relatório resumido de execução do orçamento da educação e de seus programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, conforme preconiza o art. 241, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

f) observar, na execução do Orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, aplicações compatíveis com o Decreto nº 14.683/93;

g) elaborar Relatório de Acompanhamento Físico-Financeiro que retrate a ação global do Governo e permita avaliar a eficiência e a eficácia da Administração Direta e Indireta na execução dos projetos e atividades a elas concernentes;

h) aprovar e publicar, logo após a promulgação da Lei de Orçamento, o quadro de cotas trimestrais que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar, como determina o art. 47 da Lei nº 4.320/64;

i) encaminhar, junto com a documentação das Contas, o detalhamento dos Custos dos Serviços Prestados utilizados como abatimento da Receita na Demonstração do Resultado do Exercício, quando for o caso, para as verificações necessárias;

j) implementar Sistema de Controle Interno, inclusive para que se possa cumprir o disposto no inciso VII, art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, que determina a inclusão, nas Contas do Governador, de Relatório do Controle Interno, com a avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração do Distrito Federal, bem como o estabelecido no § 4º, art. 80 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata da elaboração, pelo órgão de controle, de relatório com o resultado de suas atividades;

l) realizar o saneamento econômico e financeiro das Empresas Públicas, se for o caso, privatizando ou liquidando aquelas que se encontrarem deficitárias, sem perder de vista, contudo, o caráter social de algumas delas; promover, ainda, reforma administrativa, visando à racionalização e à otimização na utilização dos recursos públicos;

m) registrar, em conta do grupo Patrimônio Líquido, as Transferências recebidas pela CODEPLAN para aumentar seu Capital Social;

n) promover a compensação de prejuízos passados das Empresas no LALUR - Livro de Apuração do Lucro Real, de modo a não distorcer o Resultado do Exercício, como ocorreu com a SHIS;

o) cuidar para que as Contas futuras façam parte Relatórios de Atividades de todas as unidades, contendo ações pertinentes ao exercício;

p) ultimar os procedimentos de liquidação da PROFLOA, iniciados em 1989;

q) limitar a obtenção de novas Operações de Crédito, considerando a redução dos Rendimentos com Aplicações Financeiras, em consequência da estabilidade econômica, como, também, a suscetibilidade de mudanças nas Transferências voluntárias da União, receitas que inviabilizam a Margem de Poupança Real do Governo do Distrito Federal;

r) implementar medidas para que o Controle Interno cumpra a sua missão institucional de apoiar o Controle Externo e o próprio Poder Executivo, mormente por intermédio da avaliação do cumprimento de metas, da relação de custo e benefício, das renúncias de receitas e da avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.

Isto posto, sou de opinião que as Contas do Governador do Distrito Federal - Exercício de 1994, estão aptas a receber aprovação da Egrégia Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do Projeto de Parecer Prévio que vai a seguir.

Desejo, por último, testemunhar meus agradecimentos a todos que colaboraram na realização deste trabalho, destacando os ilustres membros do Plenário, o eficiente corpo técnico da Casa, os integrantes de meu Gabinete e, especialmente, a equipe da 5ª Inspeção de Controle Externo, a cuja eficiência se deve a qualidade do Relatório e do Projeto de Parecer Prévio produzidos, justificando plenamente o reconhecimento da Corte.

PROJETO DE PARECER PRÉVIO

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido nesta data em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando que:

a) os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e demais elementos que integram as Contas do Governador do Distrito Federal - Exercício de 1994, foram elaborados em conformidade com as normas aplicáveis à matéria, sobretudo a Lei nº 4.320/64;

b) as Contas foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos disponíveis e previstos na Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994, e no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, estando, assim, consistentes, de uma forma geral;

c) os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão;

d) os ordenadores de despesa, dirigentes das fundações, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal e os demais administradores têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, que serão objeto de apreciação própria, mediante tomada e prestações de contas, na forma do art. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 1º da Lei Complementar nº 01/94 e demais normas aplicáveis;

é de PARECER que as Contas do Governador do Distrito Federal - Exercício de 1994, relativas à gestão do então Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, podem ser aprovadas.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 1995.

JOSÉ MILTON FERREIRA
Conselheiro-Relator "

Concluído o Relatório e apresentado o Projeto de Parecer Prévio, a Senhora Presidente colocou a matéria em discussão, concedendo a palavra aos membros do Plenário, na ordem de antiguidade:

CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

"Tive imenso prazer de analisar o substancial trabalho elaborado pelo ilustre Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, e pela laboriosa equipe da 5ª Inspeção de Controle Externo, que traduz o esforço e dedicação, no sentido de demonstrar de forma fiel e transparente as Contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1994.

Reconheço que foi um ano difícil para Administração Pública e, certamente, para o Distrito Federal, no momento da passagem de um período inflacionário para outro de moeda estável.

Constato que o Governo do Distrito Federal ficou privado de grande parte da Receita Patrimonial decorrente da instabilidade financeira que, aliada à não liberação de parcelas das

Transferências Correntes da União, ocasionaram, fato raro, a ausência de excesso de arrecadação, com a receita ficando aquém daquela prevista na elaboração orçamentária.

Aliás, quando das Contas de 1993, tive o ensejo de abordar este assunto, de cujo texto permito-me destacar os seguintes pontos:

"do total das receitas do Distrito Federal em 1993, 19% (dezenove por cento) foram oriundas de aplicações no mercado financeiro. Extinta a ciranda financeira que há décadas se observa no Brasil, com a implantação do Real desde o primeiro dia deste mês, exigirá do GDF a adoção de severas medidas compensatórias, sob pena de vir a enfrentar, ainda neste ano, crescentes dificuldades orçamentárias que poderão prejudicar projetos e atividades imprescindíveis à consolidação do Distrito Federal".

Ressaltem-se as adequadas providências adotadas pelo Governo do Distrito Federal na condução de sua programação financeira, apesar da queda da Receita Patrimonial - Remuneração dos Depósitos Bancários de 19,59% em 1993 para 11,42% em 1994, em relação à receita total, além da não-liberação de considerável parcela de Transferência da União.

A dependência ao Governo Federal registrou um acréscimo em termos percentuais de 6,85%, passando de 47,00% em 1993, para 53,85 em 1994, posição que deve ser rígida em termos de administração dos gastos por parte do GDF.

Uma outra verdade extraída do brilhante Relatório, ou seja, a de que a cada período de tempo há uma certa distribuição de despesa, de acordo com a conjuntura. A função transporte, nos últimos 3 anos, teve uma significativa evolução, a maior de todas, em detrimento de outras, que certamente voltarão a ser prioritárias, tais como Saúde e Educação.

É conjuntural.

Comparativamente ao ano de 1993, a despesa com maior incremento é a de Amortização da Dívida, atingindo um percentual de 127,8%, seguida pela de Juros e Encargos, com evolução de 95,9%, em razão do elevado endividamento em exercícios anteriores (1992 e 1993), acusando um declínio em 1994.

O crédito orçamentário destinado à amortização da Dívida Interna, no valor de R\$ 7.239 mil, foi integralmente empenhado para atender o principal da Dívida por Contrato.

Da mesma forma, os Juros sobre a Dívida por Contrato representavam 99,7% da Despesa Empenhada dos Juros e Encargos da Dívida Interna enquanto que no Grupo Juros e Encargos da Dívida Externa também a Dívida por Contrato foi a que mais se destacou, com a participação de 100% da despesa empenhada.

O incremento significativo das despesas com Amortização da Dívida Passiva, aliado ao declínio do endividamento no exercício de 1994, traduz a preocupação do Governo do DF em honrar seus compromissos, bem como diminuir os encargos sobre a Dívida Fundada que totaliza um montante aproximado de R\$ 552 milhões, cujo perfil é composto por 92% de Operações de Crédito Interna.

Esse total de dívida equivale a 31,88% do total de recursos previstos para o exercício.

A despesa com pessoal atingiu 67,8%, apresentando assim 2,8% acima do previsto no art. 13 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Distrito Federal. Todavia, se abatidas as Transferências da União para custear as áreas da Saúde, Educação e Segurança Pública, a mesma ficará aquém do índice estabelecido.

É oportuno alertar o Governo no sentido de que seja desenvolvido esforço, desde já, para que as despesas de pessoal, a partir de 1996, se situem em 60%, em cumprimento à Lei Complementar 82, de 27 de março de 1995.

Ainda no tocante à despesa de pessoal, preocupa-me o grande incremento dos gastos com inativos e pensionistas, estípidos que superam os do pessoal ativo.

É de todo recomendável que a Administração do Governo do Distrito Federal adote mecanismo de desaceleração desses índices, incentivando o pessoal ativo a permanecer nessa situação, com outra maior vantagem: aproveitamento da experiência adquirida por esses servidores, ao longo de sua carreira.

No que tange à Administração Indireta, verifico a dificuldade por que passou a CAESB, com a estabilização da moeda e a inflexibilidade das tarifas, agravada por uma maior participação das despesas com pessoal e encargos sociais em relação às despesas totais.

Os índices constantes do Relatório demonstram que a situação econômico-financeira da Companhia não é boa, evidenciando dificuldade para atingir os seus objetivos.

No que tange a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. (SAB), o relatório demonstra o fraco desempenho que a mesma apresentou no exercício de 1994, com acentuada queda na sua composição Patrimonial que chegou, no exercício em comento, a 61%, em contraste com o que apresentava em 1991.

Em demonstrativo constante deste Relatório, verifica-se uma situação preocupante, considerando a queda expressiva dos índices ali demonstrados, o que certamente merecerá do GDF uma atenção especial que deve ser acompanhada por este Tribunal.

Sobre o assunto, em representação oriunda do Ministério Público junto à Corte, recentemente proferi voto do qual destaco:

A esse respeito já me pronunciei em 1985, propugnando pela recomendação de se alienar ou extinguir a SAB, tendo em vista que as suas finalidades de prestar bons serviços à população no início de Brasília já tinham cumprido seus objetivos. Neste momento, com a modernização dos sistemas de compra e venda e as dificuldades que lhes são impostas pelo setor público, torna-se cada vez mais difícil a sua manutenção, sem que o contribuinte do Distrito Federal não tenha que indiretamente arcar com suas deficiências operacionais e, conseqüentemente, seus prejuízos, que conseguem ser disfarçados pela obrigatoriedade de demanda 'artificial' imposta aos governos federal e local, que objetivam justificar a sua existência.

A abordagem feita no Relatório sobre o comportamento das fundações evidencia a sensível dependência financeira dessas Entidades, em relação ao Tesouro, em razão principalmente da falta de geração de recursos próprios com destaque para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, que alcançou índice de 100% de dependência financeira.

Especial atenção devem merecer as gestões dos Fundos (FUNDEF e FUNDHABI), pelas suas aplicações de ordem econômico-financeira quando da execução de seus programas de trabalho.

A preocupação da Corte, no tocante ao FUNDHABI, é representada pela Tomada de Contas Especial, em tramitação, objetivando atender recomendação em pareceres de outros anos.

O Relatório apresenta, em seu bojo, uma visão analítica da gestão do Governo do Distrito Federal, no exercício de 1994. Os diversos tópicos abordados das entidades que compõem a estrutura do Estado trazem uma imagem que precisa ser transformada, pois o mundo mudou. O Brasil está mudando. Entidades deficitárias não se coadunam com suprimentos de créditos para cobrir seus deficits, com recursos oriundos da nossa contribuição impositiva por parte do Estado.

VOTO

Feitas essas considerações, VOTO pela aprovação do Relatório Analítico e do Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal - exercício de 1994.

apresentados pelo eminente Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA."

CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

"Ontem li na imprensa que Estados estão omitindo informações financeiras ao Ministério da Fazenda, obrigando as autoridades federais a se socorrer dos dados do Banco Central para poderem avaliar a real posição de certas unidades da Federação.

Não cometeria a ingenuidade de achar que essas informações financeiras não variam de caso a caso, exigindo pormenores disponíveis em dado momento, mas me pergunto, que retrato melhor se poderia ter das finanças públicas do Distrito Federal, por exemplo, como o presente Relatório Analítico e Parecer Prévio das contas do Governo do Distrito Federal no último exercício findo?

No jogo aberto da apresentação destas contas, não é segredo que o Distrito Federal gastou 67,80% das Receitas Correntes, com o Pessoal e Encargos Sociais, ultrapassando, portando, em apenas 2,8% o limite constitucionalmente permitido.

Mas também fica claro que gastou com Pessoal apenas 37% das suas Receitas Correntes Próprias credenciando-se, portanto, como bom gerenciador dos recursos públicos aqui aplicados porque, um dos problemas que tem enfrentado, é o de satisfazer categoriais profissionais que medem seus direitos pelos parâmetros da União.

O Relatório constitui, também, poderoso guia para o presente Governo e para quantos pretendem não sejam mais cometidos os erros do passado.

Diz que o Governo local deverá ajustar seus gastos de pessoal ao novo limite máximo (60%), regulamentado pela Lei Complementar nº 82, de 27/3/95, e que entrará em vigor em 1996.

Vale observar que a expansão da estrutura organizacional de instituições como a Polícia Militar e a ampliação do regime de tempo integral em escolas de ensino fundamental, interessam de perto à função de sede dos Poderes da União que Brasília desempenha mas demandam, seguramente, acréscimo de despesas de pessoal e encargos sociais.

Estas são apenas algumas das muitas análises que este brilhante relatório e parecer propiciam a quem se debruçar na sua apreciação.

Espera-se que ninguém venha usá-lo sem deter-se honestamente na sua análise e sem levar em conta os critérios que têm norteado a aprovação das Contas do Governo, tanto no foro técnico quanto na esfera política.

Louvores ao eminente Conselheiro José Milton Ferreira, na sua árdua missão de Relator de tão complexo processo.

Sinto-me honrado em VOTAR a favor da aprovação de tão abalizado parecer."

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

"O Relatório Analítico, acompanhado do Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas do Exercício de 1994, da lavra do eminente Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, espelha o minucioso exame procedido nos elementos que compõem as presentes Contas.

Sobre as Contas propriamente ditas, em que pesem as falhas apontadas pelo insigne Relator, vejo com satisfação que os bons resultados obtidos pelo Plano Real refletiram-se nas finanças públicas distritais. Malgrado o Relatório apontar a insuficiência de arrecadação - a receita total realizada ficou aquém da prevista em 4% -, em termos reais, pela primeira vez no período de 1990-94, se apresenta um crescimento positivo em relação à observada em 1990. Este efeito deve ser atribuído à estabilização de preços e ao crescimento da atividade econômica alcançados pelo País.

Apesar do bom comportamento da Receita Total e, em particular, da Receita Tributária, o exercício de 1994 apresenta um ponto de inflexão da curva dos valores relativos à participação na Receita da União e dos recursos por ela transferidos. Esses valores, que vinham se mostrando declinantes no período de 1990-93, observam, em 1994, uma elevação de 6,8 pontos percentuais - de 47% para 53,8%. Enquanto a participação nas receitas arrecadadas pela União aumenta 1,85 ponto percentual, as transferências correntes desta para o Distrito Federal elevam-se em 5,02 pontos percentuais.

Essa realidade reforça a preocupação externada em meu VOTO relativo às Contas do Exercício de 1993, no tocante ao futuro da autonomia financeira do Distrito Federal.

Relativamente à evolução das despesas, no período de 1990-94, em termos reais, observa-se significativo crescimento das relativas às funções Transporte, Legislativa, Habitação e Urbanismo, Assistência e Previdência e Defesa Nacional e Segurança Pública. A implantação do Metrô, a instalação do Poder Legislativo Distrital, os efeitos da política de assentamento e as expectativas em razão das reformas administrativas e da previdência social - que vêm estimulando a inativação de servidores -, foram os fatores que mais pressionaram, no período, a alocação dos recursos orçamentários do Distrito Federal.

Vale ressaltar que a melhoria na situação das finanças distritais conduziu à obtenção de um resultado econômico superavitário na consolidação das contas das administrações direta e indireta, da ordem de R\$ 116,53 milhões.

Por outro lado, cabe salientar a ausência de pronunciamento do Controle Interno quanto aos aspectos de efetividade, eficácia, eficiência e economicidade da gestão governamental. Ainda que se considere o substancial avanço, representado pela promulgação da Lei nº 830, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o sistema de controle interno do Distrito Federal, é de se lamentar que o mesmo não tivesse sido implementado a tempo de oferecer a avaliação requerida pela Lei Orgânica do Distrito Federal.

Pela excelência do trabalho produzido, ofereço ao ínclito Conselheiro-Relator JOSÉ MILTON FERREIRA meus mais sinceros e elevados cumprimentos, extensivos à competente equipe técnica que o apoiou.

Ante o exposto, considerando que as impropriedades apontadas no Relatório não impedem, a meu ver, a aprovação das presentes Contas sou por que, acompanhando o digno Relator, se aprove o Relatório e o Projeto de Parecer Prévio, ora apresentados."

CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

"A apreciação anual das contas, o relatório analítico e a emissão de parecer prévio, tudo relacionado à gestão do Governador do Distrito Federal, é missão constitucional de alto relevo político, social e econômico, conferida a este Tribunal.

Dentre outras, aqui se compara a atuação da gerência pública com os comandos constitucionais, legais e os princípios norteadores da gestão do erário.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas é o anteparo impedor da prática de atividades administrativas despidas de interesse público. É o Órgão tutelar da sociedade, do que é de todos, à medida que inibe a atuação personalista do Estado. É o guardião da harmonia entre a rotina de qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre dinheiro, bens e valores públicos e os comandos legais que orientam tais ações.

Por isso mesmo, apreciar as contas do Governador é, sem dúvida, uma missão de fôlego. É, pois, chegada a hora desta Corte de Contas constatar se as referidas contas foram construídas em bancos de areia, não suportando, portanto, o sopro da lei e dos princípios norteadores da atuação do

homem público ou se foram erigidas em sólido alicerce que não se intimida pelo exercício das atribuições desta Casa.

Nesse passo, não se pode olvidar cumprimentos ao Relator, eminente Conselheiro JOSÉ MILTON, bem como à sua equipe técnica e à 5ª Inspeção de Controle Externo que lhe prestaram assessoramento na espinhosa, porém, dignificante tarefa de emitir parecer prévio sobre as contas do Governador, o que resultou em um trabalho objetivo e substancial que, com certeza, honra as tradições deste Tribunal.

Quanto a mim, visto que, com satisfação e honra participei do Governo do Distrito Federal, exercendo o cargo de Secretário de Governo, entendo que devo me abster do exercício do Voto.

Sra. Presidente, é este pronunciamento que me tranqüiliza a consciência."

Colhidos os votos dos Senhores Conselheiros, que se manifestaram pela aprovação das referidas contas, com exceção do Conselheiro MAURÍLIO SILVA, que se absteve, por ter participado, na condição de Secretário de Estado do Governo anterior, a Senhora Presidente proclamou, de acordo com os artigos 1º, I, e 37 da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado com o artigo 137 do Regimento Interno desta Corte, a DECISÃO do Tribunal, consubstanciada no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, correspondentes ao exercício de 1994.

Concluída a fase de votação, a Senhora Presidente concedeu a palavra aos Srs. Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e à Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

"Exercita, hoje, este Tribunal de Contas, nesta Sessão Especial, o mais solene dos encargos que a ordem constitucional lhe atribui, consistente na apreciação das contas do governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1994.

Utilizei a expressão **contas do governo**, ao invés de **contas do governador**, por se me afigurar de melhor adequação, visto que as contas ora examinadas abrangem as da Câmara Legislativa e as desta Corte de Contas, com a ressalva contida no projeto de parecer oferecido pelo digno relator.

No exercício desse encargo, para emissão de parecer prévio, é onde mais fica caracterizado, a meu critério, o auxílio que este órgão presta ao Legislativo, titular da função controle externo.

Conquanto seja uma peça da maior importância, sob o aspecto técnico, o parecer resultante da avaliação feita pelo Tribunal não é vinculante, podendo a Câmara, portanto, recusá-lo, o que não será normal, segundo a história dos julgamentos da matéria pelo Legislativo, no país inteiro.

Esse julgamento é de cunho político, sem dúvida, mas as razões técnicas que fundamentam a avaliação do Tribunal de Contas há de pesar na decisão dos senhores parlamentares. Tanto parece procedente essa opinião que, no tocante às contas municipais, a Constituição Federal estabelece que só pelo voto de 2/3 dos vereadores é que o parecer do Tribunal de Contas pode deixar de prosperar (art. 31, § 2º).

No mais, com essas ligeiras considerações, atento à natureza das funções do meu cargo, limito-me a congratular, também, com o Relator, eminente doutor José Milton Ferreira, e equipe de assessoramento pelo brilhante trabalho apresentado.

Muito obrigado."

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

"Agradeço a concessão da palavra que me é dada nesta oportunidade. No entanto, como não estou convocado para substituir Conselheiro, qualquer manifestação de minha parte sobre o trabalho do ilustre Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, ora em apreciação pelo Egrégio Plenário, nada mais será do que mera opinião pessoal sobre tão relevante matéria: as contas do Governo no exercício de 1994, sem qualquer contribuição juridicamente válida para sua apreciação pela Colenda Câmara Legislativa. Desse modo, permissão venia, desejo apenas deixar registrada minha presença a mais esta reunião solene do Tribunal de Contas do Distrito Federal e minhas homenagens ao preclaro Relator, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, e sua laboriosa equipe pelo trabalho realizado, agradecendo, novamente, a honrosa deferência de V. Exa., Sra. Presidente."

PROCURADORA-GERAL CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA

"Primeiramente, cabe esclarecer que o Ministério Público junto ao TCDF, que fiscaliza o cumprimento da lei, nas matérias sujeitas ao controle externo desta Corte de Contas, é convidado a participar desta Sessão Solene, sem que se pronuncie sobre a legalidade destas Contas. A razão de ser para isso repousa no fato de que é o TCDF que irá emitir Parecer, função também do Ministério Público. Não teria sentido, portanto, que houvesse dois Pareceres. As Contas, como se sabe, serão julgadas pela Câmara Distrital.

O Relatório que ora se examina é peça de extrema importância, trazendo dados que refletem a situação do DF no período estudado. Assim, são relatadas questões das mais relevantes, que vale a pena ser abordadas.

O ENDIVIDAMENTO DO DF

Há, ainda, grande preocupação quanto ao endividamento do DF. É digno de nota, o alerta externado pelo Conselheiro Relator das Contas:

"Uma outra questão trata das Operações de Crédito. No caso do DF, a Receita Patrimonial em 1993 representou cerca de 19% da Receita do Tesouro, contudo a redução de sua participação é uma consequência da estabilidade econômica e as

Transferências da União, em sua maioria, não são obrigatórias. As duas fontes mencionadas inviabilizam a Margem de Poupança Real do Governo do Distrito Federal, no caso da celebração de novos contratos de financiamento."

O Relatório neste sentido é bastante elucidativo. A fragilidade é constatada pelo fato de que, a persistir o quadro de estabilidade econômica do País, com a consequente queda dos Rendimentos das Aplicações Financeiras, a Margem de Poupança Real (R\$ 31,36 mil) seria inferior ao dispêndio com Juros e Amortização das Operações de Crédito, R\$ 40,47 mil, em 1994. Excluindo-se, também, as Transferências voluntárias da União, a Margem de Poupança Real seria negativa.

Realmente, no Distrito Federal, os recursos oriundos da União participaram, em 1994, com 53,85% da Receita Total, e desta participação 85,40% são relativos a Transferências voluntárias. É fácil ver que sem essas Transferências voluntárias da União e o Rendimento das Aplicações Financeiras, que tende a perder representatividade em face do atual cenário, a Margem de Poupança Real é negativa (fls. 185).

Em relação a 1993, ocorreu, em termos reais, um crescimento de 55,72% da despesa empenhada, contudo, a Amortização da Dívida apresentou um crescimento bem maior do que aquele, de 127,82%, enquanto os Juros e Encargos evoluíram 95,99%.

É preciso atentar que se evidenciam gastos com Amortização, juros e encargos das dívidas contraídas, mostrando a tendência de comprometimento cada vez maior do orçamento distrital para atender tais compromissos.

A despesa inicialmente orçada foi de R\$ 1.802,85 milhões, mas foram autorizados, no final, somados os créditos adicionais, R\$ 2.131,36 milhões, sendo que, no entanto, os ingressos financeiros montaram R\$ 1.731,92 milhões. Deduzidos os remanescentes (Restos a Pagar), pouco sobrou para 1995.

Em suma, observou-se nos últimos 4 (quatro) anos um crescimento da Dívida Fundada, sobretudo a Interna. Em 1994, a Dívida de Longo Prazo representava aproximadamente R\$ 1,05 bilhão, isto é, 23,67% acima do resultado final de 1993, este atualizado pelo INPC/IBGE. A receita própria do DF, em 1994, entretanto, somou, apenas, R\$ 743,52 milhões, o que quer dizer que se o GDF não efetuasse qualquer despesa em 1994 e alocasse integralmente a sua receita própria neste único objetivo, só alcançaria 70,96% da referida dívida. Saliente-se que as Transferências obrigatórias da União só representaram 7,85% da Receita do Tesouro.

O saldo da dívida para a implantação do Metrô, em 1994, era de R\$ 290 milhões ou 123,89% acima do registrado em 1992. Por causa disto, a Administração Direta responde com 50,63% e a Indireta com 49,37% da exigibilidade, para a composição da Dívida Interna de Longo Prazo. O Metrô já gastou R\$ 655,28 milhões e a sua dívida equivaleu a 57,18% da dívida da Administração Direta, tendo crescido o equivalente a 25,77% em relação a 1993.

A Função Transporte em 1994, comparativamente ao exercício de 1993, contou com recursos alocados que apresentaram crescimento real, tendo sido destinada ao objetivo importância que representa 12,70% do total empenhado pelo Governo. Deste, pelo menos 9,75% foram alocados à Implantação do Sistema de Transporte Metropolitano. Já se disse que a obra do Metrô ultrapassa em muito o seu valor inicialmente estipulado, mas longe está de sua conclusão. No Relatório passado, informava-se que as Estações 23, 24 e 26, trecho Ceilândia, estavam com 61% das obras executadas, o que na verdade são 20,10% e 10% apenas do total dos serviços projetados, segundo o presente Relatório, fls. 165. No trecho de Taguatinga, via Permanente, foram executados 50% dos serviços e em Ceilândia não foram iniciados. Em novembro de 1994, as obras foram paralisadas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

A despesa orçada por função teve maior alocação em Defesa Nacional e Segurança Pública, vindo atrás, Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Assistência e Previdência e Transporte.

No exercício em análise, infelizmente, como se vê, não repetiu o Governo a tendência dos anteriores de concentrar maiores valores no item Educação e Cultura, de molde a transformar esta área em verdadeira prioridade.

A Classificação Funcional-Programática traz, no entanto, o quadro de despesa orçada, autorizada e a realizada. Vê-se que foram orçados maiores valores, 20,2% para Defesa Nacional e realizados deste 12,1%; Educação e Cultura vem após, com 17,7% e realizado 17,3%. Isto quer dizer que Educação e Cultura ainda foi a maior conta (17,3%) de despesa realizada, mas mesmo assim, continua distante do que foi alocado à Educação em 1990, com 31,43%. De 1990 a 1994, a Educação e Cultura sofreu redução na participação da despesa total de 44,8%, sendo ainda mais crítica a função Desenvolvimento Regional, reduzida em mais de 99,8%. Transporte e Habitação e Urbanismo tiveram participação crescente.

Dos valores despendidos em 1994, 90,28% apenas foram destinados a Administração, 1,05% ao ensino médio e 6,31% ao Ensino Fundamental. Estes dados preocupam. A CF determina no art. 60 do ADCT que, nos dez primeiros anos da promulgação da Lei Maior, se faça a aplicação de 50% dos recursos destinados à educação, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Não houve informações sobre a publicação do relatório resumido da execução do orçamento da educação e de seus programas suplementares de material didático-escolar, transporte e assistência à saúde, conforme determina o art. 241, §2º da LODF.

Quanto ao que dispõe o art. 112 da Constituição Federal e o art. 241, da Lei Orgânica do DF, o GDF teria aplicado apenas 21,41% da receita de impostos adicionada às transferências da União. No entanto, os gastos com o Ensino encontram-se calculados segundo uma sistemática que está em fase de análise nesta Corte, objeto de Representação deste Ministério Público, que por sua vez originou-se de denúncia do Exmo. Sr. Deputado Distrital Geraldo Magela (Processo nº. 4145/94). É que, no Tribunal, são excluídos gastos com Inativos, por exemplo, do percentual constitucional citado, mas a Lei nº. 7.348/85 e no mesmo sentido o PLC 10/93 que fixa as diretrizes e bases da educação nacional, manda contar. Se adotada esta nova forma de calcular, que é a seguida na área federal, o GDF teria atingido o limite constitucional, aplicando exatos 26,06%.

SAÚDE

O Governo destinou R\$ 288,6 milhões para cobrir tais despesas, sendo 72,01% oriundos de Transferências da União. A participação dos dispêndios com Saúde e Saneamento no total das despesas foi de 16,69%, revertendo a tendência de redução observada nos últimos três exercícios, mas ainda está três pontos percentuais abaixo da participação observada no ano de 1990 e 1991, na casa dos 19%. A FHDF só destinou 1,8% de seus recursos totais para Despesas de Capital, o que significa que pouco ou quase nada se investiu, em face do notório aumento de demanda e da carência do Setor. Isso, infelizmente, explica porque a Saúde não conseguiu oferecer melhores serviços à comunidade, principalmente, a carente. Faltam leitos, hospitais, remédios...

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

No DF, ao todo, em 1994, existiam 8 (oito) Fundações, 6 (seis) Autarquias, 9 (nove) Empresas Públicas e 4 (quatro) Sociedades de Economia Mista. No final do exercício em referência, foi extinta a SHIS, substituindo-a o IDHAB/DF, uma Autarquia. No início do exercício, dois órgãos relativamente autônomos foram transformados em autarquias - o IEMA e o SLU.

A Receita arrecadada do DF foi insuficiente para a Despesa realizada, gerando um déficit inflacionário de quase R\$ 50 milhões, se considerada a consolidação dos resultados da Administração Direta e Indireta, ficando praticamente por conta destas últimas a responsabilidade pelos déficits.

A maior parte dos recursos empenhados para Transferências pela Administração Direta foi repassada às Autarquias e Fundações; em segundo plano, ficaram as Empresas Públicas; destas, as que mais receberam foram NOVACAP e CODEPLAN.

No exercício em referência, a realidade evidencia a forte dependência das Fundações em relação ao Tesouro.

A FEDF e a Hospitalar foram as que mais receberam recursos e as que mais gastaram, o que se justifica pelas suas próprias finalidades. Ressalte-se, contudo, que no lado das Despesas, mereceram destaque os gastos com Pessoal e Encargos Sociais, 90,42% do total dos dispêndios da FEDF. As Despesas de Capital, que representariam os investimentos, no entanto, ficaram na ordem de 3,23% e 1,80%, respectivamente, em relação às despesas totais das Fundações Educacional e Hospitalar.

No que toca às Autarquias, a dependência do Tesouro é significativa, sendo o SLU e o IPDF os que mais dependeram. E o mais grave, é que ao final do exercício, verificou-se um resultado deficitário, isto é, a receita arrecadada não foi suficiente para cobrir a despesa realizada. Houve grande queda nas Despesas de Capital. Nas autarquias também houve significativo aumento de Pessoal.

A questão da Administração Indireta leva o Relator a sugerir o saneamento econômico e financeiro das Empresas Públicas, visando à racionalização e à otimização na utilização de recursos públicos. De fato, com exceção da TERRACAP e da NOVACAP todas as demais empresas tiveram resultados negativos, mas mesmo assim, esta recebeu subvenção, sem as quais os resultados seriam negativos, e aquela teve seu resultado negativo revertido em função do lucro inflacionário. A EMATER foi a que mais gastou com Pessoal, seguida da NOVACAP, ambas prestadoras de serviços, da CODEPLAN, da TCB e da TERRACAP.

A CAESB apresentou resultados negativos maiores em 1994; a liquidez da empresa é a pior dos últimos quatro anos; o resultado operacional negativo mostra uma composição de custos ereceitas impraticáveis. E não se sabe porque em situação assim tão difícil houve incremento de pessoal na empresa.

A CODEPLAN apresentou melhora em relação a 1993, mas seu Lucro Operacional transformar-se-ia em prejuízo caso não se considerassem as Subvenções no resultado. O pior destaque vai para despesas com Pessoal, na prática, pagas pelo GDF, além de passivos trabalhistas consideráveis.

A EMATER apresentou prejuízos, sua garantia é baixa, com índices de liquidez muito baixos; no entanto, contava no final do exercício com 18% de empregados a mais que no exercício anterior.

A TERRACAP apresentou em 1994 um resultado superior ao de 1993, mas há procedimento irreal nesta equação, noticiado nestas Contas, de sorte que os lucros no ano não se referem a vendas do próprio ano. A Empresa, no entanto, insiste em contratar pessoal sem concurso público. Foram mais de 87 admitidos por prazo determinado, somando, no ano de 1994, 168 empregados nessa modalidade, e, o que é pior, 100 foram contratados para prestar serviços à PROFLORA, em liquidação desde 1989. Os números observados não batem, contudo, com os dados que esta Corte possui, porque a PROFLORA informou que conta com 6 (seis) servidores, dos quais um apenas foi admitido pela TERRACAP e colocado à sua disposição.

A NOVACAP apresentou desempenho superior ao dos últimos dois anos, mas 72% das receitas da Empresa são relativas às transferências do GDF; sem tal subvenção os resultados seriam muito ruins. A Empresa chegou ao final de 1994 com 9.976 servidores. O TCDF determinou que a NOVACAP realizasse concurso público, isto desde 1992, decidindo que os convênios assim firmados pela NOVACAP nada mais são do que atos ilegítimos que se prestam unicamente a contratação de mão-de-obra e que, por isso, são atos nulos, não gerando quaisquer direitos.

A SAB não teve bom desempenho em 1994, e a situação de liquidez da Empresa agrava-se.

A TCB também apresentou poucas modificações em relação aos anos anteriores; seu Patrimônio Líquido vem reduzindo-se ano a ano. A Empresa também não realiza concurso público, fato que levou a Corte, recentemente, nos autos nº. 2.731/94, cujo Relator é o nobre Conselheiro Ronaldo

Costa Couto, a adotar as medidas propostas no Processo nº. 4.099/91-NOVACAP, relatado naquela assentada, isto é, determinar que a Entidade realize o concurso público obrigatório, conforme manda a CF.

As Sociedades de Economia Mista apresentaram resultados positivos em 1994, tendo reduzido seus gastos com pessoal.

A situação do Banco de Brasília, onde ficam as disponibilidades financeiras do Tesouro Distrital, é boa; é estável. A CAESB e a CEB apresentaram desempenho superior ao dos 3 (três) anos anteriores. A CEB, no entanto, não informou, conforme solicitado, a relação dos servidores comissionados.

GASTOS COM PESSOAL

Registre-se quanto ao que tudo foi falado sobre aumento de Pessoal e Encargos Sociais que, realmente, no campo das Despesas Correntes, a maior parcela ficou por conta deste item. Quanto a isso cabe observar que o DF não vem cumprindo o que determina a CF, porque referida despesa ultrapassou 65% do valor das respectivas Receitas Correntes (67,80%). A superveniência de Lei Complementar, a que alude a CF, deixa claro que, no próximo exercício, a redução deste percentual terá que ser praticada.

FALHAS

Lamentavelmente, o que se viu antes, nas Contas passadas, se repete no presente. É que, com relação à execução físico-financeira, foram apontadas as mesmas deficiências atuais, com as devidas recomendações, ainda não atendidas. Tal falha prejudica a própria análise pelo Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do DF. Nas presentes Contas, é tal a dificuldade que o Sistema de Controle Interno, coerentemente, conclui, em face da falta de indicadores quantitativos e/ou qualitativos, que fica prejudicada qualquer avaliação da gestão Governamental, quanto aos apelos de efetividade, eficácia, eficiência e economicidade. A conclusão só pode ser, portanto, o descumprimento frontal da lei e a impossibilidade de atestar-se a eficiência e a eficácia da gestão governamental. Esta falha deveria ter sido corrigida em tempo. Registre-se que, em todos os anteriores Relatórios, o Tribunal apelou para que o Governo corrigisse esta distorção. No entanto, só no fim do ano de 1994, data que coincide com o término do Governo cujas Contas ora são prestadas, foi editada a Lei nº 830/94, para regulamentar esta questão.

Também não houve o Quadro de Quotas Trimestrais de que trata a Lei nº. 4.320/64, nem sua aprovação. Os Decretos de Programação Financeira, em que pesem o avanço, em relação ao período pretérito, ainda não estão de acordo com a citada norma.

A não-apresentação de Demonstrativos de Despesas, sob a ótica da Esfera Orçamentária, conforme exigido pela LDO, é mais uma falha. A alegação de que o SIAFEM não tem em sua concepção a discriminação da Despesa pelos Orçamentos Fiscal, da Seguridade e de Investimento indica, tão-somente, que a Administração não tomou as providências necessárias, desde 1988, ano da promulgação da CF.

CONCLUSÃO

Todas estas questões, agora ventiladas, devem ser resolvidas para o próximo exercício, porque certamente contribuem para o aperfeiçoamento do Controle e da Administração Pública como um todo, que nada mais faz do que administrar e gerir o patrimônio coletivo, que é de todos nós.

Parabéns ao nobre Conselheiro Relator,

parabéns ao Corpo Técnico da Corte.

Muito Obrigada."

Continuando, a Senhora Presidente informou ao Plenário que serão remetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal o inteiro teor do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1994, acompanhado do respectivo Parecer Prévio, e a Ata desta Sessão, contendo os votos apresentados pelos Conselheiros e as manifestações dos Auditores e da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

Finalmente, a Senhora Presidente proferiu as seguintes palavras:

"Proclamado o resultado da votação do Relatório e Parecer Prévio sobre as contas do Governador do Distrito Federal, relativas a 1994, elaborados pelo ilustre Relator, Conselheiro José Milton Ferreira, desejo associar-me às justas manifestações do eminente Relator, pelo trabalho produzido, que possibilitou ao Tribunal uma visão completa do desempenho da Administração do Distrito Federal, sob os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais.

Como sabemos todos, o Tribunal não julga as contas do Governador; limita-se, apenas, a apreciar os Balanços Gerais do Distrito Federal e demais elementos que o integram, analisando se foram observadas as normas constitucionais e legais vigentes, na execução dos orçamentos públicos e emitindo parecer técnico conclusivo para o julgamento soberano da Câmara Legislativa. Irregularidades e impropriedades apontadas são, necessariamente, objeto de considerações e remessa aos respectivos processos de Tomada e Prestação de Contas para apuração das responsabilidades e quantificação dos eventuais prejuízos, cabendo ao Tribunal, nessa hipótese, a competência exclusiva do julgamento dessas contas, como, aliás, ressaltado no parecer prévio aprovado.

In casu, da análise abrangente das contas, depreende-se que a atuação do Governo do Distrito Federal, no exercício de 1994, sob o ponto de vista global, em relação aos princípios e normas contábeis, pautou-se pela correção e obediência à legislação aplicável.

As impropriedades detectadas que não evidenciaram prejuízo ao erário mereceram considerações e sugestões do nobre Relator, Conselheiro José Milton Ferreira, em seu Relatório, acolhidas pelo Tribunal, com vistas à correção das falhas indicadas.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, a Senhora Presidente, agradecendo a honrosa presença de quantos aqui compareceram, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI-Presidente; JOSÉ MILTON FERREIRA-Conselheiro-Relator; FREDERICO AUGUSTO BASTOS-Conselheiro; JOSÉ EDUARDO BARBOSA-Conselheiro; JORGE CAETANO-Conselheiro; MAURÍLIO SILVA-Conselheiro; OSVALDO RODRIGUES-Auditor; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS-Auditor e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA-Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3119

Aos 17 dias do mês de outubro de 1995, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão. Ausente, com causa participada, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3118, de 10.10.95.

Inicialmente, a Senhora Presidente deferiu a palavra ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA que apresentou, com o apoio dos demais membros do Plenário, as boas-vindas ao Conselheiro JORGE CAETANO, que reassumiu, ontem, as suas funções nesta Corte, após o gozo de merecidas férias. O Conselheiro JORGE CAETANO agradeceu a manifestação de apreço de seus pares.

Prosseguindo, deu conhecimento ao Tribunal dos seguintes documentos:

- Ofício nº 251/95-PG, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indicando, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS para substituí-la na sessão de hoje.

- Representação nº 02/95-MF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a respeito de notícia de irregularidades que vêm ocorrendo na Sociedade de Abastecimento de Brasília.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 10136/95, mediante o qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal comunica à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5834, impetrado por AIRTON FERREIRA LOPES e outros.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 10615/95, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, comunicando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5848, impetrado por JOZIAS GUILHERME MORAES MELO.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 10024/95, pelo qual o Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminha à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 5861, impetrado por MARIA DA GRAÇA BARRETO PORTO.

- Ofícios nºs. 170, 171 e 172/95-PCJP, mediante os quais a Presidência desta Corte presta ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal informações para instrução dos Mandados de Segurança nºs. 5270, 5570 e 5685.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 5682/93 (Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA), de que pedia vista, em sessão anterior, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (revisor). O processo trata de Representação do Procurador do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, sobre possíveis irregularidades que estariam ocorrendo na Câmara Legislativa do Distrito Federal.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos

acostados aos autos de fls. 24 a 192 e dos anexos I e II; II - recomendar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que: a) realize, o mais breve possível, concurso público para os cargos de Assessor Técnico (Revisor Taquigráfico), Assessor Técnico (Advogado), Assessor Técnico (Inspetor de Segurança), Assistente Legislativo (Técnico de Segurança) e Auxiliar de Administração (Agente de Segurança), devendo aquela Casa Legislativa fixar, no mínimo, um número de vagas no edital de cada cargo equivalente ao quantitativo de servidores da Estrutura Provisória que estejam desempenhando atribuições relacionadas a cada um desses cargos efetivos, de maneira a evitar que os citados servidores da Estrutura Provisória, admitidos em caráter precário, se perpetuem indevidamente naquele órgão Legislativo; b) caso existam servidores da Estrutura Provisória exercendo funções relacionadas aos Cargos de Assessor Técnico (Arquivista) e Assistente Técnico (Técnico de Arquivo) previstos para a Estrutura Administrativa Permanente, faça, assim que possível, concurso público para os citados Cargos Efetivos, devendo aquele órgão Legislativo estabelecer, no mínimo, um número de vagas no Edital de cada cargo equivalente ao quantitativo de servidores da Estrutura Provisória que porventura estejam executando atribuições relativas a cada um dos referidos Cargos Efetivos, de forma a evitar que os mencionados servidores da Estrutura Provisória, admitidos em caráter precário, se perpetuem indevidamente naquela Casa Legislativa; c) levando em conta que a permanência de servidores comissionados na Estrutura Provisória da 3ª Secretaria em detrimento da nomeação de candidatos aprovados em concurso público é recomendável que os princípios da acessibilidade aos Cargos, Empregos e Funções Públicas, da exigência da aprovação prévia em concurso público para provimento de Cargos Efetivos, da moralidade e da impessoalidade na Administração Pública; que se tome providências necessárias no sentido de exonerar todos os servidores lotados na Estrutura Provisória daquela Secretaria extinguido, na medida do possível, os seus respectivos cargos, com exceção apenas daqueles que executam as funções inerentes à Categoria Profissional de Revisor Taquigráfico e dos que estejam por acaso desempenhando atribuições relacionadas aos 4 (quatro) Cargos de Assessor Técnico (Arquivista), 1 (um) Cargo de Assessor Técnico (Advogado) e 1 (um) Cargo de Assistente Técnico (Técnico de Arquivo) previstos para a Estrutura Permanente da Secretaria em tela, procedendo, em seguida, à nomeação de um número de candidatos aprovados em concurso público igual ao total de servidores que forem exonerados, de forma a garantir que os serviços prestados no âmbito daquela Unidade não sofram solução de continuidade; d) tendo em vista que a manutenção de servidores comissionados na Estrutura Provisória do FASCAL após o provimento de quase totalidade do Quadro Permanente de Pessoal daquele Fundo representa, em princípio, desvio de finalidade e violação de princípios constitucionais; tome, também, as medidas necessárias para que sejam remanejados ou dispensados os servidores lotados na Estrutura Provisória daquele órgão quando então deverão ser extintos os seus respectivos cargos, devendo ser excepcionado somente o servidor que porventura esteja exercendo atribuição relacionada ao Cargo de Assistente Técnico (Técnico de Arquivo) previsto para a Estrutura Permanente do FASCAL; e) regularize, se ainda não foi feito, a impropriedade da manutenção desnecessária dos Assessores Técnicos I ANA MARIA STAMILLO A. PINTO e GOIÁ FONSECA RATTES na Estrutura Provisória do FASCAL após o exercício, em 08.02.94, do servidor ALEXANDRE DE MELLO CAVALCANTE no único cargo de Assessor Técnico (Categoria Médico), previsto para a Estrutura Permanente daquele Fundo; f) regularize, assim que for possível a situação resultante da manutenção desnecessária, a partir da entrada em exercício (em 09.02.94) da servidora CLAUDIANE SOARES NASCIMENTO no Cargo Efetivo de Auxiliar de Administração (Categoria Auxiliar de Administração) do Quadro de Pessoal do FASCAL, de pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) servidores ATAÍDE MACHADO JÚNIOR, MAGNA GOMES DE OLIVEIRA MELO e FRANCISCA DE FÁTIMA NUNES REGO, lotados na Estrutura Provisória daquele Fundo, exercendo atribuições não relacionadas aos Cargos de Assessor Técnico (Enfermeiro) e Assistente Técnico (Técnico de Arquivo) que são os únicos que ainda faltam ser providos na Estrutura Permanente daquele órgão. III - solicitar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que: a) remeta a esta Corte de Contas, caso exonerados, os 7 (sete) servidores ocupantes dos cargos em comissão criados na Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica pela Resolução nº 077/93, os documentos comprobatórios da exoneração; b) apresente esclarecimentos sobre a existência de um número de servidores superior ao quantitativo de cargos previstos nas normas legais por unidade de lotação. Antes de encerrar o meu voto, gostaria de ressaltar que as orientações ora dirigidas àquela Augusta Casa devem ser entendidas como subsídio para a integral regularização das medidas que, àquela época de sua instalação, necessitavam de maior agilidade, para seu funcionamento, nem sempre compatíveis com as normas e procedimentos que devem ser observados nas áreas administrativas e de pessoal. Ao concluir, não poderia deixar de consignar os meus agradecimentos ao nobre Conselheiro Relator pela forma cortês com que nos distingue e os nossos elogios de que são merecedores os Analistas de Finanças e Controle Externo, subscritores do excelente trabalho de fls. 196/303. Vencido o Relator, Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA, que manteve o seu voto de fls. 359/363.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 2867/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ARABERG PESSOA DE LUNA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a revisão em exame (ato de fl. 296) e determinou à Secretaria de Administração do Distrito Federal que efetue a correção suscitada à fl. 300.

PROCESSO No. 1236/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal a revisão em exame (ato de fl. 90) e determinou à Secretaria de Administração do Distrito Federal que efetue a correção do abono provisório, na forma exposta à fl. 92.

PROCESSO No. 3218/85 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora ANDREA TOSCANO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: DA 1ª REVISÃO: a) retifique o ato de fl. 87 para considerar os seus efeitos a

partir de 15.03.88; b) elabore novo abono provisório, observando a DN - TCDF nº 02/93, com efeitos a partir de 15.03.88; c) torne sem efeito os documentos substituídos; e DA 2ª REVISÃO: a) confeccionar novo abono provisório com o percentual de 2% a título de ATS, observando o disposto na DN nº 02/93 - TCDF; b) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0666/86 - Revisões dos proventos da aposentadoria do servidor BENJAMIM DE SOUZA MIRANDA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1ª Revisão a) autenticar documentos de fls. 112/124 e 129; b) anexar cópias autenticadas dos atos de dispensa da função de Diretor do Ginásio de Brasília, em 31.01.72 e 19.02.75 e incluir no mapa de fls. 133/134 a função exercida, em 1969 a 1970 (fl. 112/113); c) elaborar novo abono revisional (fl. 151), haja vista que o ex-servidor faz jus a 5/5 do EC-7, conforme mapa de fls. 133/134 e anexar cópia da tabela utilizada, uma vez que os valores informados à fl. 150-v, referem-se à tabela vigente em julho/88, observando-se ainda a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; d) editar ato retificando a concessão inicial, tendo em vista que os efeitos da substituição das vantagens tratada no ato de revisão (fl. 138), retroagem à data da aposentadoria; e) tornar sem efeito o ato de fl. 138; 2ª Revisão a) autenticar ato de fl. 159; b) elaborar novo abono revisional em substituição ao de fl. 160, corrigindo o percentual do ATS para 25% e, por conseguinte, de vantagem do art. 184-II, bem como o total apurado, tudo em conformidade com a DN-02/93-TCDF; 3ª Revisão a) elaborar novo abono (fls. 170), considerando o adicional da Lei 6732/79 com base em 5/5 do DF-09 (equivalente ao EC-07), conforme mapa de fls. 133/134 e item I-C supra, bem como corrigir o percentual do ATS para 28%, devido à vigência da Lei nº 8112/90, tudo de acordo com a DN-02/93-TCDF; b) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 2774/86 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora DINÁ RESENDE DE ARAÚJO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legais os atos de revisões de proventos (fls. 75 e 77 e 87); b) determinar à SEA/DF que efetue a retificação do ato de fl. 87, na forma exposta à fl. 90, sujeita a verificação em Auditoria Programada.

PROCESSO No. 1633/88 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA CONCEIÇÃO BORGES COELHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legais as revisões de proventos (fls. 69 e 76); b) determinar à SEA/DF que efetue a retificação do ato de fl. 69, na forma exposta à fl. 79, sujeita a verificação em Auditoria Programada.

PROCESSO No. 1824/89 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor BENJAMIN ECHEBARRIE-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) juntar ao processo as cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa das seguintes funções exercidas pelo inativo: Gratificação por Representação de Gabinete - Auxiliar "A", no período de 22.07.74 a 01.12.84; Chefe de Transportes - DAG/SEG - no período de 02.12.84 a 31.12.84; e Gratificação por Representação de Gabinete - Auxiliar "A", no período de 01.01.84 a 24.01.89; b) autenticar o documento de fl. 49; c) retificar a data de deferimento da concessão para 1º.05.89, que corresponde à vigência da Lei-DF nº 39/89.

PROCESSO No. 1867/88 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor ERNESTO SANTANA PRADO-SEA;

PROCESSO No. 1310/91 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM DE OLIVEIRA SANTANA-SEA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 1512/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JOSÉ DA SILVA RIBEIRO FILHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 2620/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor MILTON MENEZES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legais os atos de aposentadoria (fl. 03v) e de revisão de proventos (fl. 43), para fins de registro; b) determinar à SEA/DF que efetue a correção do adicional de tempo de serviço, de 34% para 30%, no abono provisório de fl. 45.

PROCESSO No. 2781/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO LOPES DE SOUZA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) elaborar novo abono provisório, em substituição ao documento de fl. 48, em virtude da inexistência do valor do adicional da Lei nº 6.732/79 (relativo a 1/5 do DAI-3) e da não inclusão do adicional, também da Lei nº 6.732/79 (relativo a 4/5 do DAI-6), atentando para o disposto na Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; 2) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 3091/91 (anexo volume I) - Concurso público para o cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 159/91-IDR. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração formulado pelas Secretarias de Administração do Distrito Federal e pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal da Decisão nº 6951/91-TCDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) sustar a execução da Decisão nº 6951/95 (fls. 312/313), até que seja prolatada a decisão de mérito no MS nº 5.685, conforme determina, aliás, a mencionada ordem judicial; b) comunicar a decisão aos órgãos relacionados com o assunto, para ciência e acompanhamento.

PROCESSO No. 1166/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DOS REIS ROMÃO CARVALHO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à FEDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida;

2) elaborar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1179/92 - Aposentadoria da servidora IRENE AZEVEDO DE MELO RODRIGUES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à FEDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; 2) complementar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; 3) anexar ao processo declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença especial/prêmio computado, em dobro, para sua aposentadoria.

PROCESSO No. 1586/92 - Aposentadoria da servidora EDLEUZA NOVAIS BOTELHO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à FEDF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1º) autenticar fls. 17 a 19; 2º) juntar aos autos o ato de dispensa do último cargo (EC -14) exercido pela servidora (fls. 24); 3º) complementar o mapa de quintos (fls. 24), até a véspera de sua aposentadoria, pois a informação de fl. 28 indica que a servidora exerceu cargo em comissão até a sua aposentação; 4º) comprovar, mediante declaração, que a servidora não usufruiu a licença especial, concernente ao período de 8.2.73 a 7.2.83 (fls. 6 e 7); 5º) anexar aos autos CTS relativa ao tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Paracatu-MG (fls. 9 e 10).

PROCESSO No. 2256/92 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora BRAULINA MENDES CARVALHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à SEA/DF para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 3/7, 9/16, 19/22 e 26/28; 2) anexar as seguintes peças ao processo: a) documentos que comprovem a alteração do nome da servidora de BRAULINA MENDES CARVALHO para BRAULINA MENDES CARVALHO LEAL; b) os atos de dispensa dos seguintes cargos/funções exercidos pela servidora: - Auxiliar de Gabinete da Presidência/NOVACAP; - Chefe do Serviço de Protocolo e Arquivo da Secretaria do Gabinete da Presidência; - Gratificação de Representação/NOVACAP; 3) informar o valor do EC-09 da NOVACAP em setembro de 1991.

PROCESSO No. 2943/92 - Aposentadoria do servidor FERNANDO CORASSA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 18/26 e de 08 a 11; 2) complementar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria, indicando, também, as transformações dos cargos exercidos; 3) elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela referente ao adicional da Lei nº 6.732/79, que deve ser calculado com base na tabela de abril/92.

PROCESSO No. 0119/93 - Aposentadoria da servidora CLAUDILDA LEITE DE ALMEIDA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 18 a 31; 2) complementar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; 3) elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir o valor da parcela referente à "GAI" para o percentual de 80% do vencimento básico; 4) comprovar o exercício da carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 270/92; 5) retificar o ato de fl. 15 para fazer constar os incentivos funcionais e respectiva fundamentação legal, tendo em vista sua inclusão no abono provisório; 6) indicar o permissivo legal que autorizou a incorporação do período de 03.06.75 a 12.12.86 como sendo a interessada servidora do GDF, se neste período o vínculo da mesma, conforme informação de fls. 07-v, era com o Governo do Estado do Pará; 7) esclarecer a data de exercício na FEDF, por existir divergência nas informações de fls. 02-v, 06 e 07-v, elaborando, se necessário, nova Certidão de Tempo de Serviço em substituição a de fls. 06.

PROCESSO No. 1660/93 - Aposentadoria da servidora CLEUSA TEIXEIRA DAS NEVES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar o documento de fl. 18; 2) trazer aos autos declaração do setor competente, informando o valor correspondente às funções incorporadas pela ex-servidora (GRG da SEPLAN/PR), vigente à época da aposentadoria; 3) retificar o ato de fl. 14 para fazer constar a classificação funcional da ex-servidora na data da aposentadoria, tendo em vista a divergência de informação observada entre os documentos de fls. 14, 15 e 28; 4) tornar sem efeito os documentos substituídos; 5) esclarecer qual a razão da inclusão da parcela referente a "adicional Lei nº 6.732/79 outros inativos" no abono provisório; 6) anexar aos autos cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa, e suas alterações, das funções/cargos exercidos pela ex-servidora, uma vez que a aposentadoria se deu com base na Lei nº 6.732/79;

PROCESSO No. 1690/93 - Aposentadoria da servidora FANY APARECIDA COSTA BERTOLDO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 26 a 34; 2) elaborar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; 3) elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular seus valores com base na tabela de vencimentos referentes a jan/93, relativo ao adicional da Lei nº 6.732/79 e a Repres. DFG/DFA/EST - DF-07; 4) anexar ao processo declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença especial/prêmio computado, em dobro, para sua aposentadoria; 5) explicar as divergências observadas entre o documento de fl. 31 e os documentos de fls. 34-v e 03, devendo ser feitas as correções que o caso requer, quanto à data de dispensa do EC-10; 6) atestar o tempo de efetivo exercício em função de magistério, conforme exigência constitucional, inclusive no que se refere ao tempo prestado à FHDF (fl. 07); 7) comprovar o exercício da carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 270/92, até a data da aposentação; 8) trazer aos autos declaração do setor competente, atestando que a ex-servidora esteve em regime de 40 horas semanais em

período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/92); 9) retificar o ato de fl. 23 para fazer constar a fundamentação legal que dá direito a percepção dos incentivos funcionais, tendo em vista sua inclusão no abono provisório (fls. 23 e 39).

PROCESSO No. 3028/93 - Aposentadoria da servidora ELIANE CALDAS BARCELAR-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 23 a 31 e de 39 a 44; 2) anexar aos autos cópias autenticadas dos atos de dispensa e suas alterações, das funções/cargos exercidos pela ex-servidora, uma vez que a aposentadoria deu-se com base na Lei nº 6.732/79, referente a designação de fl. 04 e do cargo EC -12 de Chefe do Setor de Preserv. Ambiente Escola; 3) elaborar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria, atentando para os quintos que a servidora faz jus (e nova designação em 17.02.93) fl.04; 4) comprovar o exercício da carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei 270/92, até a data da aposentadoria; 5) trazer aos autos declaração do setor competente, atestando que a ex-servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/92); 6) retificar o Ato de fl. 16 para fazer constar a fundamentação legal dos incentivos funcionais tendo em vista sua inclusão no Abono Provisório (fl. 53).

PROCESSO No. 4382/93 - Aposentadoria da servidora DALVA INÁCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 22 e 30; 2) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida (fl. 14), bem como dos correspondentes aos atos de designação de fls. 10 e 30; 3) complementar o mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; 4) elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de calcular seus valores com base na tabela de vencimentos referentes a maio/93; 5) comprovar o exercício da carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei 270/92, até a data da aposentadoria; 6) trazer aos autos declaração do setor competente, atestando que a ex-servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/92); 7) retificar o Ato de fl. 17 para fazer constar os Incentivos Funcionais e seu fundamento legal, tendo em vista sua inclusão no Abono Provisório.

PROCESSO No. 4997/93 - Aposentadoria da servidora MARLENE DE OLIVEIRA TELES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; 2) complementar o mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; 3) elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de: a) corrigir os valores das parcelas referentes aos "Incentivos Funcionais" e "GAI", incidindo-as sobre o vencimento base (24b); b) discriminar separadamente a parcela "Grat. de Titularidade"; 4) explicar as divergências observadas entre o documento de fl. 05 e o documento de fl. 14, devendo ser feitas as correções que o caso requer; 5) comprovar o exercício da carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 270/92, até a data da aposentadoria; 6) trazer aos autos declaração do setor competente, atestando que a ex-servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/92); 7) retificar o ato de fl. 19 para fazer constar a fundamentação legal que dá direito a percepção dos incentivos funcionais, tendo em vista sua inclusão no abono provisório; 8) tornar sem efeito o documento de fl. 29.

PROCESSO No. 5153/93 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO GOMES DE CARVALHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5299/93 - Aposentadoria da servidora ZITA SOARES DE ALMEIDA AZEVEDO-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) substituir o documento de fl. 68 por certidão de tempo de serviço expedida pelo próprio órgão empregador, relativamente ao tempo de serviço prestado à FUB, para fins de adicionais; b) providenciar o ressarcimento das quantias recebidas indevidamente; c) tornar sem efeito o documento de fl. 67; d) elaborar novo Abono Provisório da aposentadoria observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, adequando-a à tabela de vencimento/cargos comissionados de novembro/91, em substituição ao documento de fl. 79; e) editar ato retificando a concessão inicial, tendo em vista que os efeitos da substituição das vantagens tratadas no ato de revisão (fl. 76) retroagem à data de aposentadoria; f) tornar sem efeito o ato de fl. 76.

PROCESSO No. 6241/93 - Aposentadoria da servidora MARILENE BORGES LEONE-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 24 a 35, 38 a 40, 50 a 59 e 61; 2) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; 3) complementar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; 4) trazer aos autos declaração do setor competente,

atestando que a ex-servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/92); 5) retificar o Ato de fl. 19 para fazer constar o respaldo legal para pagamento dos

incentivos funcionais; 6) tornar sem efeito os documentos de fls. 46, 47, 53, 55 e 56; 7) esclarecer, quanto à certidão de fl. 09, se o tempo da mesma é de efetivo magistério e quais os dias trabalhados, haja vista que o período está incluso na certidão de fl. 13; 8) esclarecer o porquê da certidão de fl. 13 ter sido expedida pela Prefeitura de Campo Belo - MG e não pelo MobraL.

PROCESSO No. 7810/93 - Aposentadoria da servidora INÊZ CLAUDINO DE SÁ-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 22 a 24; 2) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida, e do ato que dá direito a percepção da Representação e Vencimento do DF-6, incluído no abono provisório (fl. 35); 3) trazer aos autos declaração do setor competente, atestando que a ex-servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/92), regulamentada pelo Decreto nº 14.413/92; 4) retificar o ato de fl. 17 para fazer constar a fundamentação legal relativa aos incentivos funcionais, tendo em vista sua inclusão no abono provisório, bem como para excluir a alínea "a" e inserir a alínea "b", do art. 41, inciso III, LDF; 5) tornar sem efeito os documentos de fls. 28 e 31.

PROCESSO No. 0575/94 - Aposentadoria da servidora TEREZA EEICO KAWAGUCHI FERNANDES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexar aos autos cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; 2) retificar o ato de fl. 15, para fazer constar a fundamentação legal que autoriza os incentivos funcionais, tendo em vista sua inclusão no abono provisório; 3) complementar o mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 0819/94 - Aposentadoria da servidora MARIA DAS GRAÇAS LUNA DOS SANTOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 05, 07, 28, 32 e 33; 2) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; 3) complementar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; 4) retificar o Ato de fl. 24 para fazer constar o amparo legal para o pagamento dos incentivos funcionais; 5) tornar sem efeito os documentos de fls. 34 e 35.

PROCESSO No. 0820/94 - Aposentadoria da servidora MAGDA MARIA DE FREITAS QUERINO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar o documento de fl. 11; 2) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; 3) complementar o mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; e 4) retificar o ato de fl. 07 para fazer constar a fundamentação legal que dá direito a percepção dos incentivos funcionais, tendo em vista sua inclusão no abono provisório.

PROCESSO No. 1339/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LOPES FERNANDES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar os documentos de fls. 22 a 24, 29 a 31 e 34 a 37; 2) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; 3) elaborar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2723/94 - Aposentadoria do servidor AGUINALDO DE GUSMÃO JÚNIOR-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; 2) complementar mapa demonstrativo dos quintos incorporados, até a véspera da publicação do ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6753/94 - NE nº 121/94 e outras, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: 1 - do Ofício nº 373/95-SEG (fl. 57), considerando insatisfatórias as justificativas apresentadas; 2 - da NE nº 30623/94, considerando correta a classificação da despesa a que se refere; b) determinar à SEG/DF: 1 - que observe, para casos semelhantes, em que a pesquisa aponte preços que fiquem perto do limite de modalidade de licitação maior, o permissivo constante do § 4º do artigo 23 da Lei 8666/93; 2 - que comunique aos responsáveis de que, no caso de reincidência do fato em questão ou seja adoção de modalidade de licitação inadequada, os mesmos estarão sujeitos a multa prevista no artigo 57, VII, da Lei Complementar nº 01/94.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2105/91 - Aposentadoria da servidora MARIA RITA MOREIRA LIMA RIBEIRO-SEA;

PROCESSO No. 2303/91 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 2598/91 - Aposentadoria do servidor GERALDO AGUIAR DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 2842/91 - Aposentadoria da servidora EULINA FERREIRA DE CARVALHO-SEA;

PROCESSO No. 0350/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO BENEDITO DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 0484/92 - Aposentadoria do servidor LEVI BATISTA DE CARVALHO-SEA;

PROCESSO No. 0700/92 - Aposentadoria do servidor FERNANDO FERREIRA-SEA;

PROCESSO No. 1622/93 - Aposentadoria da servidora CLEONICE SEABRA SANTANA-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3396/91 - Aposentadoria da servidora ROMILDA POSSER-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu I. considerar legal, para fins de registro, a Instrução de 22/3/91, retificada pela de 18/11/91, que concedeu aposentadoria a ROMILDA POSSER, matrícula nº 58.519-9; II. determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal a retificar o ato de fl. 19, a fim de fundamentá-lo na alínea "a" do inciso III do artigo 40 da Constituição Federal, vez que o tempo de serviço atestado pelo INSS à fl. 16, não corresponde a efetivo exercício de magistério.

PROCESSO No. 3490/91 - Aposentadoria da servidora MERCIA ALMEIDA DE LARA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. anexar, para comprovação dos períodos de exercício nos respectivos cargos, os seguintes atos: - Designação: a) Portaria nº 1470/64 - publicada no BS/NOVACAP - 16/10/64, fl. 5; b) Instrução Serviço "P" nº 401/65 - NOVACAP, de 22/11/65; c) Instrução Serviço "P" nº 507/67 - NOVACAP, de 19/9/67; d) Instrução ou Portaria de 24/3/75, para Assessor do Departamento Geral de Adm./FEDF - EC-06; e) Portaria para o cargo de Assessor - DAS.2, do Programa para o Desenvolvimento do DF e Integração do Entorno - GAG/DF, do qual foi dispensada em 27/1/89; - Dispensa: a) Instrução de Serviço "P" nº 507/67 - NOVACAP, de 19/9/67; b) Portaria de dispensa do cargo de Assessor - DAS.2, do Programa Especial para Assuntos Econômicos e de Reforma Administrativa - GAG/DF, para o qual foi nomeada em 6/4/88; c) por motivo de aposentadoria, do cargo de DAI.6; II. comprovar a alteração do sobrenome da servidora; III. autenticar o ato de fl. 3-v.

PROCESSO No. 4762/92 - Aposentadoria do servidor HORLANDO ALMEIDA ABREU-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. anexar aos autos cópia autenticada dos atos de designação e de dispensa das funções exercidas pelo servidor, conforme informado à fl. 8, e mapa demonstrativo de fls. 24 e 44; II. compatibilizar o quadro de fl. 8 com os mapas de fls. 24 e 44, em relação às funções exercidas pelo servidor; e III. tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 0657/93 - Aposentadoria da servidora CÉLIA LOURENÇO COIMBRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida; II. elaborar ou complementar mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; III. incorporar o exercício da carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 270/92, até a da aposentadoria (fl. 17).

PROCESSO No. 1379/93 - Aposentadoria da servidora CELESTE LIMA MATOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. substituir o documento de fl. 19, comprovando carga horária de 40 horas semanais até a data da aposentadoria, nos termos da Lei nº 270, de 28/5/92; II. retificar a instrução de fl. 20, acrescentando o instrumento legal que justifique os incentivos funcionais a que a servidora faz jus, de acordo com o abono provisório, fl. 39; III. anexar aos autos comprovação de que a inativa não gozou o período de licença especial computado em dobro para sua aposentação.

PROCESSO No. 2727/93 - Aposentadoria da servidora INÊS BETTONI-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. autenticar os documentos de fls. 17 a 26; II. elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de excluir a parcela referente à gratificação regência de classe, por falta de amparo legal; III. comprovar o exercício da carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 270/92, até a data da aposentadoria. Caso necessário, adotar as medidas pertinentes para a exclusão desta vantagem; IV. trazer aos autos declaração do setor competente atestando que a servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada, pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/92); V. retificar o ato de fl. 39 para fazer constar incentivos funcionais (fundamentação legal), tendo em vista sua inclusão no abono provisório.

PROCESSO No. 4159/93 - Aposentadoria da servidora YOLANDA SAKON-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. anexar cópia autenticada do ato de dispensa da última função exercida, bem assim do ato de designação de fls. 10 e 38; II. elaborar ou complementar mapa demonstrativo dos quintos incorporados até a véspera da publicação do ato de aposentadoria; III. elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de a) calcular seus valores com base na tabela de vencimentos referentes a maio/93; b) corrigir o valor da parcela referente à Opção 55%, Representação DFG/DFA e Adicional 6732/79, que não foram calculados sobre a tabela de maio/93; IV. anexar ao processo declaração que comprove não ter a inativa gozado o período de licença especial/prêmio computado, em dobro, para sua aposentadoria; V. trazer aos autos declaração do setor competente atestando que a servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento base (Lei nº 356/93 e Decreto nº 14.413/92); VI. retificar o Ato de fl. 22, para fazer constar a fundamentação legal que autoriza os incentivos

funcionais, tendo em vista sua inclusão no abono provisório; VI. tornar sem efeito os documentos de fls. 39/41 e 42.

PROCESSO No. 4444/93 - Contrato nº 004/93 celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa COMA BEM ALIMENTAÇÃO LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto, decidiu I. assinar o prazo de 30 (trinta) dias ao Sr. GEDEAN CAMPELO NUNES, ex-Secretário-Adjunto da CFDF, para que apresente razões de justificativa para o fornecimento de cheques refeição aos servidores da Fundação Cultural do Distrito Federal nos exercícios de 1993 e 1994, sem a prévia aprovação do Conselho de Política de Pessoal-CPP e em desacordo com o parágrafo 3º, do artigo 10, do Decreto nº 7.862, de 20.02.84, para efeito de aplicação da sanção prevista no artigo 182, inciso II, da Resolução TCDF nº 38, de 30.10.90; II. determinar à atual direção da Fundação Cultural do Distrito Federal que faça os encaminhamentos da presente citação junto ao referido responsável, fixando à entidade o prazo de 05 (cinco) dias para remessa da defesa ao Tribunal, contados da exaustão do prazo mencionado no item anterior.

PROCESSO No. 6902/93 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ GONÇALVES DE AZEVEDO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. trazer aos autos declaração do setor competente atestando que a servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada, pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento-base (Lei nº 356/92), atentando-se, ainda, à anexação aos autos de declaração de opção da servidora pela referida vantagem; II. retificar Ato de fl. 23 a fim de nele incluir o respaldo legal para o pagamento dos incentivos funcionais; III. elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, para dele excluir a parcela Gratificação por Regência de Classe, por falta de amparo legal.

PROCESSO No. 6988/93 - Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 004/93-PJU/CEB/SENAI-DF firmado entre a Companhia Energética de Brasília e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, através do Departamento Regional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do aditivo em apreço e autorizou o retorno dos autos à 2ª. Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 7609/93 - Aposentadoria da servidora MARIA CARMEN FIGUEIREDO AZEVEDO DIAS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. elaborar abono provisório, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de corrigir o valor da parcela referente a Adicional por Tempo de Serviço, que deve ser de 23% e não de 22%; II. trazer aos autos declaração do setor competente atestando que a servidora esteve em regime de 40 horas semanais em período de pelo menos 5 anos e que não exerceu atividade remunerada, pública ou privada, para efeito do direito à parcela autônoma "TIDEM", que representa 55% do vencimento-base (Lei nº 356/92); III. elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição ao documento de fl. 14, levando em conta que o total a ser contado para adicional é de 455 dias, conforme certidão de fl. 3; IV. retificar o ato de fl. 18 para fazer constar fundamento legal que dá direito aos incentivos funcionais, tendo em vista sua inclusão no abono provisório; V. elaborar Abono Provisório, a fim de excluir o valor da parcela referente à Gratificação de Regência de Classe, por falta de amparo legal; VI. tornar sem efeito os documentos de fls. 14 e 29.

PROCESSO No. 3080/94, contendo a NE nº 30138/94, da Região Administrativa V - Sobradinho.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu I. tomar conhecimento da NE nº 30138, de 13/12/94, da Região Administrativa V-Sobradinho; II. considerar correta a classificação das despesas retratadas no referido documento; III. restituir os autos à 1ª ICE, para os procedimentos cabíveis (Portaria TCDF nº 154, de 15/6/94), de acordo com as conclusões da instrução, fls. 43.

PROCESSO No. 3622/94 - Tomada de contas especial instaurada pela Portaria nº 199/94 desta Corte de Contas.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu I. determinar à Diretoria Geral de Administração que dê ciência aos servidores do Serviço de Pagamento de Pessoal, da observação contida no parágrafo 5º do Parecer MP/TCDF nº 30811/95, da lavra do Procurador do Ministério Público JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, fls. 84; II. ordenar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 4850/94 - Aposentadoria da servidora MARIA LENIR VIEIRA DE VASCONCELOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. retificar a certidão de tempo de serviço (fl. 13), para considerar 1.095 dias prestados à Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Cunhas/MA para adicional por tempo de serviço; II. retificar o ato de fl. 17, para incluir a fundamentação legal que autoriza a concessão dos incentivos funcionais; III. verificar se a inativa tem direito à gratificação de regência de classe, tendo em vista que a percebia na atividade, conforme transferência financeira de fl. 19; IV. elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de alterar o percentual de adicional por tempo de serviço e adequá-lo, se for o caso, ao que ficar esclarecido no item supra; V. autenticar o documento de fl. 20.

PROCESSO No. 4853/94 - Aposentadoria da servidora GUIOMAR ASSUNÇÃO GOMES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. retificar o ato de fl. 13, para incluir a fundamentação legal que autoriza a concessão dos incentivos funcionais; II. autenticar o documento de fl. 16; III. verificar se a inativa tem direito à gratificação de regência de classe e à gratificação de ensino especial, tendo em vista que ela a percebia na atividade, conforme transferência financeira de fl. 15. Atentar para os reflexos no abono provisório.

PROCESSO No. 5087/94 - Aposentadoria da servidora MARIA CECÍLIA FONSECA DE OLIVEIRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, a fim de a) corrigir os valores das parcelas Gratificação de Atividade e Incentivos Funcionais, cujos percentuais não devem incidir sobre a Gratificação de Titularidade; b) corrigir o percentual da parcela adicional por tempo de serviço de 23 para 24%, conforme CTS de fl. 5; II. elaborar nova certidão de tempo de serviço, em substituição à de fl. 5, haja vista averbação equivocada de licença especial (atentar para documento de fl. 27); III. esclarecer o motivo de não ter sido incluída no abono provisório de fl. 33 a parcela denominada Regência de Classe, tendo em vista que a inativa a percebia na atividade. Caso confirmado o direito, tomar as providências cabíveis; IV. retificar o ato de fl. 29, para incluir o respaldo legal para pagamento de incentivos funcionais; V. autenticar documento de fl. 32.

PROCESSO No. 5452/94 - Aposentadoria da servidora MARIA RUTH CARNEIRO DE MENDONÇA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. retificar o ato de fl. 13, para incluir o fundamento legal que autoriza a concessão dos incentivos funcionais; II. verificar se a inativa tem direito à gratificação de regência de classe, tendo em vista que a percebia na atividade, conforme transferência financeira de fl. 15; III. autenticar o documento de fl. 16; IV. anexar aos autos certidão comprobatória do período indicado à fl. 8, passada pelo órgão competente (Secretaria de Educação ou Prefeitura Municipal); V. esclarecer o correto posicionamento da servidora (Padrão 25F), nos termos da Lei nº 341/92.

PROCESSO No. 5653/94 - Aposentadoria do servidor JOAQUIM AMÉRICO LEITE SANTOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. autenticar o documento de fl. 17; II. retificar o ato de fl. 14 para incluir em sua fundamentação a legislação referente à vantagem dos incentivos funcionais; III. anexar aos autos cópia autenticada do ato de dispensa relativo ao emprego em comissão símbolo EC.11, indicado no documento de fl. 7; IV. corrigir a certidão de fl. 10, incluindo na apuração do tempo de serviço para efeito de adicional o tempo averbado de 119 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Barra/BA de 4/8/65 a 30/11/65, conforme certidão de fl. 4; V. elaborar novo abono provisório em substituição ao documento de fl. 29, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para adequar aos valores da parcela de gratificação de atividade ao percentual de 140%, em vez de 160%, conforme dispõe o DL nº 15.160/93.

PROCESSO No. 6601/94 - Aposentadoria da servidora ELIETH MARIA FERREIRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência preliminar para que a FEDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o seguinte: I. autenticar o documento de fls. 16; II. retificar o ato de fl. 13, para nele incluir o fundamento legal concessivo dos incentivos funcionais; III. oficiar à Secretaria de Educação do Estado de Goiás, para que esclareça se o cargo de Assistente de Ensino Médio, exercido pela servidora, no período de 1/3/71 a 31/7/77, equivale ao de professor, descrevendo inclusive quais as atribuições do referido cargo; IV. esclarecer se a servidora faz ou não jus à incorporação da gratificação de regência de classe para a inatividade (fl. 5); V. justificar o posicionamento da servidora no Padrão 25F, nos termos da Lei nº 341/92.

PROCESSO No. 1763/95 - Contrato nº 3252/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma INTERPLAN - Consultoria e Projetos Ltda.- O Tribunal de acordo com o voto do Relator, decidiu I. tomar conhecimento do Contrato nº 3252/94; II. relevar as falhas apontadas; III. recomendar à CAESB a) deixe de condicionar a emissão de ordem de serviço à assinatura do contrato, mas à publicação do extrato dos instrumentos na imprensa oficial, de acordo com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93; b) defina, doravante, com clareza, os prazos de pagamento dos produtos contratados.

PROCESSO No. 1764/95 - Contrato nº 3254/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa RAMOS SICSU - Empreendimentos e Projetos Econômicos Ambientais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu I. tomar conhecimento do ajuste em apreço; II. relevar as falhas apontadas; III. autorizar a restituição dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 1765/95 - Contrato nº 3255/95 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma NCA - Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu I. tomar conhecimento do ajuste em exame; II. relevar a falha da cláusula 11, vez que a impropriedade foi objeto de recomendação no Processo nº 1763/95.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3889/90 (anexo volume I) - Resultado de inspeção programada levada a efeito pela 2ª. Inspeção de Controle Externo na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4380/90 - Atas de órgãos colegiados da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do resultado de inspeção realizada e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4389/90 (apenso o de nº 055.006012/89 e anexo volume I) - Atas das 1003ª. a 1006ª. reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da auditoria realizada, consubstanciada na Informação nº 347/95, fls. 198/201, complementada às fls. 270/271; b) recomendar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que efetue registro contábil de todos os valores que integrem ou possam vir a alterar o seu patrimônio, em especial os apontados pelo Serviço Jurídico; c) autorizar a devolução ao DETRAN/DF do Processo nº 055.006.012/89 e seu apenso; d) ordenar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4106/91 - Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 194/90-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 80/106; b) determinar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR que, no prazo de 10 (dez) dias, torne sem efeito o item II do Edital nº 008/95-IDR, de 06/01/95, publicado no DODF do dia 09 dos mesmos mês e ano, por contrariar o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal; c) alertar o referido órgão que, em razão da providência determinada na letra anterior - que restabelece a redação original do subitem 9.1 do Edital nº 194/90-IDR, publicado no DODF de 03/01/91 -, e da prorrogação efetivada pelo Edital nº 219/93-IDR, publicado no DODF de 22/11/93, o Concurso Público para o cargo de Escrivão de Polícia, objeto do Edital nº 194/90-IDR, terá seu prazo de validade expirado em 09 de dezembro de 1995; d) retornar os autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO No. 6953/91 - Aposentadoria da servidora MARIA ÁUREA DE FIGUEIREDO FALCÃO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Administração do Distrito Federal para que cumpra, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências requeridas à fl. 41.

PROCESSO No. 5724/92 (apenso o de nº 2296/93) - Contrato nº 146/92 celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma DF - Segurança Ltda. Aos autos juntou-se o Ofício nº 761/95-PRESI, mediante o qual aquela Companhia solicita prorrogação de prazo, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para atendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) conceder novo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, a contar de 1º/10/95, para que a TERRACAP encaminhe a este Tribunal as alegações de defesa referidas na parte final da letra "b", item V, da Decisão nº 1302/94; b) autorizar o retorno do processo à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3787/92 - Aposentadoria do servidor OCTÁVIO MASSON-FZDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 2646/93 - Pensão militar concedida a WELINTON APOLINÁRIO MIRANDA DA SILVA-CBMD e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, encaminhar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5221/93 - Pensão militar concedida a JULIANA SIMEÃO DE OLIVEIRA-PMDF e outra.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Polícia Militar do Distrito Federal para que cumpra, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências requeridas às fls. 34/35.

PROCESSO No. 7526/93 - Concurso Público para o cargo de Auditor Tributário, da Carreira Auditoria Tributária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 228/93-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 14/58 e autorizou o retorno dos autos à 4ª. ICE, para oportuno exame dos atos de admissão referentes ao citado concurso público.

PROCESSO No. 4406/94 - Concurso Público para o cargo de Procurador de 2ª. Classe da Carreira de Procurador do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 125/94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 16/29 e autorizou o retorno dos autos à 4ª. ICE, para oportuno exame dos atos de admissão decorrentes do concurso público em apreço.

PROCESSO No. 5773/94, contendo representação ao Governador do Distrito Federal sobre regularização de questão previdenciária.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) solicitar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal o encaminhamento a este Tribunal do Relatório de que trata o artigo 6º do Decreto nº 16.648, de 26.07.95; b) autorizar a devolução dos autos à 1ª. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 5973/94 (apensos os de nºs. 040.005731/94 e 040.001709/94 e anexos 02 volumes) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, verifique junto à Secretaria de Educação e informe a esta Corte, juntando os documentos comprobatórios, quando for o caso: a) se foi regularizada a diferença de CR\$ 973.299,67, verificada na conta 1.9.5.1.0.00.00 - Restos a Pagar Não Processados, referente à Nota de Empenho nº 476/93; b) a existência de bens em comodato, dada a inscrição nas contas 1.9.9.2.1.00.00 e 2.9.9.2.0.00.00; c) o estágio dos convênios assinados naquela Secretaria, em face das pendências verificadas nas contas: - 1.9.9.7.4.01.01 - Convênios de Terceiros a Receber; - 1.9.9.7.4.01.03 - Convênios de Terceiros a Receber; - 1.9.9.7.4.01.04 - Convênios de Terceiros a Comprovar; - 1.9.9.7.4.02.03 - Convênios com Terceiros a Liberar; e - 1.9.9.7.4.02.04 - Convênios com Terceiros a Comprovar; d) as razões do acúmulo de saldo nas contas 2.1.1.1.2.00.00 - Pensão Alimentícia e 2.1.1.1.9.00.00 - Outros Consignatários; e) quais as justificativas para a manutenção, nas contas 2.1.1.2.3.00.00 - Outros Depósitos/Recursos do Governo do Distrito Federal e 2.1.1.4.5.00.00 - Depósitos de Remanescentes de Leilões, de registros processados em 1993, não obstante tratem do Passivo Circulante, cuja liquidação dar-se-ia até o término do exercício subsequente; f) a regularização do saldo residual da conta 2.1.1.4.9.99.00 - Outros Depósitos/Depósitos para quem de Direito; g) os lançamentos efetuados na conta 1.4.2.1.1.98.00 - Bens Imóveis a Classificar, em confronto com os registros constantes do cadastro do Departamento Geral de Patrimônio-DEGEPAT/SEFP, adotando as providências necessárias à sua regularização; II - recomendar ao órgão próprio de controle interno da Secretaria de Fazenda e Planejamento e à jurisdicionada que observem fielmente as disposições dos artigos 140 e 143 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 38/90; III - sobrestar o julgamento das referidas contas, até a conclusão do exame da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 6698/93, bem como da análise

final do Processo nº 226/94, referente às contas do exercício de 1992; IV - autorizar o retorno do processo à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 6010/94 - Concurso Público para Datiloscopista Policial, Padrão I, Segunda Classe, da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 195/90-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls.

48/54; b) determinar ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos-IDR que, no prazo de 10 (dez) dias, torne sem efeito o item II do Edital nº 007/95-IDR, de 06/01/95, publicado no DODF do dia 09 dos mesmos mês e ano, por contrariar o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal; c) alertar o referido órgão que, em razão da providência determinada na letra anterior - que restabelece a redação original do subitem 9.1 do Edital nº 195/90-IDR, publicado no DODF de 03/01/91 -, e da prorrogação efetivada pelo Edital nº 001/94-IDR, publicado no DODF de 12/08/94, o Concurso Público para o cargo de Datiloscopista Policial, objeto do Edital nº 195/90-IDR, terá seu prazo de validade expirado em 13 de agosto de 1996; d) retornar os autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO No. 7105/94, contendo representação da 1ª. Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à STb/DF o cumprimento imediato da diligência requerida na Decisão nº 6834/95, encaminhada através do OF GP nº 959/95, alertando-a para a sanção prevista no artigo 182, item III, do Regimento Interno da Corte.

PROCESSO No. 0237/95 - Concurso Público para o cargo de Técnico de Administração Pública A do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aberto pelo Edital Normativo nº 196/94-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 40/61 e autorizou o retorno dos autos à 4ª. ICE, para oportuno exame dos atos de admissão decorrentes do concurso público em exame.

PROCESSO No. 1472/95, contendo as NEs. nºs. 30061 e 30225/94, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar correta a classificação das despesas a que se referem as NEs de fls. 115/116, à vista dos dados delas constantes, relevando a falha apontada; II - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2086/95 - Representação nº 001/95, da 3ª. Inspeção de Controle Externo, referente à Tomada de Preços de Obra nº 001-CEB, realizada pela Companhia Energética de Brasília, relativa à construção e/ou retirada de redes aéreas de distribuição de energia elétrica em AT e/ou BT.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 372/95-PR e dos documentos que a acompanham, fls. 38/69, considerando cumprida a diligência determinada à CEB na Decisão nº 6.200/95; II - autorizar a realização de inspeção na CEB, objetivando coletar elementos que permitam esclarecer: a) a contradição verificada entre o parecer da Gerência de Estudos e Projetos de Rede Aérea e a Carta nº 372/95-PR, apontada no parágrafo 06 da Informação nº 17/95; b) o indício de sobrepreço na apuração do valor da U.S., conforme afirmado no parágrafo 07 da mesma Informação nº 17/95; c) o motivo pelo qual, à maior produtividade apresentada pela contratada, se contrapõe o menor preço da CEB (parágrafo 08 da referida Informação); III - autorizar o retorno do processo à 3ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 3996/95 - Ofício nº 607/95-GAB/RA-XII, mediante o qual a Região Administrativa XII - Samambaia solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir de 21.09.95, para remessa à Corte do processo de tomada de contas do agente de material daquela Regional, referente ao exercício de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) autorizar o retorno dos autos à 1ª. ICE, para os fins pertinentes.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ HILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2280/88 - Revisões dos proventos da aposentadoria da servidora ALBERTINA DAMÁSIO DE OLIVEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, os atos revisórios, determinando à Secretaria de Administração do Distrito Federal a correção posterior dos abonos provisórios para consignar os incentivos funcionais com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento.

PROCESSO No. 4882/90 - Aposentadoria do servidor EMANUEL CHRISOSTOMO DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da Portaria de 3/11/94, da Secretaria de Administração, que tornou sem efeito a revisão de proventos do interessado, bem como do Abono Provisório de fl. 108.

PROCESSO No. 0238/91 - Aposentadoria do servidor ROMUALDO DA ROCHA-SSP;

PROCESSO No. 3519/91 - Aposentadoria da servidora ÁUREA MOREIRA SANTOS-FEDF;

PROCESSO No. 2802/94 - Pensão civil concedida a NATAL ALVES PEREIRA-FEDF;

PROCESSO No. 3755/94 - Pensão civil concedida a LOIRIN BERSAN PIRES-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 2890/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório,

determinando à Secretaria de Administração do Distrito Federal que retifique o ato de fl. 13 para corrigir o símbolo da função excluída, que deveria ser FC-08.

PROCESSO No. 3246/91 - Aposentadoria do servidor CARLOS ANTONIO DE CARVALHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o ato de fl. 06; b) anexe cópia autenticada de todos os atos de designação e dispensa das funções exercidas pelo servidor, conforme quadro de fl. 08; c) apresente cópia autenticada do ato que transformou a Função FC-05 para DAI-3M; d) complete o quadro de fl. 08 e o mapa demonstrativo de fl. 24, até a data da última dispensa; e) demonstre os cálculos adicionais da Lei nº 6.732/79; f) torne sem efeito os documentos que forem substituídos.

PROCESSO No. 3870/91 - Aposentadoria do servidor GREGÓRIO RAMOS PURIFICAÇÃO-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a realização de nova diligência junto à Secretaria de Segurança Pública, instando àquela Pasta a que, em trinta dias, retifique o ato de fl. 31, para excluir as vantagens do art. 184, inciso II, da Lei nº 1.711/52, tendo em vista que o art. 250 da Lei nº 8.112/90 somente passou a ter eficácia a partir de 19/4/91, bem como confeccione novo abono provisório, adotando as demais medidas pertinentes.

PROCESSO No. 3889/91 - Aposentadoria do servidor ANTONIO HONORATO RIBEIRO-SSP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Segurança Pública, instando àquela Pasta a que, em trinta dias, cumpra a diligência determinada na Sessão Ordinária nº 3069, de 11.4.95, atestando o tempo de serviço prestado pelo servidor em cargo de natureza estritamente policial (artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 51/85).

PROCESSO No. 3942/91 - Aposentadoria do servidor CARLOS ALOISIO DE CAMPOS JARDIM-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a inativação de CARLOS ALOISIO DE CAMPOS JARDIM; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que adote, posteriormente, as seguintes providências: a) retifique o ato de fl. 14 para corrigir o nome do inativo; b) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 6840/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA OLIVEIRA TRINDADE CAMPOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar a realização de diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente as informações dos autos, como a seguir: a) retificar o ato de fl. 25, para considerar seus efeitos a contar da data do requerimento de fl. 23; b) apurar a quantia recebida indevidamente pela servidora e providenciar a sua devolução; c) anexar aos autos certidão que comprove não ter a inativa gozado a licença especial a ela concedida; d) autenticar os documentos de fls. 28 a 31.

PROCESSO No. 7194/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor FRANCISCO DE ASSIS E SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; 2) no que se refere ao ato de revisão de proventos, determinar diligência preliminar junto à Secretaria de Administração para que, em vinte dias, preste circunstanciados esclarecimentos sobre a evolução dos cargos ocupados pelo servidor, apontando se os mesmos foram transformados ou deram origem aos integrantes das categorias funcionais elencadas no art. 9º da Lei nº 39/89, com vista a comprovar o direito ao enquadramento na carreira de Fiscalização e Inspeção; 3) autorizar, uma vez cumprido o que se pede, seja a apreciação dos autos sobrestada, à vista de decisão proferida pela Corte no Processo nº 3609/95.

PROCESSO No. 0697/92 - Aposentadoria do servidor MAQUES RODRIGUES BIJOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe cópia autenticada dos atos de designação e dispensa das funções exercidas pelo ex-servidor, fl. 08; b) inclua cópia autenticada dos atos de dispensa das funções GRG/NOVACAP e DAS-2, que era exercida por ocasião da aposentadoria; c) elabore novo Mapa Demonstrativo, em substituição ao de fl. 55; d) torne sem efeito os documentos que forem substituídos.

PROCESSO No. 4102/92 - Aposentadoria do servidor JOSÉ LUIZ PARO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe certidão de tempo de serviço, a ser emitida pelo Ministério do Exército, referente ao período de 15/05/62 a 04/04/63, fl. 09; b) inclua cópias autenticadas dos atos de dispensa das funções estampadas às fls. 16/17; c) torne sem efeito os documentos que forem substituídos.

PROCESSO No. 4761/92 - Aposentadoria do servidor JOSÉ MARCOS GONÇALVES-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo abono provisório em substituição ao de fl. 43, observando as parcelas que compõe o adicional a que se refere a Lei nº 6.732/79; b) demonstre o cálculo das parcelas do adicional citado no item anterior; c) informe o valor do FAS-Função de Assessoramento Superior, efetivamente percebido pelo servidor no mês de julho/91; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1010/93 (apenso o de nº 050.002023/92) - Tomada de contas anual dos agentes setoriais da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 115/95; b) autorizar o encaminhamento à SSP de cópia de inteiro teor do Proc. nº 1110/93, bem como do Relatório de Tomada de Contas nº 019/93, emitido pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, constante de

fls. 406 a 412 dos autos apensos de nº 050.002.023/92.

PROCESSO No. 0536/93 - Aposentadoria da servidora VERA MARIA FERNANDES MOTA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) inclua a fundamentação legal da concessão dos incentivos funcionais no ato de inativação; b) anexe aos autos certidão que comprove não ter a inativação gozado o período de licença especial computado para a inativação.

PROCESSO No. 0509/94 - Ata da 1162a. Reunião da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do resultado de inspeção levada a efeito pela 2ª ICE e dos documentos de fls. 10/194; 2) considerar regular a matéria tratada no Processo nº 055.002.031/92; 3) assinar o prazo de trinta dias para que o DETRAN: a) promova o ressarcimento do valor correspondente a 6,98 UPDF, referente a despesa com custeio de instrução de servidor, considerada irregular (Processo nº 055.003.015/92); b) apresente circunstanciados esclarecimentos sobre a concessão do reajuste de 54,48%, concedido em 1990, informando, especialmente, a forma de definição do índice, a incidência sobre as parcelas de remuneração, a autorização para o pagamento, além de apresentar as memórias de cálculo por servidor beneficiado (Proc. nº 050.004.398/91); c) em relação a este mesmo processo, justifique o pagamento de juros, em via administrativa; d) remeta, para análise, os processos que tratam da concessão dos 54,48% e os referentes a todos os pagamentos relativos aos meses de setembro a dezembro/90; e) informe sobre o pagamento do percentual de 26,05%, nos termos da Lei nº 238, de 20/1/92, apresentando os comprovantes correspondentes.

PROCESSO No. 0580/94 (anexo volume I) - Contrato nº 36/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma CONENGE - Construções e Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar atendida a diligência determinada na Sessão Ordinária nº 3088, de 22/6/95; 2) determinar à Fundação Educacional que observe, em seus exatos termos, a legislação que disciplina as licitações e contratos e, especialmente, o disposto no art. 76, parágrafo único, do Decreto nº 10.996/88, de forma a evitar o aditamento de prazo de execução já expirado; 3) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0855/94 - Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3011/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CEP - Consultoria, Engenharia e Projetos S/C Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento de inspeção realizada na CAESB; b) relevar a falha referente à celebração extemporânea do 3º Termo Aditivo ao contrato em questão; c) determinar à CAESB que, no prazo de 30 dias, comunique à Corte o Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato nº 3011/94, nos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 3011/94.

PROCESSO No. 2963/94 - Balancete do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do OF. nº 998/95-GDG-DER/DF; b) considerar cumprida a diligência determinada; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3071/94 - Pensão civil concedida a ELAINE ROSSI CICOTOSTE CAPPI-FEDF e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame; b) determinar à FEDF que, posteriormente, corrija, no Título de Pensão, fl. 16, o cálculo da Gratificação de Regência de Classe para 20% sobre o vencimento (Leis nºs 202/91 e 696/94), a ser objeto de verificação em auditoria programada.

PROCESSO No. 3209/94 - Aposentadoria da servidora MAUREEN ELIZABETH DORIA GONÇALVES DE SOUSA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; II - determinar o retorno dos autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, posteriormente, inclua a fundamentação legal que autoriza a concessão dos incentivos funcionais no ato de inativação.

PROCESSO No. 5090/94 - Contrato nº 535/94 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Transerra de Brasília Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.I. nº 786/95-AUD/PRES, bem como dos documentos que o acompanham, fls. 43 a 53; b) considerar cumprida a diligência expressa na Decisão 6676/95, de fl. 41.

PROCESSO No. 6813/94 - Resultado de inspeção direta levada a efeito na BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em cumprimento ao estatuído no art. 115 do Regimento Interno desta Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício PRESI-94/440 e do Relatório PRESI/Inspe-94/060, fls. 01/15; b) autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 7018/94 - NE nº 30096/94 e outras, do Instituto de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes de fls. 2 a 10; b) considerar correta a classificação das respectivas despesas; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3599/95 - NE nº 093/95 e outras, da Região Administrativa XVII - Riacho Fundo.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar correta a classificação das despesas relativas à Nota de Empenho nº 196/95; 2) julgar irregulares as despesas decorrentes das Notas de Empenho nºs 132 e 288, tendo em vista o descumprimento do art. 38, II, c/c o art. 39 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, bem como a inobservância do art. 37, § 1º, da Constituição Federal, e dos arts. 18, inciso III, e 22, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, determinando a imediata anulação dos referidos empenhos; 3) assinar o prazo de 15 dias para que a Administração Regional do Riacho Fundo indique os valores que porventura já tenham sido pagos, para efeito de ressarcimento, podendo o Administrador

Regional apresentar, no mesmo prazo, as alegações que tiver em sua defesa.

PROCESSO No. 4455/95 - Representação nº 7/95-CF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre irregularidades no processamento e pagamento de despesas de publicidade.- Havendo a Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 0223/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora DALVA DE ASSIS CARVALHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar diligência a fim de que a SEA/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos os documentos que consubstanciaram as revisões de proventos da aposentadoria da inativa, conforme Portaria de 13.10.87 (DODF nº 194 de 14.10.87) e Portaria de 27.04.89 (DODF nº 80 de 28.04.89), citadas às fls. 131; b) autentique o ato de fls. 05; c) justifique o enquadramento da interessada como professora nível 03, uma vez que a mesma aposentou-se no cargo de Professora de Ensino Elementar, juntando documentação comprobatória; d) tomando por base a certidão de tempo de serviço de fls. 104/105, esclareça o posicionamento da inativa no padrão XXV; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0856/91 - Aposentadoria da servidora MARIA MILKSA ARAÚJO DE REZENDE-SEA.- Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) complete o mapa de apuração de "quintos" (fls. 45/46), com as informações pertinentes até a data da aposentadoria; b) junte ao processo cópia autenticada dos atos de designação/dispensa das funções comissionadas exercidas pela ex-servidora, após 13.05.87; c) demonstre o cálculo da vantagem de que trata a lei nº 6732/79, como consignado no abono provisório de fl. 47; d) em razão de não estarem especificados nos autos as funções exercidas pela ex-servidora entre maio/87 e dez/90 e que a mesma foi transposta para a carreira de Orçamento por força da lei nº 14/88, especificamente do Decreto nº 11.749/89, e que, com relação a esta transposição: 1) informe o(s) órgão(s) de exercício e de lotação, bem como as funções exercidas, no período de 31.12.87 a 30.12.88; 2) junte ao processo cópia autenticada da declaração do Secretário de Governo atendendo para o exercício de atividades de orçamento; e) autentique os documentos de fls. 13 a 23 e de fls. 27 a 37; e f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2835/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora MARIA NEUZA FERREIRA DE CASTRO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) com relação ao tempo de serviço prestado à Universidade Estadual do Ceará durante o período de 01.03.56 a 17.03.59 (fls. 13), comprove os seguintes requisitos, tendo em vista o seu aproveitamento para adicional às fls. 10 e 11: a.1) haver sido prestado de forma eventual, à Escola Pública profissional, na qualidade de aluno aprendiz; a.2) ter recebido dinheiro como forma de pagamento da mão-de-obra prestada; a.3) a fonte do pagamento ser proveniente de verbas públicas; b) caso não haja comprovação do solicitado anteriormente, o tempo indicado deverá ser computado apenas para aposentadoria, mediante apresentação de certidão do INSS, atendendo para os reflexos no documento de fls. 11; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2680/91 - Aposentadoria do servidor MÁRCIO PINTO BRAGA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) complete o mapa demonstrativo de "quintos" (fl. 19), até a data do último cargo exercido antes da aposentadoria; b) junte a memória de cálculo da vantagem da lei nº 6732/79, incorporada pelo inativo; c) autentique os atos de fls. 22 a 26 e 29, bem como o documento de fl. 16; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3248/91 - Aposentadoria do servidor ABDORAL FERREIRA CALAÇA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) identifique a data a que se refere a Declaração de Bens (fl. 03); b) corrija, na Certidão de Tempo de Serviço (fl. 10), o total de faltas correspondente a 1961 e o total de licenças para aposentadoria correspondente a 1968; c) complete o mapa de apuração de "quintos" (fl. 26) até a data da aposentadoria, identificando a assinatura nele aposta e a data de sua emissão; d) junte ao processo cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos exercidos em comissão; e) autentique o ato de fl. 06; e f) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 3376/91 - Aposentadoria do servidor RAIMUNDO CAVALCANTE DE SOUZA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo cópias autenticadas do ato de dispensa da Função GRG - Auxiliar "B" e dos atos que transformaram essa função; b) complete o quadro de fl. 05 e o mapa demonstrativo de fl. 24 até a véspera da publicação do ato, de aposentadoria.

PROCESSO No. 4401/91 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor JOSÉ RAMIRO DA ANUNCIACÃO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) justifique o cálculo dos proventos no abono provisório de fls. 44 ter sido realizado na proporção de 18/35 avos, uma vez que no documento de fls. 27, o inativo conta apenas com cerca de 16 anos de tempo de serviço; b) anexe aos autos a memória de cálculo do Abono Especial a que se refere a Lei nº 7.334/85; c) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fls. 44, para: c.1) se não houver amparo legal para o cálculo dos proventos

com base na proporção de 18/35 avos, refaça-os com base em 16/35 avos, conforme a Certidão de Tempo de Serviço de fls. 27; c.2) retifique o valor do Abono Especial (Lei nº 7334/85) por ser, segundo o decidido por este Tribunal, vantagem pessoal, portanto deve ser integral; d) autentique os atos de fls. 02, 04 e 10; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 0143/92 - Aposentadoria da servidora ISANETE DAS GRAÇAS LOPES JARDIM GUSMÃO-FEDF;

PROCESSO No. 3400/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA-SEA;

PROCESSO No. 5903/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DA GLÓRIA SABINO DOS SANTOS-SEA;

PROCESSO No. 3568/94 - Aposentadoria da servidora CÉLIA MARILDA LINS GOMES-SEA;

PROCESSO No. 4625/94 - Aposentadoria da servidora MARINETE FERREIRA DE OLIVEIRA-FHDF;

PROCESSO No. 7049/94 - Aposentadoria da servidora ÁUREA SILVA GLÓRIA-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 1853/92 - Aposentadoria do servidor JONAS ADRIANO DA MATA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) retifique o ato de fl. 06, excluindo as vantagens referentes ao art. 62 da Lei nº 8112/90 e incluindo as vantagens que trata o art. 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 6732/79; b) acoste ao processo: b.1) a tabela utilizada para o cálculo das parcelas "quintos" incorporadas tendo como base a Gratificação pela Representação de Gabinete Presidência - Especialista; b.2) cópia autenticada do ato de dispensa da Gratificação pela Representação de Gabinete da Presidência.

PROCESSO No. 2540/92 - Aposentadoria do servidor ANTÔNIO UBIRACI DE CARVALHO-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o mapa demonstrativo de quintos (fls. 20 e 47), atentando para o preenchimento da coluna relativa aos períodos, de modo que as datas registradas confirmem com as indicadas nos atos de designação/dispensa, devendo considerar, na ausência destas datas, aquela referente a publicação dos atos; b) anexe ao processo os atos autenticados de designação/dispensa referentes às seguintes funções em comissão exercidas pelo inativo: DAI-2M (designação de 05.08.85 e dispensa de 16.04.86); DAI-3M (dispensa de 30.04.91) e DFG-2 (designação de 01.05.91); c) confirme o número de dias exatos que o ex-servidor fez jus e não gozou a licença especial, tendo em vista que nos autos constam informações divergentes apresentadas nas fls. 9 e 18; d) torne sem efeito o(s) documento(s) substituído(s).

PROCESSO No. 2720/92 - Aposentadoria do servidor ADERALDO CORREIA DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, acoste ao processo cópia autenticada da Certidão, expedida pelo INSS, comprovando o tempo de 660 dias averbados na Contagem de Tempo de Serviço de fl. 09.

PROCESSO No. 2292/93 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA TRINDADE BARBOSA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo: a.1) cópia autenticada da Certidão do próprio órgão, comprovando o período averbado segundo informação constante dos documentos de fl. 06 e 10; a.2) a declaração comprovando não ter a inativa gozado o período de licença especial computado, em dobro, para sua aposentadoria; b) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 17, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, adequando-o à tabela de vencimentos vigente no mês de novembro/91, excluindo a parcela correspondente ao triênio, tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único da Lei nº 119/90, considerando apenas o vencimento básico como base de cálculo do quinquênio e a remuneração, ou seja, vencimento básico mais vantagens para o cálculo da parcela correspondente ao art. 184, II da Lei nº 1711/52; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 8100/93 - Aposentadoria da servidora RAIMUNDA ELENA DE OLIVEIRA BRESSANE-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório, determinando à Fundação Educacional do Distrito Federal que, posteriormente, faça constar do ato de aposentadoria a fundamentação legal que permite levar para a inativação os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 33, da Lei nº 66/89, devendo esta determinação ser objeto de verificação pela 4ª ICE, em futura auditoria programada a ser realizada naquela Fundação.

PROCESSO No. 2302/94 - Aposentadoria do servidor DIVAL GOMES DA COSTA-FHDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo cópia da Decisão Judicial "TST 241/87", comprovando que o inativo foi parte na ação correspondente, apresentando a memória de cálculo do valor da respectiva parcela; b) informe o dispositivo legal que ampara a contagem para aposentadoria dos períodos constantes do documento de fl. 55-verso, em vista da informação "sem qualquer regime previdenciário". Esclareça se houve pagamento à conta do Orçamento Público; c) elabore: c.1) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 60, para que seja computado para adicionais o tempo de serviço prestado ao Ministério de Exército, atentando para as conseqüentes modificações, inclusive no Abono Provisório; c.2) novo Abono Provisório, em

substituição ao de fl. 70, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, alterando os percentuais de triênio e quinquênio, tendo em vista a modificação sugerida na Certidão de Tempo de Serviço; d) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5080/94 - Aposentadoria da servidora MARIA PIEDADE RODRIGUES NOGUEIRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo a declaração do setor competente atestando que a inativa esteve em regime de 40 horas semanais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 695/94; b) justifique a não inclusão no Abono Provisório de fl. 16, a parcela relativa a "Regência de Classe", conforme demonstrado no documento de fl. 11. Caso confirme seu direito, adote providências necessárias, observando o disposto na Lei nº 696, de 15 de abril de 1994, atentando para conseqüente alteração, no documento de fl. 16; c) retifique o ato concessório de fl. 13 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 66/89.

PROCESSO No. 5534/94 - Aposentadoria da servidora MARIA CECÍLIA DE MELO PATTI-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo termo de opção "TIDEM", instituído pela Lei nº 356/92 e alterada pela Lei 695/94; b) verifique se a inativa faz jus a incorporação da vantagem regência de classe nos termos da Lei nº 696/94 e da Gratificação de Alfabetização nos termos da Lei nº 654/94. Em caso afirmativo, tome providências necessárias, atentando para conseqüentes modificações no Abono Provisório.

PROCESSO No. 5588/94 - Aposentadoria da servidora MARIA PEREIRA DOS SANTOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) justifique o motivo da não incorporação da parcela "TIDEM", tendo em vista que a inativa atende os requisitos do art. 1º da Lei nº 695/94; b) acoste ao processo a declaração da opção "TIDEM", com base no art. 3º da Lei nº 356/92 e regulamentada nos termos do art. 7º do Decreto nº 14.413/92, efetuando as alterações necessárias no Abono Provisório; c) esclareça a não incorporação da parcela regência de classe de que trata o art. 2º da Lei nº 696/94, tendo em vista a constatação do pagamento dessa parcela no documento de fl. 12 e caso a inativa preencha os requisitos da lei citada, inclua no Abono Provisório; d) retifique o ato de fls. 15 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 66/89; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 5859/94 - Aposentadoria da servidora ZILDA TAMAKU CANDEIA DE SOUZA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fl. 19; b) justifique a não inclusão no Abono Provisório de fl. 20 da parcela relativa à Regência de Classe, uma vez constatado o pagamento dessa parcela nos documentos de fls. 13 e 18. Caso a servidora aposentada preencha os requisitos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 696/94, elabore novo Abono Provisório em substituição ao de fl. 20, objetivando a inclusão da referida parcela, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 5861/94 - Aposentadoria da servidora MARIA DE FREITAS GONÇALVES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fls. 16 e 24; b) retifique o ato de fls. 21, para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único, do art. 13, da Lei nº 66/89; c) elabore: c.1) nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 17, a fim de que o tempo municipal de fls. 06 seja computado também para o adicional, observando a conseqüente alteração no seu percentual; c.2) novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 25, observando a Decisão Normativa 002/93-TCDF, de modo que a parcela correspondente ao adicional por tempo de serviço seja calculado no percentual corrigido; d) esclareça o motivo da não incorporação da vantagem "Regência de Classe" de que trata o art. 2º da Lei nº 696/94, uma vez constatado o pagamento da referida vantagem nos documentos de fls. 16 e 23. Caso a inativa preencha os requisitos da Lei citada, inclua a vantagem no novo Abono Provisório; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6424/94 - Aposentadoria da servidora HELOISA D'ABADIA CARNEIRO GONÇALVES RORIZ-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de fl. 23; b) justifique a não inclusão no Abono Provisório de fls. 24 da Gratificação de Alfabetização e Regência de Classe, tendo em vista a constatação de pagamento dessas parcelas no documento de fls. 07. Caso a inativa preencha os requisitos das Leis nº 654/94 e 696/94, efetue as correções devidas; c) elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 24, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, corrigindo o valor das parcelas referentes a Incentivos Funcionais e Gratificação de Atividade, cujos percentuais devem incidir apenas sobre o vencimento básico; d) retifique o ato de fls. 20 para fazer constar a fundamentação legal que permite levar para a inatividade os Incentivos Funcionais de que trata o art. 30, da Lei nº 6366/76, de acordo com o parágrafo único do art. 13 da Lei nº 66/89; e) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 6431/94 - Aposentadoria do servidor EXPEDITO ROBERTO DE MENDONÇA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) acoste ao processo: a.1) cópia do parecer nº 172/94-PJ que autorizou a carga horária de 40 horas, conforme informação constante do documento de fl. 05; a.2) cópia autenticada da anistia concedida nos termos do art. 8º da ADCT da Constituição Federal, publicada no DODF de 16/12/93, conforme

informação de fls. 11.

PROCESSO No. 1716/95 - NE nº 014/95, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, considerou correta a classificação das despesas a que se reportam as notas de empenho em apreço, com exceção das de nºs 034/95 e 313/95, das quais apenas tomou conhecimento.

PROCESSO No. 2486/95 - NE nº 923/94, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da NE nº 923/94; b) determinar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada, a fim de constatar a regularidade da despesa; c) autorizar o retorno do processo à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 2728/95 - NE nº 004/95, da Região Administrativa IV - Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho em apreço, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam; b) relevar a falha apontada pela instrução; c) recomendar à Região Administrativa de Brazlândia - RA IV que indique, quando da emissão de notas de empenho, o dispositivo legal da Lei nº 8.666/93 que fundamenta a dispensa ou inexigibilidade de licitação; d) devolver os autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4784/95 - Ofício nº 2299/95-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento de diligências referentes a processos de aposentadoria.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, devolvendo o processo à 4a. ICE.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 0761/90 - Aposentadoria do servidor DARCY MARTINS DE OLIVEIRA-SEA;

PROCESSO No. 1601/90 - Aposentadoria do servidor ANTONIO BARBOSA DA FONSECA-SEA;

PROCESSO No. 2053/90 - Aposentadoria do servidor ADIR DE OLIVEIRA-SEA;

PROCESSO No. 2259/90 - Aposentadoria do servidor LUIZ PEREIRA LISBOA-SEA;

PROCESSO No. 2780/90 - Aposentadoria da servidora MILRA SILVA SITARO-SEA;

PROCESSO No. 2793/90 - Aposentadoria do servidor JOÃO LEÃO MOTTA FILHO-SEA;

PROCESSO No. 2871/90 - Aposentadoria do servidor PEDRO PEREIRA DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 2898/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora JOSEFA RAMOS DA SILVA-SEA;

PROCESSO No. 2936/90 - Aposentadoria do servidor BENEDITO CARNEIRO RIBEIRO-SEA;

PROCESSO No. 3332/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ERONDINA DE MAGALHÃES GOMES-SEA;

PROCESSO No. 4252/90 - Aposentadoria do servidor ENER COUTINHO DE CARVALHO-SEA;

PROCESSO No. 5332/90 - Aposentadoria da servidora MARIA VITÓRIA ORLANDO DE CARVALHO-SEA;

PROCESSO No. 0050/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DO CARMO BANDEIRA-SEA;

PROCESSO No. 3189/91 - Aposentadoria do servidor JOÃO BATISTA FERNANDES DOS SANTOS-SEA;

PROCESSO No. 0838/92 - Aposentadoria do servidor IGUATIMOZY FERNANDES DE SOUZA-SEA;

PROCESSO No. 1834/92 - Aposentadoria do servidor DAVI ANTONIO DE SOUZA-SEA;

PROCESSO No. 1835/92 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO LOPES DE LIMA-SEA;

PROCESSO No. 5046/92 - Aposentadoria do servidor OSVALDO LOPES RIBEIRO-SEA;

PROCESSO No. 6061/92 - Aposentadoria da servidora ARLINDA SALGADO DE OLIVEIRA-FEDF;

PROCESSO No. 0118/93 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ ENÉAS-FEDF;

PROCESSO No. 2388/94 - Aposentadoria da servidora WALKIRIA DE PAIVA LUQUEZ-FEDF;

PROCESSO No. 3930/94 - Aposentadoria da servidora MARIA JOSÉ ELEOTÉRIO VALENTE-FEDF.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

PROCESSO No. 2342/90 - Aposentadoria do servidor DALVINO TAVARES CÂMARA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator,

tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em apreço, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal providenciar a juntada de novo documento "transferência financeira", visto que o de f. 10 foi tornado sem efeito.

PROCESSO No. 5162/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO MACHADO DE FÁRIA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu devolver os autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para concluir a sua instrução.

PROCESSO No. 1985/92 - Aposentadoria do servidor HELODIAS CORREIA LOUZEIRO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal, posteriormente, providenciar o saneamento da falha mencionada às fs. 45 e 46.

PROCESSO No. 2076/92 - Aposentadoria do servidor MONTALVÃO CHAVES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, autorizou a devolução dos autos à 4a. Inspeção de Controle Externo, para concluir a sua instrução.

PROCESSO No. 4764/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DE JESUS MACHADO BRITO RODRIGUES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou nova diligência preliminar, a fim de que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, informe o cargo que o servidor ocupava antes do advento da Lei nº 39/89, o qual, com base nessa lei, veio a ser transformado ou transposto para a Carreira Fiscalização e Inspeção, devendo a Inspeção competente observar, após o retorno dos autos, a decisão adotada no Processo nº 3609/95.

PROCESSO No. 6039/93 - Aposentadoria do servidor EDMAR RODRIGUES MORAES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique os documentos de fs. 16/23; b) junte cópia autenticada do ato de dispensa da função de Assistente, de que trata o documento de f. 22.

PROCESSO No. 1291/94 - Aposentadoria do servidor JOSÉ WALDIR MERCOM-FHDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou diligência, para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore novo demonstrativo de proventos, em substituição ao de f. 20, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, corrigindo a parcela "Vantagem Pessoal (triênio)" para 10%, atentando para o reflexo dessa medida no valor da vantagem de que trata o art. 184, II, da Lei nº 1.711/52; b) junte cópia autenticada da Decisão Judicial TST nº 241/87, conforme indicado no documento de f. 20.

PROCESSO No. 4030/94 - Pensão militar concedida a MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA DA SILVA-PMDF;

PROCESSO No. 4197/94 - Pensão militar concedida a MARIA LUCIA BARROSO DA SILVA-PMDF;

PROCESSO No. 4389/94 - Pensão militar concedida a ANGELINA DE MORAES PINHEIRO-PMDF;

PROCESSO No. 4668/94 - Pensão militar concedida a TEREZINHA DA SILVA CUNHA-PMDF.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos concessórios.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 3527/90 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES FERRAZ-SEA;

PROCESSO No. 0847/91 - Aposentadoria do servidor IVAN GOMES RIBEIRO-SEA;

PROCESSO No. 5085/91 - Aposentadoria do servidor MARTINIANO NERIS DE ANDRADE-SEA;

PROCESSO No. 6232/91 - Aposentadoria do servidor SEBASTIÃO JOSÉ BEZERRA-SEA;

PROCESSO No. 7623/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DA CONCEIÇÃO-SEA;

PROCESSO No. 0992/92 - Aposentadoria do servidor JOÃO ANTÔNIO PEREIRA RAMOS-SEA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 2683/91 - Aposentadoria do servidor PEDRO DEOCLECIANO DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - juntar cópia autenticada dos atos de nomeação e dispensa das funções comissionadas exercidas pelo servidor; II - encerrar o Mapa Demonstrativo de quintos (fls. 18); III - tornar sem efeito os documentos eventualmente substituídos.

PROCESSO No. 2694/91 - Aposentadoria do servidor DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - completar o mapa de quintos (fls. 23) até a data da aposentadoria ou da última função exercida; II - juntar todos os atos de designação e dispensa das funções gratificadas exercidas pelo ex-servidor,

devidamente autenticados com as respectivas transformações, se houver; III - anexar tabela com os valores da "GRG- Aux. GAB" no mês de fevereiro de 1991, demonstrando o cálculo do adicional da Lei nº 6.732/79.

PROCESSO No. 2695/91 - Aposentadoria do servidor PALICI ANTONIO PEREIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - juntar atos de designação e dispensa das funções exercidas pelo inativo; II - completar o mapa de "quintos" (fls. 24), com as funções exercidas até a data da aposentadoria; III - anexar declaração da SEPLAN/PR ou tabela de GRG demonstrando o valor do adicional da Lei nº 6.732/79 consignado no abono provisório de fls. 29.

PROCESSO No. 2834/91 - Aposentadoria da servidora ANA DE CARVALHO RODRIGUES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - completar o mapa dos quintos (fls. 16) até a data da aposentadoria; II - anexar os atos de designação e dispensa, devidamente autenticados, dos cargos e funções comissionados exercidos pela inativa (exceto o de fls. 19); III - autenticar ato de fls. 19.

PROCESSO No. 3191/91 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - da aposentadoria: 1) autenticar o ato de fls. 6; 2) juntar certidão própria da NOVACAP, em substituição à de fls. 15, para comprovar os períodos de 21.08.59 a 12.12.59 e 12.01.60 a 10.04.60; 3) assinar o mapa de tempo de serviço (fls. 10) e computar os períodos acima referidos (NOVACAP) para fins de adicional por tempo de serviço; 4) juntar todos os atos de designação e dispensa dos cargos e funções comissionadas exercidas pelo ex-servidor, devidamente autenticados, bem como as respectivas transformações, se houver; 5) completar o mapa de fls. 59/60 até a data da última dispensa; 6) tornar sem efeito as fls. 53 a 58, por estarem grafadas a lápis. II - da revisão: 1) observando o disposto na Decisão Normativa nº 002/93 -TCDF, elaborar novo abono provisório para considerar o adicional por tempo de serviço de 34%, em substituição ao de fls. 88; 2) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 3303/91 - Aposentadoria do servidor PAULO PEREIRA DE SOUSA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com recomendação no sentido de, posteriormente, ser preenchido corretamente o quadro de resumo de tempo de serviço.

PROCESSO No. 3291/91 - Aposentadoria do servidor LAURO PINTO CARDOSO JUNIOR-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) autenticar o ato de fls. 6; 2) anexar o ato de dispensa do DAS-1 (devidamente autenticado); 3) demonstrar os cálculos dos 5/5 do DAS-5, considerando tratar-se de "quintos" incorporados em outra esfera; 4) tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 3499/91 - Aposentadoria do servidor UBIRAJARA DE MIRANDA GOMES-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexar aos autos cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções abaixo discriminados: - Chefe substituto da Seção de Material (04 substituições) - Chefe da turma de documentação; - Chefe da Seção de Finanças; - Chefe do Setor de Apropriação e Custeio; II - completar o "mapa de incorporação de quintos" com todas as funções exercidas pelo ex-servidor até a data da aposentadoria; III - demonstrar os cálculos das parcelas do adicional a que se refere a Lei nº 6.732/79, constante do "Abono Provisório" de fls. 62; IV - autenticar os documentos de fls. 6, 37 e 38; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 4409/91 - Aposentadoria do servidor CARLOS PEREIRA RAMOS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) declarar o período de licença especial não-gozada pelo ex-servidor e contado em dobro para fins de aposentadoria; 2) anexar cópias autenticadas dos atos de designação e de dispensa das gratificações pela representação de gabinete da Presidência da República recebidas pelo ex-servidor; 3) completar os quadros de fls. 09 e 20 com todos os dados até a data da aposentadoria; 4) declarar os valores das GRGs de Especialista, Ajudante e Executante vigentes à data da aposentadoria. Se houve transformações nessas gratificações, anexar também, cópias autenticadas dos atos que as transformaram.

PROCESSO No. 4421/91 - Aposentadoria do servidor ALOISIO RODRIGUES DE ANDRADE-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) juntar todos os atos de designação e dispensa dos cargos em comissão exercidos, devidamente autenticados, conforme detalhado no mapa de fls. 23; 2) completar o mapa de quintos, fls. 23, até 12.02.91, data da aposentadoria, incluindo o tempo prestado como DAI.6; 3) demonstrar o cálculo do adicional da Lei nº 6.732/79- 4/5 DAI.3, constante do abono provisório de fls. 28.

PROCESSO No. 4464/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ ENY FARIA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexar aos autos cópia autenticada do ato de dispensa, publicado no DODF, da função de Chefe da Inspeção de Saúde de Sobradinho, cuja designação ocorreu em 13.11.89 (fls. 32); II - corrigir, na certidão de tempo de serviço

prestado ao Distrito Federal (fls.11), o tempo de serviço averbado pelo INPS (fls. 33), de 350 para 344 dias (fls. 09); III - excluir da certidão de tempo de serviço prestado ao Distrito Federal (fls. 11) o período de 214 dias (01.06.60 a 31.12.60), prestados ao MEC/CASEB - contados ex vi da Lei nº 22/89 por este tempo não ser objeto de contagem em dobro; IV - elaborar, se for o caso, nova certidão de tempo de serviço prestado ao Distrito Federal, em substituição à de fls. 11, efetuando as correções propostas nos itens 2 e 3 acima; V - tornar sem efeito os documentos, eventualmente, substituídos; VI - autenticar os documentos de fls. 13 a 32 e de 38 a 57; VII - encerrar o mapa de "quintos" (fls. 59 e 60).

PROCESSO No. 4492/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO BARBOSA DE ASSIS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - incluir cópia autenticada de todos os atos de designação e dispensa das funções exercidas pelo ex-servidor, conforme documento de fls. 23; II - completar o mapa de "quintos" de fls. 23 até a data da aposentadoria; III - demonstrar, passo a passo, o cálculo utilizado para determinar o valor dos "quintos" incorporados aos proventos (fls. 31), destacando as tabelas, critérios e reajustes utilizados.

PROCESSO No. 4493/91 - Aposentadoria do servidor RUBENS PEREIRA DE ARAUJO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - refazer o abono provisório (fls. 28), de acordo com a tabela de vencimentos vigente em 03.06.91; II - demonstrar os cálculos relativos à parcela do adicional da Lei nº 6.732/79; III - juntar aos autos cópias autenticadas de todos os atos de nomeação e dispensa de funções exercidas pelo inativo até a data da aposentadoria (03.06.91), adequando o mapa de quintos (fls. 24) à vigência dos referidos atos.

PROCESSO No. 4496/91 - Aposentadoria do servidor FILOMENO DE SOUZA LEÃO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - refazer o formulário "tempo de serviço prestado ao Distrito Federal" para excluir da coluna "licenças computáveis para adicionais" as licenças médicas informadas às fls. 7. Corrigir, também, o quadro de resumo do tempo de serviço para adicional, passando o adicional por tempo de serviço de 30% para 25%; II - anexar aos autos cópias autenticadas dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções exercidos pelo ex-servidor até a sua aposentadoria; III - completar o "mapa de incorporação de quintos" com todos os cargos/funções exercidos pelo ex-servidor até a sua aposentadoria; IV - refazer o "abono provisório" para modificar: a) o adicional por tempo de serviço de 30% para 25% tendo em vista o disposto no item 1 acima; b) o vencimento e o adicional da Lei 6.732/79 (5/5 GRG-Aux.) pois os valores apresentados não guardam equivalência com as tabelas de vencimentos em nosso poder (maio/91).

PROCESSO No. 4956/91 - Aposentadoria da servidora DEURALICE FERREIRA DE BRITO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexar cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções de confiança exercidos pela servidora; II - completar o quadro demonstrativo de incorporação de quintos (fls. 25), de acordo com os atos de designação e de dispensa até a data da aposentadoria; III - demonstrar a sistemática de cálculo da incorporação de 5/5 do DAI-3, a que faz jus a ex-servidora, tendo em vista a Lei nº 6.732/79 e a Lei nº 62/89.

PROCESSO No. 6017/91 - Aposentadoria do servidor LUIZ ANTÔNIO VIEIRA-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexar cópia autenticada dos atos de designação dos cargos/funções em comissão: - pela Representação de gabinete (declaração de fls. 3); - de Assistente, cód. DAI-112-3M, da Divisão de Desporto, Lazer e Turismo; - de Chefe da Seção de Pessoal da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, cód. DAI-111-3; II - anexar cópia autenticada dos atos de dispensa dos cargos/funções em comissão: - pela Representação de Gabinete (declaração de fls.3); - de Chefe da Seção de Pessoal, DAI-111.3, da Divisão da Administração Geral da Administração Regional de Brasília; - de Chefe da Seção de Pessoal da Administração Regional do Núcleo Bandeirante, cód. DAI-111-3; III - completar o mapa demonstrativo de incorporação de quintos com todos os dados até a data da aposentadoria; IV - autenticar os atos de fls. 13 e de 20 a 26.

PROCESSO No. 6018/91 - Aposentadoria do servidor HUMBERTO GOMES DE BARROS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar abono provisório, de acordo com a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; II - anexar o ato de dispensa em virtude da aposentadoria; III - anexar cópias das portarias nºs 606/63, de 30.09.63, e 599/64 da NOVACAP, para comprovação de exercício de função.

PROCESSO No. 6950/91 - Aposentadoria da servidora ELOISA CAMILA DO COUTO CARDOSO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar novo mapa de incorporação de "quintos", em substituição ao de fls. 85, fazendo constar as funções exercidas pela ex-servidora até a data de sua aposentadoria, esclarecendo qual o percentual a ser incorporado com base na Lei nº 6.732/79, haja vista informações de fls. 94-v e 95; II - havendo alteração no valor a ser incorporado, nos termos do item anterior, elaborar nova transferência financeira e novo abono provisório em substituição às fls. 98 e 99; III - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6952/91 - Aposentadoria do servidor BERTULINO CAETANO VILAS BOAS-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de

Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autenticar os atos de fls. 6 e 22; II - juntar cópia autenticada do ato de dispensa do encargo de auxiliar; III - encerrar o demonstrativo de quintos (fls. 23).

PROCESSO No. 7602/91 - Aposentadoria da servidora OLÍVIA RIBEIRO MACHADO-SEA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - anexar cópia legível, autenticada e por inteiro da Portaria de 23 de fevereiro de 1977; II - anexar cópia autenticada da Portaria de 11.02.71 ou do DODF de 11.02.71 que concedeu Gratificação de Gabinete ao servidor; III - anexar cópia autenticada do ato de dispensa ou de cessação do pagamento de Gratificação de Gabinete a servidora, concedida pela Portaria de 11.02.71; IV - complementar o "mapa de incorporação de quintos" até a data de aposentadoria da servidora.

PROCESSO No. 4385/92 - (apenso o de nº 112.008047/92, em dois volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para apurar responsabilidades pelo pagamento de horas extras que não foram efetivamente prestadas pelos empregados beneficiados.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 34, considerando a diligência parcialmente cumprida; II - determinar à SEFP que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova auditoria na NOVACAP, com o intuito de sanear a TCE em apreço, encaminhando cópias das instruções de fls. 21/24 e 42/46, a título de subsidiq; III - solicitar à NOVACAP que informe a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, o andamento do inquérito policial noticiado no O.I. nº 1502/92, referente ao Processo nº 112.008.047/92; IV - autorizar a devolução do processo à SEFP, para possibilitar o atendimento da diligência mencionada no item II supra.

PROCESSO No. 6690/93 (apenso o de nº 040.004870/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades referentes a inscrição na conta contábil "Responsável Por Despesas a Regularizar".- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço; b) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhe informações sobre a atual situação dos servidores nominados no Certificado de Auditoria nº 160/94 - DpA/SEFP, no que tange ao débito a eles imputado no Processo nº 040.004.870/93, uma vez que há divergência entre os dados ali apresentados e os extraídos do SIAFEM.

PROCESSO No. 5738/92 - Contratos celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos contratos celebrados pela CAESB com a firma LV LOPES E VASCONCELOS LTDA e com a empresa PROMAC-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, vistos às fls. 42/57 e ordenou o retorno dos autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 7103/93 (apenso o de nº 030.005722/91) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 99/100; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa, conceder a prorrogação de prazo solicitada pelo servidor JORGE ROBERTO FERREIRA, para que apresente suas razões de defesa até o dia 26.10.95.

PROCESSO No. 7201/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos autos; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 0432/94 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, relativo ao 4º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que a TCB dê fiel cumprimento às determinações contidas nos itens "b", "c", "d" e "f", da Decisão nº 3648/94, a ela transmitida pelo OF. GP. nº 953/94; II - determinar àquela empresa jurisdicionada que, no mesmo prazo acima fixado, relacione os nomes dos responsáveis pelo descumprimento da decisão desta Corte proferida nestes autos, devendo figurar entre eles o dirigente da entidade, à época, Sr. ABDALA CARIM NABUT, sendo que ditos responsáveis deverão apresentar, desde logo, suas razões de defesa, com vistas à aplicação de multa, nos termos estabelecidos nos incisos III e VI, do art. 182, do RI/TCDF; III - considerar atendidas as determinações contidas nas alíneas "a" e "e" da citada Decisão nº 3648/94.

PROCESSO No. 2938/94 - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal para apurar os fatos constantes do Processo nº 055.001714/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 26/29; II - considerar não cumpridas as diligências determinadas pela Corte; III - reiterar os termos da Decisão nº 752/95, encaminhada ao DETRAN por intermédio do OF. GP. 145/95; IV - assinar o prazo de 15 (quinze) dias para que o Diretor-Geral daquela autarquia jurisdicionada apresente suas razões de defesa pelo descumprimento da indigitada decisão, com vistas à aplicação das sanções previstas no art. 182 do Regimento Interno desta Casa.

PROCESSO No. 5536/94 - Aposentadoria da servidora TERESINHA DE JESUS GERMINIANO FORMIGA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retificar o ato de fls. 12, a fim de incluir no seu fundamento legal a legislação dos incentivos funcionais, por se tratar de vantagem pessoal; II - anexar declaração informando o período em que a inativa esteve no Regime de Regência de Classe, bem como o período em que esteve lecionando na Fase I, do Ensino Supletivo ou no Ensino

Fundamental - 1ª e 2ª série, conforme o art. 1º, da Lei nº 654/94; III - substituir o Abono Provisório de fls. 16, caso se verifique que a ex-servidora faz jus a incorporação da Gratificação de Regência de Classe (arts. 2º e 3º, da Lei nº 696/94) e a Gratificação de Alfabetização (arts. 5º e 6º, da Lei nº 654/94), observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF; IV - tornar sem efeito os documentos por ventura substituídos; V - autenticar os documentos de fls. 14 e 15.

PROCESSO No. 6095/94 - Aposentadoria da servidora DELISE BARBOSA CAMBRAIA CAMBRAIA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retificar o ato de fls. 15, a fim de incluir o respaldo legal para pagamento de "incentivos funcionais"; II - anexar aos autos declaração de opção pela "TIDEM" nos termos do art. 2º do Decreto nº 14.413/92.

PROCESSO No. 6432/94 - Aposentadoria da servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO E SILVA LEITÃO-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - esclarecer o motivo de não ter havido a inclusão no Abono Provisório de fls. 18 da parcela denominada "Regência de Classe", tendo em vista que a inativa a percebia na atividade. Caso confirmado o direito, tomar as providências cabíveis; II - retificar o ato de fls. 14 a fim de incluir o respaldo legal para pagamento de incentivos funcionais; III - autenticar o documento de fls. 17.

PROCESSO No. 6544/93 - Aposentadoria do servidor JOSÉ TRINDADE DA SILVA-FZDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou ilegal a concessão em exame.

PROCESSO No. 6568/94, contendo a NE nº 30.108/94 e outras, da Região Administrativa VII - Paranoá.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 16/69; b) relevar o atraso no cumprimento da diligência; c) considerar cumprida a diligência; d) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho sob exame, exceto a da NE nº 128/94, mediante a qual foi liquidado um crédito relativo ao exercício de 1993 sem o devido reconhecimento da dívida; e) em caráter excepcional, relevar o pagamento da despesa citada na alínea "d", supra, porque, caso reconhecida a dívida, a mesma ocorreria, em rubrica própria, em crédito orçamentário do exercício de 1994; f) recomendar à Administração Regional do Paranoá que atente rigorosamente para o disposto no art. 37 da Lei nº 4.320/64, segundo a qual despesas de exercícios encerrados poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, desde que sejam reconhecidos os compromissos, após o encerramento do exercício correspondente.

PROCESSO No. 6572/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe a Corte sobre as providências adotadas e os resultados alcançados, com vistas ao ressarcimento dos prejuízos apurados no Processo nº 061.008.651/92.

PROCESSO No. 6580/94 - Aposentadoria da servidora MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO PESSOA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a fim de corrigir os valores das parcelas "Gratificação de Atividade" e "Incentivos Funcionais" cujos percentuais não devem incidir sobre a "Gratificação de Titularidade"; II - esclarecer o motivo de não ter sido incluída no Abono Provisório de fls. 17 a parcela denominada "Regência de Classe", tendo em vista que a inativa percebia na atividade. Caso confirmado o direito, tomar as providências cabíveis; III - retificar o ato de fls. 13, a fim de incluir o respaldo legal para pagamento de "Incentivos Funcionais"; IV - autenticar o documento de fls. 16.

PROCESSO No. 6591/94 - Aposentadoria da servidora CATARINA NAVES NOGUEIRA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - autenticar fls. 22; II - retificar o ato de fls. 19, para nele incluir o dispositivo legal concessivo dos incentivos funcionais; III - anexar aos autos declaração de modo a esclarecer se a interessada faz jus a incorporação da gratificação de Regência de Classe percebida na atividade (fls. 14); IV - refazer o abono provisório (fls. 23) para recalcular os incentivos funcionais e a gratificação de atividade, cujos percentuais devem incidir apenas sobre o vencimento básico (25 F) excluída a GT; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6602/94 - Aposentadoria da servidora MARY ALBA RAIMUNDO DOS ANJOS-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - esclarecer o motivo de não ter sido incluído no abono provisório de fls. 20 a parcela denominada "Regência de Classe", tendo em vista que a ex-servidora a percebia na atividade (fls. 03). Caso confirmado o direito, tomar as providências cabíveis. Adotar o mesmo procedimento em relação à Gratificação de Alfabetização (GAL); II - averbar o tempo de serviço segundo informação de fls. 04 e 05 (3108 dias) também para adicional por tempo de serviço; III - elaborar novo abono provisório, observando a Decisão Normativa 002/93 - TCDF, a fim de a) corrigir os valores das parcelas "Gratificação de Atividade" e "incentivos funcionais" cujos percentuais não devem incidir sobre a Gratificação de Atividade; b) corrigir o percentual do A.T.S. para 26% (consequência do item 02); IV - retificar o ato de fls. 15 para incluir o respaldo legal para pagamento de incentivos funcionais; V - autenticar os documentos de fls. 19.

PROCESSO No. 6786/94 - Aposentadoria da servidora EVA FARIAS DOS SANTOS SALES-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator,

determinou a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retificar o ato de fls. 19, a fim de incluir o fundamento legal dos incentivos funcionais incorporados nos proventos provisórios (fls. 23), por se tratar de vantagem pessoal; II - anexar aos autos declaração informando o período em que a inativa esteve no regime de regência de classe (sala-de-aula), bem como o período em que lecionou no Ensino fundamental - 1ª a 2ª série ou na Fase I - do Ensino Supletivo, objetivando a verificação do direito a incorporação da GRC e Gratificação de Alfabetização; III - substituir o Abono Provisório de fls. 23, a fim de incluir as gratificações Regência de Classe e Alfabetização (GAL), caso se confirme que a interessada faz jus as incorporações, nos termos das Leis nºs 696/94 e 654/94; IV - autenticar o documento de fls. 22 que trata da opção "TIDEM"; V - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6789/94 - Aposentadoria da servidora GILSÉA TERESINHA DE FREITAS CORREA-FEDF.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, para a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retificar o ato de fls. 13, para incluir no fundamento legal as vantagens dos incentivos funcionais incorporados, conforme consta no abono provisório de fls. 17; II - anexar declaração informando o período em que a inativa trabalhou em regime de Regência de Classe, objetivando verificar o direito a incorporação a que se refere os art. 2º e 3º da Lei nº 696/94; III - substituir o Abono Provisório de fls. 17, observando a Decisão Normativa nº 002/93 - TCDF, caso se verifique que a ex-servidora faz jus a incorporação da Gratificação de Regência de Classe (arts. 2º e 3º da Lei nº 696/94); IV - autenticar o documento de fls. 16 que trata da opção "TIDEM"; V - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 6907/94, contendo o Ofício nº 1398/95-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.024084/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 26 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 1823/95, contendo o Ofício nº 298/95, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 094.00034/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 22/28; II - relevar o atraso apontado pela instrução; III - conceder a prorrogação de prazo na forma solicitada, a contar de 22.08.95; IV - recomendar ao Diretor-Geral do SLU o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Interno desta Corte, especialmente o previsto no art. 158 deste diploma legal.

PROCESSO No. 2354/95, contendo o Ofício nº 1398/95-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.009023/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 15 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2355/95, contendo o Ofício nº 1398/95-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.009752/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do expediente de fls. 1/24; II) considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2359/95, contendo o Ofício nº 1348/95-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.011387/93.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do expediente de fls. 16 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2372/95, contendo o Ofício nº 1448/95-SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.001153/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 16/17 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2458/95, contendo o Ofício nº 2324/95-GAB, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para a conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.003630/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos expedientes de fls. 16/17 e considerou prorrogado o prazo, por mais 30 (trinta) dias.

PROCESSO No. 4564/95, contendo informação da 2a. Inspeção de Controle Externo sobre o não encaminhamento, pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, do Processo nº 055.000618/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1 e 2; II - determinar ao DETRAN que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) encaminhe à Secretaria de Fazenda e Planejamento, devidamente instruído, o processo de TCE nº 055.000.618/94 b) relacione os nomes dos responsáveis, pelo atraso no andamento das contas em apreço (art. 158 do RI/TCDF), devendo citados responsáveis apresentarem, no mesmo prazo, suas razões de defesa, com vistas à aplicação das sanções previstas no inciso III, art. 182, do Regimento Interno desta Casa; III - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

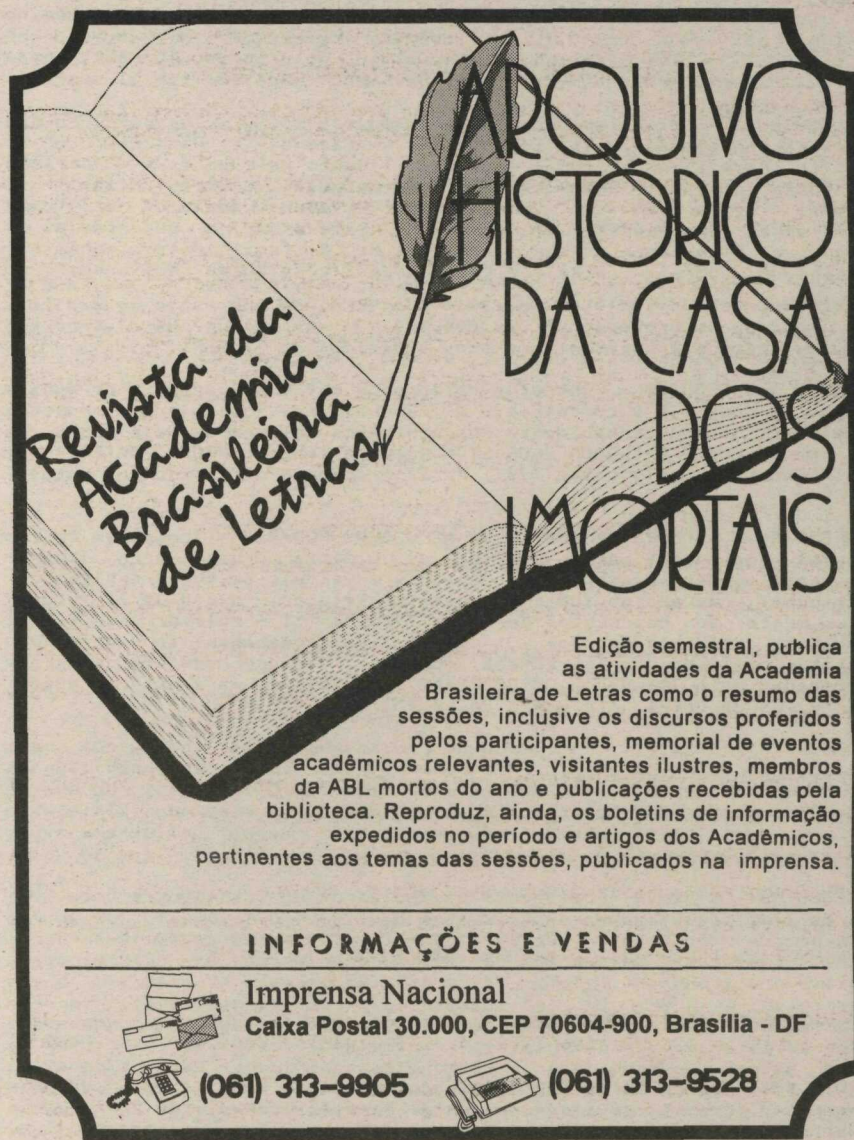
PROCESSO No. 4829/95 - Ofício nº 577/95, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 072.000112/95, cuja comunicação foi feita à Corte mediante o Ofício nº 385/95.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 1/3; II - relevar as falhas apontadas pela instrução; III - recomendar à EMATER-DF fiel observância do disposto

no parágrafo primeiro, art. 200, do RI/TCDF; IV - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada.

A seguir, a sessão passou a reservada, na forma do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, do Regimento Interno, para que o Tribunal apreciasse processos de natureza sigilosa, constantes da Parte II desta Ata.

Às 18h25min, de conformidade com o artigo 77 do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada, confere, vai assinada, pela Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

MARLI VINHADELI, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RIBEIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.



ARQUIVO HISTÓRICO DA CASA DOS MORTAIS

Edição semestral, publica as atividades da Academia Brasileira de Letras como o resumo das sessões, inclusive os discursos proferidos pelos participantes, memorial de eventos acadêmicos relevantes, visitas, listras de membros da ABL mortos do ano e publicações recebidas pela biblioteca. Reproduz, ainda, os boletins de informação expedidos no período e artigos dos Acadêmicos, pertinentes aos temas das sessões, publicados na imprensa.

INFORMAÇÕES E VENDAS

Imprensa Nacional
Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900, Brasília - DF

(061) 313-9905 (061) 313-9528

ASSINATURA TRIMESTRAL	
Retirada no Anexo do Palácio do Buriti	Remessa via Correios
R\$ 20,60	R\$ 21,54
INFORMAÇÕES E VENDAS: Anexo do Palácio do Buriti Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312	

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1995 (*)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear MARIA ALESSANDRA SEADI MATTEDI para exercer Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, do Gabinete do Subsecretário da Subsecretaria de Defesa do Consumidor-PROCON, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 190, de 2.10.95. pág. 16.

DECRETOS DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, resolve:

I - Exonerar ELIANE RANGEL SILVEIRA, Matrícula nº 45.294-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 02.10.95.

II - Nomear, JORGE BARBOSA TEODÓSIO, Matrícula nº 30.451-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 02.10.95.

III - Exonerar, JORGE BARBOSA TEODÓSIO, Matrícula nº 30.451-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Jurisprudência e Publicação Jurídica, do Centro de Estudos do Gabinete, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 02.10.95.

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETOS DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso XVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear BEATRIZ GALVÃO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Divisão de Informática.

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA HELENA FERREIRA DA CUNHA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo.

Nomear MARIA HELENA FERREIRA DA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria Técnica Legislativa, do Gabinete do Secretário de Agricultura do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 100, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, o servidor ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 052, do cargo em Comissão DFG-09 de Chefe do Núcleo Financeiro da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativos e Financeiro da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal-FUNAP/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar JOSÉ CARLOS DE CASTRO BRITO, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, para exercer a Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Obras do Distrito Federal, mediante a retribuição mensal de R\$ 494,05 (quatrocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, resolve

Cessar os efeitos do Decreto de 29 de março de 1995, que nomeou o servidor ROGÉRIO DE JESUS TAVARES, matrícula nº 94.332-0, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Processamento de Dados, Símbolo DFG-09, do Centro de Informatização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

Nomear RAFAEL ALMEIDA DE PAULA, matrícula nº 94.266-9, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Processamento de Dados, Símbolo DFG-09, do Centro de Informatização do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993, resolve:

EXONERAR CLÁUDIO LUIZ DE LIMA CORREA, Matrícula nº 35.517-8, do Cargo em Comissão Símbolo DF-12, de Diretor da Informática do Departamento de Administração Geral e Planejamento da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a partir de 01.10.95.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

01. NOMEAR SUELY SCULTORI DA SILVA TELES, Professor MG30, matrícula nº 43.079-x, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente da Divisão de Orientação e Assistência, do Departamento de Inspeção do Ensino.

02. EXONERAR, a pedido, MÁRCIA ARAÚJO OLIVEIRA CAMPANATE, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 39.730-x, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Expediente, do Departamento de Planejamento Educacional.

03. EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA CRISTINA JÚNIOR, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 45.671-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário Administrativo do Departamento de Planejamento Educacional.

04. NOMEAR MARIA CRISTINA JÚNIOR, Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, matrícula nº 45.671-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Planejamento Educacional.

DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, o Delegado de Polícia AGNALDO SIQUEIRA LIMA, 1ª Classe, Padrão II, matrícula nº 25.452-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 4ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 09 de outubro de 1995.

Exonerar, a pedido, o Delegado de Polícia ANTONIO MANOEL DE JESUS, 2ª classe, Padrão IV, matrícula nº 23.808-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Posto Policial da Rodoferroviária, da 3ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 02 de outubro de 1995.

Exonerar, por ter sido nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia CLEBER MONTEIRO FERNANDES, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 23.482-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Diretor da Divisão de Apoio Administrativo, da Coordenação de Polícia Especializada da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 09 de outubro de 1995.

Nomear o Delegado de Polícia CLEBER MONTEIRO FERNANDES, 1ª Classe, Padrão III, matrícula nº 23.482-1, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-11, de Delegado-Chefe da 4ª Delegacia Policial, da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal.

Nomear o Delegado de Polícia REGINALDO BORGES DA SILVA, 2ª Classe, Padrão IV, matrícula nº 23.572-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFG-10, de Chefe do Posto Policial da Rodoferroviária, da 3ª Delegacia Policial da Coordenação de Polícia Circunscrição da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

EXONERAR RAQUEL SOARES PEREIRA, matrícula nº 46.464-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Licenciamento;

NOMEAR MARIA SALETE SOARES, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo da Divisão Regional de Licenciamento;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EXONERAR, a pedido, MARCELO PIRES DE MENDONÇA, matrícula nº 44.564-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, a partir de 25/09/95;

NOMEAR JARBAS BENÍCIO CHAGAS, Agente Administrativo/FHDF, matrícula nº 124.995-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Promoções, da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXONERAR ANTONIO CLÁUDIO RAMOS, matrícula nº 41.383-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento;

NOMEAR HERLITON MAGALHÃES DA SILVA, Técnico em Informática, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Gerência de Planejamento;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

EXONERAR CLEUDO FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 44.611-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

NOMEAR EVERALDO CARVALHO LESSA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXONERAR, a pedido, CARLOS SOARES DE ARAÚJO FILHO, Assistente Administrativo/NOVACAP, matrícula nº 46.441-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Assistente do Serviço de Topografia e Desenho Técnico, da Divisão de Serviços Públicos;

NOMEAR LAURA PATRÍCIA LEAL MACIEL, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Assistente do Serviço de Topografia e Desenho Técnico, da Divisão de Serviços Públicos;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXONERAR, a pedido, **AGNUS MODESTO DE SOUZA**, Fiscal de Obras, matrícula nº 41.293-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Fiscalização de Obras, da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Nomear **JOSÉ ANTÔNIO CORREIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 41.128-0, Inspetor Sanitário, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Serviço de Instrução Processual, Símbolo DFA-02, do Departamento de Fiscalização de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 11, alínea "b", do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, homologado pelo Decreto Nº 4.708, de 21.06.79, resolve:

Dispensar **RENATO CAVALCANTI E CYSNE**, da função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Dispensar **JOSÉ GIL SOARES DE MORAIS**, matrícula nº 075-2, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER/DF, da função de Membro Suplente do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Designar **JOSÉ GIL SOARES DE MORAIS**, matrícula nº 075-2, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal-EMATER/DF, para exercer a função de Membro Efetivo do Conselho Fiscal da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

01. **EXONERAR**, a pedido, **MARIA CELESTE GOMES MURARO**, matrícula nº 71.322-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão de Ensino Médio, a contar de 18.08.95.

DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Nomear, **SERGIO HENRIQUE FERNANDES DE AGUIAR**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo do Departamento de Política Ambiental, Símbolo DFA-03, da Secretaria de Meio ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1994, resolve:

1-Tornar sem efeito o Decreto de 05 de setembro de 1995, publicado no DODF nº 173 de 06/09/95, que nomeou **JOSÉ RODRIGUES ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, por não ter tomado posse em tempo hábil.

2- Nomear, **ANDRÉ LUIZ LEAL FUZER**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Apoio Administrativo, Símbolo DFG-02, do Instituto de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

I - Exonerar, **HÉLIO ANTONIO DA FONSECA**, matrícula nº 30.443-3, Técnico de Administração Pública, do Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Produção, Símbolo DFG-10, da Divisão de Informática, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

II - Exonerar, por estar sendo nomeado para outro cargo, **RICARDO WAGNER DE MELO**, matrícula nº 40.532-9, Técnico de Administração Pública, do Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Zeladoria e Limpeza, Símbolo DFG-02, do Departamento de Manutenção Patrimonial, da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

III - Nomear, **RICARDO WAGNER DE MELO**, matrícula nº 40.532-9, Técnico de Administração Pública, para o Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Produção, Símbolo DFG-10, da Divisão de Informática, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

IV - Nomear, **GLEYZIENE BARRETO**, matrícula nº 40.810-4, Técnico de Administração Pública, para o Cargo em Comissão de Encarregado do Serviço de Zeladoria e Limpeza, Símbolo DFG-02, do Departamento de Manutenção Patrimonial, da Subsecretaria de Recursos Físicos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXONERAR FRANCISCO ARRISEUDO MONTEIRO NUNES, matrícula nº 45.356-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Conservação de Logra-

douros Públicos, da Divisão Regional de Obras, a partir de 01 de outubro de 1995;

EXONERAR ANTÔNIO GOMES FIGUEIREDO, matrícula nº 45.377-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Seção de Obras e Reparos, da Divisão Regional de Obras;

NOMEAR ANTÔNIO GOMES FIGUEIREDO, matrícula nº 45.377-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão Regional de Obras;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXONERAR JOSE EYMARD ROSA MELO FILHO, matrícula nº 41.523-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento;

NOMEAR JOÃO DE SOUZA RIBEIRO, Servente/NOVACAP, matrícula nº 65.227-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado do Serviço de Licenciamento de Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Licenciamento;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

NOMEAR SABINO ARAÚJO, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo do Gabinete,

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

Nomear **TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 46.106-7, do Quadro de Pessoal da NOVACAP, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFA-12, do Secretário de Obras do Distrito Federal.

Nomear **LUCIANA LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 42.202-9, Fiscal de Obras, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Programação de Obras Metropolitanas, Símbolo DFG-05, da Divisão de Programação de Obras, do Departamento de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Nomear **GLÊNIO VIEGAS DUARTE**, matrícula nº 41.946-7, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-02, do Secretário de Obras do Distrito Federal.

Dispensar **TÂNIA BATTELLA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 46.106-7, do Quadro de Pessoal da NOVACAP, da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Exonerar **JOÃO ROBERTO MOREIRA**, matrícula nº 21.615-1, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Secretário-Administrativo, Símbolo DFA-02, do Secretário de Obras do Distrito Federal.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar **JOSÉ ARIOSTON CAVALCANTE**, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, para exercer a Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Obras do Distrito Federal; mediante a retribuição mensal de R\$ 603,84 (seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar, a pedido, **RONALDO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 37.917-4, da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 1995.

Nomear **FÁBIO CHARLES POZZEBOM**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Publicação, Símbolo DFG-05, da Divisão de Divulgação da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

Dispensar, a pedido, **SHEYLA ROSA LEAL**, matrícula nº 34.769-8, da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal, a contar de 03 de outubro de 1995.

Nomear **LUIZ JOSÉ BORGES NETO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Edição e Controle, Símbolo DFG-05, da Divisão de Vídeo do Departamento de Imprensa da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

RESOLVE:

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

NOMEAR GILCÉLIA PEREIRA DA SILVA DIAS, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Encarregado da Divisão Regional de Desenvolvimento Social;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

NOMEAR OLÍVIA MARIA DE FRANÇA, Jornalista, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

NOMEAR JOSÉ RICARDO FIUZA LIMA, Arquiteto/NOVACAP, matrícula nº 67.897-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXONERAR, a pedido, MARIA DO SOCORRO DA CUNHA, matrícula nº 45.157-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

EXONERAR JOSÉ ARNOR BRITO SILVA, matrícula nº 46.461-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Geral;

NOMEAR JOSÉ ARNOR BRITO SILVA, matrícula nº 46.461-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

EXONERAR NELSON HOMERO DUMAS, Fiscal de Obras, matrícula nº 40.811-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

NOMEAR ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO, Fiscal de Posturas, matrícula nº 41.003-9, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Obras e Posturas, da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

EXONERAR ITIRO ASHIUCHI, Inspetor de Obras, matrícula nº 19.663-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

NOMEAR JOSÉ ANSELMO DE SOUSA, Engenheiro, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Aprovação, Licenciamento e Fiscalização;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

EXONERAR HILDA LÚCIA SANT'ANNA ADAMI SANTOS PEIXOTO, matrícula nº 45.239-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

EXONERAR MOACIR PEDRO FERREIRA, matrícula nº 45.211-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado de Turma de Conservação de Logradouros Públicos, da Divisão de Obras Públicas;

EXONERAR, a pedido, CÂNDIDA BOTELHO DE SÁ, Arquiteta, matrícula nº 46.017-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Consulta Prévia, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos;

NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS LAUANDE JÚNIOR, Arquiteto, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Chefe da Seção de Consulta Prévia, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

NOMEAR NATÁLIA LOPES DA CUNHA, Bacharel em Comunicação, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social;

DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

NOMEAR ADRIANE CHEDID PEREIRA, Advogada, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria Técnica;

DA SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 19 de outubro de 1995

Processo nº 054.000.803/95

Interessado: WILSON SOARES DE SOUSA - 2º SGT QPPMC

Assunto: Matrícula no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS)

1. Em vista do Parecer exarado pela Procuradoria Geral do DF e considerando o que dos autos do Processo suso referenciado consta, **AUTORIZO** a matrícula do 2º SGT QPPMC WILSON SOARES DE SOUSA no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), da Polícia Militar do Distrito Federal, quando lhe couber por vez, de acordo com sua antiguidade, ou em outra Corporação Policial Militar, quando aprovado e classificado em concurso próprio, destinado a aquele fim.

2. Restitua-se, devolutivamente, o presente Processo à Polícia Militar para os fins necessários.

Processo nº 030.009.591/95

Interessado: CELIA REJANE DE SOUZA BRITO - 3º SGT QPPMF

Assunto: Afastamento do País (autorização)

Em vista do constante no Processo suso referenciado e da importância do feito, **AUTORIZO** a 3ª SGT QPPMF CELIA REJANE DE SOUZA BRITO, mat. 10.979/2, a ausentar-se do país, no período de 28OUT a 16NOV 95, com destino à Cidade de Cancun-México, a fim de participar dos Campeonatos Mundiais de DUATHLON e TRIATHLON, a realizarem-se naquela Cidade, sem ônus para o Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA DE 6 DE OUTUBRO DE 1995 (*)

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

CONCEDER Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, a ROMULO MODESTO COSTA, Técnico de Administração Pública/Motorista, Matrícula nº 38.972-2, à disposição da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

HÉLIO DOYLE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 196, de 10.10.95

PORTARIAS DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o constante do processo nº 030.0006.652/95, resolve:

01 - Constituir Comissão de Sindicância, composta dos servidores ANDRÉA ALBUQUERQUE MEREB DE MEDEIROS, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.378-6, GILVAN JOÃO DA SILVA, Fiscal de Posturas, matrícula nº 21.641-0, IRACEMA LUSTOSA CASTRO HOGEM, matrícula nº 111.179-05/FHDF e ELAINE BARBOSA VALADARES, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 83.606-0/SLU, para, sob a Presidência do primeiro, apurar os fatos constantes do referido processo, no prazo de 30 (trinta) dias.

02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

DESIGNAR ODETTO VAVALLO, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, matrícula nº 45.202-5, para substituir o Administrador Regional do Núcleo Bandeirante, Cargo de Natureza Especial, por motivo de afastamento do país, no período de 22 de outubro a 04 de novembro de 1995.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar CLEALDO LEITE MAGALHÃES, matrícula nº 45.906-2, para substituir PAULO ROBERTO COSTA BECK, Coordenador da Coordenadoria para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência-CORDE, Símbolo DFG-13, por motivo do titular participar da "CAMARA TÉCNICA SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRANSITO", a realizar-se em Petrópolis-RJ, no período de 26 à 29 de outubro do corrente ano.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Auxiliar, por motivo de Aposentadoria, do servidor WALDEMAR FERNANDES DE ANDRADE, Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula nº 09.360-2, conforme publicação no DODF nº 005 de 07/01/77, pág. 04.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete de 50% do valor do respectivo nível, por motivo de Aposentadoria, do servidor EDÉSIO SEVERINO DE LACERDA, Auxiliar de Administração Pública do Distrito Federal, matrícula nº 00.045-0, conforme publicação no DODF nº 090 de 14/05/90, pág. 05.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 15.063, de 23 de setembro de 1993, resolve:

Cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assistente, da servidora EDILIA FERREIRA MIRANDA, matrícula nº 39.332-0, requisitada do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal-IDHAB, à disposição do Cerimonial, do Gabinete Governador do Distrito Federal.

HÉLIO DOYLE

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº : 030.009.099/95

INTERESSADO : LENIR SIMONAZZI

ASSUNTO : PAGAMENTO DIFERENÇA SALARIAL

À vista das instruções contidas nos autos e o disposto na Portaria de 31/12/93, item I, letra B, **RECONHEÇO A DÍVIDA** referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 1.059,49 (hum mil, cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), em favor da servidora LENIR SIMONAZZI, referente ao pagamento de diferença salarial, relativo ao exercício de 1994. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Orçamento e Finanças/SEG, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.003 - Funcionamento da Secretaria de Governo.

ROLEMBERGUE DOS SANTOS REIS
Respondendo

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995;

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE-RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER licença Gala ao servidor RENATO BATISTA OBLIZINER, matrícula nº 35.263-6, Inspetor de Obras, nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "a", da lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, no período de 06.10 a 13.10.95.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓ

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANÓ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento da Administração Regional do Paranoá, Inciso XXI do Artigo 53, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1.994, e tendo em vista a delegação constante do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1.993, resolve:

DESIGNAR TEREZINHA SOARES LUSTOSA, matrícula nº 38.823-8, Auxiliar de Administração Pública para substituir GELMIRES SERAFIN DE LIMA, matrícula nº 38.387-2, Símbolo DFG-02, da Administração Regional do Paranoá, da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, por motivo de férias do titular no período de 02.10.95 a 20.10.95.

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Aprovar e fazer constar na ficha funcional elogio que foi consignado pela Diretora da Divisão de Administração Geral, a funcionária Margarida Francisca da Conceição Vieira, matrícula 31.024-7, Técnico de Administração Pública, nos seguintes termos: pelo excelente trabalho que vem executando frente ao cargo que ocupa, dotada de um alto espírito de luta, dedicação, garra e muita força de vontade. O trabalho em equipe e um serviço integrado tem sido a tônica nas atividades dessa servidora pela seriedade com que sempre encarou e desempenhou a sua função e ainda pela cooperação, lealdade, respeito e educação com que sempre se porta com esta Divisão.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423 de 23 de março de 1993, resolve:

Aprovar e fazer constar na ficha funcional elogio que foi consignado pela Diretora da Divisão de Administração Geral ao funcionário: Wilson Mendes do Nascimento, matrícula 44.099-X, Chefe da Seção de Orçamento e Finanças, nos seguintes termos: Pelo excelente trabalho que vem executando frente ao cargo que ocupa, dotado de um alto espírito de luta, dedicação, garra e muita força de vontade. O trabalho em equipe e um serviço integrado tem sido a tônica nas atividades desse servidor e pela seriedade com que sempre encarou e desempenhou a sua função e ainda pela cooperação, lealdade, respeito e educação com que sempre se porta com esta Divisão e que lhe faça este merecido louvor.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Aprovar e fazer constar na ficha funcional, elogio que foi consignado pela Diretora da Divisão de Administração Geral, a funcionária Zilmar Dantas Fernandes, matrícula 45.431-1, Assistente, nos seguintes termos: Pelo excelente trabalho que vem executando frente ao cargo que ocupa, dotada de um alto espírito de luta, dedicação, garra e muita força de vontade. O trabalho em equipe e um serviço integrado tem sido a tônica nas atividades dessa servidora, pela seriedade com que sempre se porta com esta Divisão.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O Administrador Regional de Santa Maria, no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei 432 de 23 de março de 1993, resolve:

Aprovar e fazer constar na ficha funcional elogio que foi consignado pela Diretora de Divisão de Administração Geral a funcionária Ana Lúcia de Almeida Leandro, matrícula 38.433-X, Técnico de Administração Pública, nos seguintes termos: Pelo excelente trabalho que vem executando frente ao cargo que ocupa, dotada de um alto espírito de luta, dedicação, garra e muita força de vontade. O trabalho em equipe e um serviço integrado tem sido a tônica nas atividades dessa servidora pela seriedade com que sempre encarou e desempenhou a sua função e ainda pela cooperação, lealdade, respeito e educação com que sempre se porta com esta Divisão e que lhe faça este merecido louvor.

ANDRÉ LUIZ PIRES COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44 DE 24 OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso de suas atribuições legais e combinado com o Artigo 97, item III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1995, resolve:

CONCEDER a Licença Gala, ao servidor RÉGIS ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula nº 45.170-3, Diretor Regional de Cultura, DFG-12, no período de 21.10 à 28.10.95.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:

MANDAR CESSAR o pagamento da Indenização de Transporte, dos servidores a baixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	DATA FINAL
33.534-7	Bey Ayres da Silva	27.09.95
44.526-6	José dos Santos	27.09.95
45.413-3	Alvaro Lima Neiva	27.09.95

JOSÉ VITAL CAMPOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 647 de 25 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 144.000.614/95, resolve:

DESIGNAR, nos termos do Artigo 13, Inciso II, das Normas de Execução Orçamentárias, Financeira e Contábil aprovadas pelo decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, o Engenheiro JUAREZ CHRISPIM RANGEL, Diretor de Obras, matrícula nº 46.003-6, Executor para supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução das obras de fornecimento e colocação de meios-fios padrão NOVACAP, num total de 3.350 metros lineares e execução de asfaltamento de 1.820m², localizados nas quadras 02, 03, 04, 05, 07 e 09, Morro Azul e Vila Nova, a ser executado pela firma MANIL- Construção e Urbanização LTDA, objeto do Convite nº 008/95-CPL/RA XIV.

SEBASTIÃO DE BARROS ABREU

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 53, item XXXIII, do Decreto nº 16.247/95 e considerando o que consta do Processo 132.000.993/95, Resolve: constituir Comissão Especial, composta dos servidores, Jair Ferreira Morgado, Analista de Orçamento, matrícula nº 18.167-6, Jasmone Claudino Braga, Assistente da DRFOP, matrícula nº 45.588-1, José Rodrigues Marques, Chefe do Serviço de Administração de Feiras, matrícula nº 45.739-6 e Edvaldo Leite, Chefe da Seção de Administração dos Terminais Rodoviários, matrícula nº 45.387-0, para sob a presidência do primeiro, estudar e analisar as cotas de rateio a serem pagas por concessionários ocupantes de áreas nos Terminais Rodoviários e feiras localizadas nesta RA-III, bem como estudar formas de aumento de arrecadação desta Administração Regional, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório circunstanciado, propondo as medidas legais, referentes ao processo supracitado.

JOSÉ LIMA SIMÕES

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

O Presidente da Comissão de Sindicância designado pela Ordem de Serviço de 05 de outubro de 1995, do Senhor Administrador Regional de Taguatinga, objetivando apuração dos fatos constantes do Processo nº 132.000.887/95, Resolve: designar a servidora Wanusa Rodrigues da Silva, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 43.068-4, para exercer a função de Secretária da referida comissão.

JAIR FERREIRA MORGADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de 24 de outubro de 1995, publicada no DODF nº 206, de 25 de outubro de 1995, onde se lê: Processo nº 090.000.882/95, lê-se: Processo nº 094.000.882/95.

SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

ORIENTAÇÃO LEGAL DE A a Z

Essencial a todos os envolvidos com a gestão de Recursos Humanos.

À venda na Imprensa Nacional, SIG Quadra 6, Lote 800, Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900 Brasília, DF
Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528. Telex: 611356.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.180, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a Decisão nº 5940/95, objeto do OF GP nº 831/95, de 9 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomadas de Contas Especiais para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos constantes dos Processos nºs 030.005.665/95, 030.009.490/95, 030.009.491/95, 030.009.492/95 e 030.009.493/95.

Parágrafo único. Os trabalhos de apuração das tomadas de contas especiais de que trata este artigo serão conduzidos por Comissão composta pelos servidores WALDIR GONÇALVES DA SILVA, matrícula nº 25.234-4, como Presidente; PAULO PEREIRA PACHECO, matrícula nº 25.346-4 e ATADEUS ALVINO DE LIMA, matrícula nº 21.670-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias SEFP nºs 761 e 1164, de 27 de junho e 20 de outubro de 1995, respectivamente.

WASNY DE ROURE

PORTARIA Nº 1.181, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 1º do Decreto nº 15.399, de 30 de dezembro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 77 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar JOSÉ CARLOS TRIVELINO, matrícula nº 42.372-6, para substituir GIL MAURO ALVES GUIMARÃES, matrícula nº 42.607-5, Chefe do Serviço de Desenvolvimento de Métodos, Símbolo DFG-10, da Divisão de Estudos e Pesquisas do Departamento Geral de Planejamento e Avaliação da Subsecretaria de Planejamento, no período de 02 a 31 de outubro de 1995, por motivo de férias regulamentares.

WASNY DE ROURE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DA DIRETORA

RELAÇÃO DE SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI 8.112/90:

LÍVIA CLÁUDIA SANTA CRUZ DA SILVA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº: 66.206-2, Processo nº 082.022759/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 22.09.95.

MOACIR ARAÚJO FILHO, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Serviços de Cozinha, matrícula nº 69.100-3, Processo nº 082.022728/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 26.09.95.

MARCOS ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 67.098-7, Processo nº 082.022671/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 25.09.95.

LUCÉLIA DUARTE, Cargo Efetivo: Professor MGLQ, matrícula nº 23.098-7, Processo nº 082.022182/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95.

RICARDO FERREIRA GOMES DOS SANTOS, Cargo Efetivo: Professor MG3V, matrícula nº 65.407-8, Processo nº 082.022751/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 01.10.95.

ALESSANDRA CÉLIA BONFIM COUTINHO, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 23.790-6, Processo nº 082.022944/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95.

CRISTINA APARECIDA VIEIRA CAETANO, Cargo Efetivo: Professor MG2V, matrícula nº 26.854-2, Processo nº 082.023208/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 09.10.95.

PATRICIA MENDONÇA FAGUNDES, Cargo Efetivo: Professor MGLV, matrícula nº 26.171-8, Processo nº 082.023185/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 11.09.95.

ROSANA HAMU GARAY, Cargo Efetivo: Professor MGLV, matrícula nº 27.050-4, Processo nº 082.023212/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 02.10.95.

JANY ERNY BATISTA DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 79.640-9, Processo nº 082.023105/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 02.10.95.

GLAUCIA DE MORAES SILVA, Cargo Efetivo: Professor MGLV, matrícula nº 26.981-6, Processo nº 082.022996/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 02.10.05.

SÔNIA LIMA DE OLIVEIRA, Cargo Efetivo: Professor MGLQ, matrícula nº 65.743-3, Processo nº 082.023388/95, Data da Instrução: 25 / 10 / 95, a partir de 09.10.95.

ANELIZA MARIA MONTEIRO, Cargo Efetivo: Professor MG2Q, matrícula nº 26.449-0, Processo nº 082.022412/95, Data da Instrução: 15 / 10 / 95, a partir de 19.09.95.

ISAURA BELLONI

DIVISÃO DE PESSOAL

- ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 433, de 19 de fevereiro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Artigo 1º da Lei nº 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: LÚCIA CANDIDA SILVA, Matrícula: 77.581-9, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 09.03.79 a 14.03.84; 2º 15.03.84 a 14.03.89; 3º 15.03.89 a 14.03.94.

Nome: SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula: 60.687-1, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 27.05.90 a 26.05.95.

Nome: ELVIRA SANTOS DE ALMEIDA, Matrícula: 92.592-6, Exercício: DRE/BRAZLÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 31.08.83 a 30.08.88; 2º 31.08.88 a 30.08.93.

Nome: FLORITA DE NERIS M. ANDRADE, Matrícula: 95.191-9, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 4º 20.12.89 a 19.12.94.

Nome: EVA JACINTA GONÇALVES, Matrícula: 96.209-0, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 19.05.90 a 18.05.95.

Nome: ANA LEYLA F. LACERDA, Matrícula: 96.051-9, Exercício: DP/CONV. SECR. CULT. DF, Quinquênio(s): 4º 23.04.90 a 22.04.95.

Nome: SÔNIA PINTO DE OLIVEIRA, Matrícula: 96.599-5, Exercício: DRE/SOBRADINHO, Quinquênio(s): 2º 29.07.90 a 28.07.95.

Nome: HULDACY DE O. BRASIL BRITO, Matrícula: 42.263-0, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 1º 01.06.90 a 31.05.95.

Nome: JOSÉ VIEIRA, Matrícula: 79.368-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 3º 22.11.89 a 22.11.94.

Nome: JOEL FERRAZ, Matrícula: 83.562-5, Exercício: DP/EMB, Quinquênio(s): 5º 24.07.88 a 23.07.93.

Nome: VALDELICE ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula: 79.500-3, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 3º 14.12.89 a 13.12.94.

Nome: ERLY MARIA DO CARMO AGAPE, Matrícula: 75.781-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 3º 22.05.88 a 21.05.93.

Nome: MARIA DO CARMO DOSUALDO, Matrícula: 92.351-6, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 4º 23.08.88 a 22.08.93.

Nome: MARIA DAS CANDEIAS MONTE, Matrícula: 91.333-2, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 4º 15.11.87 a 17.11.92.

Nome: JOSEFA CARDOSO DA SILVA, Matrícula: 97.429-3, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 3º 21.04.86 a 20.04.91.

Nome: ALZIRINA REZENDE, Matrícula: 85.940-0, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 3º 04.04.90 a 03.04.95.

Nome: JOÃO VALDIVINO F. JACINTO, Matrícula: 87.212-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 29.04.70 a 28.04.75; 2º 29.04.75 a 07.06.80; 3º 08.06.80 a 05.07.85; 4º 06.07.85 a 05.07.90; 5º 06.07.90 a 05.07.95.

Nome: JOÃO TEOTÔNIO DA S. NETO, Matrícula: 51.092-0, Exercício: DGA/DSG/SETRAN, Quinquênio(s): 3º 31.07.90 a 30.07.95.

Nome: MARILDA DE S. MACHADO, Matrícula: 42.113-8, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 1º 15.05.90 a 14.05.95.

Nome: MÁRCIA DO CARMO FRAJORGE, Matrícula: 42.440-4, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 11.06.90 a 10.06.95.

Nome: GUIOMAR LIMA B. CORDEIRO, Matrícula: 42.580-X, Exercício: DRE/CEILÂNDIA, Quinquênio(s): 1º 29.06.90 a 28.06.95.

Nome: VÂNIA LÚCIA DE C. CORREIA, Matrícula: 45.376-5, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 06.04.70 a 11.04.75.

Nome: MARIA PEREIRA DA ROCHA, Matrícula: 51.053-X, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 3º 14.07.90 a 13.07.95.

Nome: EDNA GOMES BATISTA, Matrícula: 51.195-1, Exercício: DRE/GUARÁ, Quinquênio(s): 1º 01.07.90 a 30.06.95.

Nome: IÊDA NOGUEIRA DE SQUA, Matrícula: 58.793-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 12.03.89 a 12.03.94.

Nome: DEOLINDA DE DEUS OLIVEIRA, Matrícula: 59.302-8, Exercício: DRE/PLANALTINA, Quinquênio(s): 2º 21.05.89 a 20.05.94.

Nome: IVAN PAULO V. NASCIMENTO, Matrícula: 59.384-2, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 1º 02.07.84 a 17.07.89; 2º 18.07.89 a 17.07.94.

Nome: MARIA JOSÉ S. BAHIA, Matrícula: 59.839-9, Exercício: DRE/SAMAMBAIA, Quinquênio(s): 2º 25.02.90 a 24.02.95.

Nome: NÁDIA CRISTINA A. DA SILVA, Matrícula: 59.845-3, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 2º 25.02.90 a 24.02.95.

Nome: FELICIANA RODRIGUES C. B. NETA, Matrícula: 60.267-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 3º 27.03.90 a 26.03.95.

Nome: CÁSSIA DA COSTA NAZARETH, Matrícula: 60.348-1, Exercício: DRE/PP-CRUZEIRO, Quinquênio(s): 2º 26.03.90 a 25.03.95.

Nome: JOSÉ ASTROGILDO DOS SANTOS, Matrícula: 60.349-X, Exercício: DP/PROEM, Quinquênio(s): 2º 30.03.90 a 29.03.95.

Nome: JORGE CIMAS SANTOS, Matrícula: 60.493-3, Exercício: DRE/N.BANDEIRANTE, Quinquênio(s): 2º 14.04.90 a 13.04.95.

Nome: ADRIANA WILLIAM, Matrícula: 60.567-0, Exercício: DRE/GAMA, Quinquênio(s): 2º 09.04.90 a 08.04.95.

Nome: PIATAN GOMES ROSA, Matrícula: 59.897-6, Exercício: DRE/TAGUATINGA, Quinquênio(s): 1º 09.01.64 a 09.01.69; 2º 10.01.69 a 09.01.74; 3º 04.03.85 a 03.03.90; 4º 04.03.90 a 03.04.95.

TEREZA ANTONIA DOS SANTOS

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO 195, DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

DESIGNAR os servidores EDNALDO CUNHA PIMENTA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 100786-6, MARIA AILZA BRANDÃO DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 100651-7, FABIOLA TADEU ALVES DE OLIVEIRA, Técnico de Orçamento e Finanças, matrícula nº 30.845-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para realizar o inventário do Almoarifado do Instituto de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício de 1995. O prazo para a conclusão dos trabalhos será até 02 de janeiro de 1996.

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO 196, DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

CONCEDER SALÁRIO FAMÍLIA ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 197 da Lei nº 8.112/90.

NOME : MÁRIO SÉRGIO PACHECO DOS SANTOS

MATRÍCULA : 100789-1

DEPENDENTE : ANA LUÍZA MENESES PACHECO DOS SANTOS

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90.

NOME : MÁRIO SÉRGIO PACHECO DOS SANTOS

MATRÍCULA : 100789-1

DEPENDENTE : ANA LUÍZA MENESES PACHECO DOS SANTOS

CONCEDER LICENÇA GALA, a servidora ELIZABETE MARIA DE SOUZA, matrícula nº 200930-7, Analista de Administração Pública, nos termos do artigo 97, alínea "a", da Lei 8.112/90, no período de 14 a 21 de outubro de 1995.

LIDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:

Designar os servidores MANOEL MENDES LUIZ DE ABREU JÚNIOR, matrícula nº 128.393-6, ASS-Médico Cirurgião, RICARDO CÉSAR FRADE NOGUEIRA, matrícula nº 131.495-5, ASS-Médico Ortopedia e Traumatologia e EMANUEL FERNANDES LIRA, matrícula nº 131.083-6, ASS-Médico Clínica Médica para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, destinada a apurar fatos constantes no processo nº 061.030813/95, devendo apresentar relatório conclusivo em 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 152 da Lei 8.112, notificando de tudo os interessados.

MÁRCIO PALIS HORTA

HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GUARÁ no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Autorizar o afastamento do servidor SWEDEMBURG DO NASCIMENTO BARBOSA, ASS - Médico Ginecologista, Mat. 123.060-3 para participar do 7º Curso de Videolaparoscopia em Ginecologia Avançada em Goiânia/GO, de 09 a 15.10.95, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1986.

Autorizar o afastamento da servidora TELMA MARIA GUTERRES, ASS - Enfermeira, Mat. 134.434-0 para participar do 47º Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Goiânia/GO, de 18 a 25.11.95, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora CÉLIA DE FÁTIMA BARCELOS JAVORSKI, AIS - Agente de Serviços Complementares na área de Nutrição, Mat. 122.107-8 para participar da III Semana de Saúde Integral no Cento de Saúde nº 13, no período de 14 a 18.08.95, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora MÔNICA DE JESUS SALAZAR QUEIROZ, ASS - Médica Pediatra, Mat. 115.972-1 para participar do XXIX Congresso Brasileiro de Pediatria/ V Congresso Goiano de Pediatria em Goiânia/GO, de 06 a 14.10.95, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora LUCIANA LOUZADA FERREIRA DA LUZ, ASS - Terapeuta Ocupacional, Mat. 129.698-1 para participar do IV Congresso Brasileiro de Terapia Ocupacional no Rio de Janeiro/RJ, de 15 a 22.10.95, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora MARIA DE FÁTIMA SANTANA DE SOUZA, ASS Médica Clínica Médica, Mat. 127.074-5 para participar do VI Congresso Paulista de Pneumologia e Tisiologia São Paulo/SP, de 10 a 15.11.95, já incluídos os dias para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1995.

Autorizar o afastamento do servidor MOACYR ANTUNES DE ALMEIDA, ASS - Clínico Médico, Mat. 119.822-10 para participar do 3º Congresso Brasileiro de Clínica Médica em São Paulo/SP, de 06 a 12.10.95 já incluídos os dias para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento do servidor JULIO CESAR DO AMARAL, ASS - Clínico Médico, Mat. 124.842-1 para participar do VI Congresso Paulista de Pneumologia e Tisiologia em São Paulo/SP, de 10 a 15.11.95, já incluídos os dias para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora MARIA ISABEL DE FIGUEIREDO POGGI, ASS - Médica Clínica, Mat. 131.023-2 para participar do VI GASTREN RIO no Rio de Janeiro/RJ, de 13 a 17.08.95, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora LUCIA HELENA DA ROCHA, ASS - Enfermeira, Mat. 115.291-2 para participar do III ENFCENTRO -OESTE em Brasília/DF, de 17 a 19.08.95, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora NILZA FERREIRA SANTOS, AIS - Aux. de Enfermagem, Mat. 109.921-3 para participar do 47º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Goiânia/GO, de 18 a 25.11.95, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27 de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora VERÔNICA FERREIRA A. P. DOS SANTOS, ASS - Médica Pediatra, Mat. 123.350-5 para participar do XIII Congresso Brasileiro de Neurologia e Psiquiatria Infantil em Brasília/DF, de 11 a 15.10.95, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora KARLA MAGNA QUARESMA BIZANHA, ASS - Médica Ginecologista, Mat. 130.487-9 para participar do I Congresso de Reprodução Humana do Brasil Central na Pousada do Rio Quente/GO, de 02 a 07.12.95, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

Autorizar o afastamento da servidora ANA LÍDIA PACHECO MODESTO, ASS - Enfermeira, Mat. 125.750-1 para participar do 47º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Goiânia/GO, de 18 a 24.11.95, já incluídos os dias previstos para trânsito, nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

IONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de Agosto de 1995, RESOLVE: Designar substitutos dos Cargos em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Decreto nº 15.357/93, as servidoras abaixo:

NOME: MARIA DE LOURDES DA CRUZ GOMES MATRÍCULA: 122.932-0
CARGO: DIRETORA DA DIVISÃO DE PESQUISA/CEDRHUS
SÍMBOLO: DFG-10 PERÍODO: 09.11.95 a 08.12.95
MOTIVO: FÉRIAS DA TITULAR

NOME: HILDA LONGHI MATRÍCULA: 116.243-8
CARGO: CHEFE DA SEÇÃO DE PESQUISA OPERACIONAL/DIVISÃO DE PESQUISA
SÍMBOLO: DFG-07 PERÍODO: 09.11.95 a 08.12.95
MOTIVO: TITULAR SUBSTITUINDO OUTRO CARGO COMISSIONADO

MARIA BERNADETE ROCHA MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de Agosto de 1995, RESOLVE: Consignar elogio ao servidor GERALDO RODRIGUES DE BARROS Assistente Intermediário de Saúde (motorista), Matrícula nº 115.407-9, pela dedicação, eficiência e senso de responsabilidade no exercício de suas funções neste CEDRHUS, conforme solicitação pela Direção do CEDRHUS

MARIA BERNADETE ROCHA MOREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de Agosto de 1995, RESOLVE: Designar substituto do Cargo em Comissão nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, combinada com o Decreto nº 15.357/93, o servidor MILTON MENEZES DA COSTA NETO, Assistente Superior de Saúde (Médico), Matrícula nº 118.932-8, Cargo: Chefe da Seção de Residência e Internato/D.T.A., Símbolo: DFG-07, no período de 11 a 30.11.95, por motivo de Férias do Titular.

MARIA BERNADETE ROCHA MOREIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 24 DE OUTUBRO DE 1995.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, Inciso IV do Estatuto desta Fundação, e o que consta do Processo nº 101.001204/95, resolve:

AUTORIZAR a concessão de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias, ao servidor WILSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 6628-1, Cargo-AISS, que viajará à cidade de TEREZINA/PI, para acompanhar menor, no período de 18 a 19.10.95.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 101.000931/95, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a CEZÁRIO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 04899-2, no Cargo de Assistente Básico em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item II, 187 e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinados com o artigo 41, inciso II, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, a contar de 05 de agosto de 1.995.

MESSIAS DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE SETEMBRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 101.000.417/95, resolve:

Designar o servidor HÉLIO LAURENTINO DE AQUINO FILHO, matrícula nº 8326-7, a partir de 20/09/95, EXECUTOR TÉCNICO dos Contratos nº 023/95 e 024/95, firmado entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL e as empresas BOMTEMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e CANDANGO COMERCIAL DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, respectivamente, cabendo ao designado exercer as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29/11/94 e Decreto nº 10.966 de 26/01/88 - GDF.

MESSIAS DE SOUZA

SECRETARIA DE OBRAS

PORTARIA Nº 43, DE 25 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

I - Designar os servidores JERÔNIMO BAREICHA JÚNIOR, Mat. nº 47.490-8, Supervisor da Assessoria de Licitação da CAESB, THAÍS WALDOW DE SOUZA BARROS, Mat. nº 30.515-4, Assessora do Departamento de Programação e Controle de Obras/SO e MYRINÊS DE FÁTIMA NAVES ABATH, Mat. nº 32.255-5, Assessora do Secretário de Obras, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de proce-

der o recebimento e julgamento de propostas relativas às Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Carta Convite, para execução de obras e serviços de engenharia.

II - Designar os servidores ANTONIO CEZAR JANNUZZI, Mat. nº 45.442-7, Assessor do Departamento de Programação e Controle de Obras/SO, ANGELA MARIA COSTA DE OLIVEIRA, Mat. nº 36.051-1, Assessora do Secretário de Obras e MÔNICA BARRETO PINTO, Mat. nº 45.930-5, Assessora do Departamento de Programação e Controle de Obras, para substitutos eventuais de membros da Comissão Permanente de Licitação, cabendo ao primeiro a responsabilidade de substituir o presidente em seus eventuais impedimentos.

HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 1, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR DE MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º da Instrução de Serviço nº 001, de 09.10.1995, resolve:

I - Constituir COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, composta dos servidores LUIZA LUNA NASCIMENTO, matrícula nº 93.031-8, LUIZ MARUNO, matrícula nº 91.353-7 e DALVA MARIA DE SOUSA, matrícula nº 93.272-8, respectivamente, presidida pelo primeiro, com a finalidade de se apurar os fatos noticiados no processo nº 113.002.401/95;

II - Designar o servidor FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE, matrícula nº 94.205-7, para secretariar a Comissão;

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório;

IV - Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MENEZES FERREIRA DE LIMA

Substituto

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 227, DE 23 DE JUNHO DE 1995(*)

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Item I, Artº. 1º do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

Considerar licença prêmio por assiduidade, nos termos do Art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores desta Fundação.

NOME : TEREZINHA DE JESUS SOARES DE SANT'ANNA

LOTAÇÃO : DRMS

MATRÍCULA : 93.994-3

CARGO : AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 26.03.90 à 27.03.95

LEIA-SE : QUINQUÊNIO: 26.03.90 à 25.03.95

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 126, de 3.7.95, pág. 35.

PORTARIA Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos seus Estatutos e, na forma prevista em seu Artigo 54, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor Executivo para:

I - Autorizar a realização de licitação nas modalidades de tomada de preços e convite e homologar seus resultados;

II - Autorizar a dispensa de licitação

III - Autorizar a realização de despesas

IV - Autorizar a emissão de Nota de Empenho;

V - Autorizar o cancelamento de Nota de Empenho;

VI - Reconhecer dívidas relativas a Despesas de Exercícios Anteriores;

VII - Autorizar pagamentos;

VIII - Autorizar a Concessão de suprimento de fundos e diárias;

IX - Propor a abertura de créditos adicionais;

X - Assinar acordos, contratos e convênios e seus aditivos, assim como suas prorrogações, revogações e renovações.

Art. 5º Delegar competência ao Chefe de Gabinete para, na ausência ou impedimento do Diretor Executivo:

I - Autorizar a aquisição de materiais e execução de serviços, mantendo o devido controle;

II - Autorizar a realização de licitação nas modalidades de tomada de preços e convite e homologar seus resultados;

III - Autorizar a dispensa de licitação;

IV - Autorizar a realização de despesas;

V - Autorizar a emissão de Nota de Empenho;

VI - Autorizar o cancelamento de Nota de Empenho;

VII - Autorizar pagamentos;
 VIII - Autorizar a concessão de suprimento de fundos e diárias.
 Art. 3º Determinar que todos os procedimentos estejam de acordo com a legislação em vigor, devendo ser observada a correta instrução processual de cada matéria.
 Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada para conhecimento de terceiros.
 Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 PORTARIA Nº 02/95-PRESI DE 16 DE JANEIRO DE 1995.
 Delegar competência ao Diretor do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos seus Estatutos e, na forma prevista em seu Artigo 54, RESOLVE:
 Art. 1º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola para:
 I - Assinar os contratos e seus aditivos para execução de horas-máquinas em serviços motomecanizados.
 Art. 2º Determinar que todos os procedimentos estejam de acordo com a legislação em vigor, devendo ser observada a correta instrução processual de cada matéria.
 Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada para conhecimento de terceiros.
 Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos seus Estatutos e, na forma prevista em seu Artigo 54, resolve:
 Art. 1º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Recursos Financeiros para:
 I - Assinar, em conjunto com o Diretor Executivo, ou Chefe de Gabinete, ou com o Chefe da Divisão de Orçamento, na forma das delegações expedidas, ordem bancária;
 II - Assinar, em conjunto com o Chefe da Divisão de Orçamento, Notas de Empenho e Notas de Lançamento.
 Art. 2º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Orçamento para:
 I - Assinar, em conjunto com o Diretor Executivo, ou com o Chefe de Gabinete, na forma das delegações expedidas, ordem bancária;
 II - Assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Recursos Financeiros, Notas de Empenho e Notas de Lançamento.
 Art. 3º Determinar que todos os procedimentos estejam de acordo com a legislação em vigor, devendo ser observada a correta instrução processual de cada matéria.
 Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada para conhecimento de terceiros.
 Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 43, DE 23 DE OUTUBRO DE 1995

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, resolve:
 I - Tornar sem efeito as Instruções de Serviços "E" nºs 20 e 34, de 12 de junho de 1995 e 31.08.95, respectivamente.
 II - Designar as servidoras CONCEIÇÃO APARECIDA NASCIMENTO, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.055.0, NORMA DE FÁTIMA P. VIANNA, Técnica de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.026.7, MARIA OLÍMPIA DUARTE FRANCO, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.063.1 e ZUILA MARIA COSTA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.010.0, para sob a presidência do primeiro, proceder levantamento de dados pertinentes às referências salariais de 1990 a 1995;
 III - A comissão terá um prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos;
 IV - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 44 DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO JORGE DIOGO, Analista de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.500.X, para substituir AYRES ROSA DE SOUZA, na Presidência da Comissão, instituída pela Instrução de Serviço "E" nº 41 de 20.09.95.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 45 DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO CARLOS MUNIZ, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.432.1, para substituir MARCOS SOARES DE SOUZA, como membro da Comissão, instituída pela Instrução de Serviço "E" nº 39 de 20.09.95.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 46 DE 23 DE OUTUBRO DE 1995.
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade, RESOLVE:

Designar o servidor JOSÉ CARLOS DA SILVA PEREIRA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 92.806.2, para substituir RICARDO RAMIRES LIMA, na presidência da Comissão, instituída pela Instrução de Serviço "E" nº 40 de 20.09.95.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 4, DE 16 DE JANEIRO DE 1995

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos seus Estatutos e, na forma prevista em seu Artigo 54 e Parágrafo Único, resolve:
 Art. 1º Delegar competência ao Chefe de Gabinete para:
 I - Assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Recursos Financeiros ou com o Chefe da Divisão de Orçamento, na forma das delegações expedidas, ordem bancária.
 Art. 2º Delegar competência ao Chefe da Divisão de Orçamento para:
 I - Assinar, em conjunto com o Diretor do Departamento de Recursos Financeiros, na forma das delegações expedidas, ordem bancária.
 Art. 3º Determinar que todos os procedimentos estejam de acordo com a legislação em vigor, devendo ser observada a correta instrução processual de cada matéria.
 Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada para conhecimento de terceiros.

ROGÉRIO PEREIRA DIAS

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante do processo nº 081.000050/95, resolve:
 I - Dispensar DANIEL MOREIXA XAVIER, matrícula nº 610-6, Assistente do Museu de Arte de Brasília-DE-FCDF, código DFG-05, das atribuições de Executor do Convênio nº 001/95, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, tendo por objeto a transferência de recursos da FCDF ao MEMORIAL JK.
 II - Designar JOSÉ ISRAEL SOBRINHO, matrícula nº 52.646-0, Chefe do Serviço de Administração de Próprios Culturais, código DFG-10, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Convênio referido no item I, tudo de conformidade com os termos constantes do processo acima epigrafado.

MARIA DE SOUZA DAURTE

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 16 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:
 Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:
 PROCESSO Nº : 081.003157/92
 NOME : MARIA DA NATIVIDADE CONSTANTINO SILVA
 QUINQUÊNIO : 3º - 14.06.89 a 17.06.94
 PROCESSO Nº : 081.000469/92
 NOME : DENILVA DE JESUS LUIZ DOS SANTOS ALVES DE OLIVEIRA
 QUINQUÊNIO : 2º - 30.07.90 a 29.07.95
 PROCESSO Nº : 081.001562/94
 NOME : MARIA AMÉLIA ANDRADE DE MENDONÇA
 QUINQUÊNIO : 4º - 01.08.90 a 31.07.95
 PROCESSO Nº : 081.000102/92
 NOME : MÁRCIA BRITO PEREIRA
 QUINQUÊNIO : 2º - 11.08.90 a 10.08.95

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do processo nº 081.000763/93, resolve:
 I - Dispensar ELISA FARIA DE SOUSA MARTINS PICCININI, matrícula nº 1.306-4, Administradora do Museu de Arte de Brasília-DE-FCDF, Código DFG 10, das atribuições de Executora do Convênio nº 15/95, celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.
 II - Designar KÁTHIA CARVALHO DA ROCHA MORAIS, matrícula nº 63.981-8, Professora, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do DF, à disposição da Fundação Cultural do DF, para, na qualidade de Executora e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Convênio referido no item I, tudo de conformidade com os termos constantes do processo acima epigrafado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2 da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:
 Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo indicado ao órgão e empresas privadas a seguir mencionados:
 PROCESSO Nº : 081.001918/95
 INTERESSADO : DIMITRY ZNAMENSKY

TEMPO : 8.312 dias, prestados a diversas empresas, conforme Certidão expedida pelo INSS, sendo: 1.461 dias, contados para fins de adicionais, aposentadoria e disponibilidade e; 6.851 dias, contados somente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso VIII, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo Decreto nº 8.531, de 14 de março de 1985, resolve:

Designar nos termos do artigo 1º e item VIII do artigo 2º do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 6.608 de 09.02.82, ZILA SILVA, matrícula nº 24.407-4, Assistente da Gerência de Pesquisa, código DFA-06, para substituir MARGARETH DE SOUZA, matrícula nº 133.286-4, Chefe da Biblioteca código DFG-11, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 16.10.95 a 20.10.95, por motivo da titular estar participando do Curso de MicroÍsis.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XIX, do Regimento do ArPDF, aprovado pelo decreto nº 8531, de 14 de março de 1985. R E S O L V E,

DESIGNAR nos termos do inciso II, do art. 13, do Decreto nº 16.098 de 29.11.94, combinado com a cláusula 10 do Contrato Padrão nº 01/94, o servidor JOSÉ LEONARDO COSTA DE QUEIROZ, matr. 90.088-5, Encarregado de Material e Patrimônio do Arquivo Público do Distrito Federal, como executor dos Contratos Padrões nos 01/94 celebrados entre o Distrito Federal, através do Arquivo Público do Distrito Federal e a ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, objetivando a manutenção preventiva e corretiva de 01(Uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo KS/PABX, de tecnologia CPA (PCM) - digital, modelo Alcatel 4100 e entre o Distrito Federal, através do Arquivo Público do Distrito Federal e a POLITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, OBJETIVANDO a manutenção preventiva e corretiva de 01 (Um) aparelho transceptor de fax-símile marca Milmar, modelo 3900, para o exercício de 1995.

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEMS DE SERVIÇOS DE 16 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve: Averbar o tempo de serviço prestado pelo servidor abaixo indicada, ao Órgão a seguir mencionado, com base da Lei nº 8.112/90, adotada no âmbito do Distrito Federal a partir de 1º de janeiro de 1.992, através da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1.991.

Processo:101.002.190/95

Nome: MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA CHAGAS

Matrícula:00127-9

1.059 dias, prestados ao MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, durante o período de 06.02.85 a 03.06.87, contados para aposentadoria e adicional.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve: Designar LÚCIO JOSÉ DOS ANJOS, matrícula 00207-0, para substituir o Chefe do Serviço de Operacionalização do Seguro-Desemprego do DEPEM/DF, ALMIR PERICLES PESSOA REIS JÚNIOR, matrícula 00014-0, Símbolo DFG-10, no período de 05/11/95 a 11/11/95, por motivo do titular estar participando na cidade do Rio de Janeiro, do Treinamento Anual do Seguro-Desemprego.

Designar LINEA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 00100-7, para substituir a Chefe do Serviço de Apoio e Desenvolvimento do Seguro-Desemprego do DEPEM/DF, JANETE DA ROCHA CARDOSO, matrícula nº 00018-3, Símbolo DFG-10, no período de 05/11/95 a 11/11/95, por motivo da titular estar participando na cidade do Rio de Janeiro, do Treinamento Anual do Seguro-Desemprego.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve: Designar LÚCIO JOSÉ DOS ANJOS, matrícula 00207-0, para substituir o Chefe do Serviço de Operacionalização do Seguro-Desemprego do DEPEM/DF, ALMIR PERICLES PESSOA REIS JÚNIOR, matrícula 00014-0, Símbolo DFG-10, no período de 05/11/95 a 11/11/95, por motivo do titular estar participando na cidade do Rio de Janeiro, do Treinamento Anual do Seguro-Desemprego.

Designar LINEA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 00100-7, para substituir a Chefe do Serviço de Apoio e Desenvolvimento do Seguro-Desemprego do DEPEM/DF, JANETE DA ROCHA CARDOSO, matrícula nº 00018-3, Símbolo DFG-10, no período de 05/11/95 a 11/11/95, por motivo da titular estar participando na cidade do Rio de Janeiro, do Treinamento Anual do Seguro-Desemprego.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constantes desta Ordem de Serviço.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma desta Ordem de Serviço.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SIT.ANTERIOR CLAS./PAD.	SIT.NOVA CLAS./PAD.	DATA DE VIGÊNCIA
0196-1	ZENILDA S.PEREIRA MENINO	TÉC.ADM.PÚBLICA	1º III	1º IV	19.10.95
0020-5	GUIOMAR MARIA DA SILVA	TÉC.ADM.PÚBLICA	2º I	2º II	07.10.95

JOÃO PEDRO DE MOURA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, Inciso II, Regimento aprovado pelo Decreto 15.741, de 23/06/94, resolve:

I - Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constantes desta Ordem de Serviço.

II - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato, retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor, na forma desta Ordem de Serviço.

III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATR.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	SIT.ANTERIOR CLAS./PAD.	SIT.NOVA CLAS./PAD.	DATA DE VIGÊNCIA
0196-1	ZENILDA S.PEREIRA MENINO	TÉC.ADM.PÚBLICA	1º III	1º IV	19.10.95
0020-5	GUIOMAR MARIA DA SILVA	TÉC.ADM.PÚBLICA	2º I	2º II	07.10.95

JOÃO PEDRO DE MOURA

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO
Em 24 de outubro de 1995

ADEVAGNER BEZERRA - MATRÍCULA nº 32.772-7
Concedo na forma do inciso I do artigo 197 e artigo 196, da lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, Salário-Família e Auxílio Natalidade ao servidor, pelo dependente IURI CARVALHO BEZERRA, nascido em 21.10.1995.

Brasília, DF, 24 de outubro de 1995
MARIA INÊS PEREIRA DOS SANTOS
P/ Divisão

SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA DE 17 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do Processo nº 210.000711/95, resolve:

1. Autorizar os servidores a seguir relacionados a prestarem serviços extraordinários, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas, no período de 02.10.95 à 31.10.95 e 88 (oitenta e oito) horas, no período de 02.10.95 à 30.11.95, observando-se rigorosamente, os termos e limites estabelecidos pelos Decretos nºs 11.386/88 e 11.452/89.

1.1 - VICENTE DE PAULO RODRIGUES - Téc. de Administração Pública - matrícula nº 39.124-7.
1.2 - ANTÔNIO GALDINO DA ROCHA - Téc. de Administração Pública - matrícula nº 39.111-5.

2. Determinar que a chefia imediata mantenha controle rigoroso sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando ao Serviço de Pessoal, ao final dos aludidos períodos, o total de horas trabalhadas pelos servidores.

GERALDO BENTES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, alínea "a" do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, resolve:

Designar EDSON JUNQUEIRA LEITE, matrícula nº 07.063-7, Chefe de Gabinete, símbolo DFG-14, para substituir ALBA EVANGELISTA RAMOS, matrícula nº 93.921-8, Diretora do Jardim Botânico de Brasília, símbolo CNE-II, por motivo de viagem da titular, a serviço no período de 23/10 a 26/10/95.

FRANCISCO DANTAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

INTERESSADA: IRMA CAVALCANTE SÁTIRO**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Autorizo a concessão de 5 (cinco) diárias para a servidora IRMA CAVALCANTE SÁTIRO, matrícula nº 45.264 5, Secretária Executiva do CONAN, código DFG-11, da SEMATEC, no valor de R\$ 412,35 (quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos), que viajará à cidade de CANELA/RS, para participar do I BIENAL DE ECOTURISMO DE CANELA/RS, no período de 05 a 09 de novembro de 1995.

INTERESSADO: ROBERTO LECONTE DE MELLO**ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Autorizo a concessão de 5 (cinco) diárias para o servidor ROBERTO LECONTE DE MELLO, matrícula nº 39.311-6, na qualidade de Assessor da Diretora do Jardim Botânico de Brasília, no valor de R\$ 889,75 (oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que viajará à cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, para captar recursos financeiros para a conclusão do modelo Filogenético junto às Empresas Privadas, no período de 23 a 27 de outubro de 1995.

FRANCISCO DANTAS

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE SETEMBRO DE 1995 (*)

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXI, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966, de 10 de novembro de 1.989 e o disposto na Lei nº 708 de 23 maio de 1.994, resolve:

Conceder o Adicional por tempo de Serviço nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, aos servidores abaixo relacionado:

MATRÍCULA	NOME	%	A PARTIR DE
68.005-2	ALZIRA MARIA FERREIRA DA SILVA	03	31/07/95
68.006-0	ANA REGINA FEITOSA DE BRITO	03	04/08/95
68.009-5	DANIEL LEVI DE F. RODRIGUES	03	26/08/95
68.007-9	IVAN LAERTE FETT LAYDNER	03	11/08/95
68.012-5	MÁRCIA TEREZA DAL SECCO	03	23/09/95
68.008-7	REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS	03	20/08/95
68.010-9	RICARDO DIAS RAMAGEM	03	31/08/95
68.011-7	TEREZA CRISTINA E. DE OLIVEIRA	03	04/09/95

FRANCISCO LUIZ DANNA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 178, de 14.9.95, pág. 32.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XI do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1.989 e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1.994, resolve:

I - Designar, RITA MARIA CARRÉRA NEVES BRAZ, matrícula nº 68.073-7, Chefe de Gabinete, como Executiva dos Convênios Celebrado entre Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT, Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAP-DF/ Instituto de Ciência e Tecnologia-ICT e Contrato entre Instituto de Ciência e Tecnologia e Fundação Universidade de Brasília, para promover a I Feira de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, conforme processos nºs. 191.000.786/95, 030.008.280/95 e 190.000.361/95.

II - Designar, REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, matrícula nº 68.008-7, Chefe do Serviço de Tecnologia Industrial Básica, como Executiva do Convênio Celebrado entre Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para reduzir volumes e promover a reciclagem de resíduos no Distrito Federal, conforme processo nº 030.003.976/95.

FRANCISCO LUIZ DANNA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Designar nos termos do artigo 1º e item I do artigo 2º, do Decreto 5.004 de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto 6.608 de 09 de fevereiro de 1982, as seguintes substituições:

01 - KLEBER CEZALPINO DE ALMEIDA, matrícula nº 43.260-1, Técnico de Administração Pública/SEMATEC, para substituir JÚLIO CESAR DE ANDRADE SOBRAL, matrícula nº 42.723-3, Encarregado do Núcleo de Supervisão de Parques, DFG-02, da Gerência de Conservação Ambiental, no período de 16.10.95 a 04.11.95, por motivo de Férias regulamentares do titular.

02 - JOÃO ALVES CARDOSO, matrícula nº 37.594-2, Chefe de Administração de Áreas de Conservação, DFG-07, para substituir EUGÊNIO CARLOS DA COSTA LERINA, matrícula nº 00.124-4, Chefe do Núcleo de Estudos e Manejo, DFG-09, da Gerência de Ecossistemas e Vigilância Ambiental, no período de 06.11.95 a 25.11.95, por motivo de Férias regulamentares do titular.

03 - EDNA VIEIRA DA ROCHA, matrícula nº 00.104-X, Assistente, DFA-05, para substituir JOÃO ALVES CARDOSO, matrícula nº 37.594-2, Chefe de Administração de Áreas de Conservação, DFG-07, da Gerência de Conservação

Ambiental, por motivo de o mesmo está substituindo o Chefe do Núcleo de Estudos e Manejo, no período de 06.11.95 a 25.11.95.

DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE OUTUBRO DE 1995

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso XI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:

Conceder Licença Paternidade, nos Termos do Artigo 208 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores FERNANDO PAIVA SCARDUA, matrícula nº 07.058-0, no período de 16 a 20/10/95, pela dependente Vanessa Fernandes Scardua, filha, nascida em 16/10/95 conforme certidão de nascimento apresentada em 18/10/95 e, para ROBSON DA SILVA JORGE, matrícula nº 07.069-6, no período de 04 a 08/10/95 pelo dependente Robson da Silva Jorge Júnior, filho, nascido em 04/10/95 conforme certidão de nascimento apresentada em 18/10/95.

ALBA EVANGELISTA RAMOS

ORDENS DE SERVIÇOS DE 24 DE OUTUBRO DE 1995

O DIRETOR-SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 87 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

NOME: JOÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 90.554-2, lotação: JBB, quinquênios: 1º de 14/05/68 a 12/05/73, 2º de 13/05/73 a 11/05/78, 3º de 12/05/78 a 10/05/83, 4º 11/05/83 a 09/05/88 e 5º de 08/05/88 a 06/05/93.

NOME: JOÃO SANT'ANNA DE ANDRADE, matrícula: 93.077-6, lotação: JBB, quinquênio: 3º de 03/01/89 a 01/01/94.

NOME: ALDEGUNDAS PEREIRA DA SILVA, matrícula: 93.478-X, lotação: JBB, quinquênios: 1º de 08/09/80 a 06/09/85 e 3º de 07/09/90 a 05/09/95.

NOME: JOAQUIM NUNES DA SILVA, matrícula: 93.966-8, lotação: JBB, quinquênio: 2º de 20/03/90 a 18/03/95.

NOME: GILBERTO SIMPLÍCIO DOS SANTOS, matrícula: 93.968-4, lotação: JBB, quinquênio: 2º de 25/06/90 a 23/06/95.

NOME: DIMAS LISBOA DA ROCHA, matrícula: 93.978-1, lotação: JBB, quinquênios: 1º de 25/03/85 a 23/03/90 e 2º de 24/03/90 a 22/03/95.

NOME: ELIAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula: 94.032-1, lotação: JBB, quinquênios: 1º de 01/04/85 a 30/03/90 e 2º de 31/03/90 a 29/03/95.

NOME: JOSÉ VALDECY DA SILVA, matrícula: 94.087-9, lotação: JBB, quinquênio: 2º de 15/08/90 a 13/08/95.

NOME: JOSÉ BARROS DE MORAIS, matrícula: 94.240-5, lotação: JBB, quinquênio: 1º de 22/04/87 a 19/04/92.

O DIRETOR-SUBSTITUTO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, resolve:

Designar nos termos do artigo 1º e inciso I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979 e de acordo com o Decreto nº 15.357 de 23 de dezembro de 1993, MARIANA DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 94.012-7, Assistente, símbolo DFA-05, para substituir MARIA GORETH GONÇALVES NÓBREGA, matrícula nº 07.017-3, Chefe da Seção de Herbário, símbolo DFG-08 do Jardim Botânico de Brasília da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 03/11 a 22/11/95, por motivo de férias da titular.

EDSON JUNQUEIRA LEITE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 25 de outubro de 1995

Concedo a servidora abaixo, do QP/SLU, conforme expediente, Adicional de Insalubridade, previsto no artigo 68 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos termos do Laudo Técnico da Seção de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho - DAF/SLU, constante do processo nº 094.000.915/92:

NOME : TERESA DE JESUS FURTADO OLIVEIRA
 MATRÍCULA : 84.065-3
 GRAU : Médio (10% s/vençamento)
 VIGÊNCIA : 19.10.95
 EXPEDIENTE : Requerimento

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO FEDERAL 1994

Elaborado sob a coordenação da Secretaria do Tesouro Nacional, o **Balço Geral da União** apresenta o comportamento contábil e a execução financeira dos Orçamentos Fiscais, de Seguridade Social e de Investimentos pelos órgãos da Administração Pública Federal. Além das demonstrações citadas, a obra traz uma visão abrangente da economia, com o objetivo de situar a execução dos orçamentos e dos programas de governo.

1º VOLUME	2º VOLUME
Contém o relatório sobre a execução orçamentária e a administração econômica e financeira federal.	Composto pelos balanço e demonstrações da execução orçamentária do orçamento fiscal e da seguridade social.
Preço: R\$ 62,82	Preço: Tomo I R\$ 80,65 Tomo II R\$ 80,65
Aos preços não estão incluídas as despesas postais.	
3º VOLUME	4º VOLUME
Apresenta o balanço financeiro e patrimonial das entidades da Administração Pública Indireta.	Traz a execução do orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.
Preço: R\$ 52,69	Preço: R\$ 43,13

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Imprensa Nacional - SIG, Quadra 6, Lote 800, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF
 Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 21/95

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referente ao convite supracitado. Empresas vencedoras: Brito e Mendes LTDA - ME: 01, 02, 03, 04 e 05; Marccel Assessoria Comércio e Representações LTDA: 06.

Brasília, 25 de outubro de 1995
MARINEIDE SOARES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
SETEMBRO/95

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Brazilândia, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei No. 8.666/93 e Lei-DF No. 886/95, torna público a relação de compras e serviços do mês de SETEMBRO/95.

DISPENSA

NE	CREDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	P.U	P.T
395	BRASPECAS PEÇAS P/ TRATORES			
	CX. DE VOLTAGEM NB. 1113	01	34,00	34,00
	SILENCIOSO P/ KOMBI	01	62,00	62,00
	MACANETA P/ PORTA P/ GOL. L.D	01	4,00	4,00
	JG. DE CINTO DE SEGURANÇA TOYOTA	01	56,00	56,00
	CORREIA DENTADA P/ GOL	02	9,00	18,00
	LÂMPADA DO FAROL P/ GOL	02	8,00	16,00
	LÂMPADA DO FAROL TP. BIODO NB.1314	04	2,50	10,00
	ROLAMENTO DIANTEIRO EXT. KOMBI	02	16,00	32,00
	ROLAMENTO DIANT. INT. P/ KOMBI	02	20,00	40,00
	ROLAMENTO DA RODA P/ CARRETA AGRIC.	01	36,00	36,00
	RETENTOR DA RODA P/ CAR. TP. TANO.	01	12,00	12,00
	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DO CBT.	01	64,00	64,00
	PISTOLA PNEUMÁTICA P/ PULVERIZAÇÃO	01	26,00	26,00
	BICO RETO C/ LUVA P/ MANG.	01	46,00	46,00
	ROLAMENTO DA CARRETA AGRIC.	01	32,00	32,00
	MANGOTE DO RADIADOR SUP. VALMET 68.	01	12,00	12,00
	TOTAL.....			988,00
396	PRONAC RAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.			
	TINTA PVA LATEX 18L.	03	26,00	78,00
	CORANTE P/ TINTA PVA.(TUBO)	10	1,60	16,00
	DISCO DE POLICORTE 10"	03	2,50	7,50
	TOTAL.....			101,50
397	DIAS E RODRIGUES LTDA.			
	TIJOLO CERÂMICA C/ 8 FUROS	2000	0,10	200,00
	AREIA LAVADA (MÉDIA)	12	15,00	180,00
	TOTAL.....			380,00
406	ECT-EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEG. Aquisição de porte padrão P/ CORRESPONDÊNCIA.	01	60,00	60,00
404	PAPELARIA REX LTDA.			
	FILO (MTS.)	36	9,00	324,00
	CONFETES (KGS)	05	33,00	165,00
	CHAPEUS DE PALHA	20	4,50	90,00
	MORIM (MTS)	30	5,70	171,00
	BALÕES COLORIDOS	50	0,09	4,50
	CARTOLINA BRANCA	50	0,30	15,00
	PINCEL ATÔMICO	02	1,40	2,80
	APAGADOR DE LOUZA	02	0,90	1,80
	GIZ (CAIXA)	01	1,50	1,50
	TOTAL.....			775,60
403	FLASH PHOTO CENTER LTDA			
	REVELAÇÃO E CÓPIA DE FILME, 135, 36	07	11,25	78,75
	POSES, COLORIDO			
	INEXIGIBILIDADE			
402	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA			
	DESPESAS C/ FORNECIMENTO DE ENERGIA	01	3.300,00	3.300,00
405	TELEBRASÍLIA-TELEC. DE BRASÍLIA			
	DESPESAS C/ TARIFAS TELEFÔNICAS.	01	900,00	900,00
407	CAESB- CIA DE ÁGUA E ESG. DE BRASÍLIA			
	TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTOS	01	9.600,00	9.600,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 2/95
TOMADA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPE-

DIENTE, CONSTRUÇÃO, PEÇAS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS, IMPRESSOS E MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO.

DATA: 17.11.95
HORÁRIO: 10:00 horas

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Ceilândia, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, na sala de Reuniões da Administração Regional de Ceilândia, situada na Área Especial nº 13, reunir-se-a a Comissão de Licitação a fim de receber a documentação e propostas de interessados no fornecimento de que trata o Edital epigrafado.

Cópias do Edital poderão ser obtidas na Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Ceilândia, no horário comercial, de segunda à sexta-feira.

Ceilândia-DF, 24 de outubro de 1995
CLÓVIS BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO TERMO PADRÃO Nº 2/94

PROCESSO: 137.000618/95. PARTES: RA X x TAKI COMESTIVEIS LTDA. OBJETO: prestação de serviços com Fornecimento de Alimentação Preparada. VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).NOTA DE EMPENHO Nº: 506/95, emitida por estimativa, em 06.09.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 03007002520830007. NATUREZA DE DESPESA: 3.4.90-39. FONTE DE RECURSOS: 020. CODIGO U.O. 11112. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação. VIGÊNCIA: o presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura até 31.12.95, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06.09.95. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: TITO WANDER GUSMÃO, na qualidade de Representante.

EXTRATO DE COMPRAS
SETEMBRO/95

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração do Guará, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna pública a relação de compras, obras e serviço efetuados no mês de SETEMBRO/95.

NE	BENS, OBRAS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
				DISPENSA DE LICITAÇÃO
498	Aquisição de bobinas para máquina xerográfica.....	37,00	333,00	LM DIST. COM.E REP. DE PAPEIS LTDA
499	Aquisição de água mineral	0,15	315,00	INDAIA BRASIL AGUAS MINERAIS
501	Assinatura de jornal.....	499,20	499,20	J.CÂMARA E IRMÃOS S/A JORNAL DE BSB
506	Alimentação preparada....	2.000,00	2.000,00	TAKI COMESTIVEIS LTDA - ME
509	Confecção de placa comemorativa a semana da Pátria.....	600,00	600,00	FUNDIPLAC FUNDIÇÃO PLACAS E LETREIROS
510	Confecção de placas comemorativa a semana da Pátria.....	328,00	328,00	GRAV SQUEIRO LTDA
514	Luva de acoplamento.....	53,00	53,00	CASA PLANETA DE BRASILIA S/A
517	Conserto de vasamento na rede de água do Estádio e revisão dos banheiros do Kartódromo.....	593,90	593,90	ELETRICA MINAS GOIAS LTDA - ME
520	Lâmpada de vapor metálico	290,00	1.450,00	SARKIS & SARKIS LTDA
527	Confecção de uma placa comemorativa a semana da Árvore.....	189,00	189,00	FUNDIPLAC FUNDIÇÃO PLACAS E LETREIROS
534	Bateria para aparelho de telefonia celular NEC 24 horas.....	120,00	120,00	PAULO MAEDA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
	Bateria para aparelho de telefonia celular NEC 08 horas.....	120,00	120,00	
	TOTAL DISPENSA.....		6.101,11	INEXIGIVEL
497	Aquisição de vale-transporte..... (REFORÇO DE EMPENHO)	3.400,00	3.400,00	BANCO DE BRASILIA S/A

521	Despesa com consumo de energia elétrica (REFORÇO DE EMPENHO)	4.000,00	4.000,00	CEB-COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA
525	Ressarcimento mensal de salário e encargos sociais para o servidor Frederico C.M. de Oliveira (REFORÇO DE EMPENHO)	1.242,00	1.242,00	UNIÃO FEDERAL - MINISTERIO IND.E COM.
526	Despesa com uso de aparelhos telefônicos (REFORÇO DE EMPENHO)	2.300,00	2.300,00	TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRA
535	Atender despesa c/ direito autoral, por ocasião da rua de lazer	280,50	280,50	ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACÃO E DISTRIBUIÇÃO-ECAD.
538	Despesa c/consumo de água nos próprios desta RA (REFORÇO DE EMPENHO)	18.200,00	18.200,00	CAESB COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA
539	Atender despesa c/consumo de água nos próprios desta RA	4.000,00	4.000,00	CAESB COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA.
TOTAL INEXIGIVEL		33.422,50		

CONVITE

511	Execução de pavimentação asfáltica da pista de ligação Guará/N.Bandeirante	96.833,60	96.836,60	FREITAS TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO LTDA
513	Aquisição de açúcar (REFORÇO DE EMPENHO)	150,00	150,00	MARCCEL ASSES. COM. E REPRES. LTDA
518	Aquisição de água mineral (REFORÇO DE EMPENHO)	300,00	300,00	LBS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
519	Locação de uma máquina copiadora, ampliadora, redutora e duplicadora (REFORÇO DE EMPENHO)	300,00	300,00	TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
522	Fornecimento de divisória em DURAPLAC	692,54	692,54	DIVIDATA COM.INDUSTRIA E REPRES. LTDA
523	Remanejamento de divisória	61,80	61,80	DIVIDATA COM.INDUSTRIA E REPRES. LTDA
524	Serviço de manutenção preventiva em um aparelho PABX (REFORÇO DE EMPENHO)	120,00	120,00	MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A MATEC
TOTAL CONVITE		98.460,94		

TOMADA DE PREÇOS

512	Despesa com serviços de manutenção da Patrulha Motomecanizada	18.393,19	18.393,19	AUTO REGULADORA TORRES LTDA
TOTAL TOMADA DE PREÇOS		18.393,19		

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

EXTRATO DE COMPRAS
JANEIRO/95

FORNECEDORES/BENS/SERVIÇOS

INEXIGIVEL

NE Nº : 00008 - TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA	Despesas com tarifas telefônicas dos próprios desta RA-XVII	1.500,00
NE Nº : 00005 - CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA	Despesas com tarifas de água/esgoto dos próprios da RA-XVII	1.500,00
NE Nº : 00006 - CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA	Despesas com tarifas de energia elétrica desta RA-XVII	1.000,00

DISPENSA

NE Nº : 00009 - ALIMENTA - COM. DIST. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	Despesa com café e açúcar para servidores desta RA-XVII	237,60
NE Nº:00010 - AVE BRANCA COM. DE LETREIROS E PLACAS LTDA	Despesa com aquisição de carimbos:	
1- Carimbo de assinatura	(10) 5,50	55,00
2- Carimbo 6x2,5 cm "Folha"	(02) 6,50	13,00
3- Carimbo 5,5x3 cm "Processo"	(01) 6,50	6,50
4- Carimbo 6x2,5 cm "Recebido"	(02) 6,50	13,00
5- Carimbo 6x3 cm "Confere"	(02) 6,50	13,00
6- Carimbo 7,5x5 cm "Atesto"	(02) 15,00	30,00
7- Carimbo 7,5x5 cm "Termo"	(02) 15,00	30,00
8- Carimbo 8x1 cm "Publicado"	(02) 5,50	11,00
9- Carimbo "CGC"	(01) 9,00	9,00
10- Carimbo "Sem Efeito"	(02) 5,50	11,00
		191,50

FEVEREIRO/95

DISPENSA

NE Nº 00028 - ALIMENTA - COM. DIST. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	1- Água mineral, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros com lacre de segurança	(100) 4,00	400,00
	2- Copo descartável de 180 ml caixa com de 2.500 cada	(02) 60,00	120,00

3- Copo descartável de 50 ml, caixa com 5.000 cada	(01) 50,00	50,00
		570,00

NE Nº : 00032 - TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
Despesas com tarifas telefônicas dos próprios desta Administração mês de dezembro/94, refere-se a exercícios anteriores341,09

NE Nº : 00033 - DIVISUMA MAQ. E SERVIÇOS LTDA
Despesas com serviços de manutenção de máquinas de escrever elétricas, eletrônicas e manuais, de patrimônio desta Administração600,00

NE Nº : 00037 - PAPELARIA SÃO PAULO COM. REP. LTDA

1- Pasta suspensa	(300)	0,51	153,00
2- Pasta com ferragem	(200)	0,38	76,00
3- Etiqueta 50x100	(30)	1,40	42,00
			271,00

NE Nº : 00038 - BRASA - BRASÍLIA ALIMENTOS LTDA
Despesas de exercícios anteriores referente a serviços de fornecimento de alimentação preparada, marmitex, para servidores da RA-XVII...528,00

NE Nº : 00049 - TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
Despesas com aquisição de 05 (cinco) terminais telefônicos de categoria não residencial para serem instalados na RA-XVII4.762,95

MARÇO/95

DISPENSA

NE Nº : 00061 - MUNDO DAS PINTURAS COM. E CONST. LTDA

1- Tinta PVA Coralatex branca em latas com 18 litros, marca Coral	(05)	53,00	265,00
2- Tinta PVA Latex Coralatex verde em galões com 3600 ml, marca Coral	(10)	16,30	163,00
3- Tinta PVA Latex Coralatex vermelha em galões com 3600 ml, marca Coral	(15)	16,30	244,50
4- Rolo de lã de carneiro 23 cm (completo) marca Rolotex	(03)	8,35	25,05
5- Solvente água raz, galão com 05 litros, marca Bona Raz	(01)	9,20	9,20
			706,75

NE Nº : 00062 - DIGITAL PAPELARIA E GRÁFICA LTDA

1- Envelope creft ouro 24x34	(500)	0,22	110,00
2- Envelope craft ouro 20x28	(200)	0,25	50,00
3- Envelope branco carta	(200)	0,14	28,00
4- Envelope ofício	(200)	0,17	34,00
5- Papel ofício 100x1	(30)	4,83	144,90
6- Papel ofício continuação	(30)	4,83	144,90
7- Fichas de prateleira	(200)	0,38	76,00
8- Nota de recebimento 50x1	(10)	11,56	115,60
9- Requerimento de material 50x1	(10)	11,56	115,60
10-PAM frente e verso	(10)	17,80	178,00
11-Fichas funcional setorial cartolina rosa frente e verso	(500)	0,58	265,00
			1.262,00

NE Nº 00064 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A
Despesas com aquisição de alimentos e bebidas tais como café e açúcar para servidores desta Administração1.000,00

NE Nº : RAMSÉS COM. IND. DE CONFEC. TECELAGEM LTDA
Despesas com aquisição de coletes na cor azul em solasol Santista (20) 10,80 216,00

INEXIGIVEL

NE Nº : 00069 - CEB - COMPANHIA ENERGETICA DE BRASÍLIA
Despesas com serviços de instalação e retirada de 08 (oito) projetores no estacionamento da Feira Permanente328,83

NE Nº 00070 - J. CÂMARA E IRMÃOS S/A
Despesas com aquisição de assinatura anual do Jornal de Brasília202,80

NE Nº 00071 - EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A
Despesas com aquisição de Assinatura Anual do Jornal Folha de São Paulo282,00

CARTA CONVITE

NE Nº : 00078 - PAPELARIA E LIVRARIA GAIVOTA LTDA

1- Borracha bicolor, marca Prima	(40)	0,11	4,40
2- Papel heliográfico 1,20x30, marca Strina	(10)	49,00	490,00
3- Papel cópia xerográfica 914x150, Strina	(05)	78,00	390,00
4- Capa de Processo DF/SDCA/008	(3000)	0,98	2.940,00
			3.824,40

NE Nº : 00079 - PAPELARIA RIO VERDE LTDA

1- Clips nº 00 caixa com 100 unidades, marca Metalkrafit	(25)	0,59	14,75
2- Ficha de cartolina 80 kg pautada 5x8, marca Tilibra/Grafopel	(02)	3,80	7,60
3- Papel manteiga 100x70 mm, marca Cel Cat	(100)	0,48	48,00
			70,35

NE Nº 00080 - PAPELARIA REX LTDA

1. Clips nº 6/0, caixa com 50 unid. marca METALKRAFIT	(25)	0,70	17,50
2. Píncel atômico escrita fina, cores variadas, Pilot Color	(24)	0,42	10,08
3. Livro de protocolo, 100 folhas medindo 16x23cm TILIBRA	(10)	2,76	27,60
4. Papel para cópia xerográfica de 216x330mm REPORT	(30)	4,70	141,00
5. Papel vegetal 84x111,89mm Gate-Way com 100 folhas	(01)	815,00	815,00
			1.011,18

NE Nº 00081 - ATLANTE COM. DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

1. Tinta p/ carimbo na cor azul, m. PILOT	(24)	1,37	32,88
2. Giz em cores variadas cx. c/ 80 unid.	(02)	0,82	1,64
3. Livro índice alfabético 50 fls.16x23c.	(10)	4,50	45,00
4. Papel almaço pautado formato A-23 297x 420mm	(02)	3,00	6,00
5. Fita de polietileno corrigível p/ máquina ET112 m. HÉLIOS	(05)	4,80	24,00
6. Fita corretiva p/ máquina Olympia Dismac HÉLIOS	(24)	0,51	12,24
7. Pasta de cartolina simples tamanho ofi-			

8. Pasta suspensa c/ grampo, visor metálico vareta fixa, plástico transp. e etiquetas, m. HORLE.....(300)	0,56	168,00
9. Pasta de cartolina tam. ofício c/aba e elástico, m. POLICART.....(30)	0,45	13,50
10. Tinta nankim, preta frs c/ 38ml marca CASTELL.....(05)	5,60	28,00
11. Estilete p/ artes gráficas OME WAY... (10)	0,70	7,00
12. Guia de recolhimento da Prev. Social. (20)	2,00	40,00
		<u>386,96</u>

NE Nº 00082 - PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

1. Almofada p/ carimbo de borracha 12x18cm cor azul nº 04 PILOT NACIONAL.....(30)	3,09	92,70
2. Caneta esferográfica azul KILOMÉTRICA(100)	0,11	11,00
3. Clips nº 01 c/ 100 unid. m. METALKF		
4. Lápis preto nº 02 , Voyage 800.....(144)	0,07	10,08
5. Caneta marca texto em cores variadas, marca Limicolor.....(24)	0,45	10,80
6. Cola em emulsão, tubo 90 g, Fácil.....(12)	0,35	4,20
7. Extrator de grampos tipo espátula , marca Person.....(20)	0,25	5,00
8. Lápis borracha, marca Green.....(12)	0,30	3,60
9. Régua de plástico milim de 30 cm, marca Bandeirante.....(20)	0,13	2,60
10. Livro ata cartonado capa preta 100 folhas medindo 22x34, Tilibra/S. Domingos... (10)	2,88	28,80
11. Ficha de cartolina pautada 60 kg 4x6, marca Tilibra.....(01)	1,48	1,48
12. Papel carbono filme tamanho ofício, cx com 100 folhas, med. 220x330mm, preto, marca Tropical.....(03)	13,53	40,59
13. Fita de polietileno para Remtronic 2000, com corretiva.....(14)	7,25	101,50
14. Fita para máquina de escrever eletrônica Olympia Dismac DAT 1200 , Hélios.....(15)	2,57	38,55
15. Fita corretiva p/máquina de escrever.. 6746/6783, IBM II, marca Hélios.....(15)	3,00	45,00
16. Tesoura escolar sem ponta de 5", marca Tramontina.....(06)	3,09	18,54
17. Lapiseira 0,3mm, marca Pentel.....(12)	4,99	59,88
18. Lapiseira 0,5mm, marca Pentel.....(12)	3,46	41,52
19. Lapiseira 0,7mm, marca Pentel.....(12)	4,21	50,52
20. Mina grafite 0,3mm, tubo com 12 unid., marca Pentel.....(12)	1,69	20,28
21. Mina grafite 0,5mm, tubo com 12 unid., marca Pentel.....(12)	0,88	10,56
22. Mina grafite 0,7mm, tubo com 12 unid., marca Pentel.....(12)	0,88	10,56
23. Fita de polietileno corrigível, para máquina de escrever IBM II, Hélios....(30)	6,33	189,90
		<u>803,66</u>

ABRIL/95

DISPENSA

NE Nº : 00132 - MJW SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Despesas com confecção de páginas de folhete formato 21x16cm, na cor preta frente e verso 1.398,00

NE Nº : 00157 - JOSÉ JUCIER HOLANDA-ME
Despesas com aquisição de alimentação preparada..... 1.372,50

NE Nº : 00158 - PAPELARIA E LIVRARIA GAIVOTA LTDA

1. Perfurador tamanho grande "Condor.....(12)	44,00	528,00
2. Grampeador 266, marca Carbox.....(12)	18,50	222,00
		<u>750,00</u>

INEXIGÍVEL

NE Nº : 00171 - ESAD - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS
Despesas com Curso Integrado em Administração Financeira e Contábil no Serviço Público 1.650,00

NE Nº : 00178 - TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
Despesas com serviços de tarifas telefônicas dos próprios desta Administração Regional 1.000,00

CARTA CONVITE

NE Nº : 00152 - XEROX DO BRASIL LTDA
Despesas com aquisição de máquina copiadora..... 6.200,00

MAIO/95

DISPENSA

NE Nº : 00193 - PAPELARIA E LIVRARIA GAIVOTA LTDA

1. Caneta esferográfica cor preta, BIC ..(200)	0,30	60,00
2. Grampo para grampeador 266, caixa com 5000 unidades(30)	2,30	69,00
3. Percevejo latonado, cx c/100 unid.....(30)	2,90	87,00
4. Papel para Fax-Simile 216x30(50)	4,40	220,00
5. Papel para cópia xerográfica 216x330..(30)	9,90	297,00
6. Caixa para arquivo morto de plástico..(25)	4,80	120,00
		<u>853,00</u>

NE Nº : 00194 - COPLAGÁS - COMÉRCIO PLANALTO DE GASES LTDA
Despesas com aquisição de gás envasado em P/13 kg, para o período de maio a dezembro 95 150,00

NE Nº : 00195 - PAPELARIA SÃO PAULO COM. REP. LTDA

1. Corretor líquido com 18 ml.....(36)	2,00	72,00
2. Diluente p/corretor 18 ml(36)	1,85	66,60
3. Fita corretiva p/máquina Olivett ET112.(30)	1,65	49,50
4. Prancheta tipo escolar de Eucatex.....(25)	1,98	49,50
		<u>237,60</u>

CARTA CONVITE

NE Nº 00195 - PAPELARIA SÃO PAULO COM. REP. LTDA

1. Corretor líquido c/ 18ml.....(36)	2,00	72,00
2. Diluente p/ corretor 18ml.....(36)	1,85	66,60
3. Fita corretiva p/ máq. OLIVETT ET112.(30)	1,65	49,50
4. Prancheta tipo escolar de EUATEX.....(25)	1,98	49,50
		<u>237,60</u>

NE Nº 00196 - MJW SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
Despesas com confecção de placas em acrílica, impresso em quatro cores, nos formatos 22x18 (22 placas), 20x17 (20 placas) e 18x15 (20 placas), incluso arte final.....(60)

	21,64	1.298,65
--	-------	----------

NE Nº 00205 - COPYGRAPH - IMPOR. COM. REPRES. LTDA

1. Cartucho de toner p/ copiadora xerox modelo 5028 m. DATACOPY.....(10)	85,00	850,00
--	-------	--------

NE Nº 00213 - IPDF - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRIT. E URBANO DO DF
Despesas c/ cópias heliográficas e xerográficas dos projetos de parcelamento urbanos e arquitetônicos para o período de MAIO A DEZ/95.. 1.400,00

NE Nº 00231 - LUMA PAPELARIA COM. E REPRESENT. LTDA

1. Fita adesiva transparente medindo 12x 50m, marca ADERE.....(30)	1,70	51,00
2. Fita corretiva p/ máquina de escrever eletrônica Remtronic, REMINGTON 2000.(20)	2,80	56,00
3. Papel p/ máquina de calcular rolo com 69mmx65m, marca UNIPEL.....(10)	0,78	7,80
4. Pasta catálogo c/ 20 envelopes c/ grampos de 04 furos cor preta medindo 25x 35cm, marca LUSP.....(30)	7,56	226,80
		<u>341,60</u>

NE Nº 00232 - PAPELARIA SÃO PAULO COM. LTDA

1. Fita adesiva crepe de 19x50m, ADERE..(50)	3,25	162,50
2. Fita adesiva transp.19x50m, ADERE....(30)	2,49	74,70
3. Grampo trilho 80mm cx c/ 50 jogos ACC(10)	3,96	198,00
4. Elástico nº 18 25g/m2, MERCÚRIO.....(10)	1,48	14,80

INEXIGÍVEL

NE Nº 00210 - CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
Despesas com consumo de energia no período de MAIO a DEZ/95 em reforço a NE Nº 00006/95..... 1.000,00

NE Nº 00214 - CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

1. Instalação de 05 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts.....(05)	144,00	720,00
2. Instalação de 05 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts.....(05)	144,00	720,00
3. Instalação de 02 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts.....(02)	144,00	288,00
4. Instalação de 08 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts.....(08)	158,00	1.152,00
5. Instalação de 09 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts.....(09)	144,00	1.296,00
6. Instalação de 09 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts e 03 vãos de rede aérea de baixa tensão.....(12)	158,00	1.896,00
7. Instalação de 04 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts e 04 vãos de rede aérea de baixa tensão.....(08)	172,00	1.896,00
8. Instalação de 03 postes de concreto, de 09m. duplo T, c/ rede aérea de baixa tensão, c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts.....(03)	624,00	1.872,00
9. Instalação de 03 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts e 02 postes de concreto duplo T, 09m. c/ rede aérea em posteação já existente.....(06)	265,33	1.592,00
10. Instalação de 14 vãos de rede aérea de baixa tensão e 14 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts.....(28)	172,00	4.816,00
11. Instalação de 03 vãos de rede aérea de baixa tensão e 03 braços leves c/ luminárias e lâmpadas a vapor de mercúrio de 125 Watts.....(06)	172,00	1.032,00
		<u>16.760,00</u>

CARTA CONVITE

NE Nº 00209 - MUNDO DAS PINTURAS COM. E CONST. LTDA

1. Tinta coralatex branca, lt. c/ 18lts marca CORAL.....(06)	57,00	342,00
2. Tinta especial p/ cimento lt. c/ 18lts. cor vermelha (NOVACOR), marca GLOBO..(06)	65,00	390,00
3. Solvente p/ tinta galão c/05 lts. marca BONA RAZ.....(02)	8,23	16,56
4. Lâmpada incandescente 150Wx220Volts.(50)	1,64	82,00

NE Nº 00212 - CASA FAZENDA NOVA LTDA

1. Carrinho de mão tipo caçamba roda com pneu borracha/câmara de ar METALOSA..(03)	41,40	124,20
2. Peneira de arame galvanizado, malha grossa c/60cm de diâmetro ABANO.....(03)	7,47	22,41
3. Regador plástico cap.p/ 10lts. CIOLA(05)	8,62	43,10
4. Sacho de aço c/02 dentes, cabo curto CRISOL.....(10)	4,60	46,00
5. Garfo p/ jardineiro c/04 dent. CRISOL(05)	7,47	37,35
6. Colher p/ transpl. de mudas CRISOL... (10)	1,72	17,20
7. Saco plástico p/plantio de mudas 20x30cm PLASPEL.....(03)	25,30	75,90
8. Aspersor de PVC, giratório de 3/4"....(03)	9,66	28,98
9. Tinta coralatex lt. c/18lts. cores variadas sendo: 05 vermelhas e 05 verdes.(10)	68,65	686,50
10. Pincel chato, pelo de cerdas 2" TIGRE(02)	1,15	2,30
11. Pincel chato, pelo de cerdas 3" TIGRE(01)	2,07	2,07
12. Pincel chato, pelo de cerdas 1" TIGRE(03)	0,80	2,40
13. fertilizante 4-14-8+2n, saco c/50Kg		

ARAGUAIA.....(04)	13,34	53,36
14.Fertilizante sulfato de amonia, saco c/ 50Kg ARAGUAIA.....(02)	15,18	30,36
15.Pulverizador c/ cap. p/05lts. BRUDEN.(02)	37,37	74,74
16.Fio paralelo 2x12 (2x2,5cm) LOZANO..(100)	0,58	58,00
		<u>1.304,87</u>

NE Nº 00211 - MARAJÓ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

1.Enxada de 2.1/2" libras, larga c/cabo, VIAT.....(10)	8,90	89,00
2. Enxada de 2.1/2" libras larga c/cabo VIAT.....(05)	8,60	43,00
3. Cal virgem emb. c/20Kg OURO BRANCO..(100)	0,20	20,00
4. Tábua de cedroarana 1x4" (2,5x10cm)..(25)	0,65	16,25
5. Caixa d'agua em cimento amianto cap. p/ 1000lts., cilíndrica, PERCON.....(01)	91,80	91,80
6. Torneira de pressão p/jardim de 3/4"x 1128A, KELLY.....(10)	5,90	59,00
7. Cano de PVC c/rosca 3/4" BARCON 6m, VLAPER.....(05)	7,20	36,00
8. Tinta a óleo brilhante lt c/18lts.cores variadas: 05 brancas 05 amarelas MARVELINE IPIRANGA.....(10)	74,40	744,00
9. Pincel chato, pelo marta 1.1/2" xl86 TIGRE.....(02)	5,15	10,30
10.Rolo de pintura em lã de carneiro c/35cm ROLOTEC.....(04)	6,80	27,20
11.Tomada extern.univer.baquelite FAME..(20)	1,10	22,00
12.Interruptor de embutir de baquelite de 01 seção 4x2 FAME.....(10)	1,50	15,00
		<u>1.173,55</u>

JUNHO/95

DISPENSA

NE Nº 00242 - KARAJÁ COM. ART. ESP. LTDA

Despesas com aquisição de trajes esportivos:

1. Camisa RHUMMEL.....(14)	12,35	173,00
2. Shorts AMDMONA nylon.....(14)	10,60	148,40
3. Meião PENALTY.....(14)	5,00	70,00

NE Nº 00246 - CONTRALUZ PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA

Despesas com curso de atualização profissional para secretárias e redação e correspondência.....(04)

	360,00	1.440,00
--	--------	----------

NE Nº 00255 - PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA

1. Calça tecido de brim pesado, SANTISTA conforme modelo e numeração.....(12)	14,70	176,40
2. Camisa em tecido de brim leve, SANTISTA mangas curtas conforme modelo.....(12)	13,90	166,80
3. Par de luva de borracha cano médio...(12)	7,40	88,80
		<u>432,00</u>

NE Nº 00255 - AP ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS E ROUPAS LTDA

1. Bota em couro natural c/elástico lateral solado vulcanizado, preta 10 nº 40 e 10 nº 42.....(12)	19,00	228,00
2. Meia de espuma de nylon, preta.....(20)	1,50	36,00
		<u>264,00</u>

NE Nº 00256 - ARTEFIO - CONFECÇÕES E UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

1. Luva de raspa cano médio c/reforço na palma.....(12)	6,50	78,00
---	------	-------

NE Nº 00268 - NEON NIGTH COM. DE LET. E CARIMBOS LTDA

1. Carimbo de madeira nº 08 2,5x5,5cm...(02)	4,00	8,00
2. Carimbo de madeira nº 10 2,0x5,5cm...(07)	4,00	28,00
3. Carimbo de madeira nº 05 4x1cm.....(04)	3,00	12,00
4. Carimbo de madeira CGC 3x5cm.....(02)	7,00	14,00
5. Carimbo de madeira confere c/ original 2,5x6cm.....(03)	4,00	12,00
6. Carimbo de madeira S.F.O. 3x5,5cm.....(02)	4,00	8,00
7. Carimbo de madeira recebi 2,5x5,5cm...(02)	4,00	8,00
8. Carimbo de madeira 5,5x6,5cm.....(02)	5,00	10,00
9. Carimbo de madeira GDF 3x7,5cm.....(02)	6,00	12,00
10. Carimbo de madeira URGENTE, med.1x5,5cm...(02)	4,00	8,00
11. Carimbo de madeira INTERESSADO, med. 4x1cm (02)	3,00	6,00
12. Carimbo de madeira ASSUNTO, med.1x2,5cm.....(02)	3,00	6,00
13. Carimbo de madeira ANDAMENTO, med.4x1cm.....(02)	3,00	6,00
14. Carimbo de madeira JUSTIFICATIVA, med. 5,5 x 7,5 cm(02)	5,00	10,00
15. Carimbo de madeira AUTENTICADO, med.7x9cm...(02)	9,00	18,00
16. Carimbo de madeira ASSINATURA, med.4x3cm...(14)	4,00	56,00
17. Carimbo de madeira SUBSTITUÍDO, med.8x1cm...(02)	4,00	8,00
18. Carimbo de madeira CANCELADO, med.6x1cm.....(02)	4,00	8,00
19. Carimbo de madeira SÁBADO, med.3x1 cm.....(01)	3,00	3,00
20. Carimbo de madeira DOMINGO, med. 3x1cm.....(01)	3,00	3,00
21. Carimbo de madeira FERIADO, med.3x1 cm.....(01)	3,00	3,00
22. Carimbo de madeira FÉRIAS med. 2,5x1cm.....(02)	3,00	6,00
23. Carimbo de madeira TERMO DE ANEXO, med. 5,5x11cm.....(01)	9,00	9,00
24. Carimbo de madeira TERMO DE RETIRADA, med. 5x7cm.....(01)	5,00	5,00
25. Carimbo de madeira ARQUIVE-SE, med.5x1,5cm (05)	4,00	4,00
26. Carimbo de madeira PROCESSO AUTUADO, med. 2x6 cm(01)	4,00	4,00
		<u>291,00</u>

INEXIGÍVEL

NE Nº : 00273 - NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL

1 - 20.000 m³ de recuperação de pista em concreto betuminoso usinado a quente	4.450,60
2 - Taxa de administração	222,53
	<u>4.673,13</u>

NE Nº : 00266 - TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA

Reforço para atender despesas com tarifas telefônicas nos meses de junho a agosto/95, desta administração

	2.000,00
--	----------

NE Nº : 00269 - S/A CORREIO BRASILIENSE DEPTO DE ASSINATURAS

Despesas com assinatura semestral de periódicos para esta administração

	192,00
--	--------

NE Nº : 00272 - CODEPLAN - CIA DESENVOLVIMENTO PLANALTO CENTRAL

1. Fotos aéreas referentes a vôos executados em 1978/1986 e 1991	(09)	26,22	235,98
2. Cópias xerox das fotos executadas em 1964	(02)	2,06	4,12
			<u>240,10</u>

CARTA CONVITE

NE Nº : 00247 - GRÁFICA E EDITORA COPACABANA LTDA

1. Folha de presença COD. DF/SP E/003 (100xl)..	(30)	6,00	180,00
2. Pedido de serviço-manutenção DF/STI/009..	(20)	7,00	140,00
3. Pedido de serviço-oficina COD. DF/STI/010	(20)	8,00	160,00
4. Autorização para trafegar fora do expediente DF/STI/012 (50xl)	(20)	7,00	140,00
5. Controle de movimentação de processo DF/SDCA/0003 (100xl)	(10)	8,00	80,00
6. Requerimento de alvará de funcionamento DF/DFI/044 (100xl)	(20)	5,00	100,00
7. Quadro demonstrativo de aquisição e distribuição de vale-transporte, bloco com 50 folhas em 30 vias	(05)	16,00	80,00
8. Requerimento de cópias xerográficas (50xl)	(50)	2,00	100,00
10. Papel para despacho ou parecer DF/SDCA/004 (100xl)	(20)	5,00	100,00
11. Termo de apresentação, devolução interdição, desinterdição e depósito, bloco com 50 folhas em 04 vias, papel carbonado, conforme orientação anexa (50x4)	(20)	22,00	440,00
12. Auto de infração p/ as Administrações Regionais, PODE.DF/OVO/002-A, bl. c/50fls. em 04 vias papel carbonado, conforme orientação anexa.....	(20)	22,00	440,00
13. Auto de embargo de construção p/ Administrações Regionais COD.DF/OVO/002-A bl. 50 fls. em 04 vias papel carbonado conforme especificação anexa.....	(20)	22,00	440,00
14. Notificação de exigência, COD. DF/OVO/011, bl. 50fls. em 03 vias (50x3)....	(10)	16,00	160,00
15. Informação p/ aprovação de projetos, COD. DF/OVO/016, bl. c/ 50fls. em 03 vias (50x3).....	(10)	16,00	160,00
16. Recibo de distribuição de correspondência (50xl), DF/SDCA/028.....	(10)	4,00	80,00
17. Comprovante de protocolo DF/SDCA/012(500)		0,16	80,00
18. Controle interno de consumo de combustível.....	(05)	16,00	80,00
			<u>3.040,00</u>

NE Nº 00271 - EDITORA GRÁFICA AMERICANA LTDA

1. Identidade funcional DF/SPE/015.....	(200)	0,46	92,00
2. Identidade de fiscalização.....	(60)	1,37	82,20
3. Autorização p/ trafegar fora da área do Distrito Federal DF/STI/012 (50xl)....	(10)	7,95	79,50
4. Controle mensal de consumo de combustível bl. 50fls. em 3 vias.....	(05)	16,00	80,00
5. Papel ofício DF/SDCA/005 (100xl).....	(50)	4,96	248,00
6. Papel ofício continuação DF/SDCA/006 (100xl).....	(50)	4,96	248,00
7. Notificação p/ Administrações Regionais COD. DF/OVO/004-A bl. 50fls. em 4 vias, papel carbonado, conforme especificação anexa.....	(80)	13,96	1.115,20
			<u>1.944,90</u>

CONCORRÊNCIA

NE Nº 00280 - PROPEG - BRASIL PROPAGANDA LTDA

Despesas com serviço de divulgação e publicidade dos programas e campanhas profissionais desta Administração Regional.....

	2.534,00
--	----------

JULHO/95

DISPENSA

NE Nº 00288 - ÚNICA GRÁFICA E PAPELARIA IND. E COM. LTDA

Despesas c/ serviço de composição e diagramação, arte final e revisão de folhetos forto ofício.....

	49,92	1.298,00
--	-------	----------

NE Nº 00290 - FLANDES MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO

1. Prego c/ cabeça metalgramo GEROL 17x 21.....	(04)	1,37	5,48
2. Prego c/ cabeça metalgramo GEROL 17x 27.....	(04)	1,37	5,48
3. Caibro PC s/medida especifica melancieira 5x6.....	(132)	0,73	96,36
4. Folha maderit cola branca MADAL mr 220x 110x10mm.....	(40)	8,62	344,80
			<u>452,12</u>

NE Nº 00291 - COMÉRCIO E REP. DE MAT. ELÉTRICO MERCÚRIO LTDA

1. tubo galvanizado 1.1/2 ZETONI 03m. a barra.....	(26)	12,00	312,00
2. cabo sintenax 4x10mm2 CONDUMAX.....	(33)	4,45	146,85
3. Haste cooper c/ conector.....	(01)	4,40	4,40
4. Curva galvanizado 1.1/2 ZETONI.....	(02)	2,40	4,80
5. Arame galvanizado nº 14.....	(02)	1,40	2,80
6. Fita isolante 20m IMPERIAL 3M.....	(01)	1,48	1,48
7. Calha 1x40 c/ reator comp. METALPRES..	(12)	16,00	192,00
8. Calha 2x40 c/ reator comp. METALPRES..	(02)	25,00	50,00
9. Bocal com rabicho.....	(02)	0,30	0,60
10. Fio paralelo 2xl INDUCABOS.....	(10)	0,25	2,50
11. Fio rígido 1,52mm2, rl. 100m INDUCABOS	(02)	10,00	20,00
12 disjuntor trifásico soprano 30a.....	(01)	19,00	19,00
			<u>756,43</u>

NE Nº 00294 - RELEZA PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA

1. Pó químico seco 06Kg.....	(03)	12,00	36,00
2. Água pressurizada 10lt.....	(03)	8,00	24,00
			<u>60,00</u>

NE Nº 00294 - ÓTIMA REVELAÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA

1. Despesas c/ serviços fotográficos, fotos coloridas tam. 15x21cm atividades promocionais da Administração.....	(150)	5,00	750,00
--	-------	------	--------

NE Nº 00296 - JÚNIOR CINE FOTO LTDA

1. Filme fotográfico colorido 135mm 100 asas 36 poses FUJICOLOR.....(20)	5,40	108,00
--	------	--------

NE Nº 00296 - CINE FOTO GB LTDA

1. Rl. filme P/B 135mm 36 pos. FUJI/KODAK(20)	6,90	138,00
2. Fitas p/ vídeo K-7 T-20 KODAK.....(24)	3,50	84,00
3. Fitas p/ gravação c/ duração 60 min. NIPONIC.....(24)	1,40	33,60
		<u>255,60</u>

NE Nº 00297 - ALIMENTA COM. DISTRI. PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Despesas c/ água mineral natural s/gás, a-condicionadas em garrafão de 20lt. c/ lacre de segurança super-vida e cristalina.(100)

	4,00	400,00
--	------	--------

NE Nº 00301 - PAPELARIA SÃO PAULO COM. REP. LTDA

Despesas c/ cham-ex 216x330, CHAMEX 400..(85)

	9,80	833,00
--	------	--------

INEXIGÍVEL

NE Nº 00298 - CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRÁSILIA

Despesas c/ água e esgotamento de fossa desta Administração em reforço à NE 00005

		1.000,00
--	--	----------

NE Nº 00300 - TELEBRÁSILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRÁSILIA

Despesas c/ aquisição de 02 terminais telefônicos de categoria não residencial contratos nrs: 901301155 e 9013061147.....(02)

	952,59	1.905,18
--	--------	----------

RELATÓRIO DE COMPRAS DE BENS E/OU SERVIÇOS DO MÊS DE AGOSTO/95. PUBLICAÇÃO NA FORMA DO ART. 16 DA LEI 8.666/93, C/C A LEI 886/95. FORNECEDORES/BENS/SERVIÇOS

DISPENSA

NE Nº 00318 - ARTEFIO - CONFECÇÕES E UNIFORMES PROFIS. LTDA

Despesas c/ aquisição de uniformes p/ esta Administração:

1. Colete duplo em SOLASSOL.....(27)	26,81	723,87
2. Boné em brim com pala.....(27)	4,47	120,69
		<u>844,56</u>

NE Nº 00333 - BRIOLAR PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA

Despesas com aquisição de material para copa e cozinha:

1. Suporte para coador de pano.....(01)	8,50	8,50
2. Coador de pano(03)	3,90	11,70
3. Jarra plástica 02 L. Jundiaí(05)	1,90	9,50
4. Funil plástico grande(02)	3,50	7,00
		<u>36,70</u>

NE Nº 00319 - AGLow EQUIP. PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA

Despesa com manutenção de máquinas de escrever e calcular:

1. IBM 82-C nº 54102, recuperação do motor, lavagem química, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	75,00	
2. IBM 82-C, nº 57619, lavagem química, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	40,00	
3. IBM 82-C, nº 78640, lavagem química, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	40,00	
4. IBM 72 nº 35703, lavagem química, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	40,00	
5. IBM 72 nº 54853, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	40,00	
6. IBM 72, nº 29234, substituição do clut do motor, mola do cycle, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	48,00	
7. IBM 72, nº 50927, lavagem química, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	40,00	
8. IBM 72, nº 35605, lavagem química, troca da mola de cycle, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	45,00	
9. IBM 72, nº 54833, troca do pião de retorno, mola do cycle, lavagem química, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	48,00	
10. IBM 72, nº 175569, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	54,00	
11. REMTRONIC 2000, nº 92514, substituição do cabo de alimentação, motor de entrelinhas, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	60,00	
12. OLIVETTI ET-112, nº 1030076, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	48,00	
13. REMTRONIC 2000, nº 90635, substituição da membrana do teclado, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	50,00	
14. DISMAC-OLIMPIA DAT, nº 95072, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	48,00	
15. IBM 72, nº 175568, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	48,00	
16. REMTRONIC nº 90621, recuperação da placa base, motor de entrelinhas, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	60,00	
17. REMTRONIC 2000, nº 87504, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	48,00	
18. REMTRONIC 2404, nº 88931, substituição do motor de entrelinhas, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	55,00	
19. REMTRONIC 2000, nº 90673, troca do pino de entrelinhas, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	45,00	
20. SHARP, nº 175535, limpeza, lubrificação e revisão geral.....(20)	35,00	
21. SHARP, nº 175534, recuperação do bloco impressor, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	35,00	
22. SHARP, nº 76070, recuperação da placa base, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	42,00	
23. OLIVETTI LOGUS, nº 111047, substituição do tapete de números, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	40,00	
24. REMTRONIC, nº 40650, limpeza, lubrificação e revisão geral ..(20)	35,00	
25. OLIVETTI LINEA-88, nº 618915, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	35,00	
26. OLIVETTI LINEA-88, carga da fiscalização, limpeza, lubrificação e revisão geral(20)	35,00	
27. OLIVETTI LEXICON-80, limpeza, lubrificação e revisão geral.....(20)	35,00	
		<u>1.224,00</u>

INEXIGÍVEL

NE Nº 00321 - CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRÁSILIA

Despesas com consumo de energia em reforço a NE nº 00006/95... 1.000,00

NE Nº 00323 - NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL

Despesa com recapeamento asfáltico:

1. Imprimação - consumo de emulsão RR-2C	971,00
2. Taxa sobre consumo de material betuminoso (15%)	145,78
3. 4219 imprimação ou pintura de ligado	378,00

4. Capa asfáltica consumo de Cap-20	3.432,71
5. Taxa sobre consumo de material betuminoso (15%)	514,91
6. 4221 concreto betuminoso usinado a quente, inclusive espalhamento e compactação	9.257,69
7. 4231 transporte de concreto betuminoso usinado a quente distância de até 5,00 Km, inclusive carga e descarga	603,99
8. 4235 momento extraordinário de transporte de concreto betuminoso usinado a quente, para distância além de 5,00 Km + 4,00 Km	603,99
9. Tapa buraco - 5384 recuperação de pista em concreto betuminoso usinado a quente	3.504,85
10. Taxa de administração (005%)	954,94
	<u>20.053,64</u>

NE Nº 00324 - NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL

Anulação da NE 00273, em virtude de não ter sido publicado a ratificação do mesmo

	4.673,13
--	----------

NE Nº 00325 - NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL

Despesa com serviço de pavimentação asfáltica na cidade:

1. Recuperação de pista de concreto betuminoso usinado a quente	4.450,60
2. Taxa de Administração de (005%)	222,53
	<u>4.673,13</u>

NE Nº 00329 - NOVACAP - COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL

Despesa com construção de redes e galerias de águas pluviais:

1. 30.000 m3 escavação, carga e transporte em caminhão, de material 2a. categoria com distância até 5,0 km	138,60
2. Recuperação de pista em concreto betuminoso usinado a quente	4.895,66
3. Taxa de Administração de (005%)	251,71
	<u>5.285,97</u>

NE Nº 00330 - TELEBRÁSILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRÁSILIA

Despesa com aquisição de 03 (três) linhas telefônicas de categoria não residencial conf. contratos nrs: 9013317117, 9013317230 e 9013317214

	890,00	2.670,00
		<u>2.670,00</u>

SETEMBRO/95

CARTA CONVITE

NE Nº 00344 - NEWCO DO BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Despesa com aquisição de máquina de escrever eletrônica marca Nakajima modelo AE-640/740, com memória e armazenamento de 16kg, memória corretiva para 700 caracteres, visor de cristal líquido...(05) 690,00

	3.450,00
--	----------

NE Nº 00347 - FACTA MÁQUINAS E EQUIP. LTDA

Despesa com aquisição de máquina de calcular eletrônica profissional, de mesa, impressora com visor, modelo logos 684-14, marca Olivetti, capacidade para 14 dígitos.....(05) 145,96

	729,80
--	--------

NE Nº 00351 - AGAPEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. fita adesiva transparente 12mmx33m Allfitas.....(20)	0,33	6,60
2. livro ata cartonado, 200 fls. med. 22x33cm Tilibra.....(20)	5,18	103,60
3. registrador tam. ofício lombada larga Marcari...(80)	0,52	41,60
4. registrador tam. ofício lombada estreita, Marcari(80)	0,52	41,60
5. caneta hidrográfica cx c/12 cores Bayco.....(15)	1,80	27,00
		<u>220,40</u>

NE Nº 00352 - PAPELARIA CEARÁ LTDA

Despesa com aquisição de esfera para máquina elétrica IBM diversos tipos.....(15)

	23,00	345,00
--	-------	--------

NE Nº 00353 - FICAPAS-COM. ARTIG. P/ESCRITÓRIO LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. fita corrigível para máquina remtronic 2000, Incas.....(60)	4,20	252,00
2. papel p/rascunho medindo 216x30 Bl. c/100 fls. Tilibra.....(50)	1,42	71,00
3. margarida para máquina de escrever eletrônica OAT 1200 dismac, marca Dismac.....(02)	19,00	38,00
4. margarida para máquina de escrever eletrônica IBM II, 6783-2, marca IBM.....(06)	22,00	132,00
5. margarida para máquina de escrever eletrônica Remtronic 2000, marca Remington.....(10)	18,40	184,00
		<u>677,00</u>

NE Nº 00354 - PAPELARIA ABC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. fita adesiva crepe de 19mmx50m Adelbras.....(20)	1,23	24,60
2. grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades Metalkraft.....(15)	0,95	14,25
3. grampo trilho 0,80mm caixa com 50 jogos Lourenço/Wigos.....(15)	2,20	33,00
4. pincel atômico escrita grossa cores variadas Carby (72)	0,50	36,00
5. corretivo líquido vidro com 18ml Bis.....(72)	0,52	37,44
6. pasta de cartolina 140 Kg tamanho ofício com aba elástica Poloycart/BB.....(150)	0,36	54,00
7. caneta marca texto cores variadas Carby Nacional(60)	0,34	20,40
8. mina grafite de 0,7mm tb com 12 unidades.....(24)	0,40	9,60
9. mina grafite de 0,5mm tb com 12 unidades Niji.....(24)	0,40	9,60
		<u>238,89</u>

NE Nº 00355 - PAPELARIA RIO IMP. COM. E INDÚSTRIA LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. ficha de cartolina, branca, sem pauta, 4x6" marca Pricil.....(10)	1,40	14,00
2. guia de recolhimento GR-1/INSS, em 02 vias, bloco c/25 jogos.....(50)	0,58	29,00
3. estilete p/artes gráficas cilíndrico c/lâmina na ponta, larga, Mr. One Way.....(15)	1,20	18,00
4. lâmina larga para estilete Mr. One Way.....(18)	0,26	4,68
		<u>65,68</u>

NE Nº 00356 - LIDERPRINT COM. REPRESENTAÇÕES E SERV. LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. papel p/fac simile med. 216x30mm, Suprifax.....(50)	2,08	104,00
2. papel tam. ofício med. 216x330mm, Copimax.....(350)	5,48	1.918,00
3. papel carbono filme, tam. ofício cx c/100 folhas med. 220x330mm Write Horse.....(05)	10,78	53,90
4. fita corretiva p/máquina Olivetti ET112/121 Polyprinter.....(20)	0,38	7,60
5. fita corretiva p/máquina eletrônica IBM II Polyprinter.....(60)	1,96	117,60
6. fita de nylon preta p/máquina IBM 72 Polyprinter(20)	3,26	

7. fita corrigível p/máquina IBM II eletrônica Po-lyprinter.....(140) 3,34 467,60
2.733,90

NE Nº 00357 - ESCRVA PAPELARIA LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. clips nº 6/0, cx c/100 unidades Mr. Metalkraft (60) 0,33 19,80
2. etiqueta auto adesiva 50x100, cx c/60 un. marca Pimaço.....(180) 1,18 212,40
3. lápis borracha M/Green Castle.....(60) 0,29 17,40
4. pincel atômico escrita fina cores variadas M/Compactor Color.....(24) 0,38 9,12
5. régua de plast. Milim c/50cm M/Roge.....(50) 0,55 27,50
6. fita de polietileno preta p/máq. Escr. IBM 82c M/Vitória Régia.....(30) 2,00 60,00
7. lapiseira p/desenho, de 0,5mm, M/Paper Mate....(12) 1,30 15,60
361,82

NE Nº 00358 - J & S COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA - ME

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. clips nº 00 cx c/100 unidades, Metalkraft.....(150) 0,24 36,00
2. clips nº 01 cx c/100 unidades, Metalkraft.....(150) 0,24 36,00
3. cola em emulsão tubo c/90 gramas, Fácil.....(60) 0,39 23,40
4. tesoura tipo escolar s/ponta de "14".....(10) 1,90 19,00
5. pasta cartolina 80 Kg, simples em cores varia- das, Polycart.....(80) 0,25 20,00
6. pasta de cartolina de 60 kg, c/grampo trilho, Polycart.....(150) 0,29 43,50
177,90

NE Nº 00359 - MASTER - SIST. DE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. lápis preto nº 02 marca Kino.....(432) 0,05 21,60
2. papel p/rascunho med. 210x150mm Master.....(50) 0,50 25,00
3. fita corrigível p/maq. Olivetti ET 112 M/Karbel(15) 3,39 50,85
4. pasta suspensa c/grampo, visor metálico, vareta fixa, plástico transparente e etiqueta, Metal-clip.....(400) 0,38 152,00
5. margarida p/maq. de escrever Plivetti ET 112...(02) 21,00 42,00
291,45

NE Nº 00360 - PAPELARIA IDEAL COM. E INDÚSTRIA LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. caneta esferográfica, cor azul, com tungstênio, marca Bic.....(500) 0,16 80,00
2. caneta esferográfica, cor preta, com tungstênio marca Bic.....(500) 0,16 80,00
3. caneta esferográfica cor vermelha, com tungstê- nio, marca Bic.....(150) 0,16 24,00
4. livro ata alfabético, cartonado, 96 folhas, me- dindo 16x23cm, marca Imprim.....(20) 6,30 126,00
5. livro de protocolo cartonado, 100 folhas, medindo 16x23cm, marca São Domingos.....(25) 2,30 57,50
6. régua de plástico milimetrada, medindo 30cm marca Roge.....(500) 0,14 11,20
378,70

NE Nº 00361 - PAPELARIA E LIVRARIA A & J LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. borracha bicolor, Carbex.....(180) 0,09 16,20
16,20

NE Nº 00362 - CASA DAS COPIADORAS COM. E REP. LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. cartucho de toner para máquina copiadora xerox mod. 5021/5028, marca Paulimac.....(20) 44,71 894,20
894,20

NE Nº 00363 - PAPELARIA E LIVRARIA GAIVOTA LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. borracha branca tam. médio, plastificada Esta- dler.....(120) 0,10 12,00
2. ficha de cartolina 60 kg, pautada 4x6 Tili- bra/São Domingos.....(20) 1,60 32,00
44,00

NE Nº 00364 - PAPELARIA SÃO PAULO COM. REP. LTDA

Despesa com aquisição de material de expediente:

1. mina grafite 0,3mm, tubo com 12 unidades, Pen- tel.....(24) 0,78 18,72
18,72

DISPENSA

NE Nº 00342 - MUNDO DA LIMPEZA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Despesa com aquisição de material p/copa e cozinha:

1. saco lixo 100 litros pact 1x100.....(10) 7,45 74,50
2. detergente liq. 24x500ml.....(03) 9,36 28,08
3. garrafa térmica automatizada cap. 1 litro.....(10) 12,90 129,00
231,58

NE Nº 00343 - DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DES. E CHOCOLATES LTDA

Despesa com aquisição de material para copa e cozinha:

1. copo plástico desc. 180ml marca Copobras cx c/ 3000 unidades.....(150) 1,09 163,50
2. copo plástico desc. 50 ml marca Copobras cx c/ 5000 unidades.....(200) 0,35 70,00
3. pano de prato marca Ober.....(24) 0,83 19,92
4. copo long drink ref. 2606 marca Nadir Figuei- redo.....(02) 13,44 26,88
5. álcool comum 96 marca Nobre/D'Aldeia cx c/12un(02) 9,15 18,30
6. sabão comum 200g marca Marlucé cx c/50un.....(01) 7,29 7,29
7. xícara para café friso dourado marca Pozani....(04) 22,92 91,68
8. xícara para chá friso dourado marca pozani....(02) 29,88 59,76
457,33

NE Nº 00348 - NASTEC - SERVIÇOS, MAT. E MÁQUINAS LTDA

Despesa com aquisição de peça para máquina copiadora:

1. cilindro para máquina copiadora xerox modelo 5021/5028, marca Xerox.....(03) 330,00 990,00
990,00

NE Nº 00349 - PAPELARIA SÃO PAULO COM. REP. LTDA

Despesa com aquisição de material de desenho:

1. tinta nanquim cor preta 38ml cx c/6 tb, FC....(12) 10,20 122,40
2. borracha para desenhista, macia, Rotring.....(24) 0,55 13,20
3. esquadro 45 a 60 graus, 2526/2626, Trident.....(01) 12,98 12,98
4. esquadro 45 a 60 graus 2512/2612cm, Trident...(01) 7,20 7,20
5. esquadro 90 graus a 25cm.....(01) 39,80 39,80

6. esquadro 90 graus a 50cm.....(01) 39,80 39,80
7. estojo de caneta nanquim ref. S 1169, FC.....(01) 195,80 195,80
8. durex opaco fita mag. 12x33, Tec Tapy.....(12) 4,50 54,00
485,18

NE Nº 00350 - PAPELARIA SÃO PAULO COM. REP. LTDA

Despesa com aquisição de material de desenho:

1. gabarito de instalação elétrica ref. E2 marca Trident.....(02) 14,90 29,80
2. gabarito de instalação hidráulica - M/Trident.(02) 14,90 29,80
3. gabarito de instalação sanitária ref. A7 marca Trident.....(02) 10,40 20,80
4. gabarito de instalação telefônica ref. T-02 marca Trident.....(02) 14,00 28,00
5. gabarito de telhado ref. A19, marca Trident...(02) 10,40 20,80
6. esquadro 45 a 60 graus 2550x2650 cm M/Trident (01) 36,00 36,00
165,20

NE Nº 00365 - MARCELINO DA SILVA NUNES - ME

Despesa com Buffet para o evento cultural Encon- tro da Palavra.....(01) 850,00 850,00
850,00

NE Nº 00368 - CARLY RIBEIRO DA COSTA - ME

Despesa com serviço de recuperação da chapa, esca- da, letreiros e pintura geral de uma caixa d'água localizada na Feira Permanente.....(01) 850,00 850,00
850,00

INEXIGÍVEL

NE Nº 00366 - CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA

Despesa com serviços de tarifas de água e esgoto, serviços de manutenção e esgotamento de sanitá- rios, dos próprios da Administração.....(01) 2.000,00 2.000,00
2.000,00

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
CONVITE Nº 34/95

A Comissão Permanente em informar que transcorrido o prazo recursal quan- to ao julgamento da habilitação do convite nº 034/95-RA-III, referente a aquisição de Pneus e Material de Borracharia, a abertura das propos- tas se realizará no dia 27/10/95, às 10:00 Horas no Auditório da sala 11 desta RA-III.

Taguatinga-DF, 24 de outubro de 1995
JÚLIA CRISTINA MARTINS NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 8/94
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 83/94 (*)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 030.010892/94 Partes: GDF/SEA X POLITEC INFORMÁTICA LTDA. Espécie: Primeiro Termo Padrão Aditivo ao Contrato nº 083/94, celebrado em 28/12/94, entre as partes objetivando atender despesas com serviço de consultoria, serviço de suporte técnico de análise de sistemas, serviço de programação e serviço de operação, para SEA. Dotação Orçamentária: 03007002171-0006. Natureza da Despesa: 349039. Prazo: até 31/12/95. Da Vigência: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. Data de assinatura 29.12.94. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 052/94-CL-SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário. Pela Contratada: HÉLIO SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de Diretor. Observação: Publicação extemporânea tendo em vista a necessidade de uma análise do novo Governo.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 152, de 15.8.95.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 35/95

TIPO: MENOR PREÇO - GRUPO(S): 0801 e 0805.
PROC./INTER.: 030.006.471/95 - Secretaria de Administração
DATA DE ABERTURA: 10/11/95 HORÁRIO: 15:00h
LOCAL: Edifício Anexo do Palácio do Buriti - 6º andar - sala 613 - Brasília -DF.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento das empresas interessadas, a abertura da Tomada de Preços em epígrafe, na data, horário e local indicados no preâmbulo, que tem por objeto a confecção de impressos (formulário contínuo, controle de movimentação de processo, papel ofício contínuo, envelope carta, envelope ofício, envelope saco, ficha de prateleira e capa de processo). Cópia do Edital com as condições de participação, poderá ser obtida no local acima indicado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:00 às 12:30 e 14:30 às 18:30 horas. Outras informações pelos telefones (061) 213-6303, 213-6358 ou 225-2795 e pelo Fax: (061) 225-2564.

Brasília, 24 de outubro de 1995
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 62/95

INTERESSADO.: 171.000.164/95 - DEPEM/STB
030.008.372/95 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Aquisição de aparelhos e utensílios do tipo doméstico.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o resultado do julgamento da documentação, como segue:

a) HABILITOU AS SEGUINTE EMPRESAS: 1)HIPERCOM ATAC. MANUF. LTDA; 2)PLANORTE ELETRO PEÇAS LTDA; 3)DISBREL DISTRIBUIDORA DE BALANÇAS E REFRIGERAÇÃO LTDA; 4)DISBRAN DISTRIBUIDORA BRAZILIENSE DE ARTIGOS NACIONAIS LTDA; 5)POLYUD COM. DE UTIL. DOMÉSTICAS LTDA; 6)SUPREMA COM. REP. LTDA; 7)AGAPEL COM. REP. LTDA; 8)DISTRIBUIDORA BANDEIRANTE DE DESCART. E CHOCOLATES LTDA; 9)PAMPAS COM. E DIST. LTDA.
b) INABILITOU A SEGUINTE EMPRESA: 1)POLITEN - DIST. COM. REP. LTDA, por

apresentar a Prova de regularidade com o FGTS com o prazo de validade vencido (item 3.1, alínea "c" do edital).

Brasília, 25 de outubro de 1995
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 2/95

A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Administração, comunica aos interessados que ACATOU a impugnação interposta pela empresa Eletro Rio Ltda., referente ao subitem 3.8.2. alínea a, retirando o prazo fixado, ficando mantidas as demais condições, inclusive data, horário e local da abertura das propostas.

Brasília, 25 de outubro de 1995
A COMISSÃO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 11/94

PROCESSO Nº 040.007.508/93 - PARTES: DF/SEFP X POLITEC Informática Ltda. OBJETO: Alocar e suplementar recursos para atender despesa com prestação de serviços de processamento de dados na preparação de documentos, entrada de dados, serviços técnicos especializados, volume e capacidade, a serem efetuados pela Contratada para o Distrito Federal. PRAZO: 31/12/95. VALORES: ALOCAR R\$ 1.004.750,00 (um milhão, quatro mil reais e setecentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R\$ 3.478.216,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002120100001, ; FR:000; UO: 19101; ND: 34.90.39. NOTAS DE EMPENHO Nº 00598/95, emitida por estimativa em 20/04/95, no valor de R\$ 299.750,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), nº 00950, emitida em 12/06/95, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nº 01602/95, emitida em 19/09/95, no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais) pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP; e suplementar R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), conforme NOTA DE EMPENHO nº 01366/95, emitida em 11/08/95, em reforço a Nota de Empenho nº 00950/95 e R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), conforme NOTA DE EMPENHO nº 01769/95, emitida em 16/10/95, em reforço a Nota de Empenho nº 01602/95, todas emitidas por estimativa, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP, perfazendo o total de R\$ 4.063.216,00 (quatro milhões, sessenta e três mil, duzentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002120100001; FR:000; UO: 19101; ND: 34.90.39; VIGÊNCIA: Este presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 20/10/95. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 004/93 - CL-SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Carlos José Fonseca Torquato, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral; Pela CONTRATADA: Hélio Santos Oliveira, na qualidade de Diretor Comercial.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 11/94 AO CONTRATO Nº C.SAT.COBS Nº 1/94

PROCESSO Nº: 040.007.816/94 - PARTES: DF/SEFP X Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL. OBJETO: Alocar e Suplementar recursos ao Contrato C.Sat.Cobs-001/94, para atender despesas com serviço de comunicação de dados via satélite em baixa velocidade, na modalidade de uso compartilhado DATASAT - BI, compartilhado, mediante aluguel mensal de 01 (uma) porta de acesso interligando a dependência da SEFP/DF em Brasília à estação Central localizada em Lapa-SP na velocidade de 9600 bits por segundo (bps) comunicação síncrona e aluguel e manutenção de 05 (cinco) microestações. PRAZO: 31/12/95. VALORES: Alocar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), NOTA DE EMPENHO: 00380/95, emitida em 03/03/95 e R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais), NOTA DE EMPENHO: 00661/95, emitida em 05/05/95, correndo a despesa à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39, FONTE DE RECURSOS: 000 PT: 3007002120100001; CÓDIGO U.O.: 19101, sob o evento 400091 e suplementar com as importâncias de R\$ 17.163,58 (dezesete mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 00555/95, emitida em 13/04/95, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 00844/95, emitida em 01/06/95 e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 01099/95, emitida em 03/07/95, emitidas por estimativa e sob o evento 400092, em reforço a NE nº 00380/95, perfazendo o total de R\$ 216.563,58 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e oito centavos), pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP, correndo a despesa à conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39, FONTE DE RECURSOS: 000, PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120100001, U.O.: 19101, sob o evento 400092, VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 26/09/95. FUNDAMENTO LEGAL: Art.º 25, Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Carlos José Fonseca Torquato, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: Eng. Jorge Luís da Silveira, na qualidade de Chefe da Seção Comercial do Distrito de Operações de Brasília e Paulo Roberto Gonçalves Ribeiro, na qualidade de Chefe do Distrito de Operações de Brasília.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94 AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

PROCESSO Nº: 040.012.652/94 - PARTES: DF/SEFP X ITAG Comércio e Representações Ltda. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 846, de 04.01.95, perfazendo o total de R\$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), objetivando suplementar recursos para atender despesas com a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática desta Secretaria. PRAZO: Até 31/12/95. Nota de Empenho nº 001361/95, emitida em 10/08/95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Nota de Empenho nº 01489/95, emitida em 04/09/95, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e Nota de Empenho nº 01737/95, emitida em 03/10/95, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), emitidas na modalidade estimativa, sob o evento 400092, em reforço a NE nº 00279/95, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002120100001; FR: 000; CÓDIGO U.O.: 19101; N.D.: 34.90.39. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 1995. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 008/94-CPL/SEFP. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Carlos José Fonseca Torquato, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: Maria Vera Lúcia Domingos, na qualidade de Gerente Administrativo.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94 AO CONTRATO Nº 10/89

PROCESSO Nº: 040.007.509/93 - PARTES: DF/SEFP X ADLER Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 846, de 04.01.95, perfazendo o total de R\$ 179.229,41 (cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), objetivando suplementar recursos para atender despesas com prestação de serviços manutenção no sistema elétrico dos computadores desta Secretaria e instalações de novas instalações, durante o corrente exercício. PRAZO: Até 31/12/95. Nota de Empenho nº 00548/95, emitida em 12/04/95, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Nota de Empenho nº 01100/95, emitida em 03/07/95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Nota

de Empenho nº 01370/95, emitida em 14/08/95, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), emitidas na modalidade estimativa, sob o evento 400092, em reforço a NE nº 00075/95, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002120100001; FR: 000; CÓDIGO U.O.: 19101; N.D.: 34.90.39. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 1995. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 046/93-CL/SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Carlos José Fonseca Torquato, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: Ernesto Calvet de Paiva Carvalho, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94 AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

PROCESSO Nº: 040.000.718/94 - PARTES: DF/SEFP X Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda.. OBJETO: Suplementar recursos para atender despesas com serviços de ascensorista, garçom e copeira, para esta Secretaria. DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 846, de 04.01.95, perfazendo o total de R\$ 238.516,47 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos). PRAZO: Até 31/12/95. Nota de Empenho nº 00958/95, emitida em 12/06/95, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), Nota de Empenho nº 01362/95, emitida em 10/08/95, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e Nota de Empenho nº 01747/95, emitida em 05/10/95, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), emitidas na modalidade estimativa, sob o evento 400092, em reforço a NE nº 00344/95, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002120100001; FR: 000; CÓDIGO U.O.: 19101; N.D.: 34.90.37. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 1995. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 020/94-CL/SEA. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Carlos José Fonseca Torquato, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: Otávio Alves Neto, na qualidade de Diretor.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94 AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

PROCESSO Nº: 040.007.515/93 - PARTES: DF/SEFP X Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS - O valor estabelecido para o Contrato ora aditado será suplementado com a importância de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 846, de 04.01.95, perfazendo o total de R\$ 353.512,52 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), objetivando suplementar recursos para atender despesas com a serviços de carregador e cozinheira para esta Secretaria. PRAZO: Até 31/12/95. Nota de Empenho nº 00959/95, emitida em 12/06/95, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), Nota de Empenho nº 01356/95, emitida em 09/08/95, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Nota de Empenho nº 01746/95, emitida em 05/10/95, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), emitidas na modalidade estimativa, sob o evento 400092, em reforço a NE nº 00233/95, pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira da SEFP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 3007002120100001; FR: 000; CÓDIGO U.O.: 19101; N.D.: 34.90.37. VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 1995. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/94-CPL/SEFP. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Carlos José Fonseca Torquato, na qualidade de Diretor do Departamento de Administração Geral/SEFP; Pela CONTRATADA: Otávio Alves Neto, na qualidade de Diretor.

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA RETIFICAÇÃO

No Edital nº 12, de 6 de outubro de 1995, publicado no DODF, nº 201, de 18 de outubro de 1995, Seção III, pág. 26. Inclua-se a assinatura: ADÃO NUNES DA SILVA-Chefe da Receita de Brasília.

BANCO DE BRASÍLIA S/A EXTRATO DE CONVÊNIO

Contratante: Federação de Tênis de Mesa de Brasília. Convênio: COPAC/NUBAN - 008/95. Objeto: prestação de serviço de recebimento de cartelas de bingo. Vigência: 23.10.95 a 22.04.96. Assinatura: 23.10.95. Contratante: Província Carmelitana de Santo Elias. Convênio: COPAC/NUBAN - 009/95. Objeto: prestação de serviço de recebimento de bilhetes de sorteio. Vigência: 23.10.95 a 22.04.96. Assinatura: 23.10.95.

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 95/122

A Comissão de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o vencedor do Convite DIRAD/COMAP-95/122: LÍDERES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A COMISSÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 86 A 96/95

Tomada de Preços nº 086/95 - FEDF; Abertura: 14/11/95 às 10 horas; Objeto: Complementação da obra de construção de Centro de Ensino com 15 salas de aula localizado na CL 213, Lote "G", Santa Maria/DF; CRC da Nova cap: Atividade: Edificações; Grupo: 03; Subgrupo: 03.10; Categoria: A ou B ou C.

Tomada de Preços nº 087/95 - FEDF; Abertura: 14/11/95 às 15 horas; Objeto: Adaptação e recuperação de canaletas e grelhas das instalações de captação de águas pluviais das unidades de ensino urbanas e rurais da FEDF; CRC da Novacap: Atividade: Instalações prediais; Grupo: 03; Subgrupo: 03.10; Categoria: a ou B ou C ou D.

Tomada de Preços nº 088/95 - FEDF; Abertura: 13/11/95 às 10 horas; Objeto:

to: Aquisição de tábua, bota de borracha, carrinho de mão, colher, martelo, marreta, ancinho, mangueira, lâmpada, regador, etc; Grupos: 07.01, 07.02, 10.05, 10.08, 10.11, 10.13, 12.02, 12.04, 12.06, 13.06, 16.01, 16.02, 16.04, 17.01, 19.01, 19.02, 20.02, 23.01, 23.02 e 64.01.

Tomada de Preços nº 089/95 - FEDF; Abertura: 13/11/95 às 15 horas; Objeto: Aquisição de quebra cabeças, dominó, blocos lógicos, fantoche, bau pedagógico, prancha de anatomia, jogo de carimbos, etc; Grupos: 04.02, 14.02, 14.06.

Tomada de Preços nº 090/95 - FEDF; Abertura: 16/11/95 às 10 horas; Objeto: Aquisição de bolas, apito, bambolê, camisas, rede oficial, etc; Grupos: 04.02, 04.04, 13.01, 18.01.

Tomada de Preços nº 091/95 - FEDF; Abertura: 16/11/95 às 15 horas; Objeto: Aquisição de água sanitária, caixa de isopor, desinfetante, luva de borracha, removedor, saco plástico, etc; Grupos: 09.03, 14.02, 17.01, 17.03, 17.05, 19.02, 22.01.

Tomada de Preços nº 092/95 - FEDF; Abertura: 17/11/95 às 10 horas; Objeto: Aquisição de material de expediente, caderno, compasso, dicionário, filme para fotografia, tesoura, etc; Grupos: 08.01, 09.03, 10.09, 10.13, 14.02, 10.04, 14.07, 14.08, 15.03, 16.02, 24.01.

Tomada de Preços nº 093/95 - FEDF; Abertura: 17/11/95 às 15 horas; Objeto: Aquisição de abridor de latas, bacia em plástico, garrafa térmica, pano de prato, etc; Grupos: 03.01, 17.01, 22.01, 23.01.

Os respectivos Editais poderão ser adquiridos mediante o pagamento de R\$ 0,05 cada folha do edital e anexos, no Ed. Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção D, 2º andar, sala 223, das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, até o dia 10/11 para as TP's 086, 087, 088 e 089, até o dia 13/11 para as TP's 090 e 091, até o dia 14/11 para as TP's 092 e 093.

Tomada de Preços nº 094/95 - FEDF; Abertura: 14.11.95 às 17 horas; Objeto: Construção de muro na Escola Classe Riacho Fundo, localizada a entrequadra Lote "A" - Riacho Fundo/DF e Construção de muro na Escola Classe 52, localizada na EQNM 38, A.E. - Taguatinga/DF; CRC da Novacap: Atividade: Edificações; Grupo: 03; Subgrupo: 03.10; Categoria: A ou B ou C ou D.

Tomada de Preços nº 095/95 - FEDF; Abertura: 16.11.95 às 17 horas; Objeto: Construção do muro da Escola Classe 57, localizada na QNP 14, A.E. - Ceilândia/DF e Recuperação e elevação do muro da Escola Classe 06, localizada na EQNM 04/06 - Ceilândia/DF; CRC da Novacap: Atividade: Edificações; Grupo: 03; Subgrupo: 03.10; Categoria: A ou B ou C ou D.

Tomada de Preços nº 096/95 - FEDF; Abertura: 17.11.95 às 17 horas; Objeto: Construção de muro no centro de Ensino 1º grau - 10 de Taguatinga, localizado na QSE 05/07, Área Especial - Taguatinga/DF e Recuperação e Elevação de muro na Escola Classe 511, localizada na QR 511, Área Especial, Samambaia/DF; CRC da Novacap: Atividade: Edificações; Grupo: 03; Subgrupo: 03.10; Categoria: A ou B ou C ou D.

Os respectivos editais poderão ser adquiridos mediante o pagamento de R\$ 0,05 cada folha do edital e anexos, no Ed. Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção D, 2º andar, sala 223, das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, até o dia 10/11 para a TP 094, até o dia 13/11 para a TP 095 e até o dia 14.11.95 para a TP 096.

Brasília, 23 de outubro de 1995

TOMADA DE PREÇOS Nº 99/95

Abertura: 20/11/95 às 17 horas; Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria, objetivando a concepção, programação e implementação do processo de reestruturação da Secretaria de Educação/Fundação Educacional do Distrito Federal; Grupo 97.02. O respectivo Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 0,05 cada folha do edital e anexos, no Ed. Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção D, 2º andar, sala 223, das 9 às 12 e das 13 às 16 horas, até o dia 16/11.

Brasília, 24 de outubro de 1995
IVANA FERNANDES ALVES
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 72/95

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 072/95; que o resultado de julgamento encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL, no Ed. Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção D, 2º andar.

Brasília, 23 de outubro de 1995
IVANA FERNANDES ALVES
Presidente da CPL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 20/95

PROCESSO: 082.008063/95 - ASS. 20.10.95 - VIGÊNCIA: 31.12.95 - PARTES : FEDF X FIBRAL - Frigorífico Industrial Brasília Ltda. OBJETO: Complementar recursos no valor de R\$ 6.400,50 (Seis Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta Centavos) para fazer face à aquisição de gêneros alimentícios. VALOR: R\$ 6.400,50 - PROJETO ATIVIDADE: 2183-0001 (003) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.9030 - FONTE DE RECURSOS: 003 - NOTA DE EMPENHO Nº 4398/95 - ASSINANTES: Pela FEDF: Isaura Belloni; Pela FIBRAL: Fernando Antônio Teixeira Guimarães.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46/94

PROCESSO: 082.004733/91 - PARTES: FEDF X CASA DO CANDANGO - ASS. 20.10.95
VIGÊNCIA: 31.12.95 - OBJETO: Alterar a redação do Item I, alínea "a", da

Cláusula Primeira - Responsabilidades, do Convênio nº 46/94, firmado em 23.09.94, entre a FEDF e a Casa do Candango. ASSINANTES: Pela FEDF: Isaura Belloni; Pela Casa do Candango: Maria de Lourdes Lopes Cunha.

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nºs 449 A 453/95

TOMADA DE PREÇOS Nº 449/95 - Aquisição de SOMATROFINA de 4 UI.
DATA DE ABERTURA: 13/11/95 às 08:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 450/95 - Aquisição de AMINOFILINA 100mg e outros, perfazendo o total de 06 itens.

DATA DE ABERTURA: 13/11/95 às 09:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 451/95 - Aquisição de FILME SENSIBILIZADO P/ MAMOGRAFIA 18x24cm CX. C/100 PELÍCULAS e outros, perfazendo o total de 13 itens.

data de abertura: 13/11/95 às 10:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 452/95 - Aquisição de MÁQUINA COPIADORA, com as seguintes características: Mínimo de 30 cópias/minuto; Tiragem de cópias frente e verso automático; Com alimentador automático; Com capacidade de armazenamento de no mínimo 1000 folhas; Com ampliação e redução, com escala; Com curso de operação para usuário; Voltagem 220V de alimentação.

DATA DE ABERTURA: 13/11/95 às 14:30 horas.
TOMADA DE PREÇOS Nº 453/95 - Prestação de Serviços, mediante contrato de controle de qualidade nas Unidades de Patologia Clínica da FHDF, conforme abaixo relacionadas: -UPC/HBDF; -UPC/HHRAN; -UPC/HHRAS; -UPC/HHRS; -LRC; -UPC/HHRP; -UPC/HHRC; -UPC/HHRGu; -LRGu; -UPC/HHRBz; -UPC/HHRG e -UPC/HHRT.

DATA DE ABERTURA: 13/11/95 às 15:30 horas.
Maiores informações estão contidas no Edital a disposição dos interessados no Ed. Super Center Venâncio 2000, Bloco "B"-60, Sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 25 de outubro de 1995
TOMAZ ANTÔNIO M.D.R. DE SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 419/95

Avisamos aos senhores interessados em participar da Tomada de Preços nº 419/95, processo nº 061.007021/95, de que sua nova data de abertura será realizada no dia 13.11.95 às 16:30 horas.

Maiores informações estão contidas no edital a disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2000 bloco "B"-60 sala 340, nos horários das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Brasília, 25 de outubro de 1995
TOMAZ ANTÔNIO M.D.R. DE SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADAS DE PREÇOS Nº 82 E 291/95

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, torna público aos interessados que a Tomada de Preços nº 082/95 e 291/95, referem-se ao mesmo processo licitatório nº 061012848/94. Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta CPL ou pelo telefone 226-8239.

Brasília, 25 de outubro de 1995
TOMAZ ANTÔNIO M.D.R. DE SANTANA
Presidente da Comissão

AVISO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 407/95

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados que a empresa LABORATÓRIOS BIOSINTÉTICA LTDA, interpele Recurso contra o Julgamento da TP. 407/95, Proc. 061008005/95, referente ao item 01. Maiores informações poderão ser obtidas nesta CPL, ou pelo fone 226-8239.

Brasília, 25 de outubro de 1995
TOMAZ ANTÔNIO M.D.R. DE SANTANA
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados que encontram-se afixados nos quadros de avisos desta CPL, o Resultado de Julgamento das Licitações abertas nas seguintes modalidades:

.Processo: 061008116/95- CV. 632/95
.Processo: 061007660/95- TP. 411/95
.Processo: 061007675/95- TP. 408/95
.Processo: 061008001/95- TP. 414/95

Brasília, 25 de outubro de 1995
TOMAZ ANTÔNIO M.D.R. DE SANTANA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JULHO/95

LICITAÇÃO: INEXIGÍVEL

NE Nº	FORNECEDOR/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VAL.UNIT.	TOTAL					
00864	CASA DO PEQUENO POLEGAR / SUBVENÇÃO SOCIAL/PROC.757/1.995	00001	9.630,10	9.630,10	00913	PORTE/PROC.721/95	00001	521,22	521,22
00865	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/RECOLHIMENTO DE INSS/PROC.1487/94	00001	17,06	17,06	00914	RAPIDO SANTO ANTONIO LTDA/AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE/PROC.721/95	00001	46,86	46,86
00866	BRB/FGTS/PROC.1487/94	00001	6,21	6,21	00915	RAPIDO PLANALINA LTDA/AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE/PROC.721/95	00001	7,48	7,48
00867	LUDMILA DE AVILA PACHECO/DIARIA/PROC.728/95	00001	320,67	320,67	00916	CAMILA PEREIRA BATISTA DE SOUSA/SUPRIMENTO/PRO CESSO 800/95	00001	1.500,00	1.500,00
00868	NEIDE VIANA CASTANHA/DIARIA/PROC.728/95	00001	461,34	461,34	00917	MARGARETH NOGUEIRA DA COSTA/SUPRIMENTO/PROC.801/95	00001	500,00	500,00
00869	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF/RESSARCIMENTO/PROC.439/1.995	00001	2.000,00	2.000,00	00918	ANA ANTONIO DE LIMA/SUPRIMENTO/PROC.806/95	00001	1.500,00	1.500,00
00870	MARIA FATIMA MELO SILVA/SUPRIMENTO/PROC.731/95	00001	1.000,00	1.000,00	00919	IDE DE FATIMA VIERA DA COSTA/SUPRIMENTO/PROC.802/95	00001	1.000,00	1.000,00
00872	PAULO ROBERTO HAMU/SUPRIMENTO/PROC.772/95	00001	3.000,00	3.000,00	00920	ELCIANE HELENA S.LUCINDA/SUPRIMENTO/PROC.803/95	00001	1.000,00	1.000,00
00873	MARIA DA CONCEIÇÃO P. S MIRANDA/SUPRIMENTO/PROC.756/95	00001	3.000,00	3.000,00	00921	JESUINA GOMES DA SILVA/SUPRIMENTO/PROC.805/95	00001	1.000,00	1.000,00
00874	ELMA DOS SANTOS SALOMÃO/SUPRIMENTO DE FUNDO/PROC.760/95	00001	1.252,00	1.252,00	00922	GERARDA PARENTE TIMBO / SUPRIMENTO/PROC.804/95	00001	1.000,00	1.000,00
00875	LOURENÇO NETO SILVA/ SUPRIMENTO/PROC.771/95	00001	2.500,00	2.500,00	00923	ELIONILDE MARQUES DA SILVA/SUPRIMENTO/PROC.770/95	00001	10.000,00	10.000,00
00876	LUCIENE VIANA FERNANDES/ SUPRIMENTO/PROC.769/95	00001	2.879,60	2.879,60	00924	GUIOMAR MARIA DA SILVA/ RECONHECIMENTO DE DIVIDA/PROC.455/95	00001	439,24	439,24
00877	SILVANA CARDOSO DE PAULA EXONERAÇÃO/PROC.657/95	00001	512,76	512,76	00925	VIACAO PLANALTO LTDA/AQUISIÇÃO DE PASSES/PROC.581/95	00001	700,00	700,00
00878	BRB/VALE TRANSPORTE/PROC.721/95	00001	38.455,26	38.455,26	00926	AREOLINO MOREIRA DO BON FIM/ACUMULAÇÃO DE CARGO PROC.7158/92	00001	678,35	678,35
00879	VIACAO ANAPOLINA LTDA VALE TRANSPORTE/PROC.721/95	00001	1.392,50	1.392,50	00927	REGINA COELI MONTEIRO FERRAZ/EXONERAÇÃO/PROC.677/95	00001	52,04	52,04
00880	RAPIDO SANTO ANTONIO LTDA/VALE TRANSPORTE/PROC.721/95	00001	133,32	133,32	00928	INSS/RECOLHIMENTO DE INSS/PROC.677/95	00001	68,68	68,68
00881	RAPIDO SANTO ANTONIO/VALE TRANSPORTE/PROC.721/95	00001	18,92	18,92	00929	VIACAO PLANALTO/CANCELAMENTO DA 95NE0924/PROC.581/95	00001	700,00	700,00
00882	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE PAIVA/SUPRIMENTO/PROC.768/95	00001	2.000,00	2.000,00	00930	VIACAO PLANETA LTDA/ AQUISIÇÃO DE PASSES/PROC.03/95	00001	20.000,00	20.000,00
00883	BRB/FOLHA DE PAG. SUPLEMENTAR/PROC.786/95	00001	55.003,36	55.003,36	00931	VIACAO PLANETA LTDA/ AQUISIÇÃO DE PASSES/PROC.201/95	00001	350,00	350,00
00884	VIACAO ANAPOLINA LTDA / AQUISIÇÃO DE PASSES URBANOS/PROC.581/95	00001	800,00	800,00	00932	VIACAO ALVORADA LTDA/AQUISIÇÃO DE PASSES/PROC.201/95	00001	150,00	150,00
00885	OLIVIA FELIPPI BARBOSA / MACHADO/SUPRIMENTO/PROC.778/95	00001	4.000,00	4.000,00	00933	VIACAO ALVORADA LTDA/AQUISIÇÃO DE PASSES/PROC.201/95	00001	200,00	200,00
00889	ANTENOR FERNANDES BEZERRA/EXONERAÇÃO/PROC.676/95	00001	2.240,64	2.240,64	00934	VIACAO PLANETA LTDA/ AQUISIÇÃO DE PASSES/PROC.201/95	00001	300,00	300,00
00890	INSS/RECOLHIMENTO DE INSS/PROC.676/95	00001	204,94	204,94	00941	MARIA DAS GRACAS AZEVEDO/SUPRIMENTO DE FUNDO/PROC.817/95	00001	4.160,00	4.160,00
00891	BRB/FOLHA DE PAGAMENTO DOS CONSELHEIROS/PRO.759/1.995	00001	1.800,00	1.800,00	00942	GEDARDA PARENTE TIMBO / CRECHES DOMICILIAR/PROC.18/95	00001	2.500,00	2.500,00
00893	LUCIA MARIA FIGUEIREDO DA ROCHA/SUPRIMENTO/PROC.791/95	00001	8.400,00	8.400,00	00943	ELECTRON/LOCAÇÃO DE IMOVEL/PROC.2189/89	00001	30.000,00	30.000,00
00894	MARIA ALICE LIMA LOYOLA DE OLIVEIRA/SUPRIMENTO/PROC.793/95	00001	2.500,00	2.500,00	00944	CRECHE FERNANDA GUIMARAES C. AMARAL/PROC.104/5/91	00001	9.322,00	9.322,00
00895	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MONTEIRO/CANCELAMENTO DE SALDO NÃO APLICADO DA 95NE0582 / PROC.573/95	00001	0,50	0,50	00945	CASA TRANS.BRASILIA-LAR CRIANÇA DE LOURDES/SUBVENÇÃO SOCIAL/PROC.312/90	00001	2.766,00	2.766,00
00896	IDE DE FATIMA VIEIRA DA COSTA/CANCELAMENTO DE SALDO NÃO APLICADO DA 95NE0718/PROC.646/95	00001	152,46	152,46	00946	CASA DA CARID.CANTINHO DA ESPER.JOAO ESMOLE / SUBVENÇÃO SOCIAL/PROC.310/90	00001	691,50	691,50
00902	BRB/CANCELAMENTO DA 95NE0759/PROC.759/95	00001	1.800,00	1.800,00	00947	CASA DA CRIANÇA ANA MARIA RIBEIRO/SUBVENÇÃO SOCIAL/PROC.315/90	00001	2.074,50	2.074,50
00903	CINE FOTO 68 LTDA/CANCELAMENTO	00001	496,00	496,00	00948	ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILANDIA/SUBVENÇÃO SOCIAL/PROC.313/90	00001	7.293,90	7.293,90
00907	BRB/FOLHA DE PAGAMENTO DE JETONS/PROC.759/95	00001	1.860,00	1.860,00	00949	CRECHE COMUN.DA OE 34 / SUBVENÇÃO SOCIAL/PROC.33/93	00001	8.389,80	8.389,80
00908	BRB/FOLHA DE PAGAMENTO JETONS/PROC.779/95	00001	5.400,00	5.400,00	00950	ASSOC.DE INTEG.DE BSB - CRECHE SORRISO MARIA / SUBV.SOCIAL/PROC.302/95	00001	11.186,40	11.186,40
00910	SECRETARIA DA FAZENDA / RECOLHIMENTO DE TAXA / PROC.25/95	00001	14.754,12	14.754,12	00951	ASSOC.DE MORADORES DO PROJ.LUCIO COSTA/SUBV.SOCIAL/PROC.43/93	00001	6.059,30	6.059,30
00911	FERNANDES IMOVEIS/LOCAÇÃO DE IMOVEIS/PROC.356/1.995	00001	269,12	269,12	00952	ASSISTENCIA SOCIAL CASA AZUL ASCA/SUBV.SOCIAL / PROC.236/92	00001	19.039,00	19.039,00
00912	VIACAO ANAPOLINA LTDA / AQUISIÇÃO DE VALE TRANS	00001	12.000,00	12.000,00	00953	LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LIVIA/SUBV.SOCIAL/PROC.298/90	00001	24.237,20	24.237,20
					00957	NERITA DOS SANTOS BELDA CANCELAMENTO DE SALDO NÃO APLICADO DA 95NE0505/PROC.320/95	00001	1.108,00	1.108,00
					00962	TELEBRASILIA/TARIFAS TELEFONICA/PROC.04/95	00001	12.000,00	12.000,00

NUMERO	DESCRIÇÃO	CODIGO	VALOR	VALOR	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VAL.UNIT.	TOTAL
00965	CEB/CONSTRUCAO DE REDE/PROC.834/95	00001	21.795,67	21.795,67		COUTINHO/RECONHECIMENTO DE DIVIDA/PROC.2876 1.992	00001	3.302,19	3.302,19
00966	PEDRO DOS SANTOS ARAUJO CANCELAMENTO DA 95NE008 53/PROC.713/95	00001	186,61	186,61	01017	MARIA SOLEDADE DE FREITAS/RECONHECIMENTO DE DIVIDA/PROC.2727/90	00001	2.064,65	2.064,65
00967	TERRACAP/RESSARCIMENTO/PROC.413/95	00001	4.875,22	4.875,22	01020	BRB/FOLHA DE PAG.PESSO AL/PROC.899/95	00001	1.937,401,00	1.937,401,00
00968	CAO SOCIAL DO PLANALTO SUBV.SOCIAL/PROC.2119/93	00001	14.850,00	14.850,00	01021	BRB/AUXILIO CRECHE/PRO CESSO.899/95	00001	82.233,00	82.233,00
00969	INSTITUTO DOM ORIONE/SUBVENCAO SOCIAL/PROC.917 1992	00001	4.447,50	4.447,50	01022	BRB/FOLHA DE PAG.PESSO AL/PROC.899/95	00001	52.135,00	52.135,00
00970	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA PIEDADE/SUBV.SOCIAL / PROCESSO.307/90	00001	4.563,90	4.563,90	01023	BRB/FOLHA DE PAG.PESSO AL/PROC.899/95	00001	217.995,00	217.995,00
00971	TCB/AQUISICAO DE PASSES PROC.820/95	00001	2.000,00	2.000,00	01024	BRB/FOLHA DE PAG.PESSO AL/PROC.899/95	00001	31.644,00	31.644,00
00972	CASA DO PEQUENO POLEGAR SUBV.SOCIAL/PROC.305/90	00001	1.148,07	1.148,07	01025	INSS/RECOLHIMENTO DE INSS/PROC.165/95	00001	7.120,72	7.120,72
00973	2 ASSOC.DE EDUC.HOMEM A MANHA BSB GUARDINHA/SUBVENCAO SOCIAL/PROC.2120 1993	00001	2.098,80	2.098,80	01029	VIACAO PLANETA LTDA / AQUISICAO DE PASSES / PROC.582/95	00001	200,00	200,00
00974	SERVIO EDUC.FILANTROPICO EVANGELICO/SUBV.SOCIAL/PROC.1046/91	00001	3.710,63	3.710,63	01030	VIACAO PLANALTO LTDA/ AQUISICAO DE PASSES/ PROC.582/95	00001	200,00	200,00
00975	CASA DA CRIANCA PAO DE SANTO ANTONIO/SUBVENCAO SOCIAL/PROC.319/90	00001	4.635,72	4.635,72	01031	TCB/AQUISICAO DE PASSE PROC.582/95	00001	100,00	100,00
00976	GRUPO DA FRATERNIDADE CICERO PEREIRA/SUBV.SOCIAL/PROC.306/90	00001	2.458,78	2.458,78	01032	RENATO XAVIER BORGATO/ EXONERACAO/PROC.753/95	00001	318,00	318,00
00977	CAO SOCIAL PAULA FRASCINETE/SUBV.SOCIAL/PROC 1047/91	00001	2.828,20	2.828,20	01033	MARLENE DRUMMOND DE AGUIAR PAULINYI/PRO.734 1.995	00001	286,91	286,91
00978	INSTITUTO DOM ORIONE/SUBV.SOCIAL/PROC.916/92	00001	132,59	132,59	01037	INSS/RECOLHIMENTO DE INSS/PROC.893/95	00001	13.592,48	13.592,48
00979	CASA DE ISMAEL/SUBV.SOCIAL/PROC.309/90	00001	2.631,36	2.631,36		LICITACAO: DISPENSA			
00980	SOCIEDADE SAO VICENTE - DE PAULO FRED.OZANAN/SUBV.SOCIAL/PROC.297/90	00001	6.525,40	6.525,40					
00981	JOELI FERNANDES DE OLIVEIRA/LOCACAO DE IMÓVEL PROC.636/95	00001	4.900,00	4.900,00					
00982	MARCOS FARIAS DE SOUSA/DIARIA/PROC.724/95	00001	16,96	16,96					
00983	VANDIRA DUARTE/DIARIA / PROC.724/95	00001	16,96	16,96					
00984	TEREZINHA R.BARBOSA/DIARIA/PROC.724/95	00001	21,21	21,21					
00985	PERI DEODATO SILVEIRA / DIARIA/PROC.724/95	00001	21,21	21,21					
00986	GLÓRIA DE FÁTIMA SOUZA SIQUEIRA/DIARIA/PRO.724 1.995	00001	25,45	25,45					
00987	FÁTIMA COSTA SANTOS GUI MARAES/DIARIA/PROC.724/ 95	00001	16,96	16,96					
00988	ELIANE BARBOSA DE ANDRA DE/DIARIA/PROC.724/95	00001	21,21	21,21					
00989	ELIZABETH VIEIRA DE MORAIS/DIARIA/PROC.724/95	00001	21,21	21,21					
00990	ABÍLIO GERMINIANO DA SILVA/DIARIA/PROC.724 / 95	00001	16,96	16,96					
01000	FRANCISCA AMARAL BADU / SUPRIMENTO/PROC.837/95	00001	6.000,00	6.000,00					
01001	VILMA AMORIM QUEIROZ / SUPRIMENTO/PROC.836/95	00001	1.000,00	1.000,00					
01004	FUNAP/AQUISICAO DE PAO / PROC.879/93	00001	15.000,00	15.000,00					
01005	FÁTIMA COSTA SANTOS GUI MARAES/DIARIA/PROC.794/ 95	00001	25,45	25,45					
01006	ELNORA CARVALHO SANTOS/ DIARIA/PROC.794/95	00001	25,45	25,45					
01007	MARIA DAS GRAÇAS BIBAS SANTOS/DIARIA/PROC.794/ 95	00001	25,45	25,45					
01008	ELSON SILVA ARAUJO/DIARIA/PROC.794/95	00001	16,96	16,96					
01009	MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA/DIARIA/PROC. 794/95	00001	30,54	30,54					
01010	TRIBUNAL DE JUSTICA DO DF/RESSARCIMENTO/PROC. 439/95	00001	7.848,54	7.848,54					
01011	VILA SAO JOSÉ BENTO CO TOLENGO/PROC.418/90	00001	14.400,00	14.400,00					
01012	CRECHE MEDALHA MILAGRO SA/SUB.SOCIAL/PROC.303 90	00001	7.201,27	7.201,27					
01013	CONGREGACAO DE SAO JOAO BATISTA/SUB.SOCIAL/PROC.628/94	00001	4.545,66	4.545,66					
01014	VIACAO ANAPOLINA LTDA/ CANCELAMENTO DA 95NE00 574/PROC.580/95	00001	50,00	50,00					
01015	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE PAIVA/CANCELE- MENTO DA 95NE00882/PRO CESSO.768/95	00001	2.000,000	2.000,00					
01016	MARIA DALVA BEZERRA								

NE Nq	FORNECEDOR/ESPECIFIC.	QUANT.	VAL.UNIT.	TOTAL
00871	AFIKORT FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA/CANCELAMENTO DA 95NE00561/PRO CESSO.72/95	00001	3.000,00	3.000,00
00886	CINE FOTO 88 LTDA/ TE LEVISOR A CORES 20" / PROC.725/95	00001	496,00	496,00
00887	MUNDO DOS PARAF.FERR. MAQ.COM/ CADEADO DE 40MM/PROC.552/95	00020	6,00	120,00
	-CADEADO DE 45MM	00020	6,59	131,80
00888	CASA PLANETA DE BRASILIA S/A/ CADEADO DE 40MM	00005	6,00	30,00
	CADEADOS DE 45 MM PROC.552/95	00038	6,59	250,42
00892	SECRETARIA DE COMUNICACAO SOCIAL/PUBLICACAO DE MATERIA/PROC.52/95	00001	10.000,00	10.000,00
00897	PAPELARIA ABC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA/BORRACHA ALBIONA	00200	0,06	12,00
	-RÉGUA BANDEIRANTE 30 CM	00050	0,15	0,15
	-RÉGUA BANDEIRANTE 50 CM PROC.00685/95	00050	0,65	32,50
00898	PAPELARIA ANDRADE LTDA LAPIS DE COR	00100	1,29	129,00
	-CANETA HIDROCOR	00099	2,20	217,80
	-TESOURA ESCOLAR/PROC. 685/95	00100	0,23	23,00
00899	ATLANTE COM.DE ARTIGOS P/ESCRITÓRIO/LAPIS PRE TO PROC.65/95	00058	8,00	464,00
00900	PAPELARIA ESTRELA DALVA LTDA-			
	-RESMA PAPEL JORNAL	00050	4,20	210,00
	-PAPEL MANILHA	00396	0,10	39,60
	-LIVROS DE HISTÓRIA	00050	7,20	360,00
	-COLA PARA ISOPOR PROC CESSO.685/95	00020	0,98	19,60
00901	JOSE UCHOA FERREIRA / CANCELAMENTO DO SALDO NAO APLICADO DA 95NE00 186/PROC.79/95	00001	2,00	2,00
00904	MUNDO DOS PARAF.FERR. MAQ.COM./CANCELAMENTO DA 95NE00887/	00001	251,80	251,80
00905	MUNDO DOS PARAF.FERR. MAQ.COM.			
	CADEADO DE 40MM	00020	6,00	120,00
	-CADEADO DE 45MM PROC. 552/95	00020	6,59	131,80
00906	CINE FOTO 88 LTDA/ TE LEVISOR A CORS 20"/PRO CESSO.725/95	00001	496,00	496,00
00909	CINE FOTO 88 LTDA/APARELHOS TELEFONICOS/PRO CESSO. 200/95	00025	23,40	585,00
00931	SAB/AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS/PROC. 400/95	00001	15.475,00	15.475,00
00932	SAB/AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS/PROC. 400/95	00001	6.750,00	6.750,00
00933	SAB/AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS/PROC. 400/95	00001	3.750,00	3.750,00

NE Nº	FORNECEDOR/ESPECIFIC.	QUANT.	VAL.UNIT.	TOTAL
00934	SAB/AQUISIÇÃO DE GENE-ROS ALIMENTÍCIOS/PROC. 400/95	00001	5.000,00	5.000,00
00935	SAB/AQUISIÇÃO DE GENE-ROS ALIMENTÍCIOS/PROC. 400/95	00001	1.500,00	1.500,00
00936	SAB/AQUISIÇÃO DE GENE-ROS ALIMENTÍCIOS/PROC. 400/95	00001	750,00	750,00
00955	CASA PLANETA DE BRASÍLIA/CANCELAMENTO DA 95NE00888/PROC.552/95	00001	280,42	280,42
00956	MUNDO DOS PARAF.FERR. MAQ.COM.REP/CANCELAMEN TO DA 95NE00905/PROC. 552/95	00001	251,80	251,80
00959	MUNDO DOS PARAF.FERRAG MAQ.COM.REP/ -CADEADO 40MM	00020	6,00	120,00
00960	CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A/CADEADOS E 45MM PROC.552/95	00020	6,59	6,59
00961	CASA PLANETA DE BRASÍLIA S/A/CADEADOS DE 45 MM/PROC.552/95	00038	6,59	6,59
00963	ELETRICA GUANABARA LTD A/ -ESTABILIZADOR DE VOL-TAGEM/PROC.194/95	00001	62,00	62,00
00964	ELETRICA HIDRAULICA / MUSSI LTDA/FIO RÍGIDO/ PROC.763/95	00014	19,80	277,20
00991	SUPERGASBRAS/AQUISIÇÃO DE GAS LIQ.DE PETRÓLEO PROC.521/95	00001	6.000,00	6.000,00
00993	PROPEG/AGENDA E DIVUL-GAÇÃO DE PUBLICIDADE / PROC.758/95	00001	1.274,00	1.274,00
00994	CEMACO COMERCIO DE MA-TE.DE CONSTRUÇÃO LTDA/ -CAIBRO	00297	1,43	424,71
00995	FERRAMAD FERRAMENTA E MAQ.P/MADEIRA LTDA/PRE STAÇÃO DE SERVIÇOS/PRO CESSO.799/95	00100	3,78	378,00
00996	COMAC MATERIAIS DE CON STRUÇÃO LTDA/ -MADEIRIT -CIMENTO COMUM/PROC. 790/95	00060	11,90	714,00
01027	ELETRICA 213 LTDA -PROJETOR DE 100W/PROC. 843/95	00002	6,48	12,96
01028	ELETRICA GUARA/ -RELE FOTOELETRICO	00016	12,80	204,80
01038	GB EQUIPAMENTOS E SER-VIÇOS/ -APARELHO DE SOM -MINI CAIXA DE SOM/PROC 691/95	00008	10,80	86,40
01039	XERLET ELETRÔNICA LTDA/ -TRANSFORMADOR -PTENCIÔMETRO -FIO POLARIZADO/P.822/95	00001	245,00	245,00
01040	FUNAP/PRESTAÇÃO DE SER-VIÇOS/PROC.463/95	00003	86,00	258,00
		00007	6,90	48,30
		00007	9,90	69,30
		00625	0,33	206,25
		00001	72.000,00	72.000,00

VELAS COM E REP.LTDA / -CAIXAS E VELAS 24 HO-RAS

00500 4,99 2.495,00

LICITAÇÃO:TOMADA DE PREÇO

NE Nº	FORNECEDOR/ESPECIFIC.	QUANTI.	VAL.UNIT.	TOTAL
01034	NOVACAP/CANCELAMETO DO SALDO NÃO APLICADO DA 95NE00600/PROC.594/95	00001	0,97	0,97
01035	FLAMO COMÉRCIO E REP. LTDA/CANCELAMENTO PAR-CIAL DA 95NE00800/PROC 252/95	00001	1.894,00	1.894,00
01036	TROFORM FORMULARIOS CON TINUO PROC.252/95	00100	27,72	2.772,00

ROSEMAR BONIFÁCIO DA COSTA
Chefe-SAO

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.000.761/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 526/95. OBJETO: execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de -Lote 04- implantação de meios-fios em vias das quadras 01, 03, 05 e 07 da Vila Varjão, Lago Note, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONSTRUTORA NASH LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 7/91-Secretaria de Obras, publicado em 28.01.91-Suplemento, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01649.1845/95, emitida em 21.09.95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 30.088,66(trinta mil, oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: o Termo tem sua assinatura em 20.10.95. PELA CONTRATADA: ALBANIR DE CARVALHO JÚNIOR. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.000.761/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 525/95. OBJETO: execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de -Lote 03- recuperação e recapeamento asfáltico da via de acesso às quadras QNQS Conjuntos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 e QNR 1, de Ceilândia-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 10/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01836.0064/95, emitida em 21.09.95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 102.710,14(cento e dois mil, setecentos e dez reais e quatorze centavos). DATA DA ASSINATURA: o Termo tem sua assinatura em 20.10.95. PELA CONTRATADA: RUBEM FERREIRA DIAS. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.000.761/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 523/95. OBJETO: execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de -Lote 01- execução dos serviços de restauração de pavimentação asfáltica com recuperação e recapeamento asfáltico na via de acesso aos conjuntos 04 e 06 da Quadra 27 e recapeamento asfáltico na via de acesso aos conjuntos 3, 4, 5 e 6 da Quadra 28 do Setor de Mansões Park Way, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma TERCON BRASÍLIA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 30(trinta) dias corridos, contados a partir do 5º(quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 10/94-Secretaria de Obras, publicado em 12.04.94, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01836.0063/95, emitida em 21.09.95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 154.711,71(cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e onze reais e hum centavos). DATA DA ASSINATURA: o Termo tem sua assinatura em 20.10.95. PELA CONTRATADA: EUGÊNIO OTON DE LIMA. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.000.761/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 042/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: Contrato de Empreitada ASJUR/PRES. nº 524/95. OBJETO: execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de -Lote 02- pavimentação asfáltica, da via de ligação externa, entre o Comércio Local -CL 218 e o Comércio Local - CL 318 de Santa Maria, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. PRAZO/VIGÊNCIA: o prazo para conclusão dos serviços, bem como sua

vigência será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 7/91-Secretaria de Obras, publicado em 28.01.91-Suplemento, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01649.1844/95, emitida em 21.09.95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 85.243,84 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: o Termo tem sua assinatura em 20.10.95. PELA CONTRATADA: RUBEM FERREIRA DIAS. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.003.545/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 045/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA ASJUR/PRES. nº 528/95. OBJETO: execução total, execução de serviços de modificação viária, constando de pavimentação asfáltica e meios-fios, na via de ligação entre o Centro Desportivo e o Depósito do Metrô-DF, no SAIN-Setor de Áreas Isoladas Norte, e serviços de pavimentação asfáltica, meios-fios e redes de águas pluviais na quadra SCLRN 716, sob o regime de execução indireta, na modalidade de Empreitada por preços unitários, por Lotes-01. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma SERTERRA PRAZO/VIGÊNCIA: 0 prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 7/91-Secretaria de Obras, publicado em 28.01.91-Suplemento, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01649.1849/95, emitida em 29.09.95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 77.212,55 (setenta e sete mil, duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 20/10/95. PELA CONTRATADA: ROBERTO BIANCHI JULIANO. CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.004.087/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de tomada de preços 049/95-SECAL/PRES. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. nº 527/95. OBJETO: execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de execução de serviços de pavimentação asfáltica, fornecimento e ausência de meios-fios na Vila Vicentina, acesso ao Vale do Amanhecer, Vias WL-A e NS-A, Vila Buritis II quadra 10, conjunto A, B, C e D (vias 6,7 e 8, inclusive estacionamento), em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma GW-CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: 0 prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da NOVACAP. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 07/91-SO, publicado em 28.01.91-Suplemento, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01649.1858/95, emitida em 06.10.95 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 145.885,40 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 20/10/95. PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTÔNIO GOULART PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 030.005.989/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de tomada de preços 039/95-SECAL/PRES. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA SERJU/PRES. nº 529/95. OBJETO: execução total, sob o regime de empreitada por preço unitário, da obra de execução de serviços de pavimentação asfáltica e colocação de meios-fios das QNL 20, QNL 22, QNL 28 e QNL 30 e pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios em áreas da EQNL 21/23 e implantação de redes e captações de águas pluviais em áreas das QNL 20, 22, 24, 26, 28 e 30, da Cidade de Taguatinga, sob o regime de execução indireta, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CONTERC CONSTRUÇÃO, TERRAPLENAGEM E CONSULTORIA LTDA. PRAZO/VIGÊNCIA: 0 prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas da NOVACAP. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 07/95-SO, publicado em 28.01.91-Suplemento, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01649.1853/95, emitida em 05.10.95 pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 892.648,84 (oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 20/10/95. PELA CONTRATADA: FRANCO LAURO BOTELHO. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.003.141/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 044/95-ASCAL/PRES. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA ASJUR/PRES. nº 530/95. OBJETO: execução total, sob o regime de empreitada por preços unitários, de execução de serviços de pavimentação asfáltica, demolição e execução de meios-fios e calçadas, e implantação de redes de águas pluviais no Setor Comercial Norte (estacionamento entre os blocos "A" e "F" fs quadra CN-2, e estacionamento e acesso entre o bloco "A" da quadra CN-2 e o bloco "A" da quadra CN-1) sob o regime de execução indireta, em Brasília-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma LEMA CONSTRUTORA LTDA PRAZO/VIGÊNCIA: 0 prazo para conclusão dos serviços, bem como sua vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do recebimento da correspondente Ordem de Serviço Externa. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 7/91-Secretaria de Obras, publicado em 28.01.91-Suplemento, vigente até 31.12.95, conforme Nota de Empenho nº 01649.1851/95, emitida em 29.09.95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 186.915,24 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quinze reais e vinte e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 20/10/95. PELA CONTRATADA: MAURICIO CAMPOS

PALMERSTON. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e JOSÉ EDUARDO LADEIRA FILHO. TESTEMUNHAS: SANDRA DO NASCIMENTO FARIA e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

Nº DO PROCESSO: GDF/SO/NOVACAP 112.004.397/95. FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 031/95-SECAL/PRES. ESPÉCIE: Tomada de Aditamento Contr. Empr. SERJU/PRES. "A"-513/95, para execução total, sob o regime de empreitada por preço global, da reforma do 3º pavimento do Hospital Regional de Taguatinga-HRT, em Taguatinga-DF. CONTRATANTES: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP e a firma CARNEIRO E ANTÔNIO LTDA. OBJETO: acrescentar ao contrato principal nº 513/95, a inclusão de serviços complementares para execução de serviços de adequação do 2º pavimento do Hospital Regional de Taguatinga-HRT, de maneira a transferir a responsabilidade dos pacientes das obras de reforma do 3º pavimento do HRT a cargo da EMPREITEIRA. RECURSOS: Correrão por conta do convênio nº 1/95-Fundação Hospitalar do Distrito Federal, publicado em 29.03.95, vigente até 31.12.95, conforme Nota e Empenho nº 01884.0019/95, emitida em 09.10.95, pela Diretoria Financeira da NOVACAP. VALOR: R\$ 25.779,49 (vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos). DATA DA ASSINATURA: O Termo tem sua assinatura em 23.10.95. PELA CONTRATADA: JOSÉ AÉRCIO SOUZA CARNEIRO. PELA CONTRATANTE: ORLANDO CARIELLO FILHO e ANTONIO MOREIRA CAMPOLINA. TESTEMUNHAS: ANA MARIA DA SILVA CAMARGOS e MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 61, 72 A 74/95

TOMADA DE PREÇOS Nº 061/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS DA QUADRA 01-DO SETOR NORTE DO GAMA-DF., POR PREÇOS UNITÁRIOS - PROC.030.006.590/95. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 21.11.95 - às 09:00hs.
TOMADA DE PREÇOS Nº 072/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ES COLA CLASSE Nº 05 - EQ 1/4 - A.ESP. 01, SETOR SUL - BRAZLÂNDIA-DF., POR PREÇO GLOBAL - PROC. 112.008.133/95. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 16.11.95 - às 14:30hs.
TOMADA DE PREÇOS Nº 073/95-POR LOTES, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE 05 SALAS DE AULA E REFORMA NA ESCOLA CLASSE Nº 61 - QNO 04 LOTE "A" - CEI-LÂNDIA E REFORMA COM AMPLIAÇÃO NA ESCOLA CLASSE IPE, NA RODOVIA DF 003, ENTRADA A 7 KM DO TREVO DO N.BANDEIRANTE-DF, PROC.112.008.580/95. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 17.11.95 - às 09:00hs.
TOMADA DE PREÇOS Nº 074/95-ASCAL/PRES., PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU PONTE ALTA DO BAIXO, NA RODOVIA DF 290 (DF020) KM 14- RA II-GAMA-DF., POR PREÇO GLOBAL - PROC. 112.008.172/95. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 21.11.95 - às 14:30hs.
Chamamos a atenção das empresas para as licitações em tela, que a NOVACAP fará realizar nas datas e horários acima, na sala de Licitação da ASCAL/PRES., localizada no 1º andar do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - em Brasília-DF. Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1995
AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PREVIÁ relativa ao PROJETO ORLA, com a implantação de parte do Pólo 2 - Complexo da Enseada - SCE.N, e do Pólo 3 - Complexo do Brasília Palace - SHT.N, Brasília - RA I. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 25 de outubro de 1995
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3413- Ass.: 18.10.95. - Processo: 092.000930/95 - PARTES: CAESB X FLYGT DO BRASIL S/A. Concorrência Internacional CI Nº 008/95-CAESB. - OBJETO: fornecimento pela contratada de materiais/equipamentos descritos no Lote 01, item 03 e Lote 02, item 04. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC-BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID e Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN-073/89 - GDF/SO/CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.078.0449.5063.0001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.103-1. VALOR: R\$ 10.294,09 (dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias consecutivos, contados a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/FLYGT DO BRASIL S/A: Renato Carneiro.

CONTRATO nº 3414- Ass.: 20.10.95. - Processo: 092.002767/95 - PARTES: CAESB X WKL COMERCIAL DE BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Tomada de Preços TP-054/95-CAESB. - OBJETO: fornecimento pela contratada de anel de vedação, bujão R 1/4", junta U, junta buna, prensa cabo, selo mecânico, tampão, vedação e estator, itens: 07 a 10, 14 a 24. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato 23.357-95 CEF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.078.0448.5008.0001 - Ampliação dos Sistemas de Água Potável e Esgotos, Código 22.403.101.131-4. VALOR: R\$ 46.800,70 (quarenta e seis mil, seiscentos reais e setenta centavos). PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/95. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/WKL COMERCIAL LTDA: Hiram Taniguchi.

CONTRATO nº 3415- Ass.: 25.10.95. - Processo: 092.002787/95 - PARTES: CAESB X ABS INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA. Tomada de Preços TP-054/95-CAESB. - OBJETO: fornecimento pela contratada de anel de vedação, bujão R 1/4", junta U, junta buna, prensa cabo, selo mecânico, tampão, vedação e estator, itens: 01 a 06, 11 a 13, 16, 25 a 36. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato 23.357-95 GEF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008.0001 - Ampliação dos Sistemas de Água Potável e Esgotos, Código 22.403.101.131-4. VALOR: R\$ 103.159,97 (cento e três mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/95. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/ABS INDÚSTRIA DE BOMBAS CENTRÍFUGAS LTDA: Sétimo Geraldo Cândido de Lima.

CONTRATO nº 3416- Ass.: 25.10.95. - Processo: 092.002718/95 - PARTES: CAESB X SABARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP-061/95-CAESB. - OBJETO: fornecimento pela contratada de cloro gasoso (líquido), acondicionado em cilindro de 900 kg cada, para uso em tratamento de água potável. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta da rubrica 12.302.202.204-5. VALOR: R\$ 126.859,50 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). PRAZO: as entregas serão parceladas, de acordo com as necessidades de consumo da CAESB, após o recebimento da ordem de entrega que definirá os quantitativos desejados para cada remessa. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/95. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco; P/SABARÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: José Eduardo Mendes.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 261/95

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará o Convite nº CV - 261/95-CAESB para aquisição de selim cerâmica tipo - T 150 x 100 mm e tubo cerâmica 150 mm. Data de realização: 01 de novembro de 1995, às 10:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (061) 325-7234 e (061) 325-7233.

Brasília, 25 de outubro de 1995
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 065/95-CAESB, da forma que se segue: firma vencedora Ambitec Planejamento e Consultoria Ltda, preço global R\$ 103.730,00 (cento e três mil, setecentos e trinta reais).

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento dos Convites nºs CV - 269/95, 228/95, 271/95, 276/95 e 277/95 - CAESB, da forma que se segue:

- Convite nº CV - 269/95
firma Hercules Equip. de Proteção Ltda, vencedora dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, com o valor total de R\$ 1.964,00 (um mil, novecentos e sessenta e quatro reais);
- firma Atlas Indústria e Comércio Ltda, vencedora dos itens 1 a 13, com o valor total de R\$ 5.811,00 (cinco mil, oitocentos e onze reais);
- firma MSA do Brasil Ltda, vencedora dos itens 31, com o valor total de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais);
- firma Pro-Cap Art. p/ Proteção Ind. Ltda, vencedora dos itens 14 a 19 e 28 a 30 e 36 a 39, com o valor total de R\$ 2.085,68 (dois mil, oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
- firma Goiásseg Com. Rep. de Equip. de Prot. Ltda, vencedora dos itens 32, com o valor total de R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais);
- Convite nº CV - 228/95
firma Disema Agroindustrial, vencedora dos itens 05, 07 e 08, com o valor total de R\$ 4.497,80 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos);
- Convite nº CV - 271/95
firma Comércio e Rep. de Materiais Elétricos Mercúrio Ltda, vencedora dos itens 01 e 02, com o valor total de R\$ 616,10 (seiscentos e dezesseis reais e dez centavos);
- firma Isoplan - Construções Ind. de Materiais de Construção Ltda, vencedora dos itens 08 e 09, com o valor total de R\$ 212,80 (duzentos e doze reais e oitenta centavos);
- firma Repral Materiais Elétricos Ltda, vencedora dos itens 03 e 04, com o valor total de R\$ 1.626,10 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e dez centavos);
- firma Promac Materiais de Construção Ltda, vencedora dos itens 05, 06 e 07, com o valor total de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais);
- firma Cleusa Aparecida de B. Ribeiro (Extintintas), vencedora do item 10, com o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- Convite nº CV - 276/95
firma Informatic Comércio e Representação Ltda, vencedora dos itens 01 e 04, com o valor total de R\$ 2.066,88 (dois mil e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
- firma S. Móveis Comércio e Serviços Ltda, vencedora dos itens 02 e 03, com o valor total de R\$ 197,14 (cento e noventa e sete reais e quatorze centavos).
- Convite nº CV - 277/95
firma Irmãos Soares Ltda, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 1.317,00 (um mil e trezentos e dezessete reais).

Brasília, 25 de outubro de 1995
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/95

PROCESSO Nº 030.001.285/95 PARTES : INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF e ITIQUIRA TURISMO LTDA
OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS PARA A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PRAZO: Até 31.12.95 VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) NOTA DE EMPENHO: 00368, emitida por estimativa, sob o evento 400092, em reforço a NE nº 00065, de 03.03.95 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10007002123390001 FONTE DE RECURSOS: 00000000; CÓDIGO U.): 22205 SUBELEMENTO DE DESPESA: 349033 FUNDAMENTO LEGAL: CONVITE 003/95 VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, as expensas do IPDF DATA DE ASSINATURA: 20/10/95 SIGNATÁRIOS: IPDF: LUIZ PHILIPPE PERES TORELLY, na qualidade de Diretor-Presidente pela Contratada: RAIMUNDO FONTENELE MELO, na qualidade de Sócio-Diretor.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS
DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/95

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, comunica aos interessados que realizará no dia 14 de novembro de 1995, às 10:00 horas, licitação, na modalidade Tomada de Preços, para confecção de formulários de segurança de Vales-Transporte, mediante o regime de execução indireta de empreitada por preço global, cuja documentação e propostas serão recebidas no endereço abaixo descrito no dia e horário acima indicados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço SCS, Quadra 04, Bloco "A", lotes nº 106/136, Edifício FACEB II, 3º andar, sala 308, Brasília-DF., onde serão prestadas as informações necessárias, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 25 de outubro de 1995
DOMINGOS OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF. CONTRATADA: IDS - SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. PROCESSO Nº: 097.000.241/95-METRÔ/DF, Dispensa de Licitação com base no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 003/95-METRÔ-DF. OBJETO: Locação de 02(dois) microcomputadores 486 DX2/66 e 02; (duas) impressoras Deskjet com cartucho, conforme especificado no Memº nº 020/95-DAS. VALOR: R\$ 1.300,00 (Hum mil trezentos reais). RECURSOS: Por conta do orçamento da contratante, publicado no DODF de 05.01.95, apropriação contábil 00034.90.39. DATA DA ASSINATURA: 16/10/95. PRAZO: 03 meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES: PELA CONTRATANTE: FERNANDO REGIS DOS REIS E NATANAEL ALVES DA SILVA FILHO. PELA CONTRATADA: PAULO HENRIQUE NOGUEIRA NEGRI. TESTEMUNHAS: BRAULITA MONTEIRO DOS S. FAVÉRO E ADILMA PEREIRA DORNELAS.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 5/95

A Companhia do Metropolitan do Distrito Federal torna público que foi vencedora da licitação em epígrafe a empresa COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA, para o fornecimento de Tiquetes Alimentação/Refeição.

Brasília, 24 de outubro de 1995
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 013/95-ASJUR. PARTES: SAB X JOAB AUGUSTO MOREIRA, RÔ MULO DUARTE, ADEMAR BOKA e LUIZ CARLOS DA SILVA MAGALHÃES. OBJETO: Apresentação do "PROJETO SEXTA JAZZ". VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais). AMPARO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, calçada no artigo 25, III, da Lei Nº 8.666/93. PROCESSO Nº: 075.000.134/95-SAB. DATA DA ASSINATURA: 23/10/95. VIGÊNCIA: 06(seis) meses. P/SAB: MAURÍCIO DUTRA GARCIA-PRESIDENTE e SYLVIO PÉTRUS JÚNIOR-DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 072.000.071/94. Termo Aditivo Nº 003/95 ao Contrato Nº 066/94. Contratantes: EMATER/DF e CITY SERVICE Conservadora Ltda. Objeto: Contratação de mais 02(dois) servidores. Valor: R\$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos). Fonte de Recursos: 000/GDF e 050/ATER. Elemento de Despesa: 3.4.90.39. Unidade Orçamentária: 14.203. Atividade ou Projeto: 2.094. Vigência: 29/09/95 a 31/12/95. Data de Assinatura: 29.09.95.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DOS CONTRATOS PADRÃO Nº 1/94

PROCESSO Nº 151.000.109/95 - PARTES : DF/ArPDF X ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S/A.; ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 01/94.; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (Uma) central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo KS/PABX, de tecnologia CPA (PCM) - digital, modelo Alcatel 4100.; PRAZO: até 31.12.95.; VALOR: O Valor estabelecido para o Contrato Padrão nº 01/94 fica estimado inicialmente em R\$ 802,00 (Oitocentos e dois reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 846 de 04/01/95.; NOTA DE EMPENHO: Nº 00219/95, emitida sob o evento 400091, por estimativa em 21/09/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO 8048002122210001; FONTE DE RECURSOS: 000 ; NATUREZA DA DESPESA 349039; CÓDIGO U.O.: 16103;

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Modalidade Carta Convite nº 006/95; VIGENCIA: O Presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09/10/95. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público. Pela CONTRATADA: RICHAR DANIEL GOETZ, na qualidade de Diretor de Marketing e JOSÉ VICENTE MENDES na qualidade de Controller Financeiro. TESTEMUNHAS: PAULO MARCELO DE CARVALHO E VANIA MARIA MOREIRA CALDAS.

PROCESSO Nº 151.000.109/95 - PARTES :DF/ArPDF X POLITEL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.; ESPÉCIE : Contrato Padrão nº 01/94.; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (Um) aparelho transceptor de fax-símile marca milmar, modelo 3900.; PRAZO : até 31.12.95.; VALOR: O Valor estabelecido para o Contrato Padrão nº 01/94 fica estimado inicialmente em R\$ 193,00 (Cento e noventa e três reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 846 de 04/01/95.; NOTA DE EMPENHO: Nº 00220/95, emitida sob o evento 400091, por estimativa em 22/09/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO 8048002122210001; FONTE DE RECURSOS: 000 ; NATUREZA DA DESPESA 349039; CÓDIGO U.O.: 16103; FUNDAMENTO LEGAL: Licitação Modalidade Carta Convite nº 006/95; VIGENCIA: O Presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09/10/95. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público. Pela CONTRATADA: BRUNO WUMBAUER, na qualidade de Sócio - Gerente. TESTEMUNHAS: PAULO MARCELO DE CARVALHO E VANIA MARIA MOREIRA CALDAS.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

PROCESSO Nº 151.000.131/94 - PARTES :DF/ArPDF X CAPRI- TURISMO, PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA. OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS.; VALOR: O Valor estabelecido do objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal, é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 846 de 04/01/95, perfazendo um total de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), objetivando a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, rodoviárias, remessa de cargas e encomendas, locação de veículos, reservas de hospedagens, obtenção e regularização de documentos para viagens no âmbito nacional e internacional.; PRAZO : até 31.12.95; NOTA DE EMPENHO: Nº 00238/95, emitida sob o evento 400092, por estimativa/reforço a NE 00047/95 em 17/10/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO 8048002122210001; FONTE DE RECURSOS: 000 ; NATUREZA DA DESPESA 349033; CÓDIGO U.O.: 16103; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 013/94; VIGENCIA: O Presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/10/95. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público. Pela CONTRATADA: RAIMUNDO BARRQS DOS SANTOS, na qualidade de Diretor- Proprietário.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

PROCESSO Nº 151.000.135/94 - PARTES :DF/ArPDF X SERGEB -EMPRESA BRASILENSE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.; DO OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS.; VALOR: O valor estabelecido do objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal, é de R\$ 5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 846 de 04/01/95, perfazendo o total de R\$ 23.405,00 (Vinte e três mil quatrocentos e cinco reais), objetivando a prestação de serviços de vigia (desarmada) na sede do ArPDF; PRAZO : Até 31.12.95.; NOTA DE EMPENHO: Nº 00239/95, emitida sob o evento 400092, por estimativa/reforço a NE 00013/95 em 19/10/95. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO 8048002122210001; FONTE DE RECURSOS: 000 ; NATUREZA DA DESPESA: 349039; CÓDIGO U.O.: 16103; FUNDAMENTO LEGAL: Licitação modalidade Convite nº 011/94 com fulcro na Lei 8.666/93. VIGENCIA: O Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 20/10/95. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público. Pela CONTRATADA: ELIZIO ROCHA JUNIOR, na qualidade de Proprietário; TESTEMUNHAS: LUIZ FERNANDO CORREA SILVA E PAULO MARCELO DE CARVALHO.

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO Nº 10/94

PROCESSO Nº 170.000.351/93 - PARTES: DEPEM/DF X ATTILIO MORRONE. OBJETO: suplementar recursos para a locação de imóvel - DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS: Será aditado com a importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), perfazendo o total de R\$ 81.681,55 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), recursos procedentes do orçamento do Distrito Federal, Lei nº 846, de 04/01/95-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Natureza da Despesa 349036, Fonte de Recursos 000, Programa de Trabalho: 0300700212505-0001, U.O. 25103, conforme Nota de empenho 95NE00373, emitida em 27.09.95, no valor de R\$ 3.000,00 e 95NE00375, emitida em 28/09/95, no valor de R\$ 10.000,00, emitidas por estimativas, sob o evento 400092, em reforço à 95NE00041, emitida em 01/02/95 pelo Departamento de emprego. Dispensa de Licitação com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal. DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO: entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas e este integrará livro próprio da 1ª Subprocuradoria da Procuradoria

Geral do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 1995 - Assina pelo DEPEM, NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS, pela CONTRATADA ATTILIO MORRONE.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/95

ESPÉCIE: Termo Aditivo Padrão 09/94. CONTRATANTE: DFSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.CONTRATADA: ATUAL PROPAGANDA LTDA. PROCESSO Nº 030.001.330/95 OBJETO: Suplementar recursos, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) objetivando estudar planejar, criar, produzir, distribuir, para veiculação e controlar os serviços de divulgação e publicidade, programas campanhas promocionais, conforme especificado na proposta da Contratada, perfazendo um total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). LICITAÇÃO: Concorrência Pública 001/95-SCS/GDF.Prazo: até 31 de dezembro de 1995.U.O: 11112 PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120250016.NATUREZA DA DESPESA: 3490.39.FONTE DE RECURSOS: 000.NOTA DE EMPENHO : 00613/95-RA-X, emitida em 24.10.95, sob o evento 400092, em reforço a NE 00352/95-RA-X.DATA DA ASSINATURA: 25.10.95.VIGENCIA:Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua publicação no DODF, às expensas da Administração.SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL, MOACYR DE OLIVEIRA FILHO na qualidade de SECRETÁRIO - PELA CONTRATADA, FABRÍCIA SANTNA FIGUEIREDO MENEZES TEREZA FERNANDEZ LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de DIRETORES.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AVISO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, convida a todos os interessados para a audiência pública para apresentação e discussão do Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu respectivo RIMA para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SOBRADINHO E PLANALTIMA, COM UTILIZAÇÃO DO RIO PIPIRIPAU.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/95

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: AUDITÓRIO DA CAESB - SCS - Q.04 - Bl. "A" - Ns 67/97

Informa, ainda, que o EPIA/RIMA está à disposição do público para consulta, até a data da realização da audiência, nesta Secretaria, localizada no SRTVS - Quadra 701 - Lote 1 - Bloco "A" - Ed. Assis Chateaubriand - 7º andar - sala 736 (Serviço de Documentação Técnica/Biblioteca), no horário das 14:30 às 18:30 horas.

FRANCISCO DANTAS
Secretário

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL Nº 177/95

CONCURSO PARA CRIAÇÃO DA LOGOMARCA

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF avisa aos interessados que o Edital de Licitação pela modalidade de Concurso com o objetivo de criação de sua logomarca, publicado no DODF nº177 pág. 27, de 13 de setembro de 1995, teve alterada a cláusula referida a "Participantes" e, em consequência, prorrogado o prazo de apresentação dos trabalhos para 30/11/95, às 17:00 horas.

O edital corrigido está à disposição dos interessados na Sede da FAPDF, situada no SCEN Lotes 1A e 1B, trecho 03, Clube do Servidor, no horário de expediente, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 23 de outubro de 1995
BENÍCIO VIERO SCHMIDT
Presidente

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 12/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Jardim Botânico de Brasília torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:
Convite Nº: 012/95-CPL/JBB, Processo nº 191.000.664/95;
Data e horário: 01 de novembro de 1995, às 09:30 horas;
Local: Centro de Visitantes do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - Setor de Mansões Dom Bosco Conjunto 12 - Lago Sul-DF;

OBJETO: Aquisição de formulário contínuo sem pauta e sem impressão, materiais para construção e acabamento, materiais para expediente e ensino, materiais para limpeza e conservação, peças e acessórios para móveis e equipamentos, utensílios de curta duração para copa e cozinha e utensílios para escritório, nas classes (GRUPO/SUBGRUPO): 08/01, 10/05, 10/06, 10/11, 10/13, 14/04, 14/05, 14/06, 14/07, 16/01, 17/01, 20/09, 20/10, 22/01, 23/02 e 56/01.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na DAG/JBB, no endereço acima, de segunda a sexta-feira de 09:00 às 17:00 horas.

CONVITE Nº 13/95

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Jardim Botânico de Brasília torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Licitação:
Convite Nº: 013/95-CPL/JBB, Processo nº 191.000.406/95;
Data e horário: 01 de novembro de 1995, às 14:30 horas;
Local: Centro de Visitantes do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA - Setor de Mansões Dom Bosco Conjunto 12 - Lago Sul-DF;
OBJETO: Fornecimento de Carimbo de borracha com base e cabo em madeira, sob contrato, para o exercício de 1995, na classe (GRUPO/SUBGRUPO): 14.03.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na DAG/JBB, no endereço acima, de segunda a sexta-feira de 09:00 às 17:00 horas.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1995
MANOEL PESSOA DE LUNA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO**

PROCESSO Nº: 094.001.082/95. PARTES: SLU/DF e FRITZ SCHAFFER GMBH. OBJETO: Dação em COMODATO de 289 containers de polietileno, com capacidades variadas (120, 240 e 360 litros); 227 containers de aço galvanizado, com capacidade de 1,1m³; 33 containers de polietileno, com capacidade de 1,1m³; e 19 compostainers com capacidade de 240 litros. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, da Lei nº 706, de 13.05.94, c/c o inc. II, art. 1º, da INSRF nº 038/94 (DOU de 6.6.94). PRAZO: 6 (seis) meses, a contar da data de liberação dos equipamentos pela alfândega. VIGÊNCIA: 27.09.95, data da assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, na qualidade de Diretor-Geral; e, pelo COMODANTE, LUDWIG SAHM, na qualidade de Diretor de Vendas, Gerenciamento e Reciclagem de Resíduos.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 24/95**

ABERTURA: 17.10.95 às 10:00 horas

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MALOTES CONFECCIONADOS EM LONA.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, torna publico para conhecimento a quem de direito, que o resultado do Convite acima acha-se afixado, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação do SLU/DF, localizado no 2º andar do Edifício Lex, SEPS 702/902, bloco "A", Brasília-DF.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1995.
FERNANDO DE SOUZA AMORIM
Presidente da CPL

**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/95**

ABERTURA ADIADA PARA DIA : 13.11.95 as 10:00 horas

OBJETO : AQUISIÇÃO DE LUVAS, CALÇADOS E VESTUÁRIOS

Cópia do respectivo Edital encontra-se a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala nº 232 do Edifício Lex, localizado no SEP/SUL, quadra 702, bloco "A", 2º andar, sede do SLU/DF, Brasília-DF, no horário de 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1995
FERNANDO DE SOUZA AMORIM
Presidente da CPL

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Alberflex Indústria de Móveis Ltda. - Objeto: aquisição de poltronas e sofás - Processo: 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 30.10.95 - Valor: R\$ 7.165,60 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 787/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 7.165,60 - Data da assinatura: 29.09.95 - Signatários: pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Sr. Jaime Alvarenga.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Salvador Móveis Ltda. - Objeto: aquisição de estantes - Processo nº 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 30.10.95 - Valor: R\$ 6.866,00 (seis mil oitocentos e sessenta e seis reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 789/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 6.866,00 - Data da assinatura: 28.09.95 - Signatários - pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Srª. Dienilde Alves Feitosa

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Evolução Divisórias e Móveis Ltda. - Objeto: aquisição de cadeiras fixas sem braços - Processo nº 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 778/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 976,00 - Data da assinatura: 28.09.95 - Signatários - pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Srª. Marluce Fonseca da Silva.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Ludi Móveis para Escritório Ltda. - Objeto: aquisição de cadeira giratória - Processo nº 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 4.508,00 (quatro mil, quinhentos e oito reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 774/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 4.508,00 - Data da assinatura: 28.09.95 - Signatários - pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Sr. Eugênio Teixeira Sobrinho.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Scheffer do Ituxi Ind. e Com. S.A. - Objeto: aquisição de arquivos, armários e estantes em aço para escritório - Processo nº 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 8.153,00 (oito mil, cento e cinquenta e três reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 777/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 8.153,00 - Data da assinatura: 28.09.95 - Signatários - pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Srª. Dinê de Freitas Pires.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Móveis Belo Ind. e Com. Ltda. - Objeto: aquisição de mesas para telefone, escritório e informática - Processo nº 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 810,46 (oitocentos e dez reais e quarenta e seis centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte

de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 780/95 - Valor da nota de empenho - R\$ 810,46 - Data da assinatura: 28.09.95 - Signatários - pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Sr. Dráulio Fernando Rasera.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Movap Móveis Ltda. - Objeto: aquisição de mesas para escritório - Processo nº 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 2.433,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 782/95 - Valor da nota de empenho - R\$ 2.433,00 - Data da assinatura: 02.10.95 - Signatários - pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Srª. Regina Lúcia Pereira Lopes.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Jobema - Ind. e Com. de Móveis Ltda. - Objeto: aquisição de poltronas - Processo nº 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 784/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 492,00 - Data da assinatura: 28.09.95 - Signatários - pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Sr. Dâmaso Castro Nascimento.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Confortex Ind. e Com. de Móveis Ltda. - Objeto: aquisição de poltrona giratória - Processo: 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 880,80 (oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 773/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 880,80 - Data da assinatura: 28.09.95 - Signatários: pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Sr. Salvador Soares da Silva.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Fernando Fagundes de Araújo - Objeto: aquisição de mesas para telefone, mesas, armários e estantes para escritório - Processo: 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 23.962,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e dois reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 776/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 23.962,00 - Data da assinatura: 28.09.95 - Signatários: pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Sr. Fernando Fagundes de Araújo

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Comercial Marte de Móveis Ltda. - Objeto: aquisição de cadeira giratória - Processo: 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 9.483,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e três reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 775/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 9.483,00 - Data da assinatura: 29.09.95 - Signatários: pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Srª. Elizabete Silva.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Terrabrás Ind. Met. Fibregias Ltda. - Objeto: aquisição de mesas para microcomputador - Processo: 521/95 - Licitação: Tomada de Preços nº 11/95 - Vigência: da data da assinatura até 27.10.95 - Valor: R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 459052 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte de recursos: 000 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 779/95 - Valor da nota de empenho: R\$ 62,00 - Data da assinatura: 28.09.95 - Signatários: pela contratante, Sr. Pedro Delforge, pela contratada, Srª. Maria Aparecida Coelho Sampaio.

INEDITORIAIS**ADEMAR FLORENCIO SEABRA****PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA**

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO por 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias para a atividade Fábrica de Sabão no Local: Núcleo Rural de Taguatinga - chácara 52 - Taguatinga/DF.

(DAR R\$ 13,12)

CAMPONESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

CGC Nº 32.915.670/0001-24

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação para atividade Poço Tubular Profundo no local Rod. DF 001 Km 0 Lote 03 - Sobradinho-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR - R\$ 9,70)

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS**BANCÁRIOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS****E DISTRITO FEDERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam Pelo presente edital e na forma estatutária, convocados os senhores Diretores da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, para comparecerem à reunião extraordinária que se realizará no dia 06/11/95, às 09:00 horas, à avenida W/4 SEP SUL EQ. 707/907.

lote "E", na cidade de Brasília, Distrito Federal, que terá a finalidade de eleger a lista triplice para preenchimento de vagas do cargo de Juiz Classista Temporário, representante dos trabalhadores e seus respectivos suplentes, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, para o triênio de investidura 1996 a 1999, conforme edital de convocação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 13 de outubro de 1995.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 1995
ALFREDO BRANDÃO HORSTH
Presidente

(DAR - R\$ 31,04)

FRIGORÍFICO BANDEIRANTE

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE OPERAÇÃO por 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias para a atividade de Graxaria no local Núcleo Rural de Taguatinga chácara 52 - Taguatinga/DF.

(DAR R\$ 13,12)

IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL ASSEMBLÉIA DE DEUS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO ESTATUTO

Com sede na Quadra 516 Conjunto 07 Lote 01 em Samambaia-DF com Assistência Social, e espiritual sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, tem por finalidade a propagação do Evangelho em todo o território nacional e exterior, tendo como regra de fé ordem e prática a Bíblia sagrada, o patrimônio é constituído de contribuições, doações, legados e bens. Todas as deliberações serão tomadas através da Assembléia Geral ordinária ou extraordinária. A diretoria será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, sendo eleita também uma comissão Fiscal. Ao Presidente cabe convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias representar esta Igreja perante as Autoridades contituídas no País e substabelecer, o Estatuto se reformar ou modificar por determinação da maioria dos membros presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim. Esta Igreja, só será dissolvida por resolução em Assembléia Geral Extraordinária de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos, devendo seus bens e valores serem destinados a uma Igreja congênere, conforme deliberação da Assembléia Geral após a devida liquidação do passivo. Pastor Presidente NATANAEL PEDRO DOS SANTOS.

MARCONDES SABINO VALÉRIO

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para a atividade da Construção de Barragem no local, Núcleo Rural Sansão. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 13,12)

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL PCdoB - DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO REGIONAL DO PCdoB

Ficam convocados, nos termos do Estatuto partidário, em especial do disposto no art. 23, II, "a" e "B", os membros do Diretório Regional e os Delegados eleitos nas Convenções Zonais para participar da Convenção Regional do PCdoB, a realizar-se em 26/11/1995, das 10 às 17 horas, na HIGS 704, Av. W3 SUL BI. "G" CASA 67, nesta Capital, com a seguinte pauta:

- Eleição do Diretório Regional;
- Eleição dos Delegados e Suplentes à Convenção Nacional;
- Eleição da Comissão Executiva Regional, pelo Diretório Regional eleito;
- O que ocorrer.

Brasília, 25 de outubro de 1995
AGNELO DOS SANTOS QUEIROZ FILHO
Presidente Regional

(DAR R\$ 22,82)

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DE USO DOMÉSTICO DO DISTRITO FEDERAL - SINDELETRO

RETIFICAÇÃO

Nos Editais de Convocação, publicados no DODF, de 25 de outubro de 1995, Seção III, pág. 21, na assinatura, onde se lê; ANTÔNIO ROCHA DA SILVA, Leia-se ANTÔNIO ROCHA DA SILVA-Presidente.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO VESTUÁRIO DE BRASÍLIA - SIVB

RETIFICAÇÃO

Nos Editais de Convocação, publicados no DODF de 25.10.95, Seção III, pág. 21 na assinatura, onde se lê: João de Lima Cordeiro Filho, leia-se: João Cordeiro de Lima Filho - Presidente.

SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL - SISDF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Sindicato das Secretárias e dos Secretários do DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA todos os associados desta entidade em pleno gozo de seus direitos sociais para atendimento ao Edital de Convocação de 09/10/95, baixado pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente do Eg. TRT 10ª Região, publicado no D.J. de 10/10/95-seção 03 - página 14718, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no horário de 09:00 às 17:00 do dia 31/10/95, na sede da entidade no SCS - QD 01, Ed. Ceará, Sala 107, Brasília-DF, para tratar da seguinte ORDEM DO DIA: Eleição para escolha, através de escrutínio secreto, de nomes que comporão a Lista Triplíce de associados candidatos a função de Juizes Classistas, representantes dos trabalhadores das Egs. 9ª e 10ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF e seus respectivos suplentes, para o triênio 1996 a 1999. As inscrições poderão ser apresentadas até 2ª Feira (30/10/95) às 12:00 na secretaria da entidade, cujos interessados deverão atender as exigências legais para a espécie.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1995
MARIA NORMÉLIA ALVES NOGUEIRA
Presidente

(DAR R\$ 29,84)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO DISTRITO FEDERAL SINDIVAREJISTA

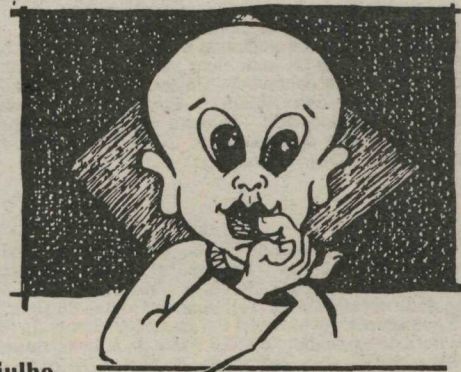
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE

De acordo com o Edital de Convocação do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça de 10 de outubro de 1995, seção 3, página 14718, fica designado o dia 08 de novembro de 1995, das 10:00 às 16:00 horas, na Sede desta entidade, situada no SCS Ed. Federação do Comércio, 4º andar, em Brasília-DF, para eleição de associados, previamente inscritos, visando a composição das listas triplíce a serem enviadas ao Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, para nomeação de Juizes Classistas e respectivos Suplentes, representantes da classe dos empregadores nas Egs. 9ª e 10ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF e na Egs. 1ª e 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Taguatinga-DF, todas referentes ao triênio 1996 a 1999. As inscrições deverão ser feitas na Sede do Sindicato, de 26 de outubro a 6 de novembro de 1995, no horário das 8:30 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 25 de outubro de 1995
LAZARO MARQUES NETO
Presidente

(DAR - R\$ 25,22)

Apostando no Futuro



Contém a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, retificada em 27 de setembro do mesmo ano.

A referida Lei dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, como: os direitos à saúde, à vida, à liberdade, ao respeito, à dignidade, às convívências familiar e comunitária, à educação, à cultura e ao esporte, etc.

Abrange temas polêmicos como guarda, tutela, adoção e medidas de proteção. Composta de índice temático e descrição da legislação correlata ao assunto.

Estatuto da Criança e do Adolescente



IMPRESA NACIONAL
Sua Editora Oficial

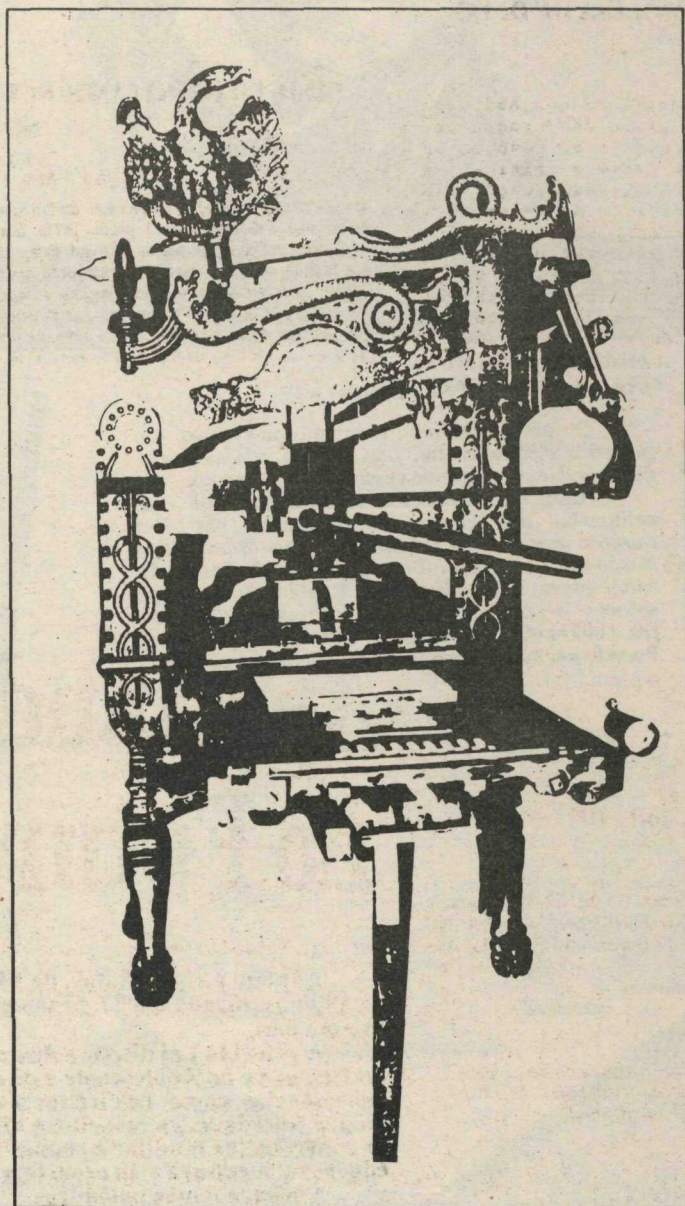
INFORMAÇÕES E VENDAS:

SIG, Quadra 06 Lote 800. Caixa Postal 30.000. CEP 70604-900 Brasília - DF
Telefone: (061) 313-9905 Fax: (061) 313-9528

Visite o Museu da Imprensa

PRELO
«MACHADO
DE ASSIS»

Fabricação
inglesa (1833).
Funcionou na
Imprensa Nacional
até 1940.



IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Brasília - DF

Horário: Segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas

Domingos e feriados das 14 às 17 horas

Informações: Telefone (061) 313-9618

ENTRADA FRANCA

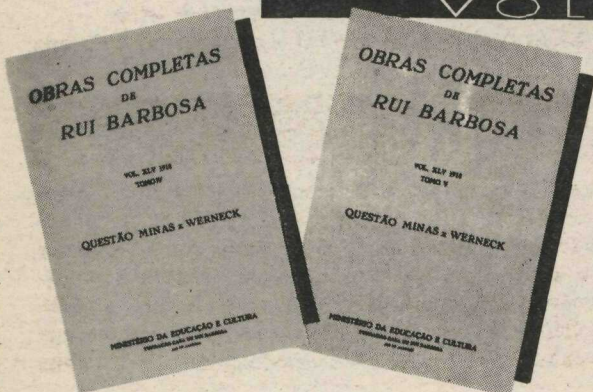
A ÁGUA EM SEU ESPLENDOR

Algumas das mais interessantes obras desta coletânea tão importante do ponto de vista histórico e didático, no que se refere à arte da advocacia e vivência pública.

Um verdadeiro arquivo da atuação jurídica e parlamentar, revelando a personalidade firme e marcante do mestre forense.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

VOLUMES DISPONÍVEIS



QUESTÃO MINAS X WERNECK
Volume XLV - 1918 - Tomos IV e V

Os trabalhos jurídicos produzidos por Rui Barbosa como advogado do Estado de Minas Gerais na questão Minas X Werneck representam um dos momentos mais altos da dialética jurídica e da arte de argumentação do foro brasileiro.

Trata-se de um conjunto de arrazoados em que o característico de sua atuação forense é a visão da advocacia como arte, e não como ciência.

EMBAIXADA A BUENOS AIRES
Volume XLIII - 1916 - Tomo I

Desde os tempos do Império foram notórios e por vezes ásperos os atritos entre o Brasil e a Argentina.

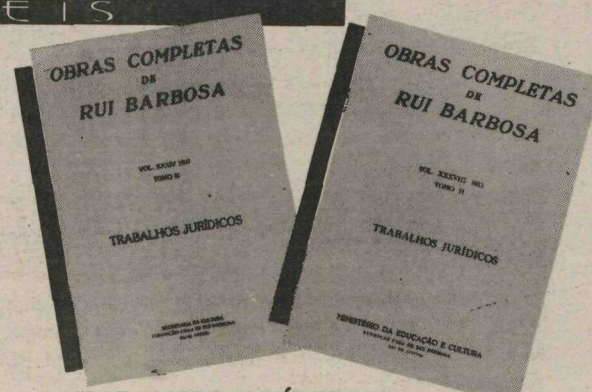
A República herdou essa triste tradição de rivalidade. Mas na atuação do então escolhido Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, em sua ida à Argentina por ocasião do Centenário da Independência daquele País, o panorama de amizade entre os dois é melhorado, o respeito e o reconhecimento da soberania das Nações passa do simples desejo e aspiração de alguns para a realidade eminente.

Podemos verificar também o texto da renúncia de Rui Barbosa ao Mandato de Senador, a renúncia à Presidência da Academia Brasileira de Letras, como outros fatos da empolgante vida deste ilustre brasileiro narrada nesta obra.

TRABALHOS DIVERSOS
Volume XL - 1913 - Tomo VI

O acontecimento político mais belo da primeira República foi, sem dúvida, a Campanha Civilista. Uma espécie de ressurreição nacional.

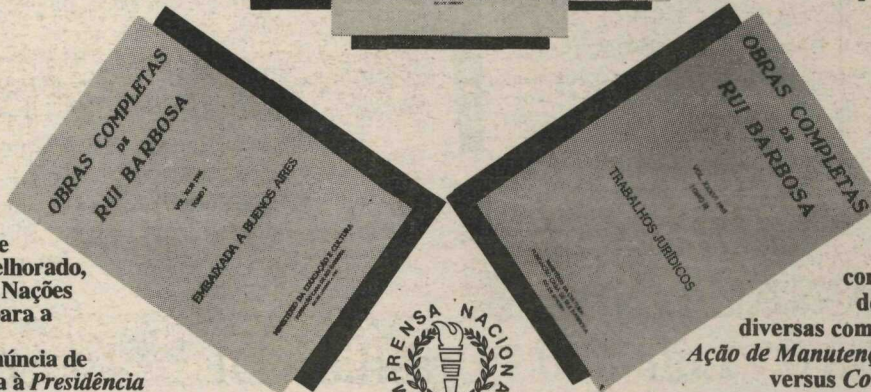
Nesta obra podemos acompanhar toda essa campanha de fervor desempenhada por Rui Barbosa que vem a culminar com o Manifesto à Nação em 28 de dezembro de 1913, onde desiste da candidatura à Presidência da República, de forma solene, dramática. Ele e Alfredo Ellis, seu companheiro de chapa, candidato à Vice-Presidente, ilustre senador por São Paulo, assinam o Manifesto.



TRABALHOS JURÍDICOS
Volume XXXIV - 1907 - Tomo III e
Volume XXXVIII - 1911

Três pareceres de âmbito estritamente jurídico constituem o Volume XXXIV - 1907, aos quais se adicionam também temas de outro gênero.

No Volume XXXVIII - 1911, encontramos discursos, pareceres, manuscritos de cunho jurídico, formando juntamente com o Volume anteriormente mencionado, uma coletânea de trabalhos que além de todo seu valor histórico, ensinam e inspiram aqueles que estão ligados a esta matéria.



TRABALHOS JURÍDICOS
Volume XXXVI - Tomo III

Esta obra, bem como as demais, aqui divulgadas, constituem uma coletânea importantíssima de textos jurídicos que trazem a cultura forense de grande qualidade aos seus leitores.

Do período que abrange este volume, conseguiu-se juntar alguns textos interessantes que demonstram a atuação de Rui Barbosa em causas diversas como: Reintegração de Posse de Títulos ao Portador; Ação de Manutenção de Posse (Associação de Mineração do Brasil versus Companhia de Mineração de São João Del Rei) etc. É mais uma obra em que vale a pena conferir a destreza e a potencialidade do mestre forense na arte de advogar.



INFORMAÇÕES E VENDAS:

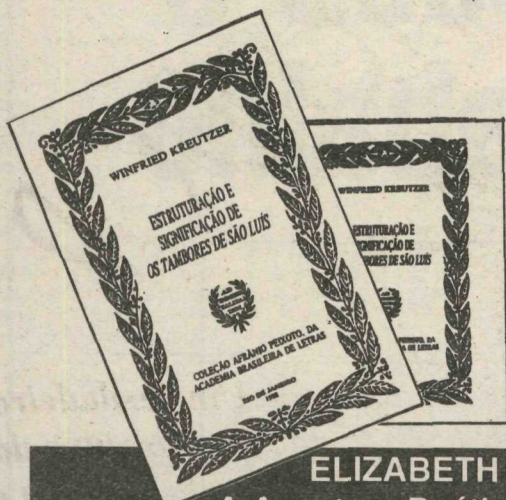
Imprensa Nacional, SIG Quadra 6, Lote 800, Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília, DF. Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528

SEDIV



OS IMORTAIS

*Coleção Afrânio Peixoto,
da Academia Brasileira de Letras*



ELIZABETH RENNÓ
A Aventura Poética de Lêdo Ivo

O trabalho de Elizabeth Rennó, que mostra as várias fases e faces de Lêdo Ivo, como autor de crônicas, poesias, ensaios ou romances.

A apresentação é do acadêmico Antonio Houaiss. Para ele, Lêdo Ivo vem "exercendo o mister de viver como sinônimo do mister de poetar: poucos de nossos poetas puseram como ele a poesia no centro de sua razão de ser".

CARTAS DE MANUEL ODORICO MENDES

O escritor maranhense teve grande importância na era da Independência Brasileira. As cartas que compõem o livro foram enviadas pelo autor ao mordomo da Casa Imperial, Paulo Barbosa da Silva entre 1846 e 1864.

A obra tem a apresentação do acadêmico Américo Jacobina Lacombe que descreve a obra do escritor como um grande exemplo de erudição e cultura de uma geração.

AFRÂNIO COUTINHO

Machado de Assis na Literatura Brasileira

O ano de 1989 marcou o sesquicentenário de nascimento de Machado de Assis. A Coleção Afrânio Peixoto, da Casa que ele fundou, não poderia deixar de incluir uma obra sobre o maior romancista do século XIX. Coube ao acadêmico Afrânio Coutinho a tarefa.

O livro é dividido em cinco partes e encerra o que o seu autor tem escrito sobre Machado de Assis. A primeira parte estampa o estudo "O Fenômeno Machado de Assis", lido na ABL, em 21 de junho de 1989. O resto, é só conferir nesta interessante obra de agradável e apaixonante leitura.

**ALCEU AMOROSO LIMA
JACKSON DE FIGUEIREDO**

Correspondência - Harmonia dos Contrastes (Tomo I)

O livro contém as cartas trocadas por Alceu Amoroso Lima e Jackson de Figueiredo, abrangendo o período de 1919 a 1928. Nesta primeira parte foram incluídas 120 cartas, sendo que 29 são inéditas e 9 parcialmente inéditas. A obra, que foi organizada por João Etienne Filho, tem o prefácio de Dom Marcos Barbosa e a introdução de Dom Basílio Penido.

Você se sentirá envolvido pelos relatos que contam a maneira de viver destes personagens e a vida numa época marcante para a História Brasileira.

**ALCEU AMOROSO LIMA
JACKSON DE FIGUEIREDO**

Correspondência - Harmonia dos Contrastes (Tomo II)

Esta segunda parte reúne as cartas trocadas por Alceu Amoroso Lima e Jackson de Figueiredo, no período de 16 de março a 3 de novembro de 1928.

São 124 cartas (39 inéditas e 19 parcialmente inéditas) que, juntamente com as 120 publicadas no Tomo I, formam "o mais importante epistolário da literatura brasileira".

É a continuação de um relato histórico que abrange um grande período, narrando fatos e o dia-a-dia das vidas de pessoas que viveram e marcaram aquela época.



ARAÚJO PORTO ALEGRE
*Correspondência com
Paulo Barbosa da Silva*

Araújo Porto Alegre, o Barão de Santo Ângelo, considerado por Rodrigo Melo Franco como o precursor dos estudos da história artística brasileira. Foi aluno predileto de Jean Baptiste Debret. Seguiu seu mestre pintor na Europa e estudou afincamente a arte da pintura.

As relações com o mordomo do Paço - Paulo Barbosa da Silva se estreitaram com os trabalhos executados para as festas da coroação do Imperador.

Em 1848, deixa a vida de pintor para dedicar-se exclusivamente às letras.

Esta obra pode ser considerada também, como um fiel registro histórico de uma época. Vale a pena conferir.

CARLOS NEJAR
A Chama é um Fogo Úmido

O poeta vindo do Sul já com uma obra que lhe marca um lugar amplo e definitivo na poesia brasileira. A chama é um fogo úmido anuncia a densidade poética dos incontáveis e fragmentados textos em prosa, que o autor define como "reflexões sobre a poesia contemporânea e que o poeta Lêdo Ivo apresenta: "Nele o poeta arremado a si mesmo e a uma numerosa comparsa poética que revela as suas predileções e preocupações estéticas, volta a sua reflexão continuada na direção do instante ou do espaço em que a emoção verdadeira ou fingida, ou a idéia fulgurante, busca a sua forma."

WINFRIED KREUTZER
*Estruturação e Significação de
"Os Tambores de São Luís"*

Um estudo sobre a principal obra do acadêmico Josué Montello, de autoria de Winfried Kreutzer.

O trabalho escrito na Alemanha, é uma análise completa do romance, onde o autor estuda a constituição do universo de ficção da obra montelliana. Segundo Kreutzer, essa interpretação do livro fazia parte de estudos preliminares para uma monografia sobre a obra de Josué Montello, mas "transbordou os limites", merecendo, com isso, a publicação isolada.

AMÉRICO JACOBINA LACOMBE
Ensaio Histórico

Apresenta uma visão geral sobre o período do Império, sua cultura e sua vida social. A Condessa de Barral, o Visconde de Jequitinhonha, Vernhagem, Visconde de Inhaúma e outras figuras famosas são descritas pelo autor de forma brilhante.

Na apresentação do livro, o acadêmico Josué Montello enaltece o trabalho do autor, um historiador que passa adiante, por escrito, "as verdades históricas que somente ele conhece."

JOÃO DE SCANTIMBURGO
No Limiar de Novo Humanismo

Nesta obra, o autor, João de Scantimburgo, propõe assim, um novo humanismo - em que pretende o homem ser o centro do mundo e a medida de todas as coisas - estabelecendo analogia com os contextos político, tecnológico, econômico e pedagógico.

Demonstra sua preocupação com os rumos da humanidade, observando a intranquilidade e apreensão em que vive o homem de então.

INFORMAÇÕES E VENDAS - IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800.

Caixa Postal 30.000, CEP 70604-900 Brasília - DF. Telefone: (061) 313-9905. Fax: (061) 313-9528.

Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

- | | | |
|----|---|----|
| 1 | | 1 |
| 2 | As instruções que se seguem, para uso do presente modelo , devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega. | 2 |
| 3 | 1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página. | 3 |
| 4 | | 4 |
| 5 | 2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto. | 5 |
| 6 | | 6 |
| 7 | 3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos. | 7 |
| 8 | | 8 |
| 9 | 4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras. | 9 |
| 10 | | 10 |
| 11 | 5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso. | 11 |
| 12 | | 12 |
| 13 | 6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada. | 13 |
| 14 | | 14 |
| | 7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo. | |
| | | |
| | 8. A matéria deve ser enviada em três vias, com o "Publique-se". | |